SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2875

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 37, DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 37, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

I - NOMEAR, como de fato nomeia, para exercer a função de **ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, **SÍMBOLO – AEP,** do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, **FELIPE RIBEIRO COSTA LINS**, RG nº 7.004.542 SDS/PE e CPF nº 069.037.944-76, Endereço: Rua Cel. João Guilherme, nº 105, Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000. Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Assessor.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 02 de julho de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente Do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:AF658DF4

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 51, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 51, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, aprovada pela 16ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, mandei expedir a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2021, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 55.000,00
02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

13 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 15.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

18 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

26 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) 55.000,00

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

46 10.122.1002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRO -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 005 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - COMAGSUL

47 10.122.1002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRO -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 005 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - COMAGSUL

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de junho de 2021.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:237F01D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 003/2021. CPL. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 003/2021. Registro formal de preços para eventual contratação de serviços especializados em gestão da aprendizagem, a fim de apoiar os municípios de abrangência do CONIAPE na implementação de ações pedagógicas que potencializem a correção dos déficits de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, matriculados nas redes municipais de ensino com vistas à melhoria da qualidade do ensino. Valor estimado: R$ 43.962.993,76 (quarenta e três milhões novecentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: 13/07/2021 às 10:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/07/2021 às 09:30. Abertura da sessão de lances: 23/07/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:administrativo@consorcioconiape.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Padre Félix Barreto, n°79, 2ª andar, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE**.**

Caruaru, 12 de julho de 2021.

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:D1E4DFC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 176/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **EDUARDO JOSE TAVARES DE QUEIROZ GALVAO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5613408 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 010.303.264-95, para responder pelo Suprimento Individual da Secretaria de Meio ambiente Pesca e Aquicultura, do Município desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:3FB0FC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 177/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FABIOLA DA SILVA CASSEMIRO RABELO GADELHA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5910183 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 038.761.184-33para exercer o cargo de Gerente de Contabilidade, finanças, da Secretaria de Finanças, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:FF4C42C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 178/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARCIA MARIA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 004363521 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 020.732.174-43 para exercer o cargo de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:00415995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 179/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ALYSSON BRUNO SANTOS MONTEIRO ,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 10601706 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 144.341.294-57, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Saúde, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:72430237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 180/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LIDIANY ARAUJO MAGALHAES,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 7043563 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 056.657.684-80, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Saúde, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:95F8DEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 181/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **THIAGO BEZERRA FELIX BARBOSA,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 1420908821 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 105.392.424-03 para exercer o cargo de Chefe de informática e arquivamento, da Secretaria de Finanças, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021. .

Ilha de Itamaracá, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:42976220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 182/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **QUEZIA TAVARES DA SILVA,** portadora da Cédula de identidade (RG) Nº 7319034 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 062.312.434-35 para exercer o cargo de Chefe de Pessoal, da Secretaria de Administração, símbolo CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:701BC73F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 183/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VANESSA LACERDA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de identidade (RG) Nº 9096388 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 120.555.824-10 para exercer o cargo de Chefe de Gerente da Criança e do adolescente e da Pessoa Idosa e arquivamento, da Secretaria de Finanças, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:4E7C4914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 184/2021

O Senhor**, PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 36/2021, do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), quanto à cessão de servidora municipal,

RESOLVE
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), a Servidora Efetiva deste município, a Senhora **MARICLEIDE LÚCIA DE SOUZA,** matricula Nº 100.337**,** portadora da Cédula de identidade (RG) Nº 4699521 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 922.070.144-87, com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo no seu vencimento, direitos e vantagens, no período de 1 (um) ano, a contar de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**. Conforme solicitação constante do Ofício Nº 36/2021-GAB, de 08 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:B1980F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 185/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor**, CÉLIO OLIVEIRA SANTOS**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 37541 SDS-PM, inscrito no CPF/MF sob o Nº 502.360.914-68, Secretário da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade, como **Autoridade de Trânsito deste Município**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:97BC5831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 186/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR como Membros Titulares do Grupo Especial de Trabalho para Levantamento e Tombamento do Patrimônio da Prefeitura do Município da Ilha de Itamaracá, os seguintes Servidores Municipais: RENATO MADUREIRA DE LIMA, Matrícula Nº 100171, na condição de Presidente; JOSÉ ALBERTO DE MESQUITA, Matrícula Nº 100089, na condição de 1º (Primeiro) Membro; e SUELLINGTON JOSE CAVALCANTI, Matrícula Nº 100025, na condição de 2º (Segundo) Membro, tudo nos termos do que dispõe o artigo 2º, caput, da Lei Municipal Nº 1.032/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de março de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:500F08AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 187/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. **DESIGNAR** a Senhora ELIANAIS PEREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6049330 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 038.512.364-75, para responder pelo Suprimento Individual da Secretaria de Administração, do Município desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de março de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:15CA7E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 188/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, a servidora efetiva deste Município, a senhora **MARTA DE ARAÚJO VIANA**, professora, matrícula nº 100519, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, em regime de permuta com a servidora **MARIA LUCINEIDE DA CRUZ**, professora, matrícula nº 18274, da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Araçoiaba, no período de **01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de março de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:77FAD2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 189/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **RUBEM MARTINS DE LIMA** portador da cédula de identidade (RG) Nº 3.537.636 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 709.636.064-68 do cargo de Assessor, da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 14 de fevereiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de março de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8CB1AE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 190/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **VALDIR NEVES DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 7222659 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 069.335.924-21, do cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021

Ilha de Itamaracá, 01 de março de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:03751CA1

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 08-B/2021 PROCESSO: Nº 07/2021 DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 03/2013

Onde se lê:
Processo nº 007/2021
Dispensa Emergêncial nº 003/2021
Leia-se
Processo nº 008/2021
Dispensa Emergencial nº 004/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A FIRMA JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA , NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, instituição de direito publico interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o n° 09.680.315/0001-00, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** sede na Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Baixa Verde – CEP 53.900-000, Ilha de Itamaracá – PE, representado por seu Secretário **SR. MARCOS PAULO BARROS ANDRADE,** brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Rua Francisco Galvão nº 13, Rio Âmbar, Ilha de Itamaracá - PE, CEP 53.900-000, CPF nº 890.100.354-68, Cédula de Identidade nº 4582849 SDS/PE, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n° 22.315.161/0001-07, sediada na Rua Ivo Leitão nº 15, Centro, CEP nº 55860-000, – São Vicente Ferrer – PE, neste ato representada pelo **SR**. **ALEXSANDRO DE LIMA BELTRÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 5.459.176 - SSP/PE e do CPF Nº 029.752.934-02, residente e domiciliado à rua Itapuama Nº 160 – Cidade Tabajara, CEP nº 53.350-220, Olinda PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas nas condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o Ofício nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, e o Processo Licitatório **nº 007/2021**, relativo a Dispensa Emergencial **nº 03/2021**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação com fulcro na Lei n° 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Conforme as especificações firmadas no Ofício da Secretaria e na Proposta da Contratada, que farão partes integrantes deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Contrato é de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) mensais, de acordo com a **Proposta da Contratada** especificada abaixo:

Descrição do objeto	Quantidade	Vlr.Unitário	Valor Total Mensal
Veículo Tipo Utilitário, capacidade mínima de 8 (oito) passageiros, sem condutor e sem combustível para atender a Secretaria de Educação.	1 (um)	R$6.800,00	R$6.800,00
Veículo tipo compacto, com no mínimo motor 1.0 cilindrada, ar condicionado, com seguro, sem condutor e sem combustível, para atender ma Sec. de Educação	1 (um)	R$2.900,00	R$2.900,00
VALOR TOTAL MENSAL.....			**R$9.700,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O Prazo deste Contrato vigorará (t**rês)** dias úteis após a entrega dos bens locados na conformidade do art. 57, da lei 8.666/93, e estarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1 O contrato terá vigência fixada em 180 **(cento e oitenta) dias**, a contar de 04 de janeiro de 2021 a 03 (três) de julho de 2021, podendo ter o prazo prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e caso perdure a situação de emergência no enfretamento do novo

coronavírus, com fundamento no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, .

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇAO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o incido XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao **Contratante:**

Prestar as informações e os esclarecimentos relativos aos veículos, que venham a ser solicitados pela **Contratada**;
Impedir que terceiros utilizem/fetuem os Serviços dos Veículos sem autorização do contratado ou contratante.
Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos veículos em decorrência de danos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros;
Supervisionar os serviços, por intermédio da Contratante.
Devolver os Veículos que não satisfaçam as exigências técnicas feitas pela Secretaria requisitante.;
Efetuar o pagamento dos Veículos em conformidade com o quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o cronograma da secretaria de Finanças..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos Serviços dos Veículos, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham ser necessárias aos Serviços dos mesmos;
Responder pelos danos causados diretamente ao Município da Ilha de Itamaracá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município da Ilha de Itamaracá;
Substituir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os Veículos devolvidos pelo Município da Ilha de Itamaracá que não tiverem atendido as exigências e as características fornecidas pela Secretaria requisitante;
Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos veículos desta Dispensa;
Comunicar ao **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
Entregar os Veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso a que se destinam, satisfazendo plenamente as especificações relacionadas no Ofício da Secretaria e na Proposta do Contratado;
Ficar, desde já, informada que os veículos locados serão operados por Funcionários da Contratante ou à disposição deste, devidamente habilitados;
Responsabilizar-se pela manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, cujas despesas resultantes correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus funcionários quando dos Serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.
9.2. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do produto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.
9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para os Serviços do objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Contratante ou de seus prepostos, a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
10.2. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados podendo a Contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.
10.3. Em caso de revisão programada, quebra e, ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo de 12 (doze) horas.

10.4. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive, suas respectivas franquias.
10.5. Por ocasião da entrega dos veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Departamento Municipal de Transportes, ou à Procuradoria Geral do Município, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas.
10.6. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que não lhe tenha dado causa;
10.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Transportes, e a Procuradoria Geral do Município, original ou cópia, impresso, digitalizado, por fax ou por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de

10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;
10.8. O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Departamento Municipal de Transportes e a Procuradoria Geral do Município, no prazo estabelecido, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito.
10.9. Os veículos requisitados pela Contratante deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
10.10. Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
10.11. A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei n° 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a Contratante, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;
10.12. A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;
10.13. A aferição dos quilômetros rodados e/ou das diárias será acompanhada de relatório próprio emitido pela Unidade de Transportes da Contratante.
10.14. Para efeito de aferição do período de utilização do objeto em questão, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pelo Contratante.
10.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.
10.16. A **CONTRATADA** deverá manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;
10.17. A **CONTRATADA** terá um prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento das ordens de serviços/notificações para disponibilização dos veículos, objeto deste Contrato.

10.18. DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

10.18.1. O objeto de que trata este Certame, após a efetiva contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

11.1. Os Veículos deverão ser entregues adequadamente de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante, cumprindo estritamente os parâmetros delineados pelo Ofício da Secretaria e pela proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

12.1. Os veículos locados deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Educação em horário de expediente normal.
Secretaria de Saúde de Educação:
Av. João Pessoa Guerra s/n – Baixa Verde - Ilha de Itamaracá-PE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

O recebimento dos Veículos deverá ser efetuado por um servidor designado pela Contratante, verificando a compatibilidade quanto à especificação, qualidade e quantidade exigida no certame licitatório.
Os Veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da entrega nas Secretarias requisitantes, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas por profissional da área;
Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade e consequente aceitação pelo profissional da área.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS VEÍCULOS

14.1. Será verificada a conformidade dos Veículos em relação à especificação constante da solicitação da Secretaria de Educação e na Proposta da contratada;
14.2. Verificada a não conformidade dos Veículos entregues, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, os Serviços dos Veículos serão acompanhados e fiscalizados através de um servidor designado para esse fim pela Contratante, representando o **CONTRATANTE**.
15.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.
15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
15.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1. A atestação da fatura referente a locação dos Veículos caberá a Contratante, através de servidor designado pela mesma, para esse fim, devendo constar a data, matricula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. A despesa com a locação dos Veículos, mediante emissão de Nota de Empenho sob as seguintes dotações orçamentárias:

20.00 – Secretaria de Saúde
20.00 - Órgão
20.15 - Unidade
1236100232.023 – Manutenção das atividades
3.3.90.39.00 Natureza da despesa
111 - Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Entregues e aceito definitivamente os Veículos, a **Contratada** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.
18.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Veículos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
18.3. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
18.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1 A empresa vencedora, que desistir da efetivação do produto a si adjudicado ou descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com O Município da Ilha de Itamaracá, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida da defesa prévia.
19.2 Pela inexecução total ou parcial do produto desta licitação, O Município da Ilha de Itamaracá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso da entrega dos Veículos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor por item do contrato, por dia decorrido;
b) Pela recusa em realizar a entrega dos Veículos, caracterizada em dez dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor por item do contrato;
Pela demora em corrigir falhas nos Serviços, a contar do segundo dia da data em que foi cientificada, 2% (dois por cento) do valor por item do contrato, por dia decorrido;
Pela recusa da licitante vencedora em corrigir as falhas nos Serviços dos Veículos recusados, entendendo-se como recusa as não sanadas nos cinco dias úteis que se seguirem à data da reclamação: 10% (dez por cento) do valor por item do contrato.
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O Município da Ilha de Itamaracá pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, com qualquer das outras penalidades mencionadas, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
19.4. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com O Município da Ilha de Itamaracá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
Ensejar o retardamento da execução do produto desta Dispensa.
Comportar-se de modo inidôneo;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Não mantiver a proposta, injustificadamente;
Fizer declaração falsa;
Cometer fraude fiscal.

19.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos **subitens 22.1 e 22.2;**
Pela demora em substituir o produto fornecido que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação;
Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Convite;
Pela não entrega do produto, caracterizando-se a falta se os Serviços não se efetivarem dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da **CONTRATADA**.

19.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município da Ilha de Itamaracá, em relação a um dos eventos citados no subitem 22.5, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
19.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à licitante, as importâncias alusivas às multas, ou efetuar a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
19.8. Além das penalidades citadas a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades.

19.9. Fica facultada a defesa prévia em qualquer caso de aplicação de penalidade no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO
20.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

20.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE;**
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade **Observação**:
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretaria Educação

JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF:
_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:51E99ACA

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 010/2021 PROCESSO Nº 012/2021 DISPENSA Nº 008/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ/PE E DE OUTRO A I.H.C DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma, de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, CEP 53.900-000, Pilar, Itamaracá – PE, inscrito no CNPJ

sob n°09.680.315/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **SR. GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Benjamim de Morais Cavalcante nº 529, Pilar, Ilha de Itamaracá – PE, CEP nº 53.900-000, portador da cédula de identidade nº 5866068, emitida pela SSP/PE e CPF/MF nº 031.690.484-81, daqui por diante designados **CONTRATANTE** e a empresa **I.H.C DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.109.720-0001-79, sediada na Rua Vereador Pedro Sabino de Farias, 358. Jardim Quarenta, Campina Grande-PB.CEP: 58.416-020, neste ato representada pelo Sr. ITALO HENRIQUE CAVALCANTE DE ALMEIDA,
, brasileiro, solteiro, CPF nº 079.630.314-29, identidade nº 3.211.149 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Vereador Pedro Sabino de Farias, 358. Jardim Quarenta, Campina Grande-PB.CEP: 58.416-020, daqui por diante designada **CONTRATADA**, de conformidade o Ofício SEINFRA nº 035/2021, de 09 de fevereiro de 2021, tem entre si justo e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas nas condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e o Processo Licitatório n° 012/2021, modalidade Dispensa n° 008/2021, realizado em 08 de janeiro de 2021. Em conformidade com a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **DISPENSA**, que recebeu o número 008/2021, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 32/2021, de 08 de janeiro de 2021 e regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de Serviços de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia no âmbito Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, conforme especificações consagradas no Termo de Referência e firmadas na Proposta da Contratada, que fazem parte deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor do presente contrato é de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais),** dividido em três parcelas iguais e sucessivas de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais,** conforme o Projeto Básico e a Proposta vencedora, que farão parte deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a realização dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, nos endereços indicados pela Secretaria, em dia e horário de expediente da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA nº 008/2021** realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4.2. O fornecimento dos serviços foi adjudicado em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, exarado no **Processo nº 012/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto exigido pelo presente Contrato;
c) Supervisionar o fornecimento dos serviços, por intermédio da Secretaria requisitante;
d) Exigir o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
e) Efetuar o pagamento de acordo com o quantitativo fornecido e aceito pela Secretaria requisitante e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Infraestrutura, mediante atesto na nota fiscal.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

Substituir a prestação do serviço quando este for incompatível com o Termo de Referência;
b) Comunicar ao Município da Ilha de Itamaracá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, principalmente quanto às Prestações de Contas Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta DISPENSA;
d) Realizar os serviços de elaboração de orçamento básicos dos serviços, objeto deste Contrato, no sentido se de efetuar as devidas prestações de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto, ainda que acontecido em alguma dependência do CONTRATANTE;
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas com os serviços Contábeis e a prestação dos serviços como um todo;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços, objeto deste contrato deverá ser prestado no endereço da Secretaria de Infraestrutura, em dia e horário de expediente normal:

Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá
Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá – PE – CEP 53.900-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia deverão ser efetuados por um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, devendo ser analisadas de acordo com as especificações consagradas no Termo de Referência;

12.2. Verificada a não conformidade dos serviços, a Contratada deverá promover, de imediato, a devida reparação das inconsistências visando à correta feitura dos procedimentos;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor aludido no item 12.1, deverá solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**20.00**
Unidade:	**20.17**
Classificação:	**15.451.00132.040**
Elemento:	**3.3.90.39.00**
Fonte de recursos:	**001**
Código Reduzido	**203**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado através de um servidor habilitado, designado para este fim pela Secretaria de Infraestrutura, representando o CONTRATANTE.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

14.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Entregues e aceitos definitivamente os serviços pela Secretaria requisitante, esta providenciará a liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município da Ilha de Itamaracá, mediante atesto na nota fiscal.

15.2. O Contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no decorrer ato da atestação, o objeto não foi fornecido adequadamente, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

15.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isto gere direito a alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com apresentação das devidas justificativas, sob anuência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar às CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência;
Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Comprovada impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Observação:
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 09 de fevereiro de 2021.

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Infraestrutura

I.H.C DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF N°_____

_____
CPF N°_____

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:0A90F4C4

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 013/2021 PROCESSO Nº 019/2021 – DISPENSA Nº 015/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA MANOEL SEBASTIÃO DOS SANTOS – MM REFRIGERAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o n° 09.680.315/0001-00, através da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no **CNPJ** sob o Nº **13.101.674/0001-24,** sede na Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Baixa Verde – CEP 53.900-000, Ilha de Itamaracá – PE, representada por sua Secretária **SRA. GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA,** brasileira, casada, médica, residente e domiciliado à Rua Santina Gomes de Andrade nº 09, Vila Maria Gaião, Centro, Igarassu PE, CEP 53.610-320, CPF nº 809.629714-72, Cédula de Identidade nº 4110492 SDS/PE, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MANOEL SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO 88262588487**, de nome Fantasia **MM REFRIGERAÇÃO,** sediada na Rua Acerra nº 52 – Pantanal - CEP 53.900-000 – Ilha de Itamaracá – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.202/0001-13, neste ato representada pela **MANOEL SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 882.625.884-87, e carteira de identidade nº 4.583.694, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Acerra nº 06 – Pantanal - CEP 53.900-000 – Ilha de Itamaracá – PE, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas nas condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o Ofício nº 029/2021 – GF FMS, de 10 de março de 2021, da Secretaria de Saúde, e o Processo Licitatório **nº 019/2021**, relativo a Dispensa n**º 015/2021**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, cujo Edital e seus Anexos e, principalmente, a proposta da contratada integram o presente o instrumento contratual, independente de sua transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação sob a modalidade **DISPENSA nº 015/2021**, do tipo menor preço global, elaborado pela a Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da **Portaria GP nº 032/2021**, de 08 de janeiro de 2021, regida Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cuja DISPENSA e principalmente, a proposta da contratada integram o presente Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas Unidades, conforme especificações consagradas no Anexo I, dessa DISPENSA e firmadas na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do Presente contrato é de **R$17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais),** sendo o valor mensal dos serviços **R$ 5.850,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a entrega dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, no endereço da Secretaria de Saúde, em dia e horário de expediente, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **DISPENSA nº 015/2021** realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4.2. O fornecimento dos serviços foi adjudicado em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, exarado nos autos do **Processo nº 019/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese do Art. 57 e 67, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e, ou apostilamento, respeitando-se a prorrogação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto exigido pelo presente Contrato;
c) Supervisionar o fornecimento dos serviços, por intermédio da Secretaria requisitante;
d) Exigir o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações constantes no anexo I;
e) Efetuar o pagamento de acordo com o quantitativo fornecido e aceito pela Secretaria requisitante e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Saúde, mediante atesto na nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

a) Substituir, ou repetir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto licitado considerado inadequado ou incompatível com as especificações do Anexo I;
b) Comunicar ao Município da Ilha de Itamaracá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste DISPENSA;
d) Comunicar à administração do Município da Ilha de Itamaracá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
e) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, como salário, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales refeições, vales transportes e outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
f) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto, ainda que acontecido em alguma dependência do CONTRATANTE;
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas sobre a realização dos serviços de Manutenção e Prevenção dos Condicionadores de Ar.
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
e) Apresentar, no ato do recebimento de qualquer valor, os documentos devidamente quitados, relativos ao mês anterior, referentes as obrigações sociais e trabalhistas.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1. A entrega dos serviços, objeto deste contrato deverá ser realizada no endereço da Secretaria de Saúde, em dia e horário de expediente normal:

Secretaria de Saúde da Ilha de Itamaracá
Av. João Pessoa Guerra – s/nº - Palácio Pedra que Canta – Ilha de Itamaracá PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS APARELHOS.

12.1. O recebimento dos aparelhos de ar condicionados, deverão ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria solicitante, devendo ser analisada as especificações e quantidades consagradas no Anexo I dessa DISPENSA e Proposta da Contratada.

12.2. Os serviços deverão ser recebidos e aceitos da seguinte forma:

Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da entrega na Secretaria de Saúde, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
Definitivamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a entrega dos serviços e verificação da conformidade e consequente aceitação.
12.3. Dentro de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização designada pela Secretaria de Saúde atestará a aceitação dos produtos recebidos e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

13.1. Será verificada a conformidade dos serviços em relação à especificação constante no Termo de Referência e seu Anexo I.

13.2. Verificada a não conformidade dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Saúde, representando o CONTRATANTE.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes.

14.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO

15.1. A atestação da fatura referente a realização dos serviços caberá a um servidor designado pela Secretaria de Saúde, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA

16.1. A despesa com o fornecimento dos serviços, mediante emissão de nota de emprenho, sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**20.20 (Poder Executivo)**
Unidade	**20.20 (Secretaria de Saúde)**
Dotação	**1012200112.063 (Manutenção Atividades da Secretaria de Saúde)**
Órgão	**30.00 (Fundos Municipais)**
Unidade	**30.13 (Fundo Municipal de Saúde)**
Dotação	**1030200112.141 (Unidades Básicas)**
Órgão	**30.00 (Fundos Municipais)**
Unidade	**30.13 (Fundo Municipal de Saúde)**
Dotação	**1030200112.143 (Hospital Alzira Figueiredo)**
Despesas	**339039 (Serviços Pessoa Jurídica)**
Despesas	**339030 (Consumo)**
Fonte	**211 (Tesouro)**
Fonte	**214 (SUS)**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Entregues e aceitos definitivamente os serviços pela Secretaria requisitante, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal do fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, mediante atesto na Nota Fiscal.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato da atestação o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso e, ou de acordo com as especificações apresentadas no Anexo I.

17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATDA, nos termos deste Contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 55, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, que será feito por Termo Aditivo ou Apostilamento a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar às CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;
Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Comprovada impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos dês Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e sua alterações posteriores.

20.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
20.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Observação:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Este Contrato fica vinculado ao **DISPENSA nº 015/2021,** cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito de Município da Ilha de Itamaracá, constante do **Processo nº 019/2021.**

21.2. A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Saúde da Ilha de Itamaracá exarada no Ofício de nº 029/2021 GF FMS, de 17 de março de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 10 de março de 2021.

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA
Secretária de Saúde

MANOEL SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO 88262588487
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:E3D8A94D

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 014/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
PROCESSO Nº 020/2021 - CONVITE Nº 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI – ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHOS DAS RUAS ANA ALBERTINA, SENADOR PAULO GUERRA NA VILA ELDORADO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma, de um lado como CONTRATANTE, O Município da Ilha de Itamaracá, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, CEP 53.900-000, Pilar, Itamaracá – PE, inscrito no CNPJ sob n°09.680.315/0001-00, através da sua Secretaria de Infraestrutura representada pelo **SR. GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG N° 5866068 SSP/PE e CPF N° 031.690.484-81, residente e domiciliado à Rua Dr. Benjamim de Morais Cavalcanti N° 529, Pilar, CEP N° 53900-000, Ilha de Itamaracá PE daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro firma **CONSTRUTORA IPOGIL – EIRELI ME**, com sede na 3ª Tv. Doutor Augusto Vaz de Oliveira Nº 423 (Lot. Sta. Monica), CEP 53.635-113, Cruz de Rebouças – IGARASSU PE, CNPJ n° 22.931.084/0001-10, neste ato representada na forma do seu contrato social pelo Sr. IPOJUCA SABINO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH N° 01963727603 e CPF Nº 389.477.304-91, residente e domiciliado à 3ª Tv. Doutor Augusto Vaz de Oliveira Nº 423 – Cruz de Rebouças CEP Nº 53.635-113 – IGARASSU PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas em condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o Ofício **SEINFRA nº 077/2021,** de 23 de março de 2021, e o Processo Licitatório **nº 020/2021**, homologado em 15 de abril de 2021, modalidade Convite **nº 002/2021**, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 032/2021, de 08 de janeiro de 2021, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, mediante as seguintes Clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução de serviços de Pavimentação e Drenagem de Trecho da Rua Ana Albertina, de conformidade com o Termo de Referência, que fará parte deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 321.905,14 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e cinco reais e quatorze centavos),** conforme Termo de Homologação/Adjudicação, de 15 de abril de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Convite nº 002/2021, Processo nº 020/2021, elaborada pela Comissão de Licitação, instituída por meio da Portaria nº 032/2021, de 08 de janeiro de 2021, e regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos Anexos e, principalmente, a proposta da Contratada integram o presente Instrumento Contratual, independente de transcrição.

3.2. A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da Contratada, conforme despacho do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, exarado no Processo nº 020/2021.

PARAGRAFO ÚNICO – Os valores dos serviços ora contratados são irreajustáveis dentro dos primeiros 12 (doze) meses, podendo entretanto, sofrer reajuste na hipótese de prorrogação para o ano seguinte, com base nos índices oficiais do Governo para construção civil.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento que se refere a Cláusula Segunda deste Contrato será efetuado de conformidade com a entrega dos serviços, mediante medição, devidamente atestada e apresentação da fatura e da nota fiscal, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria de Infraestrutura, devidamente conferidas e atestadas pelo recebedor autorizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas através de recursos da Secretaria de Infraestrutura, através da NOTA DE EMPENHO GLOBAL, enumerada na Cláusula Segunda, e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 20.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade 20.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Classificação: 15.451.00131.013
Elemento de Despesa: 4.4.90.5100
Fonte de Recursos: 001
Código Reduzido: 176

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo como prazo de execução 120 (cento e vinte dias) dias corridos, ambos contados a partir da ordem de serviço, emitida pelo órgão licitante através da Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na hipótese da Art. 57, da Lei nº 8.666,de 21 de junho de 1993, mediante celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente ao serviço, atendendo ao disposto na Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLAUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução referente ao serviço licitado:

120 (cento e vinte) dias corridos a contar da ordem de início da execução do serviço, emitida pelo Município da Ilha de Itamaracá, por meio da Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado a critério da Administração do Município da Ilha de Itamaracá.
A Contratada não poderá dar início aos trabalhos antes do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**.**
Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. o Município da Ilha de Itamaracá obrigar-se-á, auxiliado por Comissão designada pela Secretaria de Infraestrutura:
a) - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto de presente Contrato;
b) – Comunicar à licitante as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

c) – Prestar à licitante todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente certame;
d) – Liberar o local para inicio dos serviços;
e) – Indicar Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato;
f) – Efetuar o pagamento com a apresentação de cada Boletim de Medição e em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças do Município da Ilha de Itamaracá.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obrigar-se-á:

Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
Dirigir, supervisionar, administrar pessoal devidamente treinado e habilitado, e fornecer os recursos materiais necessários à execução do serviço licitado, sob a sua única e exclusiva responsabilidade;
Responsabilizar-se e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
Manter na direção do serviço, profissional devidamente capacitado para a execução do objeto e legalmente habilitado pelo CREA, o qual será preposto da Contratada;
Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, quando necessário, usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;
Contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório de execução dos serviços durante a vigência do Contrato;
Substituir dentro de 24 (vinte e Quatro) horas, contadas da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização do Contratante;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
Observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;
Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
Corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para o Contratante, e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;
Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da Administração;
Responder pelos danos e prejuízos causados ao Contratante e, ou a terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços objeto desta licitação, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao Contratante ou a terceiros, durante a vigência do Contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;
Comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local do serviço;
Fornecer mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pela Municipalidade, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços;
Paralisar por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;
Fornecer vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA, relativo ao objeto desta licitação;
Manter o local em que o serviço será realizado, devidamente sinalizado, mediante aprovação da comissão de fiscalização designada pela Secretaria de Infraestrutura.
Obedecer, rigorosamente, o conteúdo do Termo de Referência e seus anexos.
Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos no cronograma físico apresentado na sua proposta de Preços, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando na execução das atividades;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta tomada de preço..

12.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;
É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **convite**, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto do **convite** e deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser entregue adequadamente de acordo com o solicitado e indicado pelo Convite e por seus anexos.
A execução dos serviços deve obedecer aos ditames dos anexos do Convite, observando-se primordialmente normas e critérios, com todos os elementos indispensáveis a perfeita execução dos serviços de forma a satisfazer os anseios da Secretaria requisitante.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1. **A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulados e será recebido provisoriamente e examinado por uma Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria de Infraestrutura, para este fim.**

15.2. A Contratada deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela Comissão de Fiscalização, como necessárias à adequação dos serviços às especificações, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
15.3. O serviço prestado será recebido e aceito da seguinte forma:
15.3.1. Provisoriamente pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
15.3.2. Definitivamente, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório dos serviços pela equipe responsável pela fiscalização, a qual dará a sua aprovação, atestando o recebimento definitivo ou solicitando as correções necessárias, mediante termo circunstanciado.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Será verificada a conformidade da execução dos serviços em relação à especificação constante dos anexos do Convite.
A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada por uma equipe designada pelo **órgão licitante**, embora a licitante seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste certame.
A Fiscalização anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.
À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até **48 (quarenta e oito) horas** não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução dos serviços.
Cabe à Fiscalização conferir e aprovar as faturas referentes aos serviços executados.
A Fiscalização poderá sustar quaisquer serviços em execução, e consequentemente, os pagamentos correspondentes que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens do Município da Ilha de Itamaracá, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Municipalidade, cabendo à licitante todos os ônus da paralisação.
Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pelo órgão licitante ou seus prepostos à licitante ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vincula tórios desde que encaminhados por escrito e / ou registrados no Livro de Ocorrências dos serviços.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE,** durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA ATESTAÇÃO

17.1. A atestação da fatura referente prestação dos serviços caberá a um funcionário designado pela Secretaria de Infraestrutura, para este fim, devendo constar a data, matricula e assinatura do servidor.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na conformidade da apresentação do boletim de medição; acompanhado das memórias de cálculos da nota fiscal/fatura, com o atesto da Equipe de Fiscalização do órgão licitante; das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis; da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anteriore, com a observância das devidas formalidades legais.
18.2. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do objeto do contrato no CREA e do comprovante de matrícula da obra perante o INSS.
18.3. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo órgão licitante, após a apresentação dos documentos elencados no seu item, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva.
18.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o órgão licitante**.**
18.5. A critério do órgão licitante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
18.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária.
18.7. Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
18.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** da vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLAUSULA DECIMA NONA – DA RETENÇÃO DO IR E DO ISS

19.1. Em relação ao IR, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.
19.2. No que se refere ao ISS, será retido das Prestadoras de Serviços com sede localizada em outro Município, o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal da Ilha de Itamaracá e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLAUSULA VIGESSIMA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da Lei 6.514 de 22/12/1977, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.
20.2. Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.
20.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a **Cláusula 21.2**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.
20.4. Como condição de eficácia do processo licitatório e deste Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente Contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas e só poderá ser efetuada através de Termo Aditivo

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DO SERVIÇO EXTRA E EXCEDENTE

22.1. Em caso de haver serviços excedentes estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta Contratada com seu respectivo BDI.
22.2. Os serviços extras (aqueles que não foram cotados) terão os preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante no respectivo processo licitatório devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a titulo de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela empresa Contratada.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas às multas**.**
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, poderão ser aplicados à **CONTRATADA**, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
Advertência;
Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o Município da Ilha de Itamaracá poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
A execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentadas pela licitante serão considerados, para efeito de multa, como não efetuada.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA – DA RECISÃO

24.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE;**
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Observação:
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
25.2 Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à contratada, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.
25.3 Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização.
25.4 Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA – DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 15 de abril de 2021.

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretaria de Infraestrutura

CONSTRUTORA IPOGIL – EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:D2CF3469

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 015/2021 PROCESSO Nº 026/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Contrato de prestação de serviços jurídicos que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE e de outro lado PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, como melhor abaixo se declaram.

A **SECRETARIA DE GOVERNO**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, o Sr. **LUCIANO RODRIGUES DA CUNHA AMARAL**, brasileiro, desquitado, portador de Cédula de Identidade nº 4.834.205 SDS/PE, e CPF nº 886.903.854-87, residente a Rua Eudes Monteiro de Barros, 07. Pilar, Ilha de Itamaracá-CEP: 53.900-000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada perante essa Seccional de Recife da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Pernambuco no Livro próprio "B" de nº 12, às fls 28, sob o nº 1.968, com CNPJ de nº 24.929.831/0001-00, sediada à Avenida República do Líbano, 251. Ed.Rio Mar Trade Center, Torre C, Sala 2801. Pina, Recife-PE. CEP: 51.110-160, vem, por intermédio de seu sócio administrador, **PAULO MAURÍCIO BARROS DE MOURA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, sob o nº 22.334, residente e domiciliado à Rua Quipapá, 224, Apto 120, Iputinga, Recife-PE. CEP: 50.800-080, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº 026/2021**, modalidade **Inexigibilidade nº 005/2021**, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao processo de inexigibilidade e à proposta, rege-se pela

Lei Federal n° 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS VISANDO ATUAÇÃO JUNTO AO FISCO FEDERAL (UNIÃO/FAZENDA NACIONAL/RECEITA FEDERAL DO BRASIL), SEJA NA CONDIÇÃO ATIVA, NA PASSIVA, BUSCA DE ECONOMIAS FINANCEIRAS EM FAVOR DA CONTRATANTE, SEJA NA CONDIÇÃO PASSIVA, NA DEFESA DE AÇÕES E PROCEDIMENTOS FISCAIS IMPLEMENTADOS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO PELA UNIÃO FEDERAL, COM A ATUAÇÃO DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, INCLUSIVE A DEFESA EM SEGUNDA INSTÂNCIA E INSTÂNCIAS SUPERIORES (STJ E STF).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos temos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – O valor total previsto deste contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos em parcelas mensais de R$10.000,00 (dez mil reais).
II - Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal e o correspondente atesto dos serviços prestados, mediante apresentação à Contratante da fatura e recibo.
III - No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar: Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE, isto nos prazos estabelecidos pela legislação em vigor e em observância aos prazos contidos nos processos específicos.

II - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como a:

A - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Termo de Referência, bem como no instrumento contratual;
B – Acompanhar a execução e fiscalização do cumprimento do objeto contratado;
C – Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que foram levantadas em campo durante o andamento das diligências, processos e demais serviços vinculados ao objeto contratual;
D – Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
E – Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, pareceres, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA é responsável pelos materiais de escritório, equipamentos de informática, combustível, deslocamento e outros necessários à realização dos serviços contratados, assim como de tudo mais que se estiver estipulado no Termo de Referência e proposta de preços vinculada;

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima referenciados não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
III - A CONTRATADA obriga-se nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões de serviços que porventura se fizerem necessários, a critério do CONTRATANTE, observando-se o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

V - A prática de qualquer ato referente ao patrocínio da defesa da CONTRATANTE, realizado por estagiário, deverá obedecer ao que preceitua o Estatuto da OAB, ou seja, deverá aquele estar assistido por profissional qualificado, assim como a:

A - Disponibilizar todas as informações, documentos e relatórios solicitados pela CONTRATANTE;
B - Notificar a CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
C – Realizar todos os atos processuais dentro dos prazos estabelecidos nos processos vinculados;
D – Não substabelecer o objeto do presente contrato sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE;
E – Notificar a CONTRATANTE com antecedência a necessidade de envio de prepostos para fins de acompanhamento em audiências, reuniões e demais fins que se fizerem necessários;

VI - Constituem ainda obrigações da contratada as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I – Em casos de não cumprimento das obrigações assumidas, gerando casos de inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;
b) multa, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

II - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" desta Cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

III - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IV - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

A - Pelo Contratante:
a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

B - Por ambas as partes:

a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

II - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

III - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO

I - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 026/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 005/2021, homologado pela Autoridade Competente da CONTRATANTE**,** em 22 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão:20.00
Unidade:20.11
Projeto Atividade:2.005
Elemento Despesa: 339039
Código Reduzido: 26
Fonte: 001

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

I – Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Itamaracá/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Nos termos do §3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

II - Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Itamaracá-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Ilha de Itamaracá – PE, 22 de abril de 2021.

LUCIANO RODRIGUES DA CUNHA AMARAL
Contratante

PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF/MF

_____
CPF/MF

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:FA0ACF21

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 018/2021 PROCESSO Nº 027/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

Contrato de prestação de serviços jurídicos que entre si celebram de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE e de outro lado EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, como melhor abaixo se declaram.

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o n° 09.680.315/0001-00, através da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no **CNPJ** sob o Nº **13.101.674/0001-24,** sede na Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Baixa Verde – CEP 53.900-000, Ilha de Itamaracá – PE, representada por sua Secretária **SRA. GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA,** brasileira, casada, médica, residente e domiciliado à Rua Santina Gomes de Andrade nº 09, Vila Maria Gaião, Centro, Igarassu PE, CEP 53.610-320, CPF nº 809.629714-72, Cédula de Identidade nº 4110492 SDS/PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, **EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** registrada perante essa Seccional de Recife da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Pernambuco no Livro próprio "B" às fls 09, sob o nº 1.392, com CNPJ de nº 14.301.613/0001-73, sediada à Avenida República do Líbano, 251. Ed.Rio Mar Trade Center, Torre 3, Sala 1910. Pina, Recife-PE. CEP: 51.110-160, vem, por intermédio de seu sócio administrador, **EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, sob o nº 30.630, inscrito no CPF nº 022.420.184-00, residente e domiciliado à Rua Poeta Zezito Neves, 38, Ed. Santa Maria, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51020-200, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº 027/2021**, modalidade **Inexigibilidade nº 006/2021**, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao processo de inexigibilidade e à proposta, rege-se pela Lei Federal n° 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito

público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada na área de Direito Administrativo, contratos administrativos, para atuação em apoio ao **Fundo Municipal de Saúde**, com as seguintes especificações e atividades, desde que incidentes às áreas delimitadas:

-Orientações jurídicas sobre convênios federais e minutas de atos administrativos relacionados aos contratos da Saúde;

- Orientação jurídica quanto a viabilidade e economicidade na elaboração das solicitações dos termos de referência das respectivas secretarias, formulação interna de atos administrativos;

- Orientação e assessoria da administração municipal, com elaboração de pareceres jurídicos, acerca de convênio municipais, estaduais e federais;

- Orientação quanto as demandas do Ministério Público de Pernambuco, diligências, respostas e ofícios, recomendações, acompanhamento de solicitações e demais atos necessários;

-Orientação de acompanhamento de convênios Federais e Estaduais iniciando-se com a elaboração das propostas de convênios Federais e Estaduais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos temos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – O valor total previsto deste contrato é de **R$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais)**, pagos em parcelas mensais de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal e o correspondente atesto dos serviços prestados, mediante apresentação à Contratante da fatura e recibo;

III - No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar: Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE, isto nos prazos estabelecidos pela legislação em vigor e em observância aos prazos contidos nos processos específicos.

II - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como a:

A - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Termo de Referência, bem como no instrumento contratual;
B – Acompanhar a execução e fiscalização do cumprimento do objeto contratado;
C – Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que foram levantadas em campo durante o andamento das diligências, processos e demais serviços vinculados ao objeto contratual;
D – Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
E – Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, pareceres, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA é responsável pelos materiais de escritório, equipamentos de informática, combustível, deslocamento e outros necessários à realização dos serviços contratados, assim como de tudo mais que se estiver estipulado no Termo de Referência e proposta de preços vinculada;
II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima referenciados não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
III - A CONTRATADA obriga-se nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões de serviços que porventura se fizerem necessários, a critério do CONTRATANTE, observando-se o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

V - A prática de qualquer ato referente ao patrocínio da defesa da CONTRATANTE, realizado por estagiário, deverá obedecer ao que preceitua o Estatuto da OAB, ou seja, deverá aquele estar assistido por profissional qualificado, assim como a:

A - Disponibilizar todas as informações, documentos e relatórios solicitados pela CONTRATANTE;
B - Notificar a CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
C – Realizar todos os atos processuais dentro dos prazos estabelecidos nos processos vinculados;
D – Não substabelecer o objeto do presente contrato sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE;
E – Notificar a CONTRATANTE com antecedência a necessidade de envio de prepostos para fins de acompanhamento em audiências, reuniões e demais fins que se fizerem necessários;

VI - Constituem ainda obrigações da contratada as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I – Em casos de não cumprimento das obrigações assumidas, gerando casos de inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;
b) multa, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

II - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" desta Cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
III - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IV - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

A - Pelo Contratante:
a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

B - Por ambas as partes:

a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

II - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

III - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO

I - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 027/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 006/2021, homologado pela Autoridade Competente da CONTRATANTE**,** em 17 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão:20.00 (Poder Executivo)
Unidade:20.20 (Secretaria de Saúde)
Projeto Atividade:1012200112.063 (Manutenção das atividades da Sec. de Saúde)
Elemento Despesa: 339035
Fonte: 211 (Tesouro)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

I – Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Itamaracá/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Nos termos do §3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

II - Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Itamaracá-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Ilha de Itamaracá – PE, 17 de maio de 2021.

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA
Contratante

EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF/MF

_____
CPF/MF

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:C97DFF1E

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 019/2021 PROCESSO Nº 021/2021 CONVITE Nº 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DA VILA ELDORADO NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ/PE E DE OUTRO DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma, de um lado como CONTRATANTE, o Município da Ilha de Itamaracá, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, CEP 53.900-000, Pilar, Itamaracá – PE, inscrito no CNPJ sob n°09.680.315/0001-00, através da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** neste ato representada pelo seu Secretário, **PAULO HENRIQUE DE LIMA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua José Alves da Mota, 830, Baixa Verde - Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, portador da cédula de identidade nº 7.832.134, emitida pela SDS/PE e CPF nº 070.637.754-05, daqui por diante designados **CONTRATANTE** e a Empresa **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.963.541/0001-31, sediada na Avenida Alfredo Bandeira de Melo, 332. Centro- Igarassu/PE. CEP: 53.610-000, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DUARTE DOS PASSOS**, brasileiro, CPF nº 047.772.494-92, identidade nº 5.910.179 SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Alfredo Bandeira de Melo, 332. Centro- Igarassu/PE. CEP: 53.610-000, daqui

por diante designada **CONTRATADA**, de conformidade o Ofício nº 025/2021, de 05 de março de 2021, tem entre si justo e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas nas condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e o Processo Licitatório n° 021/2021, modalidade Convite n° 003/2021, realizado em 05 de março de 2021. Em conformidade com a Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **CONVITE** que recebeu o número 003/2021, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 215/2021, de 01 de abril de 2021 e regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DA VILA ELDORADO, no âmbito Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, conforme especificações consagradas no Termo de Referência e firmadas na Proposta da Contratada, Memoria de cálculo dos quantitativos, Planilhas de custos, Cronograma físico financeiro, composição de B. D. I, que fazem parte deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor do presente contrato é de **R$ 158.573,13 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e treze centavos)** conforme o Projeto Básico e a Proposta vencedora, que farão parte deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a realização dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, nos endereços indicados pela Secretaria, em dia e horário de expediente da Secretaria de Juventude.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CONVITE nº 003/2021** realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4.2. O fornecimento dos serviços foi adjudicado em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, exarado no **Processo nº 021/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto exigido pelo presente Contrato;
c) Supervisionar o fornecimento dos serviços, por intermédio da Secretaria requisitante;
d) Exigir o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
e) Efetuar o pagamento de acordo com o quantitativo fornecido e aceito pela Secretaria requisitante e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Juventude, mediante atesto na nota fiscal.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

Substituir a prestação do serviço quando este for incompatível com o Termo de Referência;
b) Comunicar ao Município da Ilha de Itamaracá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, principalmente quanto às Prestações de Contas Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONVITE;
d) Realizar os serviços de elaboração de orçamento básicos dos serviços, objeto deste Contrato, no sentido se de efetuar as devidas prestações de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto, ainda que acontecido em alguma dependência do CONTRATANTE;
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas com os serviços Contábeis e a prestação dos serviços como um todo;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços, objeto deste contrato deverá ser prestado no endereço indicado pela Secretaria de Juventude, em dia e horário de expediente normal:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia deverão ser efetuados por um servidor designado pela Secretaria de Juventude, devendo ser analisadas de acordo com as especificações consagradas no Termo de Referência;

12.2. Verificada a não conformidade dos serviços, a Contratada deverá promover, de imediato, a devida reparação das inconsistências visando à correta feitura dos procedimentos;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor aludido no item 12.1, deverá solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**20.00**	**Poder Executivo**
Unidade:	**20.23**	**Secretaria de Juventude**
Projeto Atividade	**27812001**	**Reforme da Quadra**
Elemento:	**4.4.90.51.00**	
Fonte de recursos:	**001**	**Recursos Ordinários**
Código Reduzido	**404**	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado através de um servidor habilitado, designado para este fim pela Secretaria de Juventude, representando o CONTRATANTE.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

14.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Entregues e aceitos definitivamente os serviços pela Secretaria requisitante, esta providenciará a liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Juventude do Município da Ilha de Itamaracá, mediante atesto na nota fiscal.

15.2. O Contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no decorrer ato da atestação, o objeto não foi fornecido adequadamente, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

15.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isto gere direito a alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com apresentação das devidas justificativas, sob anuência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar às CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência;
Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Comprovada impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Observação:
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 26 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE DE LIMA ANDRADE
Secretário de Juventude

DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF N°_____

_____
CPF N°_____

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:BBA40639

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 020/2021 PROCESSO Nº 027/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

Contrato de prestação de serviços jurídicos que entre si celebram de um lado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e de outro lado EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma, de um lado como CONTRATANTE, o Município da Ilha de Itamaracá, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, CEP 53.900-000, Pilar, Itamaracá – PE, inscrito no CNPJ sob n°09.680.315/0001-00, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** sede na Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Baixa Verde – CEP 53.900-000, Ilha de Itamaracá – PE, representado por seu Secretário **SR. MARCOS PAULO BARROS ANDRADE,** brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Rua Francisco Galvão nº 13, Rio Âmbar, Ilha de Itamaracá - PE, CEP 53.900-000, CPF nº 890.100.354-68, Cédula de Identidade nº 4582849 SDS/PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, **EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** registrada perante essa Seccional de Recife da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Pernambuco no Livro próprio "B" às fls 09, sob o nº 1.392, com CNPJ de nº 14.301.613/0001-73, sediada à Avenida República do Líbano, 251. Ed.Rio Mar Trade Center, Torre 3, Sala 1910. Pina, Recife-PE. CEP: 51.110-160, vem, por intermédio de seu sócio administrador, **EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, sob o nº 30.630, inscrito no CPF nº 022.420.184-00, residente e domiciliado à Rua Poeta Zezito Neves, 38, Ed. Santa Maria, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51020-200, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº 027/2021**, modalidade **Inexigibilidade nº 006/2021**, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao processo de inexigibilidade e à proposta, rege-se pela Lei Federal n° 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada na área de Direito Administrativo, contratos administrativos, servidores, para atuação em apoio a **Secretaria de Educação**, com as seguintes especificações e atividades, desde que incidentes às áreas delimitadas:

- Orientação de minutas de atos administrativos relacionados às licitações e contratos em tramitação na Secretaria de Educação;
- Orientação jurídica quanto a viabilidade e economicidade na elaboração das solicitações dos termos de referência das respectivas secretarias;
- Orientação e assessoramento quanto aos pareceres jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos praticados no decorrer as licitações e contratos em tramitação.
- Orientação e assessoramento da administração municipal, com elaboração de pareceres jurídicos, acerca de licitações e contratos públicos.
- Consultoria e assessoramento em processos licitatórios, Secretaria de Educação na interpretação e aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e demais legislações, com a emissão de parecer final acerca da legalidade dos atos exarados no decorrer do procedimento licitatório.

- Consultoria e assessoramento acerca de contratos administrativos, mediante:

• Orientação e/ou revisão de minutas de contratos administrativos;
• Elaboração de minutas de notificações para cumprimento de obrigações assumidas pelos contratados da Administração;
• Elaboração de notificações sobre sanções administrativas por descumprimento de contrato;
• Elaboração de parecer jurídico acerca da aplicabilidade de sanções administrativas por descumprimento de contrato;
• Elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade de aditamentos, alterações, reajustes, repactuação de contratos administrativos;
• Elaboração de minutas de aditamentos, alterações, reajustes, repactuação de contratos administrativos;
• Elaboração de parecer jurídico acerca da revogabilidade ou anulabilidade de contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos temos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – O valor total previsto deste contrato é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em parcelas mensais de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
II - Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal e o correspondente atesto dos serviços prestados, mediante apresentação à Contratante da fatura e recibo.
III - No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar: Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE, isto nos prazos estabelecidos pela legislação em vigor e em observância aos prazos contidos nos processos específicos.

II - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como a:

A - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Termo de Referência, bem como no instrumento contratual;
B – Acompanhar a execução e fiscalização do cumprimento do objeto contratado;
C – Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que foram levantadas em campo durante o andamento das diligências, processos e demais serviços vinculados ao objeto contratual;
D – Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
E – Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações

importantes para subsidiar as diligências, pareceres, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA é responsável pelos materiais de escritório, equipamentos de informática, combustível, deslocamento e outros necessários à realização dos serviços contratados, assim como de tudo mais que se estiver estipulado no Termo de Referência e proposta de preços vinculada;
II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima referenciados não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
III - A CONTRATADA obriga-se nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões de serviços que porventura se fizerem necessários, a critério do CONTRATANTE, observando-se o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

V - A prática de qualquer ato referente ao patrocínio da defesa da CONTRATANTE, realizado por estagiário, deverá obedecer ao que preceitua o Estatuto da OAB, ou seja, deverá aquele estar assistido por profissional qualificado, assim como a:

A - Disponibilizar todas as informações, documentos e relatórios solicitados pela CONTRATANTE;
B - Notificar a CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
C – Realizar todos os atos processuais dentro dos prazos estabelecidos nos processos vinculados;
D – Não substabelecer o objeto do presente contrato sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE;
E – Notificar a CONTRATANTE com antecedência a necessidade de envio de prepostos para fins de acompanhamento em audiências, reuniões e demais fins que se fizerem necessários;

VI - Constituem ainda obrigações da contratada as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I – Em casos de não cumprimento das obrigações assumidas, gerando casos de inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;
b) multa, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

II - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" desta Cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
III - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IV - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

A - Pelo Contratante:
a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
B - Por ambas as partes:

a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

II - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

III - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO

I - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 027/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 006/2021, homologado pela Autoridade Competente da CONTRATANTE**,** em 06 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:20.00 PODER EXECUTIVO
Unidade:20.15 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade:1236100232.023
Elemento Despesa: 339039
Fonte: 169

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

I – Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Itamaracá/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Nos termos do §3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

II - Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Itamaracá-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Ilha de Itamaracá – PE, 06 de maio de 2021.

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Contratante

EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF/MF

_____
CPF/MF

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:798E61A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO

PL N° 014/2021 - Pregão Eletrônico n° 004/2021. Comunicamos a decisão da autoridade competente, com base no fato superveniente de travamento da disputa do **lote 01** do pregão acima epigrafado, em revogar a licitação do **Lote 01**, cuja repetição será posteriormente divulgada. Fica garantido o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar dessa publicação. Outras informações pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 12/07/2021.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:27737EEF

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020. CPLOSE. CONCORRÊNCIA Nº 002/2020. CONTRATO Nº 020/2020. Contratação de empresa de engenharia para execução por lotes (2ª etapa), das obras de contenção de encostas, sistema de drenagem e recuperação de pavimento nas ruas: Lote I: Contenção de encostas, sistema de drenagem e recuperação de pavimento na Rua 26 em Caetés II e Lote II: Contenção de encostas, sistema de drenagem e recuperação de pavimento na Rua 137 em Caetés I, ambas em Abreu e Lima/PE **Contratada:** KAENA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, **CNPJ** nº 02.297.922/0001-38. **Valor Global para os Lotes I e II:** R$ 7.931.308,51 (sete milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e um centavos). **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Abreu e Lima, 12 de julho de 2021

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:291A9297

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 002 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2021, do tipo "menor preço por item", Processo Licitatório nº: 015/2021, objetivando Aquisição, através de compra de Notebooks que serão concedidos as escolas para uso dos professores da rede municipal de ensino de Afogados da Ingazeira–PE. Valor máximo a ser licitado: R$ 1.259.650,00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2021, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-2951, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmeai@gmail.com.

Afogados da Ingazeira, 12 de Julho de 2021.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ.

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:63FB20AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

ATA DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 – CPL

Aos (12) doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, José Maione Silva Lemos, Carlos Eduardo Ferreira da Silva e Walber Felix Pereira, respectivamente Presidente, Secretário e Relator desta CPL, nomeados pela portaria de nº 028/2021, reuniram-se e deram por iniciada a sessão para análise da documentação de habilitação das interessadas da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021 – CPL**, cujo objeto é a – **Contratação de empresa para execução dos serviços remanescentes para conclusão da quadra padrão FNDE da Escola Municipal Maria Edelvita Barros Tenório, localizado no Município de Agrestina-PE, conforme Termo de Compromisso n° 202368/2011 - FNDE.** antes, registre-se o fato de que a sessão inicial do certame licitatório foi realizada em 01/07/2021, sendo suspensa pela CPL para que em melhores condições fossem analisados os documentos de habilitação e para que a equipe de engenharia emitisse parece a respeito da documentação de qualificação técnica. Com base no parecer emitido pelo Engenheiro Civil Luiz Augusto de Medeiros Santos, CREA/PE 22.104 D/PE emitido em 06/07/2021 do corrente ano, as empresas **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI; ECO SERVIÇOS E**

LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA; KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES** não atenderam aos requisitos do sub item 7.3.1.6 previsto no Edital. Ainda conforme parecer técnico, apenas a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA** atendeu aos requisitos previstos no Edital. Em relação as alegações da empresa **KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** quanto a apresentação do cartão CIM da empresa **C3 ENGENHARIA LTDA** esta CPL diligenciou, junto à Prefeitura Municipal de Patos/PB a Autenticidade da mesma conforme documentação acostada nos autos. Em relação aos questionamentos feitos pela citada empresa sobre a divergência de endereço constante na documentação de regularidade junto ao CREA da empresa **C3 ENGENHARIA LTDA**, embora o parecer técnico do departamento de engenharia não tenha feito menção a esta situação, entende esta CPL ser procedente a alegação feita pela licitante, sobretudo em análise a Resolução CONFEA nº 266/79, que na alínea "c" do §1º do art. 2º estabelece que "**as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro**". Com intuído de sanar esta situação, a CPL, através de e-mail, realizou diligencias, solicitando a empresa C3 ENGENHARIA que apresentasse certidão de regularidade junto ao CREA com data atualizada, porém, mesmo no documento atualizado a divergência de endereço constante nesta certidão permanece a mesma, não atendendo as exigências do subitem 7.3.1.5 do edital. Ainda durante as diligencias não foi possível verificar a autenticidade da certidão negativa de débitos da empresa **KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** no intuito de sanar essa irregularidade, tentou-se emitir uma nova CND e o documento obtido foi uma **Certidão Positiva de Débitos** junto a Prefeitura Municipal de Maceió/AL, conforme documentação também acostada aos autos, não atendendo as exigências contidas no subitem 7.5.5 do Edital. Iniciou-se então os trabalhos de julgamento de habilitação e a CPL profere declara todas as empresas participantes do presente procedimento como **INABILIDATADAS.** Recorrendo ao previsto no subitem 11.4 do edital, em consonância com o previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, **decide a CPL conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que as empresas inabilitadas apresentem nova documentação escoimadas das causas que resultaram na inabilitação. Encerrado este julgamento, a CPL encaminhará a presente ATA a todos os participantes do certame através de e-mail constante na documentação apresentada e procederá com a publicação junto à imprensa oficial na forma da Lei. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL.

Agrestina, 12 de julho de 2021

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário

WALBER FELIX PEREIRA
Relator

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:C69862BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECER A PERÍCIA MÉDICA

A Secretaria Municipal de Governo, através da procuradoria-geral do municipio da Água Preta convoca o servidor David Rodrigo de Santana Maciel, o qual deverá submeter-se à perícia médica agendada para o dia 14/07/2021, às 10 horas. Devendo comparecer na data, local e horário designado à sede da Secretaria de Saúde desta municipalide, conforme notificado presencialmente em 12/07/2021 por volta das 12:00 Horas.

ANTONIO LOUREIRO MACIEL NETO
Procurador- Geral do Município do Água Preta /PE.

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:F192A6E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

OBJETO NAT.: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENCIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO**.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com circulação em 08 de julho de 2021, Edição 2872, Pagina 04, **ONDE LÊ:SE**: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09/07/2021 as 10:00 horas até 21/07/2021 as 10:00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2021 as 10:01 horas. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/05/2021 as 10:01 hs. **LEIA-SE:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09/07/2021 as 10:00 horas até 21/07/2021 as 10:00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2021 as 10:01 horas. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2021 as 10:01 hs.

Águas Belas, 12 de julho de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9256C42A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Águas Belas - PE. - CNPJ 11.286.341/0001-91.

Contratado: **GSN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.521.443/0001-32,** situada na Rua Coronel Antonio Souto, nº 241, Sala A, Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-115.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº **056/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO** à Tomada de Preços nº **001/2019**.

Do Fundamento Legal - Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura – 23/06/2021.

ORISMIDIA LEÃO DE LIMA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:05E1B5F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: **POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO – MERCADINHO – ME**, inscrita no CNPJ: 07.556.136/0001-21, com sede na rua 13 de maio, 112, centro, Vicência - PE, CEP: 55.850-000.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança – PE e aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do edital.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo por não cumprimento de obrigações assumidas, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente do processo licitatório nº 003/2021 – Pregão Eletrônico nº002/2021 e PL 005/2021 - Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por meio dessa comissão, regularmente constituída pela portaria nº 281/2021, que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante, por meio dos setores responsáveis, após empresa supracitada ter se sagrado vencedora em alguns itens dos Pregões Eletrônicos nº002/2021 e nº004/2021 e tendo devidamente assinado as Atas de Registro de Preços, foram-lhe enviadas as ordens de fornecimento para que essa procedesse com a entrega dos produtos.

No entanto, a empresa **POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO – MERCADINHO – ME**, apesar de ter recebido as ordens de fornecimento, conforme consta das mensagens de e-mail, **NÃO VEM PROCEDENDO COM A ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS**, e, sem apresentar quaisquer justificativas plausíveis, solicito "distrato contratual".

Dessa forma, considerando que os itens solicitados (gêneros alimentícios e materiais de limpeza) têm o objetivo de suprir as necessidades dessa edilidade, bem assim considerando os dispositivos do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 e 004/2021, **resta evidente que o não atendimento às ordens de fornecimento, caracteriza, inquestionavelmente, a inexecução total das obrigações assumidas**.

Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega dos materiais, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da avença por parte da notificada, diante de sua inexecução.

Portanto, fica a notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, em homenagem ao princípio da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, esta comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, esclarece-se à empresa POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO – MERCADINHO - ME, inscrita no CNPJ: 07.556.136/0001-21, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 12 de julho de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA
Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:5F175222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo N.º 006/2021. **Pregão Presencial - SRP N.º** 001/2021
Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. O Pregoeiro no uso de suas atribuições COMUNICA que As empresas: Isabel Cristina Moraes Marinho e Cia LTDA, CNPJ n.º 38.014.290/0001-03 e Miamimed Produtos Odontológicos LTDA CNPJ n.º 38.259.748/0001-86, deverão encaminhas para Comissão Permanente de Licitação de Amaraji/PE, as Atas de Registros de preços devidamente assinadas as quais foram encaminhadas por e-mail. Fica determinado o prazo de 48 horas (para atendimento) sob pena de aplicação de sanção administrativas, haja vista que já tentamos inúmeras vezes contato por telefone em conformidade com os dados constantes na propostas de preços, assim bem como via e-mail sem sucesso.

Amaraji, 12 de julho de 2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:2B6A8F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Publicado nos canais de comunicação:

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 2856, Publicado em 16 de junho de 2021 Codigo Identificador 4E367EE9.

ONDE SE LÊ:
Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO** do objeto desta licitação em favor da empresa **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI**, com endereço na Rua 17B (Conjunto Indistrial), nº 18, bairro Industrial, em Maracanau, Estado do Ceara, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$611.900,50(seiscentos e onze mil novecentos reais e cinquenta centavos).**

LEIA-SE:
Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO** do objeto desta licitação em favor da empresa **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI**, com endereço na Rua 17B (Conjunto Indistrial), nº 18, bairro Industrial, em Maracanau, Estado do Ceara, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02,** no valor total refente aos itens 1 a 69 e 73, conforme proposta apresentada de **R$548.420,50(quinhetos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

Araripina,15 de JUNHO de 2021.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina- PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:71C9E77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Publicado nos canais de comunicação:

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 2856, Publicado em 16 de junho de 2021 Codigo Identificador 3074348E.

ONDESELÊ:
Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** do objeto desta licitação em favor da empresa **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI**, com endereço na Rua 17B (Conjunto Indistrial), nº 18, bairro Industrial, em Maracanau, Estado do Ceara, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$611.900,50(seiscentos e onze mil novecentos reais e cinquenta centavos).**

LEIA-SE:
Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** do objeto desta licitação em favor da empresa **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI**, com endereço na Rua 17B (Conjunto Indistrial), nº 18, bairro Industrial, em Maracanau, Estado do Ceara, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02,** no valor total refente aos itens 1 a 69 e 73, conforme proposta apresentada de **R$548.420,50(quinhetos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

Araripina,15 de JUNHO de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9F637E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº01

Processo Licitatório Nº:30/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **14/2021**
Objeto Nat.: COMPRAS
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** TEM POR OBJETIVO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** do objeto desta licitação em favor da empresa **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI**, com endereço na Rua 17B (Conjunto Indistrial), nº 18, bairro Industrial, em Maracanau, Estado do Ceara, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02,** no valor total refente aos item 70,71 e 72, conforme proposta apresentada de **R$44.625,00(quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 23 de JUNHO 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:654D62E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº01

Processo Licitatório Nº:30/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **14/2021**
Objeto Nat.: COMPRAS
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** TEM POR OBJETIVO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO** do objeto desta licitação em favor da empresa **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI**, com endereço na Rua 17B (Conjunto Indistrial), nº 18, bairro Industrial, em Maracanau, Estado do Ceara, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02,** no valor refente aos itens 70,71 E 72, conforme proposta apresentada de **R$44.625,00(quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada

no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 23 de JUNHO 2021.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina – PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:98FE99D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA FINS DE INFORMATIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE E RESPECTIVOS ÓRGÃOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas no termo de referência e neste edital.
CONTRATO N° 028/2021
Contratado: **F LUCAS W E SILVA ME**, com sede na Rua 07 de setembro, nº 02, Bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98.
Valor Contratado: R$ 213.925,51 (Duzentos e treze mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e um centavos).
Data de assinatura: 17 de junho de 2021.
Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 17 de junho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C86AA195

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO Nº 30/2021– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI, com endereço na Rua 17B (Conjunto Industrial), nº 18, bairro Industrial, em Maracanaú, Estado do Ceara, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02**, representado pelo **Sr. ISAAC DE SOUSA LIMA.**
Valor da Contratação: R$548.420,50 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Araripina, 15 DE JUNHO DE 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BA358B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I) DESTE EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO Nº 21/2021– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI, com endereço na Av Dos Imares Nº1292, bairro Indianópolis, em São Paulo, Estado da São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.670865/0001-75**, representada por **SR.LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA**.
Valor da Contratação: R$ 132.075,00(cento e trinta e dois mil e setena e cinco reais).

Araripina, 02 DE JUNHO DE 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7C0C1ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I) DESTE EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO Nº 21/2021– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com endereço na Rua Dezesseis, Nº 212, bairro Ipanema, em Guanambi, Estado da Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.576.226/0001-29**, representada por Sr. Almir Silva Pinheiro Junior.
Valor da Contratação: R$48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta).

Araripina, 02 DE JUNHO DE 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E5495A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS **INDICATIVO, EU+ CORAÇÃO+ NASCENTE, EU+ CORAÇÃO+ BOM JARDIM DO ARARIPE, EU+ CORAÇÃO+ LAGOA DO BARRO, EU+CORAÇÃO+ MORAIS, EU+CORAÇÃO+VILA SERRANEA, PARA O MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO Nº 21/2021– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: FRANCISCO HELDER S DE LIMA ME,com endereço na AV Antônio de Barros Muniz Nº332, bairro centro, em Araripina, Estado da Pernambuco, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.343.222/0001-20**, representado pelo Sr. **FRANCISCO HELDER S DE LIMA**.
Valor da Contratação: R$115.385,00(cento e quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Araripina, 15 DE JUNHO DE 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4F774D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, DESTINADO A REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESTIMADAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 09/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 12/2021
Fornecedor: **SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede na Rua Dezesseis, nº 212, Bairro Ipanema, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.576.226/0001-29, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	UND	MOBILIÁRIO URBANO- BANCO DE PRAÇA MODELO TAMANDUÁ- MEDINDO 1,50 X0,70X0,53M, CONFECCIONADO EM MADEIRA PROTEGIDA COM VERNIZ IMPREGNANTE, PÉS EM ALUMINIO PRETO FOSCO E PARAFUSOS GALVANIZADOS	R$495,00	R$ 74.250,00
2	50	UND	MOBILIÁRIO URBANO- BANCO DE PRAÇA MODELO TAMANDUÁ- MEDINDO 1,50 X0,70X0,53M, CONFECCIONADO EM MADEIRA PROTEGIDA COM VERNIZ IMPREGNANTE, PÉS EM ALUMINIO PRETO FOSCO E PARAFUSOS GALVANIZADOS	R$495,00	R$ 24.750,00

Data de assinatura: 07 de junho de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 07 de junho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A13F1C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, DESTINADO A REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESTIMADAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO Nº 23/2021– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com endereço na Rua Dezesseis, Nº 212, bairro Ipanema, em Guanambi, Estado do Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.576.226/0001-29, representada por ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR.
Valor da Contratação: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Araripina, 07 DE JUNHO DE 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A3297125

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para fins de informatização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e seus Anexos (CRAS, CREAS e SCFV), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas no termo de referência e neste edital.
CONTRATO N° 003/2021
Contratado: PAPELARIA DELGADO LTDA, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, Centro, Ouricuri-PE, CEP: 56.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39. Valor Contratado: R$ 58.736,89 (Cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos). Data de assinatura: 15 de junho de 2021. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO N° 004/2021
Contratado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62. R$ 65.563,98 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). Data de assinatura: 15 de junho de 2021. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina – PE, ou por meio do Tel.: (87) 9.8835-3114 (ramal 111), e/ou pelo e-mail:

desenvolvimento.social@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina/PE, 15 de junho de 2021.

EDSON DA SILVA JACÓ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4AB0DB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
Comissão: CPL/SAUDE
OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Unidades de Saúde e setores vinculados no âmbito da Secretaria de Saúde do município de Araripina-PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e do Edital.
CONTRATO N° 026/2021. Contratado: **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA ME** com sede na Rua Santana, nº 713, Alto da Boa Vista, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27. **R$ 223.532,43 (Duzentos e vinte três mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)**. Data de assinatura: 18 de junho de 2021. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
CONTRATO N° 030/2021. Contratado: **N M ARRUDA SOUSA EIRELI** com sede na Rua Vereador Santiago Bringel, nº 155, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.940/0001-21. **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**. Data de assinatura: 30 de junho de 2021. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:68C56660

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº001/2021

EMENTA: Regulamentar a concessão do Auxílio Pecuniário para Moradia e Alimentação aos Médicos alocados no Município por Intermédio do Programa "Mais Médicos" Desenvolvido pelo Governo Federal, embasado pela Portaria Interministerial MEC/MS nº1.369, de 08/07/2013 e suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Serão concedidos aos médicos que exercerem suas atividades neste município, um auxilio Moradia no valor de R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e auxílio alimentação no valor de R$700,00 (setecentos reais).
Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, vinculam-se as dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual, aprovada para exercício 2021, não havendo qualquer impacto financeiro.
Art.3º Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2021.
Art.4 Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14/06/2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:EBC33E89

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01. Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R$1.100,00 (hum mil e cem reais), vigente a parti de 01 de janeiro de 2021 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R$36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), e seu valor horário R$5,000 (cinco reais).

Art.02. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 05 de julho de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:0312B447

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 001/2021. Fica marcado para ***dia 14/07/2021 às 10:00 hrs*** a sessão de retomada para divulgação de resultado da fase de habilitação do processo em epigrafe.

Barra de Guabiraba, 12 de Julho de 2021.

JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA
Presidente da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:2707F9EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 057.2021 CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 057/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Conceder pensão por morte ao Sr. MANOEL JUSTINO ALVES, **cônjuge** supérstite, pelo falecimento da servidora aposentada Sra. MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO ALVES, que ocupou o cargo de GARI 14 – E 146, falecida em 29/05/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso I da Lei Municipal nº 1.601/2004.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (29/05/2021).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de julho de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:89431F77

BELO JARDIM PREV
ANULÇÃO DA PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº 058/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I – ANULAR a Portaria nº 033/2021, datada de 23/04/2021, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a MARIA ANA DE BARROS LIMA, conforme orientação do TCE-PE, em virtude do julgamento ilegal do processo TC nº 2152890-1, por não dispor de idade suficiente para a aposentadoria integral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/04/2021.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de julho de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:60265212

BELO JARDIM PREV
ANULÇÃO DA PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº 059/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I – ANULAR a Portaria nº 037/2021, datada de 29/04/2021, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a MARIA ANA DE BARROS LIMA, conforme orientação do TCE-PE, em virtude do julgamento ilegal do processo TC nº 2152890-1, por não dispor de idade suficiente para a aposentadoria integral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/04/2021.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de julho de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:416B6F66

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 040/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 07/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JULIO ALVES DE LIRA. Contrato Nº: 067/2021. LOGER DIST. DE MED. E MAT. HOSP. EIRELLI-EPP - CNPJ: 27.600.270/0001-90. Valor R$ 828.779,10. Contrato Nº: 068/2021. MEDICAL CENTER DISTRBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57 Valor R$ 149.288,00. Contrato Nº: 071/2021. ZUCK PAPEIS LTDA - CNPJ: 23.232.800/0001-69. Valor R$ 68.681,00. Vigência: até 15 de junho de 2022.

Belo Jardim, 15/06/2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Saúde.

Processo Nº: 046/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 11/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS. Contrato Nº: 078/2021. COMERCIAL MEGA GIL EIRELI - CNPJ: 28.388.485/0001-51. Valor R$ 779.039,02. Vigência: até 29 de junho de 2022.

Belo Jardim, 29/06/2021.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:BF2C7990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr. **Contratação de empresa para locação de veículos para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Fundo Municipal de Saúde, os itens 1 a 8 *são para participação exclusiva das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e os itens 9 e 10 para ampla participação*.** Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresas vencedoras: **ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ 13.466.110/0001-95, vencedor do item (01), com o valor global de **R$ 20.352,00 (vinte e mil trezentos e cinquenta e dois reais); A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR EPP**, inscrito no CNPJ 34.783.405/0001- 65, vencedor do item (02), com o valor global de **R$ 56.748,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais); ALDEVANIO JOSE DA COSTA 06135543458 - ME**, inscrito no CNPJ nº 27.444.527/0001-61 , vencedor do item (09), com o valor global de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**; **ARNALDO TELES DA SILVA 04901964461 - ME**, inscrito no CNPJ 29.648.090/0001-03 , vencedor dos item (04), com o valor global de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), ERONILDO JOSE DE LIMA 92713688515 – ME**, inscrito no CNPJ 41.611.737/0001-28, vencedor do item (10), com o valor global de **R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de

Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 09/07/2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:FFA3E880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PMB

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021,
DISPENSA Nº 015/2021.
Locação de Imóvel onde funciona a Creche Vovó Generosa – do Sítio Junco do munícipio de Bezerros/PE. **LOCADORES:** Severino Monteiro dos Santos Filho e Kátia Rosane Alves de Lira, cônjuges em comunhão universal de bens, ela inscrita no CPF nº 471.023.304-72. Valor da dívida: **R$ 4.209,00**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C7E2F2E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social, através de sua Gestora, vem informar a Homologação do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021**, cujo objeto é para **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados a compor o kit de cestas básicas para as famílias carentes**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras:

Onde se LÊ:

L. FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR - EPP – CNPJ Nº 09.382.927/0001-08,vencedora para os itens **01,02,03,04,05,06,07,09,10 e 13**, perfazendo o valor global para os respectivos itens de R$ 53.720,00(CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS);

Leia-se:

L. FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR - EPP – CNPJ Nº 09.382.927/0001-08,vencedora para os itens **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 13**, perfazendo o valor global para os respectivos itens de R**$ 63.720,00(sessenta e três mil, setecentos e vinte reais);**

Bom Jardim, 12 de julho de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:9BE384E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
Pregão Eletrônico - 13/2021 FMS

Resultado da Adjudicação
Item: 0001
Descrição: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, com motor flex 1.4, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do ve& iacute;culo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Demais especificações constantes do termo de referência
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 107.000,00
Valor Final: 97.800,00
Valor Total: 97.800,00
Adjudicado em: 09/07/2021 - 11:23:06
Adjudicado por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: FIORI VEICOLO S.A (35.715.234/0008-76)

Modelo: FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX

Romario Rodrigues da Silva Pregoeiro

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Autoridade Competente

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/07/2021 às 11:24:19.

Página 1 de 1

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5566E7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
Pregão Eletrônico - 13/2021 FMS

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, com motor flex 1.4, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser

original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do ve& iacute;culo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Demais especificações constantes do termo de referência
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 107.000,00
Valor Final: 97.800,00
Valor Total: 97.800,00
Situação: Homologado em 09/07/2021 11:23:51 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: FIORI VEICOLO S.A

Modelo: FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Autoridade Competente

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/07/2021 às 11:24:19.

Página 1 de 1

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FF2F27A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PB, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA FIORI VEICOLO S.A**, CNPJ: 35.715.234/0001-08**.**

OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Ambulância, tipo FIAT FIORINO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 13/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Governo Estadual e Contrapartida do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 10 302 0002 2014 – Aquisição de Ambulância e/ou Veículo Utilitário - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente**.**

VIGÊNCIA: 09/07/2021 à 31/12/2021

VALOR GLOBAL: **R$ 97.800,00 (Noventa e Sete Mil e Oitocentos Reais)**

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 09 de julho de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7611B50C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 464/2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
N O M E A R , a partir de 12 de julho de 2021: EVERALDO MONTEIRO DA SILVA, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques, símbolo CCGV-1, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 12 de julho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7594E921

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 465/2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
N O M E A R , a partir de 12 de julho de 2021: LEANDRO JOSÉ CAMPOS DA SILVA, no cargo comissionado de assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 12 de julho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4FCE6E3A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 466/2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
N O M E A R , a partir de 12 de julho de 2021: JOSENILSON SILVA DE CARVALHO, no cargo comissionado de assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 12 de julho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BD9EBEB9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 467/2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
N O M E A R , a partir de 12 de julho de 2021: JOSÉ ANTONIO DE SOUSA NETO, no cargo comissionado de assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 12 de julho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0834863D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 468/2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
N O M E A R , a partir de 12 de julho de 2021: RODRIGO DA SILVA LIRA, no cargo comissionado de assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 12 de julho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4D741147

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 469/2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
N O M E A R , a partir de 12 de julho de 2021: JOSÉ RICARDO ALVES DA SILVA, no cargo comissionado de assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 12 de julho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D5471B7A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, em sua 52ª Reunião Ordinária de 17 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.752/96 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357, de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011);

Considerando que o processo de Conferências Municipais de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando que é competência do CMAS/CSA convocar a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme disposto no inciso XVI, Art. 2º do Regimento Interno do CMAS/CSA;

Considerando a conquista da elaboração e aprovação do II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) e a conjuntura atual;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo de avaliar a situação atual da assistência social no município e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços na efetivação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), organizada em 03 (três) Etapas.

Art. 2º Etapa 1 – Realizar os Encontros Preparatórios à 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho com transmissão de 05 (cinco) lives temáticas, nos dias 7 e 8 de julho, a partir das 10h, sendo uma por cada eixo, onde serão explanados os temas de forma técnica e didática, para que os

participantes se aprimorem do conteúdo, os qualificando para as Pré-conferências.

Art. 3º Etapa 2 – Realizar as Pré-conferências e retiradas dos (as) Delegados (as) para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho com encontros realizados por serviço, cuja finalidade é discutir junto com os usuários e profissionais sobre as pautas relativas a cada eixo temático. Devem ser pensadas em propostas a serem levadas no dia da Conferência, de acordo com a realidade dos usuários, do território, do serviço, da atuação profissional e da rede socioassistencial de forma geral. Os serviços deverão se organizar dentro das suas possibilidades para que os usuários possam participar. Pode ocorrer mais de um encontro por serviço, a depender da estratégia empregada por cada um, no período de 12 a 23 de julho de 2021, locais e horários à serem definidos, utilizando a Metodologia Híbrida, ou seja, presencial ou online.

Art.4º Etapa 3 – Realizar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho no período de 04 a 06 de agosto de 2021, locais e horários à serem definidos, utilizando a Metodologia Híbrida, ou seja, presencial ou online.

Art. 5º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho tem como tema: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"** e está organizada em 05 (cinco) Eixos:

Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Eixo 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Eixo 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Eixo 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos so-cioassistenciais e proteção social.

Eixo 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 6º Para a organização da-/ 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, Janair Santana de Araújo, representante da Igreja Evangélica Batista do Cabo – COHAB e pela Vice-Presidente do CMAS/CSA, Andréa Maria Galdino dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, com composição paritária dos representantes do governo e sociedade civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de junho de 2021.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS/CSA
CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2B75C396

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.752/96 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357, de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011), em sua 52ª Reunião Ordinária de 17 de junho de 2021, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, mediante Resolução nº 06, de 17 de junho de 2021, convocou a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho, com a atribuição de avaliar a situação atual da assistência social no município e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços na efetivação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), que se realizará no período de 04 a 06 de agosto de 2021, locais e horários à serem definidos, utilizando a Metodologia Híbrida, ou seja, presencial ou online.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho composta pelos seguintes membros conselheiros governamentais e da sociedade civil:
§1º Governamentais:

I – Andréa Maria Galdino dos Santos, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;

II – Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

III – Maríllia Gabriella Torres de Andrade, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;

§2º Sociedade Civil:

I – Janair Santana de Araújo, Conselheira Titular no segmento de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Igreja Evangélica Batista do Cabo – COHAB;

II – Gleidvander Silva dos Santos, Conselheiro Titular no segmento de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores e Amigos de Itapuama – AMAI,

III – Claudineide da Rocha Viana, Conselheira Titular no segmento de Usuários, representante de Usuário;

Art. 2º A Comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, Janair Santana de Araújo, representante da Igreja Evangélica Batista do Cabo – COHAB e pela Vice-Presidente do CMAS/CSA, Andréa Maria Galdino dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, com a atribuição:

I - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados (as), regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem

como, materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho;

IV - Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho;

V - Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho;

VI - Sistematizar e elaborar o Relatório e Anais da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho.

Art.3º Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho, a Comissão Organizadora contará com o apoio do seguinte órgão:

I - Secretaria Executiva do CMAS/CSA;

II - Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais Conselheiros (as), as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da inciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como, consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de junho de 2021.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS/CSA
CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:833F4B4D

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI
RESOLUÇÃO

Resolução nº 003 de 12 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E CIVIL ORGANIZADA QUE DESENVOLVAM AÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA – COMDEPI.

Capítulo I
Do Processo Eleitoral
Art. 1º - A eleição da representação dos usuários, prestadores de serviço e das entidades da sociedade civil e civil organizada para a gestão 2021 a 2024 do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI, prevista nos termos do art. 25 do Regimento Interno deste Conselho, será realizada no dia 25 de agosto de 2021, com início às 09h e término às 13h, na sede do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI, localizado na Casa dos Conselhos, na Rua Dr. Clementino Cavalcante, nº 159, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE.
Parágrafo Único – O processo eleitoral de que trata este artigo foi instituído pela Resolução Nº 02/2021 e Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de 02 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do dia 06 de julho de 2021.

Capítulo II
Do Credenciamento
Art. 2º - O credenciamento para a participação da eleição poderá ser realizado até o dia 06 de agosto de 2021, na sede do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI. Localizado na Casa dos Conselhos, na Rua Dr. Clementino Cavalcante, nº 159, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE.
Art. 3º - Fica estabelecido que as entidades da sociedade civil e civil organizada que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa com inscrição regularizada no COMDEPI até a data de 06/08/2021, poderão participar da eleição do **COMDEPI.**

Capítulo III
Da Assembleia
Seção I
Da Instalação e Eleição da Mesa Coordenadora
Art. 4º - A Assembleia de eleição terá dois atos com atribuições distintas, sendo o primeiro de Instalação, pela Comissão Eleitoral do COMDEPI, conforme previsto no Edital de convocação publicado no Diário Oficial do dia 06 /07/2021 e o segundo, sob a direção da Mesa Coordenadora dos Trabalhos.
Art. 5º - A Mesa Coordenadora da eleição será composta dentre os membros da Comissão Eleitoral, na seguinte composição: Presidente, vice-presidente e secretário/a, transferindo a direção da eleição para a Mesa Coordenadora.
§ 1º - Encerrada a cerimônia de instalação da Assembleia, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos fará a leitura dos nomes das entidades por segmento que estão credenciadas a concorrer ao pleito.
§ 2º - Após a leitura dos nomes das entidades por segmento em que concorrerá, a assembleia homologará a nominativa completa.
Art. 6º - A eleição será realizada por voto secreto, depositado em uma urna instalada no local de votação.
Art. 7º - A Mesa Coordenadora da Assembleia da Eleição terá como atribuições:
a) Eleição das Entidades não governamentais, que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimentos à Pessoa Idosa e da Sociedade Civil, titulares e suplentes dos segmentos previstos no Art. 5º, § II, da Lei Municipal nº 2109 de 06 de maio de 2003;
b) Leitura e aprovação da ata da eleição, inclusive constando à relação das representações de usuários, entidades ou organizações eleitas, tanto para titulares quanto para a suplência.

Seção II
Da votação e eleição dos representantes da sociedade civil e civil organizada
Art. 8º - As cédulas para a votação conterão os nomes das representações das entidades da sociedade civil e civil organizada.
§ 1º - As cédulas serão previamente rubricadas pelos membros da Mesa Coordenadora;
§ 2º - Cada eleitor/a terá direito a dois votos;
§ 3º - A votação será realizada mediante chamada na mesma ordem em que foi apresentado o ato de homologação das habilitações;
§ 4º - Cada representante qualificado apresentará documento de identidade e assinará a lista de eleitores ao lado da urna, diante da Mesa Coordenadora.
Art. 9º - Concluída a votação, a Mesa Coordenadora abrirá as urnas, em local e de forma visíveis, passando, em seguida, à apuração dos votos por segmento.
§ 1º - Serão considerados nulos os votos que contenham:
I – Mais de 2 dois candidatos/as;
II – Rasuras que não permita identificar a intenção do voto.
§ 2º - Os candidatos/as mais votados em cada segmento serão considerados os titulares e os demais, na ordem de votação, suplentes.
§ 3º - Caso haja empate na votação entre candidatos/as do mesmo segmento, vencerá a entidade com registro mais antigo no COMDEPI.
Art. 10º - Concluída a apuração dos votos, a Mesa Coordenadora conclamará os eleitos/as, lavrando em ata o resultado.
Art. 11 - A Ata aprovada, contendo o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos/as, será assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora, Comissão Eleitoral e encaminhada, no prazo de

24 horas, a Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para publicação em Diário Oficial.
Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e referendados pela Assembleia.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de julho de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

1 - ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS

2 – LUÍS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA

3 – TIAGO FELIPE FRANCISCO DA SILVA

4 – EDILENE CAMILO DE SOUZA

Publicado por:
Jose Adriano de Lima
Código Identificador:ADAFEE08

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 307, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em Reunião Ordinária do dia 1º de julho de 2021, às 13h e 30 minutos, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129 - Cohab- Cabo de Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).
Considerando O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal de N° 1.687/1994, e suas alterações nas leis N°'s 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de equipar e reequipar as unidades de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, obedecendo todos os dispositivos legais vigentes, para a execução de recursos públicos;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho: analisar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme preconiza o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM n° 163 de 30.01.2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros de EMENDAS PARLAMENTARES repassados a partir de 18.12.2013 para aquisição de equipamentos e prorroga o prazo final até o dia 31.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gestão Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho a utilizar os recursos da Emenda Parlamentar nº 30530002 e 28850006 do ano de 2018, do Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Veículos da Atenção Básica, revisando seu plano operativo e readequando-o à atual necessidade da rede de Atenção Primária, conforme solicitação contida no Ofício nº 611/2021 de 01/07/2021, apresentada e apreciada na Reunião Ordinária nº 161 de 01/07/2021;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde - CSA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A705FCE6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 308, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em Reunião Ordinária do dia 1º de julho de 2021, às 13h e 30 minutos, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129 - Cohab- Cabo de Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).

Considerando O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal de N° 1.687/1994, e suas alterações nas leis N°'s 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de equipar e reequipar as unidades de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, obedecendo todos os dispositivos legais vigentes, para a execução de recursos públicos;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho: analisar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme preconiza o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM n° 163 de 30.01.2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros de EMENDAS PARLAMENTARES repassados a partir de 18.12.2013 para aquisição de equipamentos e prorroga o prazo final até o dia 31.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gestão Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho a utilizar os recursos da Emenda Parlamentar nº 30530012 do ano de 2018, do Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de veículos da Atenção Básica, revisando seu plano operativo e readequando-o à atual necessidade da rede de Atenção Primária, conforme solicitação contida no Ofício nº 613/2021 de 01/07/2021, apresentada e apreciada na Reunião Ordinária nº 161 de 01/07/2021;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde - CSA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:30E6754E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 310, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em Reunião Ordinária do dia 1º de julho de 2021, às 13h e 30 minutos, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129 - Cohab- Cabo de Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências

regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).

Considerando O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal de N° 1.687/1994, e suas alterações nas leis N°'s 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de equipar e reequipar as unidades de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, obedecendo todos os dispositivos legais vigentes, para a execução de recursos públicos;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho: analisar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme preconiza o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM n° 163 de 30.01.2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros de EMENDAS PARLAMENTARES repassados a partir de 18.12.2013 para aquisição de equipamentos e prorroga o prazo final até o dia 31.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gestão Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho a utilizar os recursos da Emenda Parlamentar nº 32040009 do ano de 2014, do Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos da Média Complexidade, revisando seu plano operativo e readequando-o à atual necessidade da rede de Atenção Especializada, conforme solicitação contida no Ofício nº 619/2021 de 01/07/2021, apresentada e apreciada na Reunião Ordinária nº 161 de 01/07/2021;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde - CSA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0AB458F9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 311, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em Reunião Ordinária do dia 1º de julho de 2021, às 13h e 30 minutos, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129 - Cohab- Cabo de Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).

Considerando O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal de N° 1.687/1994, e suas alterações nas leis N°'s 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de equipar e reequipar as unidades de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, obedecendo todos os dispositivos legais vigentes, para a execução de recursos públicos;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho: analisar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme preconiza o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM n° 163 de 30.01.2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros de EMENDAS PARLAMENTARES repassados a partir de 18.12.2013 para aquisição de equipamentos e prorroga o prazo final até o dia 31.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gestão Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho a utilizar os recursos da Emenda Parlamentar dos TERMOS DE COMPROMISSO nº 2602901712281343566 e 2602901712201338801 do ano de 2018, do Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Saúde Bucal da Atenção Básica, revisando seu plano operativo e readequando-o à atual necessidade da rede de Saúde Bucal Atenção Primária, conforme solicitação contida no Ofício nº 608/2021 de 01/07/2021, apresentada e apreciada na Reunião Ordinária nº 161 de 01/07/2021;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde - CSA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:290AE018

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.070, DE 06 DE JULHO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)
12 361 109 4.179	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Desp. 204 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00

12 361 112	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: NOVO TEMPO		
12 361 112 8.144	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO		
Desp. 192 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00

12 361 114	- MODERNIZAÇAÕ DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 361 114 2.181	APOIO ÀS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-PROGRAMA NOVA ESCOLA		
Desp. 335 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.240.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.000.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 361 108 4.181	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Desp. 208 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	715.500,00

12 361 114	- MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 361 114 1.86	- AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-PROGRAMA NOVA ESCOLA		
Desp. 197 FNT 25	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	6.184.500,00

12 365 116	- SEMENTES: UM NOVO TEMPO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
12 365 116 8.226	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Desp. 212 FNT 25	3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 8.000.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06.07.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 06 de Julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F3E2B9B7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.072, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Revoga o artigo 7º do decreto nº 2.021 de 17 de março de 2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 7º, do Decreto nº 2.021 de 17 de março de 2021.

Art. 2º Fica autorizada as férias dos profissionais da Saúde, da Guarda Municipal, do Controle Urbano e Assistência Social, que cumprirem os requisitos para tal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 12 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- P r e f e i t o -

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:00CF199E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
RESOLUÇÃO N° 309, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em Reunião Ordinária do dia 1º de julho de 2021, às 13h e 30 minutos, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129 - Cohab- Cabo de Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).

Considerando O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal de N° 1.687/1994, e suas alterações nas leis N°'s 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de equipar e reequipar as unidades de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, obedecendo todos os dispositivos legais vigentes, para a execução de recursos públicos;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho: analisar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme preconiza o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM n° 163 de 30.01.2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros de EMENDAS PARLAMENTARES repassados a partir de 18.12.2013 para aquisição de equipamentos e prorroga o prazo final até o dia 31.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gestão Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho a utilizar os recursos da Emenda Parlamentar nº 30800001 do ano de 2017, do Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Atenção Básica, revisando seu plano operativo e readequando-o à atual necessidade da rede de Atenção Primária, conforme solicitação contida no Ofício nº 610/2021 de 01/07/2021, apresentada e apreciada na Reunião Ordinária nº 161 de 01/07/2021;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde - CSA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CBE47C9A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0110/2021.

Ementa: Convocação de candidata aprovada no Concurso Público Edital Nº 01/2019, para realização de exames admissionais.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria SEARH Nº 045/2021 de 12/03/2021;

Considerando a Comunicação Interna Nº 672/21 da Secretaria Municipal de Saúde de 13/05/2021;

Considerando o não comparecimento da candidata em tela para a realização dos exames admissionais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para a realização do Exame Admissional, às 9h no dia 19/07/2021, no Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador – NAST, localizado na Avenida Historiador Pereira da Costa, Nº 796 – Centro – Cabo de Santo Agostinho (Na rua da Câmara dos Vereadores) **Telefone (81) 3524-9154**, portando os exames admissionais relacionados na Portaria SEARH Nº 045/2021.

FONOAUDIÓLOGA
CAMILA FONSECA GUEDES PEREIRA MAXIMO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:11931195

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 107/2021.

Ementa: Transfere o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 0482/2021- SEARH de 01/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos-SEARH, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI.

Mat.	Nome	Função
32.221	KATIA MARIA DE FARIAS SILVA	RECEPCIONISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:50062C39

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 108/2021.

Ementa: Transfere o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 0482/2021- SEARH de 01/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos-SEARH, para a Secretaria Executiva de Orçamento Participativo - SEOP.

Mat.	Nome	Função
2361	SANDRO GUIMARAES GOMES	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:ABD9A67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMCSA-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social - informa a alteração no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/07/2021. Edição 2872**.**
ONDE SE LÊ:
Processo Licitatório: 063/PMCSA-SMDS/2021

LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO: **079/PMCSA-SMDS/2021**

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Julho 2021

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:46169E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 022/PMCSA-SEARH/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Extrato de Contrato n° 022/PMCSA-SEARH/2021** - Processo Licitatório n° 012/PMCSA-SEARH/2021, Inexigibilidade n° 005/PMCSA-SEARH/2021- **Natureza do Objeto**: Credenciamento - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Credenciamento de leiloeiros oficiais que apresentem condições, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente, de realizar depósito, guarda, conservação, administração (com eventual devolução aos Proprietários), leilão e venda por iniciativa particular de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. **Contratado: LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 495.855.174-34, com endereço profissional na Avenida República do Líbano, n° 251, Empresarial Riomar Trade Center, Torre C, Sala 811, Pina, Recife/PE. **Percentual a ser Realizado:** 5%(cinco por cento). **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:5F34A815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 023/PMCSA-SEARH/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Extrato de Contrato n° 023/PMCSA-SEARH/2021** - Processo Licitatório n° 012/PMCSA-SEARH/2021, Inexigibilidade n° 005/PMCSA-SEARH/2021- **Natureza do Objeto**: Credenciamento - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Credenciamento de leiloeiros oficiais que apresentem condições, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente, de realizar depósito, guarda, conservação, administração (com eventual devolução aos Proprietários), leilão e venda por iniciativa particular de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. **Contratada: ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.529.264-11, com endereço profissional na Avenida República do Líbano, n° 251, Empresarial Riomar Trade Center, Torre C, Sala 811, Pina, Recife/PE. **Percentual a ser Realizado:** 5%(cinco por cento). **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:A4C70CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCSA-SMPROS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através da Secretaria Municipal de Programas Sociais**. –**Processo Administrativo**: Nº 138/2021- **Processo Licitatório**: 059/PMCSA-SMPROS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCSA-SMPROS/2021**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de passagens aéreas**, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
MENOR PERCENTUAL PROPOSTO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional.

Sangrando vencedora a empresa: ILO TRAVEL TURISMO LTDA - CNPJ: 37.297.469/0001-44 **Item:1** pelo Percentual de Desconto a ser Praticado de 28,50% (vinte e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento). Valor total estimado para ser utilizado R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**).**

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Julho de 2021.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F9322980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 15/06/2021. Edição nº 2855 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco. **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Aquisição de 01(uma) empilhadeira elétrica para a Central de Abastecimento Farmacêutico, com treinamento incluso, através da Secretaria Municipal de Saúde.
ONDE SE LÊ:
Sagrando-se vencedora a empresas:
1-ELETRAC EMPILHADEIRAS LTDA EPP - CNPJ Nº 27.402.383/0001-80

LEIA-SE:
1-ELETRAC EMPILHADEIRAS LTDA EPP - CNPJ Nº 57.261.935/0001-49

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Julho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8436B6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através do Fundo Municipal de Saúde.** – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 144/2021- **Processo Licitatório**: 060/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**:

Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer **equipamentos e mobiliários para a Unidade de Saúde de Vila Claudete,** da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 131.115,50 (cento e trinta e um mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos). - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 14/07/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 23/07/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2021 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Julho de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:671CBAF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2021

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a lanches, almoços e jantares a serem servidos nas formações continuadas dos profissionais do magistério, seminários, apresentações culturais e culminâncias de projetos educacionais/culturais promovidos pelo Fundo Municipal de Educação, seu prazo vai vigorar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. Empresas contratadas: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI, inscrita na CNPJ 29.335.673/0001-84, com o valor de R$697,00; LUIS S OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, inscrita na CNPJ 04.331.009/0001-36, com o valor R$62.363,50, CLAUDIA SILVEIRA DE LIMA – ME, inscrita na CNPJ 02.387.337/0001-29, com o valor R$17.388,00.

Cachoeirinha/PE, 12 de julho de 2021.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:94111AD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 018/2021 - PMC. Concorrência Nº 002/2021 - PMC. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Pátio de Eventos do Município de Caetés, conforme convênio n° 869845/2018, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Caetés PE. Valor Máximo Admitido: **R$ 660.132,35**. Abertura: 10:00h do dia 16/08/2021. Edital disponível, na íntegra, no endereço eletrônico: (www.caetes.pe.gov.br), disponibilizado, também, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com, ou ainda, na sede do Poder Executivo Municipal, localizado na Avenida Luiz Pereira Junior, 94 – Centro – Caetés – PE.

Caetés/PE, 12 de Julho de 2021.

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES
Presidente - CPL

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C22B5607

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

Aviso de Licitação
Prefeitura Municipal de CALUMBI –PE
Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2021 -FMSC, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CESSÃO EM COMODATO DE CILINDROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A. Valor Máximo Aceitável R$ 87.112,80. Data: 26/07/2021 às 9:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Joaquim Germano, 49, centro – CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:555AA3A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 019/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Objeto: contratação de empresa(s) para aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes e filtros automotivos, incluindo os serviços de troca, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 39.878,56. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 13.07.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/07/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 23/07/2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix (PE), 12 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CA8010F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei n° 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **COUTINHO, BARBOSA, CARVALHO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.234.233/0001-11, no valor de **R$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais),** pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, tendo com objeto: Contratação de Sociedade de Advogados para prestar serviços de assessoria consultiva e acompanhamento judicial perante o Poder Judiciário, em todas as suas instâncias, bem como perante os Tribunais de Contas Estadual e da União, como também, auxiliar em demandas relacionadas à assessoria jurídica junto à Comissão de Licitação e emissão de pareceres, conforme documentação e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, constantes no Processo Licitatório n° 019/2021, Inexigibilidade n° 001/2021.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para publicação da presente Ratificação, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, para que produza seus efeitos legais.

Camutanga-PE, 01 de julho de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:E94BA477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2021, para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal 10M³, para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e anexo do Hospital de Campanha do COVID-19, durante o ano de 2021, como Valor Estimado de: R$ **106.000,00**. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/07/2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 23/07/2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 12 de julho de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:CDEA486E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO N° 033/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n° 033/2021
Chamada Pública nº 001/2021
Inexigibilidade nº 004/2021

RATIFICO *o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, a favor da* ***contratação das pessoas físicas: LICITANTE 01:*** *REGINALDO BATISTA DA SILVA de CPF Nº 089.964.308-62 foi vencedor do seguinte item: 26 com a quantidade de 1500 kg no valor de R$ 6,90 o kg, com valor total de R$ 10.350,00;* ***LICITANTE 02:*** *JOSELITA RAMOS DA SILVA BRAZ de CPF Nº 034.832.794-31 foi vencedora do seguinte item: 27 com a quantidade de 1000 kg no valor de R$ 6,90 o kg, com valor total de R$ 6.900,00;* ***LICITANTE 03:*** *CICERO BATISTA DE SOUZA de CPF Nº 030.449.634-33 foi vencedor do seguinte item: 1 com a quantidade de 300 kg no valor de R$ 6,00 o kg, com valor total de R$ 1.800,00, item: 2 com a quantidade de 300 kg no valor de R$ 6,00 o kg, com valor total de R$ 1.800,00 e do item: 24 com a quantidade de 2000 kg no valor de R$ 1,94 o kg, com valor total de R$ 3.880,00;* ***LICITANTE 04:*** *JOSE BATISTA FILHO de CPF Nº 398.196.714-34 foi vencedor do seguinte item: 3 com a quantidade de 300 kg no valor de R$ 6,00 o kg, com valor total de R$ 1.800,00, item: 4 com a quantidade de 300 kg no valor de R$ 6,00 o kg, com valor total de R$ 1.800,00 e do item: 23 com a quantidade de 2000 kg no valor de R$ 1,94 o kg, com valor total de R$ 3.880,00;* ***LICITANTE 05:*** *LUCINEIDE MORATO DA SILVA de CPF nº 035.960.404-85 foi vencedora do seguinte item: 19 com a quantidade de 1000 kg no valor de R$ 1,94 o kg, com valor total de R$ 1.940,00;* ***LICITANTE 06:*** *MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA de CPF Nº 657.406.104-00 foi vencedora do seguinte item: 25 com a quantidade de 1500 kg no valor de R$ 6,90 o kg, com valor total de R$ 10.350,00;* ***LICITANTE 07:*** *MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA de CPF Nº 249.613.704-44 foi vencedora do seguinte item: 12 com a quantidade de 250 kg no valor de R$ 30,00 o kg, com valor total de R$ 7.500,00, item: 13 com a quantidade de 250 kg no valor de R$ 30,00 o kg, com valor total de R$ 7.500,00;* ***LICITANTE 08:*** *JOSÉ ADEILSON DE SOUZA de CPF Nº 742.716.104-10 foi vencedor do seguinte item: 22 com a quantidade de 1000 kg no valor de R$ 1,94 o kg, com valor total de R$ 1.940,00 e item: 11 com a quantidade de 500 kg no valor de R$ 6,00 o kg, com valor total de R$ 3.000,00;* ***LICITANTE 09:*** *ADIGAL BATISTA DE SOUZA de CPF Nº 023.924.604-77 foi vencedor do seguinte item: 7 com a quantidade de 400 kg no valor de R$ 6,00 o kg, com valor total de R$ 2.400,00, item: 21 com a quantidade de 1000 kg no valor de R$ 1,94 o kg, com valor total de R$ 1.940,00 e do item: 18 com a quantidade de 400 kg no valor de R$ 30,00 o kg, com valor total de R$ 12.000,00;* ***LICITANTE 10:*** *JOSÉ ALDO DA SILVA de CPF Nº 021.625.114-10 foi vencedor do seguinte item: 6 com a quantidade de 300 kg no valor de R$ 6,00 o kg, com valor total de R$ 1.800,00 e item: 20 com a quantidade de 1000 kg no valor de R$ 1,94 o kg, com valor total de R$ 1.940,00;* ***LICITANTE 11:*** *JULIANA MARIA DA SILVA de CPF Nº 081.580.144-02 foi vencedora do seguinte item: 10 com a quantidade de 500 kg no valor de R$ 6,00 o kg, com valor total de R$ 3.000,00;* ***LICITANTE 12:*** *FELIPE ADÃO DE ANDRADE de CPF Nº 135.007.644-95 foi vencedor do seguinte item: 33 com a quantidade de 3.500 und no valor de R$ 1,00 a und, com valor total de R$ 3.500,00, item: 34 com a quantidade de 1500 und no valor de R$ 1,00 a und, com valor total de R$ 1.500,00, item: 37 com a quantidade de 200 und no valor de R$ 1,67 a und, com valor total de R$ 334,00 e do item: 39 com a quantidade de 400 und no valor de R$ 2,00 a und, com valor total de R$ 800,00;* ***LICITANTE 13:*** *VALDENIR LEITE DA SILVA de CPF Nº 907.464.224-15 foi vencedor do seguinte item: 30 com a quantidade de 100 kg no valor de R$ 5,00 o kg, com valor total de R$ 500,00, item: 31 com a*

quantidade de 100 kg no valor de R$ 5,00 o kg, com valor total de R$ 500,00, item: 32 com a quantidade de 500 und no valor de R$ 1,00 a und, com valor total de R$ 500,00, item: 35 com a quantidade de 500 und no valor de R$ 1,00 a und, com valor total de R$ 500,00, item: 36 com a quantidade de 100 und no valor de R$ 1,67 a und, com valor total de R$ 167,00 e do item: 38 com a quantidade de 100 und no valor de R$ 2,00 a und, com valor total de R$ 200,00; ***LICITANTE 14:*** *JOSE REGINALDO DE LIMA de CPF Nº 245.949.948-57 foi vencedor do seguinte item: 5 com a quantidade de 300 kg no valor de R$ 6,00 o kg, com valor total de R$ 1.800,00, item: 14 com a quantidade de 250 kg no valor de R$ 30,00 o kg, com valor total de R$ 7.500,00 e do item: 15 com a quantidade de 250 kg no valor de R$ 30,00 o kg, com valor total de R$ 7.500,00;* ***LICITANTE 15:*** *ANTONIO LEITE DA SILVA de CPF Nº 755.391.444-49 foi vencedor do seguinte item: 17 com a quantidade de 300 kg no valor de R$ 30,00 o kg, com valor total de R$ 9.000,00;* ***LICITANTE 16:*** *MARIA LUCIENE DA SILVA de CPF Nº 050.762.564-18 foi vencedora do seguinte item: 28 com a quantidade de 1000 kg no valor de R$ 6,90 o kg, com valor total de R$ 6.900,00;* ***LICITANTE 17:*** *JUCÉLIA DILMA DA SILVA de CPF Nº 066.578.364-73 foi vencedora do seguinte item: 29 com a quantidade de 1000 kg no valor de R$ 6,90 o kg, com valor total de R$ 6.900,00 e* ***LICITANTE 18:*** *IVANILDA ALVES DA SILVA de CPF Nº 029.502.834-38 foi vencedora do seguinte item: 16 com a quantidade de 300 kg no valor de R$ 30,00 o kg, com valor total de R$ 9.000,00.* ***Perfazendo – se o valor total de R$ 144.621,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais)****, para a* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA - PE,*** *face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.*

Publique-se.

Carnaíba (PE), 12 de Julho de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito/ordenador de Despesas

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:757F5F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – GP/PMC:EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021. DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021 APLICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – GP/PMC

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021. DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021 APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVA. LEGALIDADE. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. AMPLA DEFESA. CONTRADITÓRIO. OBSERVÂNCIA.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Procedimento Licitatório realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal Carnaíba, após a solicitação da Secretária de Educação do Município (fl.001), para "o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual aquisição de câmeras webs, notebooks e tripés, para subsidiar nas gravações de aulas online nas escolas da rede municipal de ensino de Carnaíba PE", conforme termo de referência(fls.002-004), devidamente instruído com as pesquisas orçamentárias (005-016), bem como, autorizado o seu prosseguimento pelo Prefeito do Município (fl.017).

Após o regular trâmite e seus expedientes de estilo, a empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, portadora do CNPJ Nº 30.531.122/0001-75, devidamente representada, foi habilitada pela Pregoeira responsável (fls. 180-185). O julgamento foi adjudicado pela Pregoeira (fl.186) e homologado pelo Prefeito (fl.187). A ata de registro de preços foi devidamente firmada (fl.188-190). O contrato propriamente sustentado, cujo valor foi R$ 47.174,70 (quarenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos), consistira no fornecimento de câmeras webs, notebooks e tripés, para subsidiar nas gravações de aulas online nas escolas da rede municipal de ensino de Carnaíba PE.

Extrai-se dos autos administrativos que a referida empresa não forneceu o objeto licitado, retardando o serviço planejado, conforme comunicado pela Secretaria de Educação.

Ato contínuo, a Secretaria Municipal de Educação apresentou uma *Notificação Extrajudicial para Execução de Contrato Administrativo* no dia 26 de maio de 2021, informando a empresa em tela as possíveis penalidades decorrentes da inexecução deste contrato. Considerando o silencio da notificada, após a regular notificação, com aviso de recebimento no dia 31 de maio de 2021, registre-se, a empresa quedou-se inerte.

A Procuradoria do Município analisou os autos e opinou pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação pertinente, observadas as cláusulas contratuais.

É o relatório. Fundamento e **decido**.

II – FUNDAMENTOS

Preliminarmente, é imperioso destacar que o Processo Administrativo foi devidamente instaurado e assegurado o contraditório e ampla defesa, nos exatos termos que a Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais disciplinam. A empresa foi notificada, quedando-se inerte.

Destaca-se que a única divergência contratual foi a não entrega do produto com as especificações previstas no Contrato n.º 056/2021, sendo que a Administração cumpriu todos os termos a ela previstos.

Diante disso, a recusa na entrega do produto licitado constituiu em falta administrativa e inadimplemento contratual, de modo que caberá a aplicação da penalidade à requerida.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, ao não enviar o produto licitado, prejudicando o sistema educacional do Município.
Isto posto, é aplicável ao caso a penalidade de multa cumulada com a declaração de inidoneidade por período de 01 (um) ano, pois o Contrato n.º 056/2021 prevê na cláusula nona e décima a possibilidade acima, além da rescisão do contrato, conforme previsão nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações).
Ainda, a Cláusula nona do Contrato, prevê as medidas necessárias, quanto à inexecução total do objeto:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
[...]
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93;
[...]

Ainda, dispõe os artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei n.º 8666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - **o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos**;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
[...]
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I** a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
(grifo nosso)

Ao analisarmos o texto legal concluímos que foi infringido pela Contratada, o inciso I do artigo 78, de acordo com o Processo Licitatório de n.º 040/2020.
Além das consequências acima narradas, a lei 8.666/93 em seu artigo 87 possibilita a Administração a aplicação das seguintes penalidades:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura Municipal para a sociedade pelo não cumprimento do objeto licitatório em epígrafe.
Sendo assim, torna-se necessária a rescisão unilateral do contrato n.º 056/2021, com a aplicação da multa e das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 (Lei das Licitações), cumulada com as cláusulas nona e décima do contrato acima mencionado.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, aplica-se à Empresa contratada rescisão contratual, conjuntamente com as seguintes punições previstas no Contrato Administrativo n.º 056/2021 e na Lei n.º 8.666/93:

a) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93.

Notifique-se à Empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ N.º 30.531.122/0001-75, para fins de conhecimento e cumprimento desta Decisão.

Após o exaurimento do prazo legal, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

Expedientes necessários.

CUMPRA-SE.

Carnaíba PE, 06 de julho de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:153AE65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – GP/PMC:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019. DESCUMPRIMENTO PARCIAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA – GP/PMC

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019. DESCUMPRIMENTO PARCIAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVA. LEGALIDADE. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. AMPLA DEFESA. CONTRADITÓRIO. OBSERVÂNCIA.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Procedimento Licitatório realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal Carnaíba, após a solicitação da Secretária de Educação do Município (fl.002), para "contratação de empresa especializada para o fornecimento de piscinas, destinadas as diversas escolas da rede municipal de ensino de Carnaíba", conforme termo de referência(fls.003-005), devidamente instruído com as pesquisas orçamentárias (006-009), bem como, autorizado o seu prosseguimento pelo Prefeito do Município (fl.010).

Após o regular trâmite e seus expedientes de estilo, a empresa OLIVEIRA E LOPES PISCINAS LTDA, portadora do CNPJ Nº 27.667.794/0001-06, devidamente representada, foi habilitada pela Pregoeira responsável (fls. 153-156). A Procuradoria Jurídica opinou pelo prosseguimento do feito (fls.158-159). O julgamento foi adjudicado e homologado pelo Prefeito (fl.160). O contrato devidamente firmado, cujo valor foi R$ 211.080,00 (duzentos e onze mil e oitenta reais), consistira no fornecimento e instalação de piscinas em diversas escolas do município.

Extrai-se dos autos administrativos que após o recebimento do equipamento licitado, a empresa deixou de proceder com a instalação de uma das piscinas na Escola Municipal do Povoado de Serra Branca, Zona Rural de Carnaíba, conforme comunicado pela Secretaria de Educação.

Ato contínuo, a Procuradoria-Geral do Município apresentou uma *Notificação Extrajudicial para Execução de Contrato Administrativo* no dia 01 de março de 2021, informando a empresa em tela as

possíveis penalidades decorrentes da inexecução deste contrato. Considerando o retorno da correspondência, no dia 27 de abril de 2021 novamente foi expedida, pela Procuradoria do Município, notificação extrajudicial publicada na Amupe no dia 28 de abril de 2021. Após as regulares notificações, considerando o silencio da notificada, registre-se, a empresa quedou-se inerte.

A Procuradoria do Município analisou os autos e opinou pelo aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação pertinente, observadas as cláusulas contratuais.

É o relatório. Fundamento e **decido**.

II – FUNDAMENTOS

Preliminarmente, é imperioso destacar que o Processo Administrativo foi devidamente instaurado e assegurado o contraditório e ampla defesa, nos exatos termos que a Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais disciplinam. A empresa foi notificada, por duas vezes, quedando-se inerte em todas elas.

Destaca-se que a única divergência contratual foi a não instalação da última piscina em uma das escolas da rede municipal de ensino, consistindo que a Administração cumpriu todos os termos a ela previstos.

Diante disso, a recusa da instalação ao produto licitado constituiu uma inexplicável e passível de punição falta administrativa e inadimplemento parcial do contrato, de modo que caberá a aplicação da penalidade à requerida.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, é aplicável ao caso a penalidade de multa cumulada com a declaração de inidoneidade por período de 02 (dois) anos, conforme previsão da cláusula nona do Contrato n.º 074/2019, com fundamento nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações).

Ainda, a Cláusula nona do Contrato, prevê as medidas necessárias, quanto à inexecução total ou parcial do objeto:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Carnaíba;
b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global;

b.3) Multa de 0,3 % (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;
[...]

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que o contratante promova sua reabilitação.

Da legislação colacionada, concluísse que foram infringidos pela Contratada, a cláusula oitava, de acordo com o Contrato de n.º 074/2019.

Além das consequências acima narradas, a lei 8.666/93 em seu artigo 87 possibilita a Administração a aplicação das seguintes penalidades:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura Municipal para a sociedade pelo não cumprimento do objeto licitatório em epígrafe.

Ressalta-se ainda que o art. 66 da Lei de Licitações reflete o princípio do *pacta sunt servanda*, dispondo que o *"contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."*

Neste mesmo sentido, Silvio de Salvo Venosa ensina que:

Um contrato válido e eficaz deve ser cumprido pelas partes: *pacta sunt servanda*. O acordo de vontades faz lei entre as partes. Essa

obrigatoriedade forma a base do direito contratual. O ordenamento deve conferir à parte instrumentos judiciários para obrigar o contratante a cumprir o contrato ou a indenizar pelas perdas e danos. Não tivesse o contrato força obrigatória e estaria estabelecido o caos.

Além do mais, o art. 69 atribui ao contratado a obrigação de *"reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados".*

Desta forma, concluísse que o alcance do termo final do contrato não constitui motivo para afastar a responsabilidade do contratado em decorrência de falhas na execução do contrato.

Assim sendo, é possível aplicar sanções administrativas (suspensiva/impeditiva do direito de licitar e contratar/ declaração de inidoneidade) e pecuniárias mesmo após o fim da vigência contratual, a princípio no prazo prescricional de 5 anos.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, aplica-se à Empresa contratada as seguintes punições previstas no Contrato Administrativo n.º 074/2019 e na Lei n.º 8.666/93:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93.

Notifique-se à Empresa **OLIVEIRA E LOPES PISCINAS LTDA** - CNPJ N.º 27.667.794/0001-06, para fins de conhecimento e cumprimento desta Decisão.

Após o exaurimento do prazo legal, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

Expedientes necessários.

CUMPRA-SE.

Carnaíba PE, 02 de julho de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5E0B04B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

EXTRATO TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao contrato N° 015/2017, tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus efeitos até o dia 31/12/2021,

Chã de Alegria, 29 de março de 2021.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:BD1AABB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo nº 013/2021. Comissão: CPL. Modalidade: **Chamamento Público nº 001/2021. Objeto Nat:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr:** Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE, da rede Municipal de Saúde de Condado/PE. No uso da prerrogativa prevista no ponto 4.2.3, do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, alínea b), a Comissão de Licitação decide por adiar a publicação do resultado da análise técnica, por sete dias, em razão da necessidade de promoção de diligências com o fito de complementar a instrução do processo seletivo.

Condado, 12 de julho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO.
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:63E014DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 10/07/2021

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 10/07/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.862

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 2.710

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA COVAX: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 480

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 5.182

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 231 / 2ª DOSE: 214

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 066 / 2ª DOSE: 056

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 090 / 2ª DOSE: 075

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 133 / 2ª DOSE: 122

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 222 / 2ª DOSE: 189

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 305 / 2ª DOSE: 246

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 349 / 2ª DOSE: 031

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 865 / 2ª DOSE: 002

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 1ª DOSE: 021 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 065 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 187 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 074 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 028 / 2ª DOSE: 000

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 011 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 055 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 005 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 018 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 285 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 40 A 49 ANOS: 1ª DOSE: 246 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 30 A 39 ANOS: 1ª DOSE: 116 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 18 A 29 ANOS: 1ª DOSE: 125 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 4.432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7AFD9119

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 12/07/2021

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 12/07/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 001
DESCARTADOS: 1423
CONFIRMADOS: 357
RECUPERADOS: 330
ÓBITOS: 23

REGISTROS DO DIA 12/07/2021:

CONFIRMADOS: 002
RECUPERADOS: 000
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A486724E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de CORTÊS/PE, CNPJ nº 10.373.148/0001-25, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **012/2021**, Pregão Eletrônico nº **007/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MMH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, SAMU E O HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Licitantes vencedores: **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrito no CNPJ Nº 23.523.598/0001-07, totalizando em **R$ 361.880,92** (**trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrito no CNPJ Nº 37.970.604/0001-70, totalizando em **R$ 35.882,00** (**trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais), A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ Nº 04.419.989/0001-23, totalizando em **R$ 19.869,48** (**dezenove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrito no CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, totalizando em **R$ 17.293,39** (**dezessete mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, totalizando em **R$ 9.614,28** (**nove mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), DARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ Nº 23.680.034/0001-70, totalizando em **R$ 25.667,99** (**vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, totalizando em **R$ 113.024,00** (**cento e treze mil e vinte e quatro reais), STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 37.573.478/0001-10, totalizando em **R$ 3.000,00** (**três mil reais), MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, totalizando em **R$ 60.022,80** (**sessenta mil e vinte e dois reais e oitenta centavos), DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ Nº 02.472.743/0001-90, totalizando em **R$ 3.780,00** (**três mil e setecentos e oitenta reais), BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOMEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 40.069.394/0001-59, totalizando em **R$ 35.655,00** (**trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) e FKS DISTRIBUICAO EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 28.089.208/0001-48, totalizando em **R$ 3.000,00** (**três mil reais).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 12.07.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:3CCFE968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

CONTRATO: **014/2021**, Em favor do Contratado: **ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ: **21.127.171/0001-56**, no valor de **R$ 899.764,78** (oitocentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência de 07/06/2021 à 07/06/2022.

Pregão para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENHENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS, URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO) EM PAVIMENTO ASFÁLTICOS E PARALELEPÍPEDOS GRANILÍTICOS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 9.9711-17851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou http://cortes.pe.gov.br/.

Cortês, 12 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIRO SAMPAIO BORBA
Prefeita (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:8CAE7A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 041, DE 08 DE JULHO DE 2021

Prorroga por mais 90 (noventa) dias o Estado de Emergência Financeira e Administrativa no Município de Cortês-PE previsto no Decreto Executivo Municipal nº 008, de 11 de janeiro de 2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as justificativas do Decreto Municipal nº 008/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o bom funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a situação de completo abandono administrativo que foi herdado da gestão anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o máximo de equilíbrio financeiro e administrativo para o Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o "Estado de Emergência Financeira e Administrativa no Município de Cortês-PE", previsto no Decreto Executivo Municipal nº 008, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de julho de 2021 e vigerá até 09 de outubro de 2021.

Art. 3º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Cortês-PE, 08 de julho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C4CE4809

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 042, DE 12 DE JULHO DE 2021

Regulamenta o inciso IV, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Cortês, para delegar à Secretaria Municipal de Administração a expedição de atos de pessoal em conjunto com outras Secretarias Municipais, no âmbito de sua respectiva competência.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Cortês, que possibilita aos Secretários Municipais "praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO a necessidade respeitar os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o funcionamento da administração pública municipal, para prestar em tempo célere e de forma eficiente os serviços à sociedade,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Regulamenta o inciso IV, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Cortês, para delegar à Secretaria Municipal de Administração a expedição de atos de pessoal em conjunto com outras Secretarias Municipais no âmbito de sua respectiva competência, os atos especificados a seguir:

I - Concessão de férias;

II - Licenças de qualquer natureza, conforme previsto na Lei Municipal nº 656/1992;

III - Promoção do servidor;

IV - Ascenção;

V - Readaptação;

VI - Reversão;

VII - Reintegração;

VIII - Recondução;

IX - Remoção;

X - Afastamento para exercício de mandato eletivo;

XI - Declaração de vacância do cargo ou função;

XII - Concessões;

XIII - Auxílio Natalidade, observado o disposto no art. 2º deste Decreto;

XIV - Salário Família, observado o disposto no art. 2º deste Decreto;

XV - Auxílio Funeral, observado o disposto no art. 2º deste Decreto;

XVI - Auxílio Reclusão, observado o disposto no art. 2º deste Decreto;

XVII - Aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou anotação de falta ao serviço;

XVIII - Instauração e processamento de Procedimento Administrativo Disciplinar;

XIX - Instauração e processamento de Inquérito Administrativo ou Sindicância;

XX - Afastamento Preventivo de servidor público;

XXI - Retificações na pasta funcional do servidor, quando efetivamente constatada a existência de equívoco; e

XXII - Demais atos que venham a ser expressamente autorizados ou determinados pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Ficam excetuadas as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais quando determina que o ato deve ser de autoria do(a) Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O ato de pessoal exarado por Secretário Municipal que implicar em impacto financeiro só terá validade e eficácia caso homologado pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para materialização do ato de pessoal será expedido e publicado o competente ato administrativo, que deverá ser assinado pelo(a) Secretário(a) de Administração em conjunto com o responsável pela pasta em que está lotado o servidor público municipal.

Art. 4º Para cada situação específica será emitido um (1) ato de pessoal respectivo, não podendo um mesmo ato fazer referência a dois ou mais assuntos ou para dois ou mais servidores.

Art. 5º Após a expedição do ato administrativo, devem ser afixados na pasta do servidor ao menos uma (1) cópia do ato assinado e uma (1) cópia do ato publicado.

Parágrafo único. Em caso de solicitação do servidor público municipal a administração deverá fornecer cópia do ato administrativo ou informar o sítio eletrônico onde pode consultar a publicação.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste Decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo(a) Prefeito(a).

Art. 7º As normas dispostas em leis, decretos ou portarias do(a) Prefeito(a) devem ser integralmente observados pelos secretários quando da realização dos atos de pessoal, e em caso de dúvidas devem ser submetidos à homologação do(a) Chefe do Poder Executivo, antes de publicados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de julho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Administração do Município de Cortês

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Coordenador do Sistema de Controle Interno

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2F13C758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) – LICITAÇÃO COM COTAS PARA ME/EPP

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **Aquisição parcelada de medicamentos, controlados, injetáveis e material médico-hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru, conforme especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos.** Valor Total Estimado: **R$ 5.774.149,03.** - Data de limite para acolhimento das propostas: **26/07/2021 às 08:00h.** Início da disputa de preços: **26/07/2021 às 09:30. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.cumaru.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru/PE, 12 de julho de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:363CBA0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021 Após solicitação de esclarecimentos ao Edital se fez necessário ajustes referente ao processo acima descrito, cujo OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar. Valor total estimado é de R$ **1.907.102,92**, Abertura **26/07/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

BÁRBARA GORELLE
Pregoeira.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:587E8756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 050/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. CONTRATO Nº 094/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11. Valor total: R$ 275.132,00 **(duzentos e setenta e cinco mil cento e trinta e dois reais).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 23 de junho de 2021.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:A54C19E1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. CONTRATO Nº 101/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **JAMOTO – JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.222.663/0002-67. Valor total: R$ 15.274,00 **(quinze mil duzentos e setenta e quatro reais).** Vigência: até 31/12/2021, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 30 de junho de 2021.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:9EFE9852

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2021. CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº 102/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. Valor total: R$ **3.319.250,44 (três milhões trezentos e dezenove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
Escada/PE, 06 de julho de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:EC4C8654

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021.
DISPENSA Nº 016/2021. CONTRATO Nº 036/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (MATRIZ),** inscrita no CNPJ sob nº 11.601.164/0001-61. Valor total: **R$ 79.660,80 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).** Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.
Escada/PE, 25 de fevereiro de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:2F4154BE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Ao 06 (sexto) dia do mês de julho de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 499.224.914-06, com endereço na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 013, de 10 de março de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**, cujo resultado foi homologado pela Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, no dia 05/07/2021, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela fornecedora **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.520.477/0001-05 , com sede na Rua Doutor Pedro Augusto Correia de Araújo, nº 360, Sala 04, 1º andar, Centro – São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-110, e-mail: ss_construcoes@yahoo.com.br, telefone: (81) 3079.7717, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 881.670.544-20, portador do RG. Nº 4.562.972 SSP/PE, residente na Rua Itapajé, nº 55, Centro – São Lourenço da Mata/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Escada/PE, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:
1.2 Esta ata vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 001/2021 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

GRUPO 01 - LOTE 01	**R$ 833.845,89**
GRUPO 02 - LOTE 02	**R$ 884.338,75**
GRUPO 03 - LOTE 03	**R$ 900.594,49**
GRUPO 04 - LOTE 04	**R$ 700.471,31**
VALOR TOTAL	**R$ 3.319.250,44**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº001/2021.**
Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.
Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Escada.
Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.
Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.
O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo

de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..
A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO
O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência.
A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Educação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS
O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Referência, em anexo.
Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.
Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS
6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: cpl.escadape@gmail.com, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
Cometer fraude fiscal;
Apresentar documento falso;
Fizer declaração falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
Não mantiver a proposta;
Ensejar o retardamento da execução do objeto.
Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. O foro da comarca de ESCADA é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram a presente Ata, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021** e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

ESCADA/PE, 06 de Julho de 2021.

Fundo Municipal Da Educação
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas
Órgão Gerenciador

Construtora Sentra EIRELI - EPP
CNPJ/MF **nº** 20.520.477/0001-05
SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA
Sócio Administrador
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:DE100317

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021. DISPENSA Nº 016/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (FILIAL),** inscrita no CNPJ sob nº 11.601.164/0011-33. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 23 de abril de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:18207C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 050/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. CONTRATO Nº 091/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA RECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11. Valor total: R$ **825.396,00 (oitocentos e vinte cinco mil trezentos e noventa e seis reais).** Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 23 de junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:4E0F6A42

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 046/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. CONTRATO Nº 092/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO A PROJETOS ESPECÍFICOS, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, ESCADA/`PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **J. P. RAPOSO DE MATOS SOUZA CONSULTORIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.312.006/0001-13. Valor total: R$ **331.350,84 (trezentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 28 de junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:F4F3A39F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 050/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. CONTRATO Nº 093/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11. Valor total: R$ 380.952,00 **(trezentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 23 de junho de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:BEAF4BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.368/2021.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO BATISTA SERTANEJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 30 (trinta) de junho de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à **A ASSOCIAÇÃO BATISTA SERTANEJA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.669.886/0001-45, com endereço a Rua Josemar B. da Silva, 53, Petrolina, correspondente a 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com 10 (dez) metros de largura e 45 (quarenta e cinco) metros de cumprimento, confrontando ao Norte com o fundo do Lote 01 de propriedade do Município de Exu; ao Sul com o terreno de propriedade do Município (rua projetada); ao Leste com a Creche Municipal Raimundo Moreira Saraiva; e ao Oeste com o imóvel de propriedade do Município de Exu.

§ 1º O imóvel ora doado destina-se à implantação de uma filial da Igreja Batista Sertaneja.

§ 2º Fica reconhecido interesse público na presente doação, desobrigando-se prévia licitação.

Art. 2º Ocorrerá caducidade da doação e reversão automática do imóvel ao Município, caso a Donatária não cumpra as especificações e condições abaixo:

I - Não iniciar as obras dentro de 12 (doze) meses, a partir da publicação dessa Lei, e concluí-la dentro de 24 (vinte e quatro) meses.

II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não dar o uso prometido, ou o desviar de sua finalidade estampada no § 1º do Art. 1º desta Lei.
III - Gravar o imóvel com ônus real de garantia, exceto quando tratar-se de garantia para financiamento vinculado à construção e/ou ampliação do empreendimento identificado no art. 1º desta Lei.

§ 1º O imóvel doado será revertido sem ônus ao Município caso a Donatária não cumpra os dispositivos acima elencados, sendo que neste caso as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

§ 2º É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do imóvel doado, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 3º Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Exu-PE, 12 de Julho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:199381EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00005/2021. PROCESSO Nº: 00004/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Contrato Nº: 00005/2021. Processo Nº: 00004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de softwares integrados de gestão pública com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA 04.121.0401.2010.0000 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04.122.0401.2011.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04.122.0402.2012.0000 – Informatização da Administração Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04.122.0407.2214.0000 – Manutenção dos Serviços de Patrimônio 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04.123.0401.2016.0000 – Manutenção dos Serviços de Tesouraria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.1001.2057.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 08.122.0801.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: **RAROTEC**

TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ: 29.448.657/0001-06. **Valor R$216.566,04**. Vigência: de 31/03/2021 a 30/03/2022.

Feira Nova, 31/03/2021. .... (*)(**)

JOSÉ VALTER MANOEL DA CRUZ
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:1452556B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01 de 01 de julho 2021

"*Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências*".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, o **Srº. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA,** em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, o Srº. OTÁVIO FELIX DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e;
CONSIDERANDO os termos da Portaria 131 de 11 de Março de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Ferreiros-PE, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2° A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Ferreiros-PE realizar-se-á em Ferreiros – PE no dia 04 de agosto de 2021.
Art. 3° A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Ferreiros – PE, terá como tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".***
Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Ferreiros-PE.
Parágrafo Único. Apoiará a organização da Conferência, unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, como a: Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Assuntos Administrativos.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se **disposições em contrário.**

Ferreiros, 01 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

OTÁVIO FELIX DA SILVA NETO
Presidente do CMAS

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4191F4FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 059/2021

CONTRATO Nº 059/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite na cidade do Recife -PE com o fornecimento de alimentação (café, almoço e janta), de acordo com espaço delimitado pelos os órgãos competentes de fiscalização relativo ao combate e à prevenção ao COVID-19 com ambiente exclusivo para atender aos pacientes a acompanhamentos do TFD (Tratamento Fora do Domicilio do Município de Floresta. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** ANDRÉ CAVALCANTI DE DUARTE - ME. **CNPJ:** 10.566.638/0001-48. **VIGÊNCIA**: 9 (nove) meses - 30/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 414.720,00 (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e vinte reais). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:66DB8241

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 058/2021

CONTRATO Nº 058/2021. OBJETO: Contratação de empresa para construir uma garagem para ambulância do SAMU e para reformar um espaço de repouso para equipe no Hospital Álvaro Ferraz no município de Floresta. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** J F EMPREENDIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 32.392.282/0001-06. **VIGÊNCIA**: 1 (um) mês - 24/03/2021 a 24/04/2021. **VALOR GLOBAL: R**$ 29.474,44 (Vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 023/2021 – Dispensa nº 013/2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C8321A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Processo nº 049/2021
Tomada de Preço nº 003/2021

A CPL da Prefeitura de Floresta comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas da **Tomada de Preço nº 003/2021.** Objeto: contratação de empresa para conclusão dos serviços remanescentes da Unidade Básica de Saúde da Agrovila 6 no Município de Floresta. Em primeiro lugar a empresa **S S OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.417.792/0001-09, com a proposta no valor de R$ 348.260,76, (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos); em segundo lugar a empresa **C L S CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ: 21.921.643/0001-48, com a proposta no valor de R$ 352.756,53, (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). As empresas: **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E**

INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ: 22.975.820/0001-31; **J N CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 21.641.207/0001-15 e **N 3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES,** inscrita no CNPJ: 37.408.191/0001-35, tiveram suas propostas desclassificadas conforme relatório emitido pelo setor de engenharia desta Prefeitura. Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 12 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0248B440

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Processo nº 050/2021
Tomada de Preço nº 004/2021

A CPL da Prefeitura de Floresta comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas da **Tomada de Preço nº 004/2021.** Objeto: **Lote 01** – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do muro da Creche Tipo B Três Marias e construção do muro da Escola de seis salas no Distrito de Nazaré do Pico. Valor R$ 325.047,00 (trezentos e vinte e cinco mil quarenta e sete reais). **Lote 02** – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação granítica da Rua 04 – COHAB, Rua Anacy Teotônio e Travessa Manoel Domingos Novaes. Valor R$ 551.566,06 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e sies reais e seis centavos). **Lote 03** - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação granítica da Rua Emídio Quirino de Sá e continuação da Avenida Capitão Antônio Davi. Em primeiro lugar no **Lote 01** a empresa **S S OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.417.792/0001-09, com a proposta no valor de R$ 312.012,41 (trezentos e doze mil doze reais e quarenta e um centavos); em segundo lugar no LOTE 01 a empresa **C L S CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ: 21.921.643/0001-48, com a proposta no valor de R$ 315.299,30 (trezentos e quinze mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos); em terceiro lugar no LOTE 01 a empresa **N 3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES,** inscrita no CNPJ: 37.408.191/0001-35 com a proposta no valor de R$ 320.581,63 (trezentos e vinte mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos). Em primeiro lugar no **LOTE 02** a empresa **C L S CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ: 21.921.643/0001-48, com a proposta no valor de R$ 535.042,42 (quinhentos e trinta e cinco mil quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos); em segundo lugar no LOTE 02 a empresa **S S OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.417.792/0001-09, com a proposta no valor de R$ 538.492,79 (quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos); em terceiro lugar no LOTE 02 A empresa **N 3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES,** inscrita no CNPJ: 37.408.191/0001-35 com a proposta no valor de R$ 544.863,81 (quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). Em primeiro lugar no **LOTE 03** a empresa **C L S CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ: 21.921.643/0001-48, com a proposta no valor de R$ 355.924,24 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos); em segundo lugar no LOTE 03 a empresa **S S OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.417.792/0001-09, com a proposta no valor de R$ 358.053,18 (trezentos e cinquenta e oito mil cinquenta e três reais e dezoito centavos); em terceiro lugar no LOTE 03 a empresa **N 3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES,** inscrita no CNPJ: 37.408.191/0001-35 com a proposta no valor de R$ 362.529,96 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). As empresas: **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA,** inscrita no CNPJ: 22.975.820/0001-31 e a empresa **J N CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 21.641.207/0001-15 tiveram suas propostas desclassificadas conforme relatório emitido pelo setor de engenharia desta Prefeitura. Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 12 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:09C950E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 027/202
A CPL da Prefeitura Municipal Floresta, torna publico a suspensão do Processo Licitatório 064/2021, Pregão Eletrônico 027/2021. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Floresta – PE.** Motivo de correção na planilha orçamentária, devendo publicar na impressa oficial uma nova data para realização do certame.

Floresta, 12 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:16B694BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0222/2021

EMENTA – Nomeia membros do Conselho Fiscal da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, mais especificamente no Art. 19 onde dispõe acerca da composição do Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, que o Artigo 30 da referida Lei dispõe que os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Presidente da AESGA, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0129/2019, de 25 de junho de 2019, que reconduziu os membros do Conselho de Administração da AESGA por mais 2 (dois) anos, encerrando-se o mandato em 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, que os novos representantes do corpo docente de cada curso, foram eleitos pelos seus pares conforme determina a legislação.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo especificados para compor o Conselho Fiscal da AESGA em conformidade com a Lei Municipal nº 3.445/2006, por um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

		SUPLENTES
Representante do Poder Executivo	Vera Lúcia Albuquerque Sarmento	Gedécio Barros de Almeida
Representante do Poder Legislativo	Matheus Santos Martins Araújo	-
Representante da AESGA, designado pelo Presidente	**Eduardo Jorge Santos Alves**	-
Representante do Corpo Docente de cada Unidade de Ensino	**José Carlos Vilar Junior**	-
	Renan Gustavo Pacheco Soares	**Kaike Manoel Barros Nascimento**
	Paulo Falcão da Paixão	-
	Orlando Ferro de Lima	-

Art. 2°- O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por votação da maioria simples de seus membros, conforme dispõe o Art. 32 da Lei Municipal nº 3.445/2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8E7060F9

CODEMA
ATA DA 158ª

Ata da 158ª Assembleia Ordinária do ano de 2021, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns – CODEMA.

Aos 27 dias do mês de MAIO de 2021, por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <*https://meet.google.com/oxe-jcgf-met*>, reuniram-se virtualmente os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 158ª Assembleia Ordinária do ano de 2021. Às 14h33min em primeira convocação, com os seguintes conselheiros: Presidente Gilberto Miranda Barbosa (ECONORDESTE); Vice-Presidente - Marcos Renato Franzosi Mattos (SINTUFAPE); Rafaela Dias de Melo (IFPE); Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG); Tamara Roberta Alves Lima (CREA); Daniel Silva Santos (Suplente - Gerencia Regional de Educação - GRE); Ubirajara Alexandre Rezande, Eduardo Rodrigues (OAB); Iaponan Cardins de Sousa Almeida (UPE); Janse Ricardo Reis Ferreira (Loja Maçônica Mensageiros do Bem); Jennifer Mary Araújo Foster (COMPESA); Paulo Jorge de Mendonça Valença (Rotary Club Garanhuns Sete Colinas);Tafnes Andrade (CPRH); e Rachel Maria de Lyra (CRBio-05). Justificaram a ausência: Alissandra Trajano (UPE) e José Adagmar M. Andrade (SINTALBE) nesta e na 157ª Assembleia Ordinária. Ingressaram no decorrer da reunião as seguintes conselheiras: Maria de Lurdes Antunes (GRE); Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE) e Kattianne Quitinino Brasil (Vigilância Sanitária). Estava presente também: Glaubevânia Souza e Esmeralda Marina, ambas da Empresa Viana&Moura Construções e Wandro da Silva, Secretário Executivo do CODEMA e servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA). O roteiro da presente Assembleia: 1) Informes e Leitura as Ata 157ª Assembleia Ordinária; 2) Síntese dos ofícios recebidos e enviados; 3) Discussão de proposta de Plano de ação para os anos de 2021 a 2023; 4) Leitura e a Votação de Parecer da Câmara Técnica; e 5) Outros Assuntos. O Presidente Gilberto Miranda Barbosa agradece a presença de todas/os e inicia a pauta. Gilberto Miranda passa a palavra a Marcos Renato F. Mattos que inicia a leitura da Ata da 157ª Assembleia Ordinária. Após a leitura a ata é aprovada por unanimidade. Continuando com os informes, a SDRMA informa que está promovendo a Semana Municipal do Meio Ambiente com palestras e ações de plantio nos parques. Com a palavra Wandro Silva informa que foram adiadas as ações de plantio por conta do agravamento da covid-19, mas continua a programação de palestras via internet. Marcos Renato continua e informa que a Secretária Lucimar Maria de Oliveira, da SDRMA pediu exoneração e no momento Pâmela Rodrigues Azevedo, está como secretária interina da pasta. Informa ainda que o Diretor de Meio Ambiente o Srº Eraldo Ferreira dos Santos, é o novo conselheiro titular indicado pela SDRMA através do Ofício nº 279/2021 de 10 de maio de 2021 – Assunto: Mudança de Titular. Com a palavra Srº Eraldo Ferreira, cumprimenta a todas/os, lembra que já fez parte deste conselho e fica feliz por ver a atuação do CODEMA junto a sociedade. Quanto conselheiro informa que tem o desejo de ajudar as ações do conselho na defesa do meio ambiente. Marcos Renato retoma a palavra e continua informando que está aberto o concurso de fotografia da SEMAS – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em comemoração a semana do meio ambiente, via Instagram: @oficalsemaspe. Ponto de pauta 2, Ofícios enviados, foram: Ofício CODEMA 08/2021, de 08 de abril de 2021 para a SDRMA. Assunto: Sugere a Revogação da Lei Municipal nº 4.619/2019. Marcos Renato ressalta que está lei causa atrito com a legislação federal, a constituição e até mesmo com outras leis municipais, sendo a utilização da mesma inviável. Ofício CODEMA 12, de 03/05/2021, para o MPPE, Att. Sr. Domingos Sávio Pereira Agra, Promotor Público, Assunto: Resposta ao Ofício MPPE 02079.000.003-2021-0006, PA nº 02079.000.003/2021, Notícia de Fato 02079.000.003/2021, Adequação da casa de eventos Mega Festy. Encaminhado ao MPPE em 04/05/2021, por meio do endereço eletrônico da 1ª PJ Defesa da Cidadania de Garanhuns (garanhuns-1pjdc@mppe.mp.br). Onde foi informado que a SDRMA tem técnicos capacitados e equipamentos que podem aferir esses ruídos, baseado nas legislações federal, estadual e normas técnicas. Ofício CODEMA 13/2021, encaminhando para a SDRMA, em 11/05/2021, denúncia de desmatamento. Nesse momento a Conselheira Jennifer Foster indaga qual a forma que a SDRMA dá retorno das denúncias recebidas tanto para o CODEMA e para a população em geral. Wandro informa que a SDRMA procura dar resposta a questões de denúncia o mais rápido possível utilizando o prazo de noventa dias como referência, mas a depender do agravo da questão pode ser maior. A cerca da referida denúncia o mesmo informa que já foram feitas diligências no local pela analista da SDRMA. No momento não se tem mais detalhes acredita-se que está esperando a conclusão do laudo técnico. O Conselheiro Paulo Jorge de Mendonça Valença sugere a criação de uma lei normatizando os prazos de respostas para as denúncias recebidas pela SDRMA. Marcos Renato sugere a criação de uma normativa do CODEMA para a regulamentação desses prazos e da forma da resposta. E sugere que esse assunto seja discutido na Câmara Técnica (CT), que é aceito pelos demais conselheiros. Ofício CODEMA 14/2021, de 18/05/2021, para a SDRMA (Sra. Lucimar Maria de Oliveira), autorizando o uso de recursos do FMMA para custear culminância do projeto Árvores Nativas, Cultura Medicinal, conforme deliberação da 157ª Assembleia Ordinária. Ofícios recebidos foram: Ofício SDRMA nº 224/2021, de 07 de abril de 2021, com o assunto de Informe Patrimonial. Marcos Renato salienta que há patrimônio sem tombamento e que necessita correção desta falta. Ofício SDRMA nº 236/2021, de 15 de abril de 2021, assunto: resposta ao Ofício CODEMA nº 08/2021 que sugere a Revogação da Lei Municipal nº 4.619. Nele a SDRMA informa que enviou a demanda para a procuradoria pedindo uma análise se há ou não a necessidade de revogação da Lei Municipal nº 4.619/2019. Ofício SDRMA nº 247/2021, de 20 de abril de 2021, assunto: 13ª Edição do CEEA. Wandro Informa que para a XIII edição o CEEA vem apenas com duas modalidades, vídeo e fotografia. Essas produções serão recebidas via remota para dar mais segurança nas questões da prevenção a Covid-19. Também pede sugestão para a forma de premiações dos ganhadores. Jennifer Foster sugere uma premiação eletrônica, tipo tablet ou algum material que auxilie o estudante no seu momento escolar. Ofício nº 249/2021 – SDRMA de 20 de abril de 2021. Assunto: Dia Mundial do Meio Ambiente. Este ofício foi discutido no ponto 1 desta pauta. Ofícios recebidos antes da Assembleia passada não deliberados o Ofício SDRMA 259/2021 de 28/04/2021, solicitação de Consulta Jurídica e posterior Deliberação. Encaminhado para CT. Ofício SDRMA nº 261/2021, de 28 de abril de 2021, assunto: Tramitação Eletrônica de Processos. Que indaga se para o conselho é viável fazer pelo sistema eletrônico pela REDESIM ou a

proposta anterior em parceria com o laboratório de informática da UFAPE. Luis Sebastião informa que a REDESIM irá ser implantada em todo e já está em funcionamento em Garanhuns. Relata que acredita que no máximo nos próximos três anos o licenciamento ambiental e o licenciamento urbanístico estará funcionando interligado com o REDESIM. Também informa que a REDESIM só receberá os empreendimentos de baixo impacto ambiental e não receberá denúncias, de forma que os presentes consideram inviável seu uso para essa finalidade de tramitação e de arborização urbana. Marcos Renato dá ciência ao Diretor de Meio Ambiente o Srº Eraldo Ferreira que existe recurso pronto e já aprovado pelo CODEMA para a contratação do laboratório da UFAPE. Ofício SRMA 307/2021, solicitação de recursos do FMMA para realização do VII Encontro Nordestino de Arborização Urbana (VII ENAU), em valor de R$ 5.000,00, anexa CARTA DE APOIO - SBAU N° 008/2021. Wandro explana que o VII ENAU sediado em Garanhuns tem por objetivo dar visibilidade a arborização urbana mostrando a sua importância na contribuição do clima local e como atrativo turístico. Inteirando a população das temáticas, da importância ambiental, do valor econômico e a saúde que a arborização pode propiciar aos munícipes. Pois nesse tipo de evento há o compartilhamento de diversas informações e experiências vindas de várias partes do Brasil e do mundo como foi mostrado pela Carta de Apoio da SBAU. Ressalta ainda a intenção e importância de trazer o VII ENAU de forma presencial para o ano de 2022. Solicitação do recurso em votação aprovados por unanimidade. Marcos Renato continua com a pauta informando que também foram recebidas as mensagens eletrônicas sobre diferentes assuntos, como denúncia de desmatamento (deu origem ao Ofício CODEMA 13/2021) e sobre sugestões ao PL que altera o Plano Diretor, como as recebidas de Manoel Elpídio de Melo Neto, Antônio Aristóteles Bastos e outros que requereram anonimato. Nesse momento é colocada em votação a continuidade da presente reunião por mais uma hora, o que aprovado por unanimidade. Passando para o ponto de pauta 4, Leitura e votação de Parecer da Câmara Técnica, Marcos Renato continua apresentando o parecer sobre a modificação de um dos quadros do plano diretor municipal. Após ampla discussão pelos conselheiros ficou decidido que o parecer será analisado e votado na próxima Assembleia, pois ainda não estão claros todos os pontos em questão no mesmo. A conselheira Rachel Maria de Lyra concorda que se faça uma análise mais aprofundada do assunto e sugere que o mesmo seja colocado no ponto inicial da próxima Assembleia. Passando para o ponto de pauta 5 Outros Assuntos, Luis Sebastião sugere atualizar uma cartilha de arborização municipal que já foi apresentada a três anos atrás, mas que não foi aprovada devido a alguns conflitos de legislação. A atualização será no layout e correção textual. Para ser publicado de forma eletrônica (cartilha digital, App e animação). A aprovação de uso de recursos do FMMA será discutida por meio do grupo de mensagens do CODEMA no WhatsApp e ratificado na próxima assembleia ordinária. Também informa que foi feita a comissão (Emmanuel Rodrigues, Danielle de Siqueira Jansen, Antônio Fernando Alves de Souza, Marcos Renato Franzosi Mattos e Wallace R. Telino Junior) em prol da criação do comitê gestor do parque Municipal do Mundaú. Devido ao avançado da hora foram transferidos para a próxima assembleia: Discussão de proposta de Plano de ações para os anos de 2021 a 2023; o Ofício nº 260/2021, Secretaria de Educação, de 09 de abril de 2021, assunto: encaminhamos a Servidora Cintia Rafaela Oliveira Soares para ocupar o assento de conselheira do CODEMA. Com o tempo de reunião esgotado o Presidente Gilberto Miranda agradece a presença de todas e todos encerra a assembleia às 17h e 37mín em 27 de maio de 2021. Eu, Wandro da Silva, Secretário à doc. desta Assembleia digitei a presente Ata.
Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA):
<https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?usp=sharing>.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:79BE69A5

CONTROLADORIA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 111/2018**, cujo objeto destina-se à contratação de solução Integrada de Tecnologia da Informação que contemple serviços e produto técnico, implantação de ferramentas e processos de trabalho, consultorias, suporte técnico, treinamento, customização, módulos coletores, automatização de fluxos graficamente definidos, tratamento, exibição e análise de dados para monitoramento, permitindo integração com outros sistemas informatizados já existentes, e suporte as atividades inerentes a gestão e operacionalização do atendimento à população. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: GREEN CODE INOVACAO TECNOLOGICA EIRELI - CNPJ** nº 04.721.065/0001-87. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de julho de 2021.

Garanhuns, 30 de junho de 2021.

DANIEL DE ANDRADE PENAFORTE
Controlador Geral do Município.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8F0CA51C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.772/2021

LEI Nº 4.772/2021

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

EMENTA:Institui o AUXÍLIO MUNICIPAL DOS FESTEJOS-AMF DE GARANHUNS, destinado à concessão de benefício financeiro aos músicos residentes na cidade, com atuação profissional em Garanhuns e preencham os demais requisitos previstos nesta lei, diante da impossibilidade de realização de eventos em 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS), destinado à concessão de benefício financeiro aos músicos domiciliados, com atuação profissional em Garanhuns e que preencham os demais requisitos previstos nesta Lei, diante da impossibilidade de realização de eventos em 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19.

Art. 2º. Farão jus ao AMF de Garanhuns os músicos que tiverem o cadastro cultural atualizado na Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns, comprovando a atuação como músico na cidade de Garanhuns e que seja domiciliado no Município de Garanhuns, devendo ainda observar o atendimento de pelo menos um dos requisitos a seguir:

I–inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil ou em órgão de organização de classe similar;
II–apresentação de declaração expedida por proprietário/sócio-administrador de estabelecimento comercial onde tenha se apresentado como músico;
III–documento comprobatório expedido por instituições e/ou organizações de eventos artísticos-culturais que comprovem a prestação de serviços em eventos artísticos culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a publicação desta lei.

Parágrafo Único – Poderão comprovar a prestação de serviços através de fotos, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, contratos anteriores, portfólios e declarações de contratantes.

Art. 3º. O pagamento do Auxílio Municipal será devido no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por beneficiário, a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 250,00 (duzentos reais), condicionado à validação da inscrição.

Art. 4º. O Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns, publicará editais de chamamento, fixando os procedimentos para solicitação do Auxílio Municipal instituído pela presente Lei.

§ 1º - A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do Auxílio Municipal, na hipótese de não serem preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador, e no edital de chamamento.

§ 2º - As informações e documentos apresentados poderão ser objeto de diligências e outros atos de fiscalização.

Art. 5º. Fica vedada a concessão do Auxílio Municipal nas seguintes hipóteses:

I - interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;
II - existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos;
III – não comprovarem a residência no Município de Garanhuns;
IV – não possuírem idade igual ou superior a 18 anos;
V – que tenham auferido a partir de 1º de janeiro de 2021 auxílio do Governo Federal ou Estadual;
VI–que esteja recebendo ou que tenha recebido no corrente ano, a saber 2021, Seguro Desemprego.

Parágrafo Único - No ato de solicitação do Auxílio, os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital de chamamento, inclusive comprovação de domicílio em Garanhuns, bem como declaração, sob as penas da Lei, atestando que se enquadram nas condições elencadas no art. 2º e de que não incidem em quaisquer das vedações previstas neste artigo.

Art. 6º. Será dada ampla publicidade aos editais de que trata o art. 4º e à relação dos beneficiários do Auxílio Municipal, mediante divulgação no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município, sem prejuízo da disponibilização em outras plataformas digitais.

Art.7º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Fica aberto no orçamento municipal do exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 4.727, de 08 de dezembro de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$120.000,00, com o seguinte desdobramento:

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	23002 – GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	1303 – Proteção e Promoção das Artes e Expressões Culturais
Ação:	2.4171 – Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS)

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1 – Recursos Próprios	120.000,00
TOTAL		120.000,00

§ 1º - O valor constante no caput, poderá ser suplementado, por Decreto do Poder Executivo, caso necessário, para compatibilizar a execução do programa em conformidade com os cadastros dos inscritos.

§ 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos por comissão instituída pela Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns, preservados os princípios desta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os termos desta Lei mediante Decreto do Poder do Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 25 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:293D4607

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.773/2021

EMENTA:Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.224.920/0001-00, o seguinte imóvel: Partindo-se do ponto "Po", com coordenadas geográficas AZ08º59'900"/036º29'136" situado na Rua Maria Ramos, Bairro de Heliópolis, neste Município, rumo ao ponto "P1", com ângulo interno de 92°00'00" a uma distância de 14,30m, limitando-se com a Travessa Maria Ramos; partindo-se do ponto "P1" ao ponto "P2" com o ângulo interno de 91°00'00" com a distância de 63,88m, confrontando-se com a Escola Padre Agobar Valença – Colégio Municipal; partindo-se do ponto "P2" ao ponto "P3" com ângulo interno de 60°00'00" a uma distância de 19,84m limitando-se com a SENAC; partindo-se do ponto "P3" ao ponto "P0" com ângulo interno de 117°00'00" a uma distância de 54,25m no prolongamento da Rua Maria Ramos, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 152,27m fechando a poligonal com o ângulo interno de 92º00'00" e obtendo assim uma área de 937,38m² (novecentos e trinta e sete vírgula trinta e oito metros quadrados), conforme planta, em anexo.

Parágrafo Único - O bem público descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **R$1.980.873,30 (um milhão, novecentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos).**

Art. 2º. O terreno dominical a ser doado, se destinará, especificamente, para ampliação do prédio, expandindo os cursos já existentes e possibilitando o oferecimento de novos cursos, que deverá ocorre no prazo de 02 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, em favor da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

Parágrafo Único - Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, § 4º, da Lei 8.666/1993, face a implantação pela donatária de infraestrutura de relevante interesse público no município.

Art. 3°. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.
§ 1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º - Após a efetivação da doação, a Instituição Educacional beneficiada fica obrigada a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

Art. 4°. Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Instituição Educacional donatária:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;
II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 2º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

§ 1º - A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação pela Instituição Educacional donatária dos pertinentes motivos e análise pelo Poder Executivo em conjunto com Comissão nomeada por esta Egrégia Câmara Legislativa, com a necessária aprovação da dilação.

Art. 5°. Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º - Caso a Instituição Educacional donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

§ 2º - A efetivação da garantia que trata o § 1º do art. 4° desta Lei somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

Art. 6°. A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se a Instituição Educacional donatária:

I – der ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;
III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§ 1º - Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Instituição Educacional donatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Garanhuns, este poderá exigir, da Instituição Educacional donatária e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 7°. Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, pela Instituição Educacional donatária.

Art. 8°. Compete ao Município de Garanhuns, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela Instituição Educacional donatária.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Municipal nº 4.087/2014 de 22/12/2014.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0FD7F1DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.774/2021

EMENTA:Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Garanhuns.

§ 1º - O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares.

§ 2º - O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3º - As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º - Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º - As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º - Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato de 02 (dois) anos, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º - Para todos os casos dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do presente Artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º - As indicações citadas nos §§ 3º, 4º e 5º deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º - Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão

considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º. O COMTUR fica assim constituído por:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Turismo;
II – 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
IV – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
V – 01 (um) representante Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
VI – 01 (um) representante das Associações Culturais e similares do Município;
VII – 01 (um) representante da rede hoteleira;
VIII – 01 (um) representante dos bares, restaurantes e similares;
IX – 01 (um) representante do CDL;
X – 01 (um) representante da sociedade civil de uma entidade de pessoas com deficiência;
XI – 01 (um) representante do SEBRAE;
XII – 01 (um) representante dos agentes de viagens;
XIII – 01 (um) representante dos guias e condutores de turismo;
XIV – 01 (um) representante das comunidades tradicionais quilombolas do Município;
XV – 01 (um) representante do SESC.

Art. 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - avaliar, opinar e propor sobre:
a) Política Municipal de Turismo;
b) Diretrizes Básicas da Política Municipal de Turismo;
c) planos anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
d) instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
e) assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos;
f) inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
g) programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;
h) manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais para um maior aproveitamento do potencial local;
i) propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
j) propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
l) propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
m) promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
n) propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;
o) colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
p) formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
q) sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
r) sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
s) indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
t) elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
u) monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
v) analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
x) conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
w) eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano ímpar;
z) criar em até 90 (noventa) dias, a contar da primeira assembleia ordinária, seu Regimento Interno nos termos desta Lei.

Art. 4º. Compete ao Presidente do COMTUR:

I - representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
II - dar posse aos seus membros;
III - definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
IV - acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;
V - indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
VI - cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
VII - cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos seus membros;
VIII - proferir o voto de desempate.

Art. 5º. Compete ao Secretário Executivo:

I - auxiliar o Presidente na definição das pautas;
II - elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
III - organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
IV - controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
V - prover todas as necessidades burocráticas;
VI - substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 6º. Compete aos membros do COMTUR:

I - comparecer às reuniões quando convocados;
II - em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
III - levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
IV - opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município e da Região;
V - não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
VI - constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
VII - cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
VIII - convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;
IX - votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos de dois terços de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos §§ 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12.

§ 2º - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º - Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único - Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art.10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, em redes sociais e demais mídias e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:91AB0915

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.775/2021

EMENTA:Denomina de Avenida Vereador Pedro Rodrigues de Souza (Pedro Pezão), um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Avenida Vereador Pedro Rodrigues de Souza (Pedro Pezão)**, o logradouro "Avenida Projetada", com início na Estrada Vicinal Garanhuns-Frexeiras, passando ao lado direito pelas Quadras: 05, 06, 19, 20, 35, 36 e 46, ao lado esquerdo o Loteamento Bougainville, e com seu término na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Barrocão, localizado no Loteamento Santa Tereza, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B5A3D549

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.776/2021

EMENTA:Denomina de Rua José Mauro Fraga, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua José Mauro Fraga**, o logradouro Rua Projetada nº 11, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AI – área verde 22 e AH, e com seu término na estrada municipal para o Sítio Paulista, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C195D150

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.777/2021

EMENTA:Denomina de Rua Matheus Gustavo Albino Acioli, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Matheus Gustavo Albino Acioli**, o logradouro Rua Projetada nº 08, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AF, AE, T, S, O e N, que passa pelo cruzamento com a seguinte rua: Rua Projetada nº 12, e com seu término na Quadra J – Área Verde 11, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3216B9F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.778/2021

EMENTA:Denomina de Rua José Ferreira de Azevedo Júnior, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua José Ferreira de Azevedo Júnior**, o logradouro Rua Projetada nº 10, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AH, AG, área verde 21 e U, e com seu término na estrada municipal para o Sítio Paulista, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6B13D980

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.779/2021

EMENTA:Denomina de Rua Wevérton César Arruda Dias, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Wevérton César Arruda Dias**, o logradouro Rua Projetada nº 01, com início na Estrada Municipal para o Sítio Paulista, passando pelo cruzamento com as seguintes ruas: Rua Projetada nº 11, Rua Projetada nº 10, Rua Projetada nº 9, Rua Projetada nº 8, Rua Projetada nº 5, Rua Projetada nº 7 e Rua Projetada nº 3, e com seu término na Rua Projetada nº 2, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:26F1C7D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.780/2021

EMENTA:Denomina de Rua Ivailton Areias Silva, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Ivailton Areias Silva**, o logradouro Rua Projetada nº 05, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AE, AD, S, R, N, M, D e C, passando pelo cruzamento com a seguinte rua: Rua Projetada nº 12, e com seu término na Estrada Municipal para São Pedro, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CF7EADF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.781/2021

EMENTA:Denomina de Rua Geraldo de Almeida Alves Junior, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Geraldo de Almeida Alves Junior**, o logradouro Rua Projetada nº 09, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AG, AF, U e T, e com seu término na Rua Projetada nº 12, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0A0D5C6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.782/2021

EMENTA:Denomina de Escola Municipal Professor Nicodemos Welinton Ramos a escola a ser construída no Conjunto Habitacional Viana & Moura – São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de **Escola Municipal Professor Nicodemos Welinton Ramos** a escola a ser construída no Conjunto Habitacional Viana & Moura - São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art.2º.A referida escola será construída na Quadra 21, localizada na Rua José Wilson da Silva Rocha (Rua Projetada 15), entre as Ruas Maria Anunciada Cadengue do Amaral (Rua Projetada 19), Rua Projetada 14 e a Estrada Municipal Oeste.

Art.3º.A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:967FCADC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.783/2021

EMENTA:Institui o Dia Municipal em MEMÓRIA E RESPEITO ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 no Município de GARANHUNS, em 07 de abril, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Dia Municipal em Memória e Respeito às Vítimas da COVID-19 no Município de Garanhuns, a ser vivenciado anualmente no dia 07 de abril, data de registro do primeiro falecimento em decorrência dessa doença em solo garanhuense.

Parágrafo Único - A referida data fica incluída no Calendário Oficial do Município e não será feriado municipal.

Art.2º. Em memória e respeito às vítimas falecidas em decorrência da COVID-19 a bandeira do Município deve ser hasteada a meio mastro das 07h às 18h a cada dia 07 de abril.

Art.3º.A referida data tem por finalidade:

I – homenagear todas as vítimas mortas pela doença em solo garanhuense;

II – respeitar e se solidarizar com os momentos de dor, medo e incertezas vivenciados pelas famílias das vítimas, provocados pela pandemia;

III – criar um momento de reflexão sobre a necessidade dos cuidados e esforços para evitar a propagação da COVID-19.

Art.4º.A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CA88D9AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.784/2021

EMENTA:Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.071 de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir Não Licenciada no município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no art. 14 caput e o Parágrafo Único, da Lei nº4.071 de 11 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14** O valor do terreno será estabelecido na Planta Genérica de Valores específica para a OODC e, na sua ausência, será determinado por Parecer Mercadológico ou Laudo de Avaliação Imobiliária, segundo as normas técnicas aplicáveis, com definição do valor de comercialização, produzido por técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devidamente habilitado junto ao CRECI ou CREA.

Parágrafo Único – Havendo contestação do valor atribuído no laudo referido no caput deste artigo, o contribuinte pode apresentar, no mínimo, dois laudos, também exarados por profissionais habilitados, com, no mínimo, os mesmos requisitos apontados no caput, para análise por parte da COODC e, posterior emissão de parecer conclusivo, sobre o valor que será observado nos cálculos da contrapartida."

Art. 2º. Fica alterado o disposto no art. 15, da Lei nº 4.071 de 11 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15** Para efeitos desta lei, deve-se observar o Fator de Planejamento (FP), como fator inicial para efeitos de cálculos, podendo ser combinado (produto) com outros fatores incidentes, para obtenção do valor final da contrapartida devida."

Art. 3º. Fica alterado o disposto no art. 12, da Lei nº 4.071 de 11 de dezembro de 2014, bem como, acrescido ao mesmo, Parágrafo Único, com alíneas "a, b e c" passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Para o caso da contrapartida se constituir na transferência de imóveis ou execução de obras, essa deverá compor o Termo de Compromisso na forma de projetos, serviços urbanos e de escritura pública com registro imobiliário.

a)no Termo de Compromisso, que preveja transferência de imóveis, deverá constar de forma explícita que o interessado promoverá a escritura pública e o registro imobiliário e, no caso de se tratar de imóvel edificado, que ele promova as adequações necessárias para a emissão dos atestados de regularidades pertinentes e do Habite-se, arcando inclusive com as custas destes. Em quaisquer dos casos, os imóveis deverão estar livres de dívidas, penhoras, ocupações irregulares, ou outra situação que impeça o uso imediato pelo Poder Público Municipal.

b)o Alvará de licença de construção do empreendimento só poderá ser expedido, juntamente com a certidão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, após assinatura do Termo de Compromisso, pactuando-se as ações entre empreendedor e o Poder Executivo.

c)as custas com adequações viárias e de abastecimento e esgotamento sanitário necessárias para mitigar os impactos da implantação de empreendimentos beneficiados com o disposto nesta Lei, correrão por conta do empreendedor, até o limite do valor empregado como contrapartida de OODC, não incidindo tais valores sobre redução daquelas contrapartidas. Somente após empregados os valores do empreendedor previstos neste dispositivo, a título de mitigação, é que o Poder Público poderá arcar com as custas para completar as adequações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

TABELA

Tabela de valores dos fatores que podem incidir no cálculo da contrapartida da OODC			
FATOR	**Até o ano 2021**	**Do ano 2022 a 2023**	**A partir do ano 2024**
FR	0,2	0,6	1

FATOR	**Áreas de Incentivo**	**Áreas Neutras**	**Áreas de Restrição**
FP	0,2	0,5	1,2

FATOR FS	
FS	0,00

FATOR	**À Vista**	**Parcelado**	**Bens e Serviços**
FA	0,6	0,8	1

FATOR	**Grande Disponibilidade**	**Média Disponibilidade**	**Pouca Disponibilidade**
FC	0,5	0,75	1,0

Fr–Fator de Redução, que objetiva a implementação gradual da OODC; de valor variável no período da implementação;

Fp–Fator de Planejamento, que visa o controle de certos usos na área urbana; minorado onde busca incentivar e majorado onde restringe determinado uso;

Fs–Fator de Interesse Social, que se propõe a incentivar certos tipos de empreendimentos de especial interesse social, como escolas e hospitais públicos, habitação de interesse social, e os de relevante alcance turístico e ambiental; pode, inclusive, ser nulo (Fs= 0), o que corresponde à isenção do pagamento do valor da contrapartida.

Fa–Fator de Ajuste, que almeja incentivar a modalidade do pagamento da contrapartida; minorado, por exemplo, para pagamento à vista, integral e em espécie.

Fc–Fator de Correção, que visa à correção do valor do terreno adicional (o do solo-criado), em relação ao valor do terreno real; minorado onde existe maior disponibilidade de lotes edificáveis.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9F4EE6A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.785/2021

EMENTA:Altera a Lei Municipal nº 4.146 de 24 de junho de 2015, para autorizar o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.224.920/0001-00, o seguinte imóvel: Partindo-se do ponto "P1", situado no encontro da Rua Buenos Aires com o vértice do terreno urbano 01 (TU-01), Loteamento Jockey Club, com o rumo de 55º00'00" LESTE a uma distância de 27,00m encontramos o ponto "P2", situado no vértice do terreno com a Rua Buenos Aires, e área da Estrada Perimetral Projetada; partindo-se desse ponto com ângulo interno 54º00'00" a uma distância de 36,50m; encontramos o ponto "P3", situado no vértice com a Estrada Perimetral Projetada e área remanescente; partindo-se desse pondo com ângulo interno de 125º00'00" a uma distância de 8,00m; encontramos o ponto "P4", situado no vértice do terreno com área remanescente e área do terreno urbano 01 (TU-01); partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 31,00m; encontramos o ponto "P1", inicio de partida do presente levantamento com o perímetro de 101,60m, fechando a poligonal com ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim uma área de 551,3 m² (Quinhentos e cinquenta e um virgula trinta metros quadrados), conforme memorial descrito e planta anexo.

Parágrafo Único - O Imóvel e o terreno público, descrito no *caput* deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **R$674.503,34 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos).**

Art. 2º. O terreno dominical a ser doado, se destinará exclusivamente a edificação das dependências da sede da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE, não podendo ser-lhe dada outra destinação, sob pena de reversão, observadas ainda as seguintes restrições, que deverá ocorre no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

§ 1º - As lacunas observadas na legislação em tela, serão preenchidas de forma subsidiária pelas normativas da Lei Municipal nº 4.062 de 17 de outubro de 2014.

§ 2º - Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, § 4º, da Lei 8.666/1993, face a implantação pela donatária de infraestrutura de relevante interesse público no Município.

Art. 3°. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

§ 1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º - Após a efetivação da doação, o donatário obrigado a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

Art. 4°. Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatário:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;
II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 2º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

Parágrafo Único - A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação pelo Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, dos pertinentes motivos e análise pelo Poder Executivo em conjunto com Comissão nomeada pela Câmera Municipal de Garanhuns, com a necessária aprovação da dilação.

Art. 5°. Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º - Caso a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária, necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

§ 2º - A efetivação da garantia que trata o §1º do art. 4° desta Lei somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

Art. 6°. A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária:

I – dar ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;
III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§ 1º - Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Garanhuns, este poderá exigir, da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 7°. Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns.

Art. 8°. Compete ao Município de Garanhuns, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Lei Municipal nº 4.146 de 24 de junho de 2015.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8B5C5713

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N 001/2021

ZETRASOFT LTDA**,** com sede e **foro** em Belo **Horizonte**/MG na rua Pernambuco, 1.077/1º, 2º, 7º e 8º andares; Savassi; CEP: 30.130-155, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **COMODANTE** e o **IPSG – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GARANHUNS**, com sede em Garanhuns, na rua Antônio Lacerda, 85; Santo Antônio; CEP: 55.294-460, CNPJ/MF nº 04.664.996/0001-90 representado pelo (a) Presidente, a Sr (a). Claudomira de Andrade Morais Ferreira portador (a) da Cédula de Identidade nº 5.444.070-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.798.574-40, doravante simplesmente denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento,** de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente **Descritivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao ***eConsig***.

Parágrafo Primeiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO,** administrado pelo **COMODATÁRIO**. O **SISTEMA** possui **MÓDULO** específico que possibilita a disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo **COMODATÁRIO** aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO.**

Paragrafo Segundo – A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, permite ao **COMODANTE** o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro – Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA, - eConsig** Sistema **Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento,** de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO,** desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA**, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo- Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no **descritivo**

funcional, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**.

Parágrafo Primeiro - O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.
Parágrafo segundo – Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **COMODATÁRIO:**

Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional**;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional;**
Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional**, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.
Permitir a troca de informações *online* nos sistemas das consignatárias e o sistema ***eConsig*** tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema ***eConsig***, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no ***eConsig.***
Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de **'CONTROLADORA'**

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;
Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;
Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do **SISTEMA*** com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;
Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;
Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento;
Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o **SISTEMA.**
É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do **SISTEMA.**
Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de **'OPERADORA';**

CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **ZETRASOFT –** ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **descritivo funcional**;

Parágrafo Primeiro – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUARIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO,** por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcá-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE.**

Parágrafo Terceiro – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do **SISTEMA**, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE,** que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

CLÁUSULA OITAVA

Conformidade legal:

O **COMODANTE** se declara:

Cumpridor de todas as determinações e exigências decorrentes da Lei nº 13.709/18 ("LGPD"), promulgada em 14 de agosto de 2018 e sancionada em 18 de setembro de 2020.

CLÁUSULA NONA

Coleta de informações:

Para os serviços estipulados no presente contrato, a **COMODANTE** coleta dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos.

Parágrafo Primeiro – O **COMODATÁRIO** a fim de melhorar o relacionamento com o **COMODANTE** e com a finalidade de manter sempre os dados atualizados, através deste ato de assinatura contratual, autoriza o **COMODANTE** a compartilhar dados de clientes (pessoas físicas) do **COMODATÁRIO** que que utilizam a plataforma **ECONSIG/PORTAL DE BENEFÍCIOS**, com outras empresas do Grupo da **COMODANTE** para receber informações de novos produtos e serviços, condições especiais e pesquisas de satisfação.

Parágrafo Segundo – O **COMODANTE** poderá, ainda, coletar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos da União também poderão ser somados à base de dados do **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro – As informações coletadas durante a navegação permitirão a oferta customizada de nossos serviços, o estudo de preferências e, consequentemente, uma experiência de navegação mais próxima dos interesses de cada usuário.

Parágrafo Quarto – O **COMODANTE** poderá, ainda, usar essas informações para fins de comunicação com os usuários e clientes. Dessa forma, poderão ser enviados avisos e informações de serviços desenvolvidos pelo **COMODANTE**, podendo estes serem inibidos pelo usuário.
As informações também poderão ser usadas em auditorias, análises estatísticas, ciência de dados, desenvolvimento e melhoria de serviços prestados pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: No caso de rescisão, o **COMODANTE** obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do termino do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.
Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao **COMODATÁRIO**, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema **eConsig**, visando à operacionalização, com exclusividade, pela **ZETRASOFT LTDA.**, dos créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras **(CONSIGNATÁRIAS),** às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema **eConsig**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

Parágrafo Único – O **COMODATÁRIO** declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a **COMODANTE** exerce o papel/função **"Operador"**, realiza o tratamento de dados em nome do "**controlador**" **COMODATÁRIO** nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o **COMODATÁRIO** está ciente que o **COMODANTE**, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Garanhuns, 01 de Julho de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente Do IPSG

_____
ZETRASOFT

_____ TESTEMUNHA	_____ TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:06CB4A84

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 034/2021

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. ARTHUR HERCULANO SILVA RIBEIRO DE ASSIS, portador do CPF nº 702.852.574-04, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-5).
Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 06 de julho de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2020 –GF
Matrícula 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F26271B0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 005/2021, Processo Administrativo Nº 009/2021, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato de gêneros alimentícios perecíveis, carnes, frios, hortifrutis, produtos de higiene pessoal e acessórios de limpeza, para atender aos serviços de acolhimento, CRAS, CREAS, serviço de convivência, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, NEVIGA e atividades dos conselhos., pelo período de até 90 (noventa) dias. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA EIRELI EPP. - CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84. **Valor global p/ 90 dias**: R$ 102.650,73 (Cento e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

Garanhuns/PE, em 22 de Junho de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:62379CA7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato de Fornecimento nº 015/2021. Dispensa de Licitação Nº 005/2021, Processo Administrativo Nº 009/2021. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato de gêneros alimentícios perecíveis, carnes, frios, hortifrutis, produtos de higiene pessoal e acessórios de limpeza, para atender aos serviços de acolhimento, CRAS, CREAS, serviço de convivência, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, NEVIGA e atividades dos conselhos., pelo período de até 90 (noventa) dias. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA EIRELI EPP. - CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84. **Valor global p/ 90 dias**: R$ 102.650,73 (Cento e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e três centavos). Prazo contratual: 90 (noventa) dias. Assinatura: 25/06/2021.

Garanhuns/PE, em 25 de Junho de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:58CCCA39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo – 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 005/2021 – OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de **empresas para o Fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R$ 2.070.772,71 (dois milhões, setenta mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos). **Data e hora de abertura**: **26/07/2021** às **10:00 horas** (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 12 de julho de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:30456348

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE SUSPENSÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021. SERVIÇO. SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO NA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONVENIOS

Processo Nº: 024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Serviço. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO NA ASSESSORIA E CONSULTORIA COMPREENDIDO ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, E PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS FEDERAIS SICONV, PLATAFORMA MAIS BRASIL E OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR. Valor: R$65.919,96.O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00010/2021. Justificativa: Razões de interesse público Conforme solicitação de revisão de dados pela secretaria de Administração, conforme interesse público e nos termos do item 10.24, fica SUSPENSO o certame sem data definida. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av Jose Saraiva

Xavier, 90, Centro, Granito - PE, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 12/07/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2F2B54E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE TERMO ADITIVO

5º Termo aditivo referente ao **Contrato** nº 026/2017 – **P.L.** nº 020/2016 – **Pregão Presencial** nº 006/2016. **Objeto do termo aditivo:** prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, e inclusão de cláusula resolutiva, conforme exarado pela Secretaria de Finanças. **Empresa:** Tributus Informática LTDA – CNPJ nº 05.605.752/0001-08. **Valor global**: R$ 117.000,00 (cento de dezessete mil reais). **Vigência:** de 11/07/2021 à 11/07/2022.

FABIO ROMERO DA SILVA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:F5572E3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 - FME

- Processo Licitatório nº 012/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 008/2021 – (SRP) – PMI.
- Contrato nº 008/2021-FME

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação de Iati.

- CONTRATADO: ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO-ME.
- CNPJ SOB O N°: 13.170-918/0001-20.
- VALOR GLOBAL: R$ 397.438,73 (Trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).
- VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 01/07/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de julho de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:7E880075

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Na publicação datada de 09/07/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição: 2873. Código Identificador: DCFD472F.

Onde se lê:
- Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor dos seguintes fornecedores:

- ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERRO NETO, CPF sob o nº 355.544.954-00, com um valor global de R$: 11.300,67 (Onze mil e trezentos reais e sessenta e sete centavos);

- ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, CPF sob o nº 782.132.744-15, com um valor global de R$: 19.063,17 (Dezenove mil e sessenta e três reais e dezessete centavos);

- CLEONICE FERREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 010.891.144-60, com um valor global de R$: 19.820,67 (Dezenove mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos);

- DOUGLAS QUIRINO PINTO, CPF sob o nº 094.061.264-00, com um valor global de R$: 17.745,28 (Dezessete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

- EDIVANIA RODRIGUES DE LIMA, CPF sob o nº 071.356.154-84, com um valor global de R$: 19.468,17 (Dezenove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos);

- ELIANE DOS SANTOS BAZILIO SILVA, CPF sob o nº 082.866.954-61, com um valor global de R$: 9.633,75 (Nove mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);

- EVANI ALVES DA SILVA, CPF sob o nº 096.250.514-57, com um valor global de R$: 19.957,86 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

- GERLANE FÉLIX DE ANDRADE, CPF sob o nº 096.184.124-90, com um valor global de R$: 19.443,79 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos);

- IGOR RUAM SANTOS SILVA, CPF sob o nº 095.016.124-14, com um valor global de R$: 11.053,85 (Onze mil e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

- JOSÉ FERREIRA DE LIMA, CPF sob o nº 522.353.864-15, com um valor global de R$: 14.509,02 (Quatorze mil e quinhentos e nove reais e dois centavos);

- JOSÉ MARIA SOARES DE LIMA, CPF sob o nº 325.545.754-87, com um valor global de R$: 19.852,50 (Dezenove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

- JOSEFA FERREIRA DE ARAÚJO, CPF sob o nº 589.558.104-82, com um valor global de R$: 19.036,48 (Dezenove mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos);

- JULIANA SILVA LIMA DOS SANTOS, CPF sob o nº 114.127.954-19, com um valor global de R$: 9.624,50 (Nove mil e seiscentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos);

- LUIZ CORDEIRO DA SILVA, CPF sob o nº 298.344.144-04, com um valor global de R$: 9.627,50 (Nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

- MAIARA ARAÚJO DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 096.275.424-23, com um valor global de R$: 19.629,00 (Dezenove mil e seiscentos e vinte e nove reais);

- MARCELO SOARES PINTO, CPF sob o nº 047.899.934-85, com um valor global de R$: 15.340,00 (Quinze mil e trezentos e quarenta reais);

- MARIA APARECIDA SANTANA, CPF sob o nº 372.525.004-97, com um valor global de R$: 19.996,67 (Dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);

- MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA, CPF sob o nº 826.065.284-68, com um valor global de R$: 15.216,14 (Quinze mil e duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos);

- MARLUCE PEREIRA RAMOS, CPF sob o nº 211.669.004-87, com um valor global de R$: 18.001,59 (Dezoito mil e um real e cinquenta e nove centavos);

- MIRELA ARAÚJO DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 096.250.814-45, com um valor global de R$: 19.193,29 (Dezenove mil e cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos);

- NOEMIA RODRIGUES DIAS DE LIMA, CPF sob o nº 096.108.004-32, com um valor global de R$: 11.933,78 (Onze mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos);

- SILVANEIDE DIAS DA SILVA, CPF sob o 426.729.158-65, com um valor global de R$: 14.536,01 (Quatorze mil e quinhentos e trinta e seis reais e um centavo);

- VICTOR HUGO SANTOS SILVA, CPF sob o nº 497.648.338-02, com um valor global de R$: 18.078,10 (Dezoito mil e setenta e oito reais e dez centavos);

Leia-se:
- Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor dos seguintes fornecedores:

- ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERRO NETO, CPF sob o nº 355.544.954-00, com um valor global de R$: 11.300,67 (Onze mil e trezentos reais e sessenta e sete centavos);

- ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, CPF sob o nº 782.132.744-15, com um valor global de R$: 19.063,17 (Dezenove mil e sessenta e três reais e dezessete centavos);

- CLEONICE FERREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 010.891.144-60, com um valor global de R$: 19.820,67 (Dezenove mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos);

- DOUGLAS QUIRINO PINTO, CPF sob o nº 094.061.264-00, com um valor global de R$: 17.745,28 (Dezessete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

- EDIVANIA RODRIGUES DE LIMA, CPF sob o nº 071.356.154-84, com um valor global de R$: 19.468,17 (Dezenove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos);

- ELIANE DOS SANTOS BAZILIO SILVA, CPF sob o nº 082.866.954-61, com um valor global de R$: 9.633,75 (Nove mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);

- EVANI ALVES DA SILVA, CPF sob o nº 096.250.514-57, com um valor global de R$: 19.957,86 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

- GERLANE FÉLIX DE ANDRADE, CPF sob o nº 096.184.124-90, com um valor global de R$: 19.443,79 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos);

- IGOR RUAM SANTOS SILVA, CPF sob o nº 095.016.124-14, com um valor global de R$: 11.053,85 (Onze mil e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

- JOSÉ FERREIRA DE LIMA, CPF sob o nº 522.353.864-15, com um valor global de R$: 14.509,02 (Quatorze mil e quinhentos e nove reais e dois centavos);

- JOSÉ LUCINALDO DA SILVA, CPF sob o nº 825.027.734-15, com um valor global de R$: 19.659,00 (Dezenove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais);

- JOSÉ MARIA SOARES DE LIMA, CPF sob o nº 325.545.754-87, com um valor global de R$: 19.852,50 (Dezenove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

- JOSEFA FERREIRA DE ARAÚJO, CPF sob o nº 589.558.104-82, com um valor global de R$: 19.036,48 (Dezenove mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos);

- JULIANA SILVA LIMA DOS SANTOS, CPF sob o nº 114.127.954-19, com um valor global de R$: 9.624,50 (Nove mil e seiscentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos);

- LUIZ CORDEIRO DA SILVA, CPF sob o nº 298.344.144-04, com um valor global de R$: 9.627,50 (Nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

- MAIARA ARAÚJO DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 096.275.424-23, com um valor global de R$: 19.629,00 (Dezenove mil e seiscentos e vinte e nove reais);

- MARCELO SOARES PINTO, CPF sob o nº 047.899.934-85, com um valor global de R$: 15.340,00 (Quinze mil e trezentos e quarenta reais);

- MARIA APARECIDA SANTANA, CPF sob o nº 372.525.004-97, com um valor global de R$: 19.996,67 (Dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);

- MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA, CPF sob o nº 826.065.284-68, com um valor global de R$: 15.216,14 (Quinze mil e duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos);

- MARLUCE PEREIRA RAMOS, CPF sob o nº 211.669.004-87, com um valor global de R$: 18.001,59 (Dezoito mil e um real e cinquenta e nove centavos);

- MIRELA ARAÚJO DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 096.250.814-45, com um valor global de R$: 19.193,29 (Dezenove mil e cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos);

- NOEMIA RODRIGUES DIAS DE LIMA, CPF sob o nº 096.108.004-32, com um valor global de R$: 11.933,78 (Onze mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos);

- SILVANEIDE DIAS DA SILVA, CPF sob o 426.729.158-65, com um valor global de R$: 14.536,01 (Quatorze mil e quinhentos e trinta e seis reais e um centavo);

- VICTOR HUGO SANTOS SILVA, CPF sob o nº 497.648.338-02, com um valor global de R$: 18.078,10 (Dezoito mil e setenta e oito reais e dez centavos);

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de julho de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:8114D48D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 001/2021-CPD

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

PORTARIA Nº 01/2021 – CPD

Dispõe sobre a designação de Comissão e instauração de sindicância para apurar irregularidades administrativas narradas no Ofício nº 1876/2021, da Secretaria de Saúde.

Raíssa Bezerra Fernandes Martins, Procuradora Municipal, matrícula nº 6414, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, designada originalmente pela Portaria nº 078/2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 003/2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Ofício nº 1876/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar, para compor a presente Comissão, os servidores Raíssa Bezerra Fernandes Martins, Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos e José Sebastião Martins do Carmo
para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAÍSSA BEZERRA FERNANDES MARTINS
Procuradora do Município
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:9D1C9A8C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2021, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 001/2021.

OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, verba FNDE/PNAE, conforme especificação dos gêneros alimentícios, quantidades estimadas abaixo especificadas, de acordo com a chamada pública nº 001/2021 a qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE IGARASSU-AGRISSU, CNPJ Nº 36.373.227/0001-20**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 500.772,50** (Quinhentos mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 40.000, **Unidade:** 40.100, **Programa:** 2.064 - 2.063 - 2.061 - 2.062 - 2.060, **Natureza:** 3.3.90.30, **Fonte:** 122.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:ACDF737C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 022/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)**, nas edificações próprias e locadas da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu/PE**.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 09.478.284/0001-09**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 47.725,60** (Quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.00**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1012250022.125**, **Natureza: 33.90.39.00**, **Fonte: 211.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses**,** contados a partir da data de publicação do Contrato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:335E727F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 257/2020 DO CONTRATO Nº 176/2020 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato nº **176/2020,** cujo objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS,** iniciando seus efeitos em **01/01/2021 à 30/04//2021**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **HOSPITALMED EIRELI**, CNPJ N° 29.868.059/0001-88. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000**, Unidade:** 69.100**, Ação Governamental:** 1012250022.125**, Natureza da Despesa:** 33.90.32**, Fonte:** 01.211**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B10133CE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 248/2020 DO CONTRATO Nº 066/2020 - ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 031/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato nº **066/2020,** cujo objeto a **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS AO HOSPITAL, SAMU E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS,** iniciando seus efeitos em **01/01/2021 à 30/04/2021**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 27.925.938/0001-79**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000**, Unidade:** 69.100**, Ação Governamental:** 1030250182.155**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 02.771**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7895A62A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 204/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 034/2019.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE HORTIFRUTTI GRANJEIROS, DESTINADOS AO HOSPITAL, SAMU E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.925.938/0001-79**. VALOR CONTRATO: **R$ 44.675,91** (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000, Unidade Orçamentária: 69.100**, **Programa: 1030250182.155, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte: 02.771. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De **22/06/2020 a 31/12/2020**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8C521570

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 246/2020 DO CONTRATO Nº 125/2020 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato nº **125/2020,** cujo objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO,** iniciando seus efeitos em **01/01/2021 à 30/04//2021.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **COM REP MACIEL CAVALCANTI**, CNPJ Nº **00.956.869/0001-04**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Ação Governamental: 1030150072.137, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte: 02.770. Data de assinatura do contrato**: 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:87B6B1D7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 262/2020 DO CONTRATO Nº 283/2020 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato nº **283/2020,** cujo objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** iniciando seus efeitos em **01/01/2021 à 31/03/2021.**CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 23.706.033/0001-57. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000**, Unidade:** 69.100**, Ação Governamental:** 1030350462.130**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 02.770**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:A4DC233C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 260/2021. REFERENTE AO PROCESSO FMS Nº 041/2021, DISPENSA FMS N° 027/2021.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.**

CONTRATADA: **SANTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº. 58.426.628/0001-33.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM ENTREGA PARCELADA, COM CESSÃO DE OITO (08) BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO DE 04(QUATRO) MESES,** conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de suas transcrições.

Prezado (a) Senhor (a), comunicamos que o CONTRATO Nº 260/2021, está disponível para assinatura, portanto convocamos a V. S., para assinatura desse instrumento contratual. Podendo ser assinado de forma presencial na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, localizada à Praça da Bandeira, Centro - Igarassu/PE, CEP 53.610-296, ou de forma eletrônica através do Email: setordecontratosigarassu@gmail.com, ambos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, para oficialização do contrato.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:A423B1F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA EPP, ME e MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA **informa o Processo Administrativo nº** 027/2021 **- Pregão Eletrônico nº 007/2021** – Natureza do Objeto: Aquisição - Objeto: Aquisição de **Medicamentos** para atender a Rede Municipal de Saúde da Ingazeira, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos, para um período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R$ 115.952,10 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). **Recebimento das propostas até:** 27/07/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília**). Início da disputa: 27**/07/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília)**.** Sistema eletrônico utilizado: COMPRASNET – Cód. UASG 982441**.** Outras informações: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 12 de julho de 2021.

JOSÉ PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:31C2C58D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 307/2021

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA: RUDY FERNANDA OLIVEIRA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a RUDY FERNANDA OLIVEIRA, mat. nº 000346, funcionária admitida em 02 de janeiro de 2021, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 14 de junho de 2021 e término no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de julho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:66AA2269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Itaíba no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 528/2020 de 18 de dezembro de 2020, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 624.512,24 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Doze e Vinte e Quatro Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

00110 – CHEFIA DE GABINETE
0412200282.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
001 – Recursos Ordinários R$ 143.884,77
33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
001 – Recursos Ordinário R$ 2.576,40

11210 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE
0412200282.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R$ 2.800,00
0412240282.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
001 – Recursos Ordinários R$ 18.700,00

11310 – GABINETE DO SECRETARIO
04122200282.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 - Recursos Ordinários R$ 3.526,00

11320 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0412200282.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
001 – Recursos Ordinários R4 54.488,66
0412200282.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO
33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTA
001 – Recursos Ordinários R$ 9.200,00

11420 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0412300282.019 – MANUTENÇÃO , COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS , ORÇAMENTÁRIAS
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R$ 2.842,77

11510 – GABINETE DO SECRETÁRIO
0412200282.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DE INFRAESTRUTURA
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R$ 3.526,00

11520 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545200282.025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
620 – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP R$ 890,00

11530 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1545100271.009– CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E OUTROS
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados R$ 92.672,60
1545100282.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERV. URBANOS
33903000– MATERIAL DE CONSUMO
001 – Recursos Ordinários R$ 141.878,40
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R$ 8.632,68

11550 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
1854100282.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

11630 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412200282.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORD. E CONTROLE DOS SERV. DO DEPT. DE DESENV. RURAL
33903900 – MATERIAL DE CONSUMO
001 – Recursos Ordinários R$ 52.506,91

12002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
1212200282.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA – RECURSOS PRÓPRIOS
33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 10.937,05

13002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100212.076 – MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
214 – Tranferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 15.000,00
33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

214 - – Tranferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 15.000,00
1030100212.077 – MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
214 – Tranferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 6.500,00

14002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0812200142.096 – MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DO FUNDO
33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTA
001 – Recursos Ordinários R$ 9.500,00
0824400062.102 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
33903900 – MATERIAL DE CONSUMO
311 – Tranferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$ 5.000,00
0824400072.103 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PBFI
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
311 – Tranferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$ 12.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
311 – Tranferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$ 2.000,00

15003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0412200282.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R$ 45.000,00

Total R$ 624.512,24

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações descriminadas abaixo:

121520 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545200282.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS URBANOS
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R$ 88.125,19

11530 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1545100271.11– CONSTRUÇÃO, DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
001 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00
1545100271.013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
001 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00

11610 – GABINETE DO SECRETÁRIO
0412200282.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00

11630 – DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
2060800342.038 –ARAÇÃO DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES
33903900 – - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00

11640 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
2769500282.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
001 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00
33903900 – - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

11820 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13399200282.004 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E TRADICIONAIS
33903900 – - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
520 – Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse dos Estados R$ 200.000,00

12002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
1236100271.018 – CONSTRUÇÃO E /OU REFORMAS DE QUADRAS NAS ESCOLAS -FNDE
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
124 – Outras Transferência de Recursos do FNDE R$ 10.937,05

13001 – SECRETARIA DE SÁUDE
1012200262.070 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
33603000 – MATERIAL DE CONSUMO
211 – Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R$ 5.000,00
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
211 – Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R$ 5.000,00
1030100192.071 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGÃO PARA MANITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SAÚDE
33903600 – - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R$ 2.000,000
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA – JURIDÍCA
211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R$ 5.000,000
1030100212.072 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
33603000 – MATERIAL DE CONSUMO
211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R$ 8.000,000
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R$ 6.500,000

14002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824200092.099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO AS PESSOAS CARENTES
33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001 – Recursos Ordinários
R$ 28.500,00
15001 – CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0824300132.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE D. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDCA
001 – Recursos Ordinários R$ 450,00
Total R$ 624.512,24

Art. 3º. Este decreto tem seus efeitos validados a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, em 10 de fevereiro de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9223EC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**

CONTRATADO: J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, Térreo e 1º andar, Centro – Petrolândia/PE, **CNPJ nº 05.477.561/0001-08.**

OBJETO: Aquisição de kit merenda para distribuição durante o período de pandemia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 966.160,00 (novecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 08 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 08 de julho de 2021.
INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS: 08 de julho de 2021.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:29DF1198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021 - PMI.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2021, Celebrado Entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA/PE E A EMPRESA BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, sediada à Rua Diogo Leite, nº 100, São José, Garanhuns - PE, CEP: 55295170. DO OBJETO: a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato, às dotações a seguir: 1236100272.053 - Manutenção das atividades custeadas pelo programa salário educação 33903000 - Material de consumo, Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária Muncipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:565EDFAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0030/2021. Compra. Contratação de empresa para prestação de serviços médico especializado na realização de exame de ultrassonografia, para atender a demanda dos usuários da Secretaria de Saúde de ITAPETIM – PE e Unidades Básicas de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e conforme ANEXO 1 – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 0030/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11: Renan Soares de Siqueira. CNPJ: 21.822.865/0001-03, pelo valor de R$105.000,00.

Itapetim, 09/07/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E6491540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - LEILÃO Nº 00001/2021

Ata dos trabalhos do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a alienação de um automóvel usado. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se como meio de divulgação o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na Edição do dia 23/06/2021, no Site Oficial da Prefeitura Municipal, bem como por meio das Redes Sociais oficiais da Administração Municipal, Blogs e Site de Notícia da Região. Às 10:00 horas do dia 12/07/2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA – Pregoeiro Oficial; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro da equipe de apoio e MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública por meio de vídeo conferência, no link https://meet.google.com/xfi-vppt-cgc, e prestou os esclarecimentos relacionado ao procedimento adotado, explicando que será declarado arrematante o licitante que apresentar maior lance por lote. Na sequência foi apregoado o lote posto em Leilão, sendo o resultado consignado no Quadro adiante:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	Lance Inicial R$	Lance Final	Arrematante (Nome e CPF)
1	01 Veículo Mitsubish Pajero HPE 3.2 D, ano 2017, modelo 2018, Placa PCK 2613, RENAVAM 1139966798, diesel, prata, 5 portas. O veículo de uso no serviço de representação do governo está com 163.205 quilômetros rodados no dia desta Reunião. Não existem avarias importantes na lataria e para-choques. Motor e caixa de marcha no local em perfeito funcionamento. Armazenada em garagem coberta e fechada sem influência da ação de intempéries climáticas. Estão presentes todas as peças e componentes, inclusive os itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra.	169.355,34	Nenhum	Nenhum

Tendo em vista a ausência de interessados nesta primeira Sessão Pública, ato contínuo, o Pregoeiro designou o dia 23/07/2021, as 10h:00min., por vídeo conferência no link https://meet.google.com/yaa-tgjq-awk, conservando o valor do lance inicial. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P .LOPES DA SILVA	***JANEIDE RAFAEL DE FONTE***
Pregoeiro Oficial	Membro da Equipe de Apoio
MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA	
Membro da Equipe de Apoio	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:885DBB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Processo Nº: 00069/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00031/2021. Serviço. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim,

Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, os quais serão contratados pelas Unidades Administrativas do Poder Executivo, inclusive pela Secretaria Municipal de Saúde e respectivo Fundo. **Onde se lê Valor: R$3.074.691,60 Leia-se: R$3.124.879,20**. Credenciamento até 8h do dia 23 de julho de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 23 de julho de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 23 de julho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 12/07/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EC79D134

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0030/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0030/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços médico especializado na realização de exame de ultrassonografia, para atender a demanda dos usuários da Secretaria de Saúde de ITAPETIM – PE e Unidades Básicas de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e conforme ANEXO 1 – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11: Renan Soares de Siqueira. CNPJ: 21.822.865/0001-03, pelo valor de R$105.000,00.

Itapetim, 12/07/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:71191B23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0072/2021. Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0030/2021. Compra. Contratação de empresa para prestação de serviços médico especializado na realização de exame de ultrassonografia, para atender a demanda dos usuários da Secretaria de Saúde de ITAPETIM – PE e Unidades Básicas de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e conforme ANEXO 1 – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência. DOTAÇÃO: Lei municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 22 e 52. Contratado: Renan Soares de Siqueira. CNPJ: 21.822.865/0001-03. Valor R$105.000,00. Vigência: de 12/07/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 12/07/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretaria. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:83FB8178

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0030/2021. Compra. Contratação de empresa para prestação de serviços médico especializado na realização de exame de ultrassonografia, para atender a demanda dos usuários da Secretaria de Saúde de ITAPETIM – PE e Unidades Básicas de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e conforme ANEXO 1 – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência. Valor: R$176.405,20.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0030/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 12/07/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4E7E1E28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 07/2021 – CONCORRÊNCIA 02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante; e Silva e Leite Construções e Serviços Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, inciso I, alínea *b* e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Concorrência n.º. 02/2017. Da Alteração: Do prazo e do valor: o prazo do referido Contrato fica prorrogado por mais três meses, finalizando em 23 de Setembro de 2021. Em decorrência da prorrogação de prazos e dos acréscimos dos quantitativos de itens de serviço, adiciona-se o valor correspondente a R$ 210.418,80 (duzentos e dez mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), equivalente a 7,24 % do valor originalmente contratado. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 01 de Junho de 2021. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Silva e Leite Construções e Serviços Ltda – Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0DCFEB21

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º.06/2021

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2021 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA 001- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Documento	Pontuação
01º	SIMONE SANTOS RUFINO DA COSTA	62.237.554-4	65,5

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio

Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, no prazo de 48h a partir da data de publicação, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI. 2 do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2021. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 12 de Julho de 2021.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0ECD5D6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2021, Processo Administrativo PMJ nº 024/2021. CPL. Serviços. "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ARGILOSOS, SEM TRANSPORTE, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE"**, conforme Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021. CONTRATADA – **Contrato PMJ nº 025/2021: CONSTRUTORA E INCORPORADORA J ALVES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº11.589.285/0001-64, pelo valor global de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Vigência formal comum: 05.05.2021 a 05.06.2021.

Jaqueira (PE), 05 de maio de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:4291A6EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 DISPENSA N.º 002/2021-PMJ

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
DISPENSA N.º 002/2021-PMJ
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 27/04/2021, Diário Oficial dos Municípios Ano XII | Nº 2822 Código Identificador: C5A2345D que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:
Onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021" (ERRO DE DIGITAÇÃO).
Leia-se: "**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**".

JATOBÁ/PE, 28 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:4564B5DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2021/PMJ PREGÃO ELETRÊNICO Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 006/2021

Processo nº 011/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 006/2021- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E SECRETARIAS MUNICIPAIS**; Valor **R$ 1.012.046,51 (Um milhão, doze mil, quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de julho de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 23 de julho de 2021. Abertura das Propostas: ás 09h:30min. do dia 23 de julho de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 23 de julho de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 12 de julho de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:A74D26AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 012/2021/PMJ PREGÃO ELETRÊNICO Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 012/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 007/2021

Processo nº 012/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 007/2021- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E SECRETARIAS MUNICIPAIS**; Valor **R$ 1.002.334,90 (Um milhão, dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de julho de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 26 de julho de 2021. Abertura das Propostas: ás 09h:30min. do dia 26 de julho de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 26 de julho de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 12 de julho de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:E17F8013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2021/PMJ PREGÃO ELETRÊNICO Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 008/2021
Processo nº 013/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 008/2021- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E SECRETARIAS MUNICIPAIS**; Valor **R$ R$ 307.771,52 (Trezentos e sete mil, setecentos e setenta e um mil, cinquenta e dois centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de julho de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 26 de julho de 2021. Abertura das Propostas: ás 11h:30min. do dia 26 de julho de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 13:00 horas, do dia 26 de julho de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 12 de julho de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:B3EE79D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2021/PMJ PREGÃO ELETRÊNICO Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 009/2021

Processo nº 014/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 009/2021- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E SECRETARIAS MUNICIPAIS**; Valor **R$ R$ 243.214,87 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e sete reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de julho de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27 de julho de 2021. Abertura das Propostas: ás 09h:30min. do dia 27 de julho de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 27 de julho de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 12 de julho de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:6E860013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2021/PMJ PREGÃO ELETRÊNICO Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 010/2021

Processo nº 015/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 010/2021- PMJ. Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS ESCOLARES TIPO KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO EM ATENDIMENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATOBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; Valor **R$ 102.576,94 (Cento e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de julho de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 11:00 h. do dia 27 de julho de 2021. Abertura das Propostas: ás 11h:30min. do dia 27 de julho de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 14:00 horas, do dia 27 de julho de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 12 de julho de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:A062DE0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2021 -FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Processo nº 010/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 005/2021- PMJ. Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; Valor R$ R$ 1.069.855,94 (Um milhão, sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AJUSTES NO EDITAL E SISTEMA DA PLATAFORMA ELETRÊNICA, NA IMPORTAÇÃO DOS ITENS. Será publicado uma nova data de acordo com os termos da lei 8.666/93.

Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br.
Informações adicionais: informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 13 de maio de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:ADD4719A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, por meio de sua CPL, torna público referente ao Processo nº 0002/2021, Pregão Eletrônico n. 0002/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº DE PROPOSTAS: NÚMERO 11464.118000/1190-09, RECURSO Nº 27240010 E EMENDA PARLAMENTAR DE NÚMERO DE PROPOSTA 11464.118000/1190-07 RECURSO Nº 71180003, EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO DE PROPOSTA 11464.118000/1190-02 RECURSO Nº 37670015, EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO DE PROPOSTA 11464.118000/1190-08**.** Esta CONVOCADA as empresas: CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº: 33.157.752/0001-10; ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº: 04.473.960/0001-20; QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, CNPJ nº: 30.323.616/0001-64; F LUCAS W E SILVA ME, CNPJ nº: 15.501.731/0001-98; J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ nº: 84.972.926/0001-39; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ nº: 09.210.219/0001-90; A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ nº: 31.070.140/0001-60; ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº: 35.820.503/0001-98; ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº: 33.068.320/0001-32; M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 31.499.939/0001-76; VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 17.252.670/0001-06; ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº: 28.421.328/001-09; TARCAL COMÉRCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº: 24.237.168/0001-83; 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº: 11.957.607/0001-80; M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ nº: 21.062.777/0001-50. A comparecerem para assinatura de contrato como Vencedoras do processo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias uteis. Informações junto a CPL, na Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga-PE, ou através do e-mail: comprascpl.itaenga@gmail.com das 8:00 às 13:00 horas.

Lagoa de Itaenga, 12/07/2021.

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:DE1C5FD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº011/2021

Ratifico e homologo, fundamentado Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observando-se ao atendimento a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.876.269/0001-50**, perfazendo um valor total de **R$ 387.721,95** (Trezentos e oitenta e sete mil, setenta e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), situada na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns/PE; **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **70.066.840/0001-32**, perfazendo um valor total de **R$ 12.282,62** (Doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), situada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, n°1060, Galpão B, Lote 3 – Dois Irmãos, Recife/PE; **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **07.631.411/0001-24**, perfazendo um valor total de **R$ 1.877,75** (Um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), situada na Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, que tem como objeto para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Valor Global** R$ **401.882,32** (Quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.**

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CA06B4D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021

PORTARIA Nº 232/2021.

Divulga relação dos (as) candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Informar os (as) **candidatos (as) que não compareceram e/ou desistiram** para entrega da documentação, realização dos exames e posse no prazo, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021:

CARGO 11	SEDUC ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) SEDE
CLASSIFICAÇÃO	NOME
02	ROSEANE MICHELE CARDOSO DE LUNA COELHO
05	ANA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
11	MÁRCIA ALVES DE MOURA
13	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO
15	ROSICLEIDE GONÇALVES DA SILVA
17	ANA CLAUDIA EVANGELISTA DE SOUZA
18	ARACI CONCEIÇÃO MEDRADO LIMA
21	GICELIA PEREIRA DE LIMA PINHEIRO
24	JOZEILTON ALVES DE BARROS
25	VANDERLEIA DE LIRA LOPES
26	EDJANE LUNA DA SILVA

CARGO 16	SEDUC ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) VERMELHOS
CLASSIFICAÇÃO	NOME
06	CASSIA JEANE LOPES DA SILVA
16	ERISVALDA ESTER DA SILVA
18	MARIA CLEANE LOPES DA SILVA
31	ELIZANGELA FURTADO DINIZ
32	LAIANE LOPES DA SILVA
36	LENILDA MARIA DA SILVA
37	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA
38	MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA
39	MARIA DIONISIA DA SILVA

Art. 2º - De acordo com o Edital no item 8.6 e em conformidade com as Portarias nº 166, 172, 186, 199, 208, 221/2021, o (a) candidato (a) aprovado (a), classificado (a) e convocado (a) que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado (a) desistente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos conforme Comunicação Interna nº 154/2021, de 08 de julho de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 09 de julho de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:40B4D934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021

PORTARIA Nº 233/2021.

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO OLÍMPIO**, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 1995 a 31 de maio de 2005
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 5/6 da referida Licença, a contar de 1º de julho de 2021 a 29 de agosto de 2021, conforme requerida pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 09 de julho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:86D438BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021

PORTARIA Nº 234/2021.

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **JOSIANE TORRES DE SÁ**, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 1998 a 31 de março de 2003.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida Licença, a contar de 1º de julho de 2021 a 28 de setembro de 2021, conforme requerida pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 09 de julho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:50CECEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021

PORTARIA Nº 235/2021.

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **MARIA ALVES GUIMARÃES MIRANDA**, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 1991 a 10 de março de 1996.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida Licença, a contar de 1º de julho de 2021 a 28 de setembro de 2021, conforme requerida pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 09 de julho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8DED0CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021

PORTARIA Nº 236/2021.

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **MARIA VALDETE NASCIMENTO COSTA OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 1998 a 31 de março de 2008.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 6/6 da referida Licença, a contar de 1º de julho de 2021 a 28 de agosto de 2021, conforme requerida pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 09 de julho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:769A5F6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 017/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 017/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. A Secretária de Saúde torna público para conhecimento de quem interessar que **JULGA PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.037.851/0001-70.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 12 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:06AF4033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 017/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 017/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. A Secretária de Saúde torna público, para conhecimento de quem interessar que **JULGA IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 38.259.748/0001-86.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 12 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:64152911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PL Nº 008/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Limoeiro/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 008/2021-FMAS. **Inexigibilidade** Nº 001/2021. **Objeto Descr:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil com conhecimento e experiência na área pública municipal nas áreas orçamentaria, contábil, patrimonial , fiscal financeira, em atendimento a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabiliadade do Plano de Contas Aplicada ao Setor – PCASP – Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução Tribunal de Constas do Estado de Pernambuco , Tribunal de Contas da União e demais legislação aplicado à espécie para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro-PE. Em favor de: **PRIME ATIVIDADE DE CONTABILIDADE LTDA –** inscrita no **CNPJ Nº 19.557.145/0001-16**, com o valor global de R$ 24.000,000 (Vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. **Fundamentação**: Inciso II do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 12 de Julho de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F8AC3BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2021 - FME - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341 - EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 012/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 010/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE JÚLIA GUIMARÃES NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 125.613,28. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/07/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 23/07/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 12/07/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0A8E1A04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-FME

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio deste chamamento público, pretende contratar instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à

recuperação social do preso, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos**,** para prestação de serviços de transmissão de conteúdos escolares e educacionais (vídeo aulas), através de sinal aberto de televisão transmitidos em multicanais digitais próprios em operação no Estado de Pernambuco, com produção, gravação e edição dos vídeos, para o acesso dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro, com fundamento no art. 24,XIII, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e anexos, disponibilizados **através do e-mail: limoeiro.cpl@gmail.com**. Tal contratação se dará durante o período do ano letivo de 2021, visando oferecer um ensino de forma híbrida, motivado pelo afastamento social necessário ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da propagação do Corona Vírus COVID-19 e hiato no processo de ensino aprendizagem causado por esta calamidade**.** Os interessados deverão enviar suas propostas e documentação necessária a partir das 08:00hs do dia 13 de julho de 2021 até as 17:00 hs do dia 16 de julho de 2021, no endereço eletrônico: **limoeiro.cpl@gmail.com ou na Gerência de Licitação Contratos do Município,** localizada na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000**.**

Limoeiro, 12 de julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:88FBACE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 032/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM e AM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIOEDUCATIVA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **AGRESTE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ Nº 10.552.800/0001-79**, vencedora no valor Global de R$ 93.600,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Limoeiro, 12 de Julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0CEE5046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368, DE 08 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal 129/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LUILSON ANDRÉ OLIVEIRA DE MOURA**, portador do RG nº 7.045.656 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.488.464-90, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2021..
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de Julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A0F6B9BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°: 369/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a aplicação subsidiária do art. 112 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.123/68, Estatuto dos Funcionários do Estado de Pernambuco à Lei Complementar Municipal nº 01/1993, e com os permissivos legais do art. 55, da Lei nº 9.784, de 29.01.1999, aplicado por analogia à Legislação Municipal.

CONSIDERANDO: que não foi encontrada nesta edilidade portaria de concessão ao pedido de Licença Prêmio, mas que desde o início de fevereiro de 2020 existe o gozo de tal licença pelo Servidor **ANTONIO FELIPE SANTIAGO**, matrícula nº: 91.177, Auxiliar de Serviços Gerais, então lotado na Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã, hoje denominada de Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

CONSIDERANDO: que o ato administrativo de concessão está eivado de um vício, mas que, os atos administrativos emanados com vícios sanáveis estão sujeitos à convalidação, nos termos do art. 55, da Lei nº 9.784/99;

CONSIDERANDO: que o ato em voga se mostra sanável por meio de publicação hábil de portaria e que tal ato visa evitar prejuízos tanto ao erário público quanto ao servidor em questão;

CONSIDERANDO: a **CERTIDÃO NARRATIVA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da Gerência de Recursos Humanos do Município de Limoeiro que atesta que o servidor em debate nunca gozou de qualquer Licença Prêmio, tendo direito a 18(dezoito) meses a serem gozados.

CONSIDERANDO: que consta na portaria nº 192/2021, datada de 03 de março de 2021 o período equivocado quanto ao gozo da licença em referência.

CONSIDERANDO: a retroatividade dos efeitos constantes no art. 2º da retromencionada Portaria, posta até de 02.08.2022, dar-se-ia a 02.08.2021;

RESOLVE:

Art. 1°. CONVALIDAR com efeitos ex tunc o Ato Administrativo de Concessão de Licença Prêmio concedido ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE SANTIAGO**, matrícula nº: 81.177, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na atual Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020, sendo a licença concedida até o dia 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a portaria nº 192/2021 de 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 12 de julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D3E6315B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 370/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A Portaria nº: 295/2021, datada de 11 de maio de 2021, concedendo o gozo de Licença Prêmio à servidora MARIA DO LIVRAMENTO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, matrícula nº: 082.207, Professora do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos, por período de 06 (seis) meses, a partir de 11.05.2021 a 10.11.2021;

CONSIDERANDO: O Ofício nº 536/2021, datado de 07 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, solicitando a correção da data de gozo da licença prêmio da servidora, a partir de 19.07.2021 a 19.12.2021.
RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº:295/2021, datada de 11 de março de 2021, concedendo o gozo de Licença Prêmio à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, matrícula nº: 082.207, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 06(seis) meses, a partir de 19.07.2021 a 19.12.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 12 de julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7912008F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 371/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos, a autorização da Secretaria de origem da servidora, através do Ofício 428/2021, datado de 02 de junho de 2021 e Ofício 486/2021, datado de 15 de junho de 2021 e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **EDILEUSA MARIA DO PRADO,** matrícula nº: 080.874, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 01 (um) ano, a partir de 05.07.2021 a 04.07.2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 12 de julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7ABC20C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 372/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos, a solicitação da Secretaria de origem da servidora, através do Ofício GS 313/2021, datado de 07 de junho de 2021 e Ofício 347/2021, datado de 21 de junho de 2021 e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARGARETT MARY FLORÊNCIO DUARTE,** matrícula nº: 081.420, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 06 (seis) meses, a partir de 04.07.2021 a 03.01.2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 12 de julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3D0BF0F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2020 – DISPENSA Nº. 009/2020.

Extrato do **Primeiro Termo** Aditivo ao Contrato nº. 088/2020. **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas dos bairros da **Alvorada, Cruzeta, Loteamento Terra prometida, Loteamento Macapazinho, Bairro Novo, Conjunto Residencial Moura Cavalcanti I *e* II, Cirão. PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **P. J. E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.782.720/0001-70. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado para **120 (cento) dias**, a partir de **01 de julho de 2021 à 28 de outubro de 2021**. Contados a partir da data da assinatura do termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 01 de julho de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:D04E80F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2021, para Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados–PE, de acordo com a Portaria nº 3.393, de 11 de dezembro de 2020 do MS. **HOMOLOGO** o objeto do Pregão Eletrônico Nº 00008/2021, da seguinte maneira: Itens 2, 3, 4: Maria Jose de Almeida Vasconcelos Magazine. CNPJ: 20.060.197/0001-61, pelo valor de R$53.867,88.

Machados, 09/07/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 000012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados–PE, de acordo com a Portaria nº 3.393, de 11 de dezembro de 2020 do MS. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00008/2021, da seguinte maneira: Itens 2, 3, 4: Maria Jose de Almeida Vasconcelos Magazine. CNPJ: 20.060.197/0001-61, pelo valor de R$53.867,88.

Machados, 09/07/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:CAC5656B

PREFEITURA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a Construção de uma Creche tipo 01 – FNDE (CONCLUSÃO), no Município de Machados/PE. **Diante do Recurso apresentado pelas empresas CONSTRUTORA MANASSU LTDA.CNPJ: 30.700.985/0001-29 e TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, CNPJ Nº: 07.052.373/0001-55. Nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, decide a Comissão Permanente de Licitação EM CONHECER OS RECURSOS DESCRITOS, E NO MÉRITO NEGAR SEU PROVIMENTO, de acordo com o art. 109, inciso I, e º§4º, da Lei Federal 8.666/93 e demais disposições legais acerca da matéria, sendo ratificada a decisão pela autoridade superior**. A devida fundamentação será encaminhada para as recorrentes interessadas, O Presidente da Comissão faz saber, que a reunião para abertura das propostas das empresas devidamente habilitadas, ocorrerá no dia 16 de julho de 2021, no horário das 10:00h. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 12/07/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JUNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:259BF878

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00039/2021. Processo Nº: 00031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para Educação infantil, Título "ESTAÇÃO CRIANÇA", volumes 1, 2 e 3 da Editora FTD, para atender a rede de ensino da educação infantil do Município de Machados – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.033 – Secretaria de Educação – FNDE 12 2050– QSE QUOTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 0000260 12 361 1202 3.3.90.30 99 2038 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 339032 – 0000167 12 365 1201 3390.31 99 11110000 . Contratado: Pedagogica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais Eireli. CNPJ: 13.344.238/0001-86. Valor R$65.618,00. Vigência: de 25/06/2021 a 25/12/2021.

Machados, 25/06/2021.

MARIA FERNANDES RODRIGUES
Secretária de Educação

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:0C87A87D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Pregão Eletrônico 10/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME**, CNPJ nº **27.672.644/0001-82**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,** destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).**
FIRMADO EM: 27/05/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Josivaldo Silva dos Santos e Flávio Alexandre Anselmo Pereira.

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:8EAA4495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico nº 11/2021,** cujo objeto é **O registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades das famílias carentes do Municípiode Maraial/PE**, devido a exoneração do pregoeiro , **Celio Roberto de Azevedo Junior** pela portaria: 144/2021 no uso das atribuições ligais definido no art. 29 da CF/88. Com nova data de realização a ser determinada e publicada pelo novo condutor do processo.

Maraial/PE, 12 de julho 2021.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Secretário de Administração e Gestão Patrimonial

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:2175D837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 028/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - Nat.: Compras - Objeto – Registro de preços, para aquisição eventual e futura de Papel A4, Alcalino, 297mm x 210mm, 75g/M2, Sulfite, cor branco, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Valor Máximo Aceitável: R$ 144.590,60 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos). Abertura das Propostas: 26/07/2021 às 08h30min horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 882822, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 12 de Julho 2021 –

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7DD34CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 029/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2021 - Nat.: Compras - Objeto – Registro de preços, para aquisição eventual e futura de materiais de expedientes, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 119.956,00). Abertura das Propostas: 28/07/2021 às 08h30min horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 882844, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 12 de Julho 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C1FAA1DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 096/ 2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 287.250,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Obras crédito adicional suplementar no valor de R$ 287.250,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-administrativas da Secretaria de Obras**	
4.4.90.52-001-33364	Equipamentos e Material Permanente	287.250,00
TOTAL		**287.250,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da**	

	Secretaria de Obras	
3.3.90.30-001-33366	Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.39-001-33377	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
15.451.3060.3.008	**Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
3.3.90.93-001-33468	Indenizações e Restituições	111.250,00
TOTAL		**287.250,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 08 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9F2B222E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 097/2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 466.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviço**	
3.1.90.11-211-46995	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	466.000,00
TOTAL		**466.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.1.90.04-211-46975	Contratação por Tempo Determinado	196.000,00
3.1.90.11-211-46976	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.04-211-47486	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.1.90.04-211-46980	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11-211-46981	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.11-211-46986	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
TOTAL		**466.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 09 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7B727A84

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 620/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar a servidora **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO,** matrícula nº 73377-0 com o cargo de Secretário Executivo de Gestão da Saúde, Símbolo **CC-SE**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo **CC-S** em substituição da titular **LUCIANA LOPES DE MELO DO REGO BARROS,** matrícula nº 60728-2, em gozo de férias no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5D9E0D24

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 581/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-2 – IRAPOAN JOSE MUNIZ, a partir de 03 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C4285123

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 582/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-2, CARLA GABRIELA DOS SANTOS CUNHA, a partir de 17 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5B40C8BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 583/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO**

URBANA, Símbolo **CC-1 – CATARINA RAQUEL DE LIMA SOUZA, a partir de 30 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:621289AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 584/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR GERAL DE PAISAGISMO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-1 – IRAPOAN JOSE MUNIZ, Inscrito no CPF/MF sob nº 366.623.484-49, a partir de 04 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:728D41D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 585/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-1– CARLA GABRIELA DOS SANTOS CUNHA, Inscrita no CPF/MF sob o nº 054.136.314-05, a partir de 18 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:83944AFF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 586/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **diretor da diretoria administrativa e financeira da Secretaria de GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-2, ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 022.524.784-46, a partir de 18 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EE497093

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 587/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-AE – LUCIO MARIO FERREIRA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 716.339.954-53, a partir de 04 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4087B7C5

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 003/2021

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ nº 003/2021

A SECRETÁRIA DA FAZENDA no uso de suas atribuições legais tendo em vista o tempo escasso para entrega dos carnês do FORO de Olinda,

RESOLVE:

Prorrogar o vencimento dos carnês referentes ao FORO de Olinda do dia 31/08/2021 para o dia 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, Gabinete da Secretária, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2021.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:E8C2EB9A

SECRETARIA DA FAZENDA
AO CONTRATO Nº 104/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 104/2015

13º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2015 – Processo Licitatório nº018/2015, Pregão nº 015/2015. Prorrogação do prazo por excepcionalidade, pelo período de 01 de abril de 2021 a 17 de junho de 2021, visando à continuidade na prestação dos serviços de locação de veículos de passeio e utilitário, com motoristas e sem motoristas, com revisão e manutenção por conta da contratada, tudo conforme os termos do Contrato nº 104/2015. CONTRATADA: TRANSIL - TRANSPORTES SILANO LTDA EPP. CNPJ: 11.453.909/0001-11. Vigência: 01/04/2021 a 17/06/2021, O que faço nos termos do art. 57, §4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 06 de abril de 2021.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:FDDAF550

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

1º termo aditivo do Contrato nº 002/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 287/2018, Pregão Presencial nº 024/2018. Constitui o objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativos e Serviços Correlatos para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda e Administração-Diretoria de Administração Tributária deste Município. CONTRATADA: ADLIM – TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.436.813/0001-45. VALOR TOTAL: R$ 2.830.072,32 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, setenta e dois reais e dois centavos). VIGÊNCIA: 02/01/2021 a 02/01/2022.

Olinda, 30 de Dezembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:B0AE27AA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 040/2021

Ato nº 040/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar Patrícia Laine da Silva Caetano**,** CPF nº 934.911.404-63, matrícula nº 63628-2, para responder como Conselheira Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Josué Venceslau Ferreira, matrícula nº 60041-5, em licença médica, no período de **20 de Maio de 2021** a **26 de Maio de 2021,** em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo nº 8571/2021 de 24/05/2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 10 de Junho de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C341C3D4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 039/2021

Ato nº 039/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Roberto José Alves de Santana,** CPF nº 014.551.734-95, matrícula nº 61104-2 para responder como Conselheiro Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Sílvia Regina Mendonça Borba, matrícula nº 70899-2, em férias, no período de **14 de Junho de 2021** a **23 de Junho de 2021,** em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo nº 8419/2021 de 21/05/2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 10 de Junho de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:1B686807

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 038/2021

Ato nº 038/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Ivanildo Estevão dos Santos Junior,** CPF nº 057.477.794-60, matrícula nº 20177-0 para responder como Conselheiro Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Rinaldo Pereira de Lucena, matrícula nº 70342-7, em licença médica, no período de **22 de Abril de 2021** a **06 de Maio de 2021,** em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo nº 6901/2021 de 03/05/2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 08 de Junho de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:D047C10D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 066/2021 - RETIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 066/2021
VALOR (R$): 120.492,55
Data: 23/06/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ IDKA2 IPCA de CNPJ Nº 32.922.086/0001-04 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Itaú-Unibanco
CNPJ do Fundo: 32.922.086/0001-04
Índice de Referência: IDKA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:82A1659E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 067/2021 - RETIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 067/2021
VALOR (R$): 373.842,42
Data: 23/06/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E7B5F09C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 068/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 068/2021
VALOR (R$): 11.743.76
Data: 29/06/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 33133-8 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de junho/2021.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:716B1FC5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 069/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 069/2021
VALOR (R$): 2.443.519,45
Data: 29/06/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de junho/2021.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:32F182AA

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Obras. Contratada: AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Acréscimo no valor de R$198.290,26 (cento e noventa e oito mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos), que corresponde a um percentual de acréscimo de 4,27%. Olinda, 27 de Junho de 2014. Assinam: HILDA WANDERLEY GOMES e UBIRATAN SILVA BATISTA.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:8F4E58B7

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA Nº 85/2021, ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA nº 85/2021, oriunda da Dispensa de Licitação nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Manutenção Urbana. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA). Objeto: A contratação da CAIXA para estruturação de projeto de concessão do sistema de iluminação pública do município de Olinda/PE. O valor global do contrato é R$307.136,00 (trezentos e sete mil, cento e trinta e seis reais). As despesas para execução do presente contrato serão custeadas em 90% com recursos do FEP CAIXA, até o limite das obrigações estabelecidas neste contrato, sem vinculação das cotas utilizadas com o cotista beneficiário de sua subscrição.

Olinda, 26 de Maio de 2021.

Assinam: LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO e CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:1643FE7D

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **15/07/2021**, cotações de preços para **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o seguinte **objeto: AQUISIÇÃO DE 300 CAIXAS (com 10 resmas cada) DE PAPEL OFÍCIO A4**, referente a CI nº 297/2021 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 12 de Julho de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:0449E7A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Processo nº: 018/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012/2021 – SRP - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para: (a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ; (b) Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; (c) Administração e processamento de dados dos sistemas: 1) CNES; 2) SI ASUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-c e BPA-i em modo web e importação dos sistemas e envio ao DATASUS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Valor Máximo Aceitável: R$ 37.299,96 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 23/07/2021; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 12 de julho de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8458C65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Processo nº: 035/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública no âmbito do município de Orobó/PE. - Valor Máximo Aceitável: *R$ 429.938,35* (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 23/07/2021; Horário: 10:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 12 de julho de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:91936A5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Valor Máximo: 20 lotes no valor total de R$ 15.726.560,11 (Quinze milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de julho de 2021, às 08h30min (horário local). LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às

12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/

Ouricuri (PE), 09 de julho de 2021.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:01892B47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2021 – CPL/ FMS. Processo Nº: 009/2021 – Pregão Eletronico Nº: 004/2021. CPL02. Objeto: Aquisição de veículo Tipo AMBULANCIA 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao Termo de Compromisso/Emenda nº 637/16. Contratado: **VIA SUL VEÍCULOS S/A – CNPJ Nº 40.841.736/0002-98**. Valor: R$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais). Vigência: 28/04/2021 a 31/12/2021.

Palmares/PE, 28 de abril de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:BA4B83AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 032/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 015/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Fornecedor Registrado: R D BUARQUE VASCONCELOS - CNPJ nº. 10.793.606/0001-85; Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022. Para os itens: 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124, com o valor Global de R$ 640.668,31 (Seiscentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

Palmares/PE, 20 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3F40148C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ITENS FRACASSADOS – LOTES MAL SUCEDIDOS

Processo Licitatório Nº: 003/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2021; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Agua e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL;

Relação de itens/Lotes Fracassados:

LOTE 10
LOTE 17
LOTE 43
LOTE 65
LOTE 67
LOTE 70
LOTE 82

Palmares/PE, 12 de julho de 2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:FBDC3AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Previdenciário do Município dos Palmares/PE - FUNPREV, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 16/07/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal na Área de Controladoria Interna, e Licitações e Contratos, para atender as necessidades do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV**. Maiores informações: E-mail: cpl.funprevpalmares@gmail.com, ou no endereço: Sede do FUNPREV, localizada na Rua 15 de Novembro, 1200 – São Sebastião, Palmares/PE - CEP: 55.540-000 - FONE: (81) 3661-1562.

Palmares/PE, 12 de julho de 2021.

GETÚLIO LEÔNCIO DE SOUZA
Agente Administrativo Financeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:8B348123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CITAÇÃO

À Empresa **Luiz Henrique da Silva Miguel – ME**, inscrita no CNPJ n° **06.985.177/0001-70.** Representante Legal- Sr. LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL.

Eu, Débora de Barros Correia Miranda, na qualidade de Presidente da Comissão de Apuração, designada pelo Prefeito Constitucional de Panelas-PE, Cito V. Sa. Para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, comparecer ao Município de Panelas, apresentando defesa escrita nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em Destaque. DADO E PASSADO aos 13 dias do mês de julho do ano de 2021, nesta cidade de Panelas, Estado de Pernambuco. Eu, Yara Maria Chaves, secretária, digitei e subscrevo.

Panelas, 12 de julho de 2021

DÉBORA DE BARROS CORREIA MIRANDA
Presidente da Comissão de Apuração

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:DF546A04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021

Processo Nº: 19/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2021
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito financeiro e administrativo para atender as demandas da prefeitura municipal de Paranatama.
Contratado: LUCICLÁUDIO GOIS SOC IND DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.770.463/0001-26
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 02/06/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:92845285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PMP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Laura Coelho da Silva, nº 186, Laura Coelho, Ouricuri – PE, Portador do CPF Nº 404.642.884-87 e do RG nº 2814871, SSP/PE.
Valor total de R$ 18.653,40 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

BD NFORMÁTICA LTDA, cadastrado no CNPJ de Nº 32.109.914/0001-81, com endereço na Av. Tancredo Neves, 753, Pinheiro, Ita-SC, representado pelo senhor **BERNARDO DANIEL,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santo Pes, nº 45, Pes, Aratiba– RS, Portador do CPF Nº 017.200.750-00 e do RG nº 1088775414, SSP/RS.
Valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

BOHRER EQUIAPMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME, cadastrado no CNPJ de Nº 22.172.252/0001-30, com endereço na Rua 438, 401, Morretes, Itapema, SC, representado pelo senhor **ANDRÉ LUIS BOHRER,** brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua 438, 401, Morretes, Itapema, SC, Portador do CPF Nº 098.234.629-84 e CNH nº 05818595012, DETRAN-SC,
Valor total de R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, cadastrado no CNPJ de Nº 31.768.037/0001-98, com endereço na rodovia BR 101 KM 101, s/n, sala 118, Conde, PB, representado pelo senhor **EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 474, Boa Viagem, Recife/PE, Portadora do CPF Nº 052.613.584-00 e CNH nº 02397886308, DETRAN-PE
Valor total de R$ 3.589,40 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

F LUCAS W E SILVA, cadastrado no CNPJ de Nº 15.501.731/0001-98, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº 02, São Francisco, Afogados da Ingazeira (PE), representado pelo senhor **FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA,** brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado na Rua Antônio Manoel Freitas, nº 191 Centro, Afogados da Ingazeira, Portador do CPF Nº 093.869.104-03 e CNH nº 04701014103, DETRAN-PE.
Valor total de **R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 07 de julho de 2021, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 07 de julho de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:06D18562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 P.E 017/202

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 017/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de Informática, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino (PE), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Papelaria Delgado LTDA; CNPJ: 14.126.316/0001-39. Valor da contratação R$: 18.653,40. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 07/07/2021.

Parnamirim, 07 de julho de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5AAFA1F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 P.E 017/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 017/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de Informática, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino (PE), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: BD Informática LTDA; CNPJ: 32.109.914/0001-81. Valor da contratação R$: 109.500,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 07/07/2021.

Parnamirim, 07 de julho de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0F048876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 P.E 017/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 017/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de Informática, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino (PE), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Bohrer Equipamentos de Audio e Video Eireli-ME; CNPJ: 22.172.252/0001-30. Valor da contratação R$: 109.500,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 07/07/2021.

Parnamirim, 07 de julho de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:EBEDE747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 P.E 017/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 017/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de Informática, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino (PE), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: EGC Comercio e Atacadista de Informatica e Eletroeletronicos Eireli; CNPJ: 31.768.037/0001-98. Valor da contratação R$: 3.589,40. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 07/07/2021.

Parnamirim, 07 de julho de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DB311FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 P.E 017/202

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 017/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de Informática, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino (PE), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: F Lucas W e Silva; CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor da contratação R$: 34.850,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 07/07/2021.

Parnamirim, 07 de julho de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FF6499E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 P.E 017/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 017/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de Informática, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino (PE), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Felipe Picolini Visse-ME; CNPJ: 36.630.384/0001-73. Valor da contratação R$: 67.310,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 07/07/2021.

Parnamirim, 07 de julho de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:98DED664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 P.E 017/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 017/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de Informática, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino (PE), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Suprivale - Suprimentos do Vale Comercio e Serviços LTDA; CNPJ: 23.678.770/0001-93. Valor da contratação R$: 2.380,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 07/07/2021.

Parnamirim, 07 de julho de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:73FFA28F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 P.E 017/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 017/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de Informática, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino (PE), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Puhltech Informática LTDA-ME; CNPJ: 40.124.076/0001-34. Valor da contratação R$: 14.000,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 07/07/2021.

Parnamirim, 07 de julho de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:E4A2B4C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. P.L: 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021

Menor preço. Objeto: Aquisição Parcelada de Combustíveis com gestão de frota de veículos auto-motores, operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados , destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim, estado de Pernambuco e suas Secretarias bem como ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Data e Local da Sessão: 23/07/2021 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site:

www.portalcompraspublicas.com.br – outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 12 de julho de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:AAD38B43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 039/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE IMPRESSORA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 12.449.629/0001-00,** vencedora no valor global de R$ 25.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 12 de Julho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8272F923

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.- PL N° 046/2021

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.

O Município de Paudalho, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório Nº: 046/2021. Dispensa de Licitação Nº 002/2021.** Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA F DE M CAVALCANTE, 77ª, CENTRO, PAUDALHO/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO A LIMPEZA URBANA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Em favor de: **NAYHAARA KARULINE CAVALCANTI FRANCISCA, CPF Nº 110.535.244-71**, com o seguinte valor mensal de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), no valor global de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) pelo período de 12 (Doze) Meses, em com base legal do art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Paudalho, 12 de Julho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E9A6B556

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 045/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 045/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 034/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA VARREDEIRA DESTINADA A LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 94.446,48. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/07/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 23/07/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 12/07/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B76F0C72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 023/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 014/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH 0KM, PARA FINS DE USO EM ATIVIDADES DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PEDRA, Conforme termo de referência**, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ **116.404,00(Cento e dezesseis mil e quatrocentos e quatro reais)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 13/07/2021 às 13:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 12 deJULHO de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B5A82392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1148/2021

LEI N° 1.448/2021

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 1.374 de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre o Redesenho Organizacional da Prefeitura Municipal de Pedra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, criado pela Lei Municipal nº 1.374/2017, acrescentando o seguinte cargo:
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.
Secretário Executivo de Agricultura	CC-02	01	3.500,00

Art. 2º. O Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Frota – CC-08 será reduzido de 05 (cinco) para 02 (dois) cargos, constante no anexo I, da Lei Municipal n° 1374.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2021.
Art. 4º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de Julho de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

ANEXO DA LEI N° 1.448/2021.

Atribuições do Cargo de Secretário Executivo de Agricultura – Símbolo – CC-02:
Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura em todas atividades deste e representa-lo na sua ausência;
Coordenar a elaboração e implementação de projetos;
Fazer contato com entidades afins, para implementar parcerias;
Supervisionar e coordenar, no âmbito da Secretaria a execução do orçamento;
Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário de Agricultura.

Gabinete do Prefeito em 09 de Julho de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1323B1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1149/2021

LEI N° 1.449/2021

Ementa: Dispõe sobre as gratificações inerentes ao repasse proveniente do piso da atenção primária em saúde (aps), denominado incentivo financeiro por desempenho dos profissionais de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei.

Art. 1º.Fica instituído a gratificação por desempenho, exclusiva aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Médicos (exceto médicos do Programa Médicos pelo Brasil) e coordenações, efetivos e contratadosque trabalhem em jornada de 08 (oito) horas diárias na Estratégia de Saúde da Família e devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 2º. O percentual de 80% (oitenta por cento) do repasse proveniente do piso da APS, denominado incentivo financeiro - desempenho, será destinado ao pagamento de incentivo financeiro aos profissionais das Unidades de Saúde da Família, 10% (dez por cento) para as coordenações (Coordenação de Atenção Básica e Saúde Bucal, Coordenação Especial e Apoio Institucional) e o remanescente de 10% (dez por cento), será destinado a manutenção da infraestrutura, educação permanente e despesas de custeio da APS.

Parágrafo único. As gratificações previstas no caput deste artigo incidem exclusivamente sobre os valores oriundos do repasse proveniente do piso da atenção primaria a saúde denominado incentivo financeiro da APS – Desempenho.

Art. 3º. O pagamento das gratificações ora instituídas por esta Lei aos profissionais da atenção primária a saúde vinculados ao Município da Pedra - PE, efetivos ou contratados temporariamente, será realizado em folha extra de pagamento pessoal do servidor.

Art. 4º. As gratificações instituídas por esta Lei serão pagas ao profissional proporcionalmente ao cumprimento dos indicadores de desempenho.

§ 1° O repasse será feito mensalmente após liberação da avaliação disponibilizada no E-GESTOR, e análise das coordenações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. As gratificações estabelecidas na forma desta Lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos dos servidores, a qualquer título, nem serve de base de cálculo para outra vantagem ou indenização.

Art. 6º. O Município da Pedra – PE fica desobrigado do pagamento das gratificações instituídas por esta lei caso o Programa do Piso da atenção básica denominado incentivo financeiro da APS - Desempenho deixe de existir.

Art. 7º. Não terá direito ao Incentivo Financeiro de Desempenho Previne Brasil o servidor em gozo de licença prêmio, licença sem vencimentos ou licença(s) para tratamento médico que importe(m) em afastamento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Os valores eventualmente não pagos pelos motivos mencionados serão revertidos para custeio de melhorias da Gestão Municipal e apoio institucional dela.

Art. 8º. O pagamento do Incentivo Municipal de Desempenho Previne Brasil aos integrantes das Equipes de Saúde da Família (ESF´s) está condicionado ao alcance das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Previne Brasil, inclusive os listados abaixo:

Parágrafo Único. A Equipe de Saúde da Família (ESF´s) que deixar de atingir as metas acima não fará jus ao recebimento do Incentivo Municipal de Desempenho Previne Brasil, e o valor que lhe seria pago será revertido para custeio de melhorias da Gestão Municipal e apoio institucional dela.

Art. 9º. A apuração das metas alcançadas pelos servidores será realizada mensalmente pelas Coordenações da Atenção Primária, juntamente com as demais coordenadorias, que enviarão mensalmente ao setor administrativo responsável a tabela com resultados alcançados por cada categoria no mês anterior.

Art. 10º. Para apuração das metas alcançadas pelos servidores, serão utilizados dados de produção registrados no sistema de informação da atenção primária CDS Esus-AB, mediante relatórios de produção.
Art. 11°. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Programa da atenção básica denominado incentivo financeiro da APS – Desempenho, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 12º. Esta lei poderá sofrer alterações de metas de acordo com portarias emitidas pelo ministério da saúde.

Art. 13º. As modificações desta lei serão efetuadas por decreto do executivo.

Art. 14°. Esta lei retroage a 01 de janeiro de 2021, ficando desde já revogada a Lei Municipal nº 1.322/2014, de 15 de dezembro de 2014, que institui o pagamento de incentivo aos servidores das Unidades

Básicas de Saúde e da gestão do Município da Pedra-PE, através do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Art. 15º. Revoga se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de Julho de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E704F5F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021/PMP

A Comissão Permanente de Licitações/CPL, torna público aos interessados que realizará no dia 12 de agosto de 2021 as 10:00hrs, na sede da Secretaria de Administração, Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Comendador José Didier s/nº, licitação na modalidade **CONCORRENCIA,** Tipo **Menor Preço**, cujo O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana com manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, incluindo atividades de coleta e transporte de resíduos até aterro sanitário e outras ações de serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico anexo a este Edital. Valor mensal **R$ 283.504,64 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Comendador José Didier s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55200-000; h. Informações adicionais: Edital, anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira- PE, 12 de Julho de 2021.

ADILSON FERREIRA **-**
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:527242EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 036/2021/PMP.
Pregão eletrônico nº 020/2021- PMP.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana com manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, incluindo atividades de coleta e transporte de resíduos até aterro sanitário e outras ações de serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico anexo a este Edital.
O Pregoeiro do Município de Pesqueira-PE, comunica aos interessados queo certame referente ao Pregão eletrônico nº 020/2021-PMP está revogado a partir desta data, por motivo de alteração de modalidade. Informa ainda, que o certame será republicado a critério da supremacia do interesse público. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 12 de Julho de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:5D56039D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA– PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2021/FME

-Processo Nº: 007/2021/FME.
-Pregão Eletrônico Nº 007/2021/FME.
-Objeto Descr.: **Aquisição de um veículo utilitário novo – zero km- veículo tipo pick-up, direção elétrica, potência motor turbo diesel 170cv, capacidade passageiro 5, quantidade portas 4, tipo tração 4x4, cabine dupla, ar condicionado** - modelo: 2022, para secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2021/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA –– CNPJ Nº 02.472.105/0001-79, foi declarada vencedora do item: 01, com valor global de **R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil).**

Pesqueira - PE, 12 de Julho 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:86871D2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA– PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2021/FME

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2021/FME - Processo Nº: 007/2021/FME. Objeto: **Aquisição de um veículo utilitário novo – zero km- veículo tipo pick-up, direção elétrica, potência motor turbo diesel 170cv, capacidade passageiro 5, quantidade portas 4, tipo tração 4x4, cabine dupla, ar condicionado** - modelo: 2022, para secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA –– CNPJ Nº 02.472.105/0001-79, foi declarada vencedora do item: 01, com valor global **R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira - PE, 12 de Julho de 2021.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:F3288DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em

julgamento realizado para**Aquisição de um veículo utilitário novo – zero km- veículo tipo pick-up, direção elétrica, potência motor turbo diesel 170cv, capacidade passageiro 5, quantidade portas 4, tipo tração 4x4, cabine dupla, ar condicionado** - modelo: 2022, para secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VENCEDOR:

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA — CNPJ Nº 02.472.105/0001-79, FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITEM: 01, COM VALOR GLOBAL DE R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL).

Pesqueira, 12 de julho de 2021

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:BEA692A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 045/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto Municipal 007/2021, prorrogando o prazo para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal em exercício de pesqueira, no Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO os impactos financeiros provocados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) ;

CONSIDERANDO que foi decretado pelo Governo Estadual a restrição do funcionamento comercial no mês de março, que perdura, em partes, até o momento atual, e prevendo alguma futura limitação comercial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, relativo ao exercício de 2021, devidos pelos sujeitos passivos no Município de Pesqueira em 2021, para o dia 30/07/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 12 de julho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F2B674B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) trator novo 4x4 com motor mínimo de 03 cilindros com potência mínima de 85 cv, com sistema hidráulico de 03 pontos, tomada de força independente, controle remoto, pesos traseiro e dianteiros, aspirado ou turbo, capota de proteção, conforme convênio Mapa/Siconv n. 859124/2017- Operação 1046378-08, destinado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Petrolândia/PE. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 12/07/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 26/07/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 14:00 hs (quatorze). Valor Máximo**: R$ 202.666,66** (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia.

Petrolândia/PE, 09 de julho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:9398C708

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364

Portaria Nº 364/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1° - Nomear para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de acordo com a Lei Municipal 1.269/2021 de 10 de junho de 2021, os representantes indicados pelas suas entidades e estabelecimentos de ensino, abaixo relacionados: I - Representantes do Poder Executivo: Titulares: Ana Paula de Azevedo, Deisiane Roberta Gomes Leão Marques, Suplentes: Edilene Marques da Silva Vidal, Sara Sabri Santos de Melo; II - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Titular: Maria Lucineide de Andrade Silva, Suplente: Marta Maria de França; III - Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino: Titular: Emanuela da Silva Santos, Suplente: Maria Fabiana dos Santos; IV- Representante dos Servidores Técnico Administrativos, Titular: Apolônio Vicente da Silva Filho, Suplente: Cícero de Oliveira Araújo; V - Representante dos Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede Municipal de Ensino: Titulares: Quitéria Fernandes da Silva, Silvana Sarros da Silva, Suplentes: Graciete Ana da Silva, Bernardete de Araújo Azevedo; VI- Representantes de Alunos da Rede Municipal de Ensino, Titulares: Maria Mônica de Melo, Maria Cícera Lopes, Suplentes: Rúbia Renata Lopes da Silva, Regivalda Braga Ribeiro; VII- Representante do Conselho Municipal de Educação, Titular: Débora Neves Marques de Melo, Suplente: Vilma Marques da Silva Alves; VIII- Representante do Conselho Tutelar: Titular: Josemar Araújo da Silva, Suplente: Jaiane Florêncio Feitoza; IX- Representantes de Organizações da Sociedade Civil: Titulares: Rogério Rodrigues Monteiro, Ana Sofia da Silva Lira Sousa, Suplentes: Cristina de Sousa dos Santos Monteiro, Prisla Samara

Duarte Silva. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:C3A516DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 365

Portaria Nº. 365/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR a Portaria de nº 335/2021, de 04 de junho de 2021, referente a nomeação de JOÃO JOSÉ DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Ouvidor, símbolo CC-02, matrícula nº 282947, lotado no Gabinete do prefeito. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 16 de Junho de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:0032DFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 366

Portaria Nº. 366/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora HELENA MARIA DOS SANTOS LIMA, portadora do RG nº 1.258.311-SSP/PE e do CPF nº 405.296.654-68, matrícula nº 280091, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração (TJPE), para exercer suas funções de origem, na Secretaria Municipal de Educação (Colégio Municipal Imaculada Conceição-CMIC), a partir do dia 01 de julho de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:2D76B398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 367

Portaria Nº. 367/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora GIRLEIDE MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 8.672.133-SDS/PE e do CPF nº 098.480.444-77, matrícula nº 1186, Psicopedagoga, contrato, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, para exercer a Função de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:E49AD849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368

Portaria Nº. 368/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora CINTHIA DA SILVA FEITOZA, portadora do RG nº 7.256.446-SDS/PE e do CPF nº 053.872.384-03, matrícula nº 1182, Agente Administrativo, contrato, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, para exercer a Função de Supervisora do Programa Criança Feliz (PCF), na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:88512B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369

Portaria Nº. 369/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora GEISA MICAELA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 8.268.240-SDS/PE e do CPF nº 086.996.184-50, matrícula nº 1156, Agente Administrativo, contrato, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, para exercer a Função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:0CAAE153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370

Portaria Nº. 370/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora LEYDE JANE PORTUGAL MENDONÇA, portadora do RG nº 7.194.419-SDS/PE e do CPF nº 057.563.704-80, matrícula nº 1380, Enfermeira, contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para exercer a Função de Coordenadora da Atenção Básica do Município de Quipapá-PE (PNI – Programa Nacional de Imunização). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:96ED196B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 010/2021

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 156/2005, Artigo 70, Inciso I,

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais à servidora **MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO** - mat. 224, detentora do Cargo de Professor, Classe A3, Nível VI, 30 HS semanais com base na Lei Municipal 365/2020, portadora do **RG n° 2.057.644 SSDS/PB** e do **CPF nº 027.178.624-80**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção V Art.21 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 12 de JULHO de 2021.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:E9ED1477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe: EMPRESAS VENCEDORAS: **A.R. DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** - CNPJ/ME nº 32.929.561/0001-66, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267 e 271. VALOR TOTAL: R$ **594.729, 58** (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP** - CNPJ/ME nº 27.600.270/0001-90, ITENS: 24, 37, 38, 61, 63 e 71. VALOR TOTAL: R$ **9.675, 60** (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ/ME nº 23.706.033/0001-57, ITENS: 25, 40 e 232. VALOR TOTAL: R$ **6.648, 00** (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais). **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ/ME nº 06.132.785/0001-32, ITENS: 54, 89, 221, 257 e 268. VALOR TOTAL: R$ **2.825, 60** (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ/ME nº 12.395.255/0001-80, ITENS: 256, 259, 269 e 270. VALOR TOTAL: R$ **2.787, 60** (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). **ITENS FRACASSADOS**: 64 e 235.

Riacho das Almas/PE, 12 de julho de 2021.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:BC223BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Instrumentos Odontológicos
DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE

Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias úteis

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 13/07/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 20/07/2021

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: **cplriachodasalmas@gmail.com** ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas/PE, no horário das 08hrs às 13hrs.

Riacho das Almas/PE 12 de julho de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:2E7F83AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 067/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.309.569/0001-07 Constitui objeto do presente contrato, fornecimento de 100 (cem) cestas básicas para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de referência especializado de Assistência Social – CREAS do Municípiode Riacho das Almas/PE. Com vigência de 30 (trinta) dias. No valor total R$ 5.299,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e nove reais)

Riacho das Almas/PE, 30 de junho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9329BC65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 037/2021 – Pregão Eletrônico n° 016/2021. Motivo: Análise e resposta à questionamentos ao edital do certame. Objeto: Registro de preço para a Contratação de serviços de mão de obra qualificada com profissionais habilitados para prestarem ASG AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO/ENCANADOR/ESGOTO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO/ ENCANADOR, COVEIRO E AJUDANTES PARA COMPRESSOR, MERENDEIRA, PORTEIRO, MOTORISTA/ OPERADOR DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VIGIA por um período de 12 meses com quantidades especificações constantes dos anexos, para atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos). Com data da sessão prevista para: 14/07/2021 às 09h00. NOVA data será divulga neste mesmo diário. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237.

Salgueiro/PE, 12 de Julho de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:85C8EE51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 042/2021 Pregão Eletrônico nº 019/2021. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Aquisição de 04 Veículos destinados a Secretaria de Administração, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Obras e Gabinete do Prefeito. Contratado: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 05.914.425/0001-20. End: Rua Poeta Levino Neto, 934, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE. VALOR: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para o item 01. Item 02 e 03 Fracassados. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 07/07/2021, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 12 de Julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:77912CEA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 536/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. EXONERAR Antonio Vitorino Rodrigues, CPF n.º 505.847.314-34 do cargo comissionado de Diretor de Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas – Secretaria de Serviços Públicos a partir do dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 07 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:68B67736

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 537/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Cicero Gildevan Araujo Ferreira, CPF n.º 008.614.914-83, Chefe de Setor de Compras – Secretaria de Administração dia 30 de junho de 2021 e **NOMEAR** para o cargo de Diretor de Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas – Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 07 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:99B80322

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 538/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Julia Souza Barbosa, CPF n.º 071.526.574-16, Chefe de Setor de Patrimônio – Secretaria de Administração dia 30 de junho de 2021 e **NOMEAR** para o cargo de Auxiliar de Gabinete - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 07 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:797B48F5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 539/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Normaci da Silva, CPF n.º 094.187.444-30, para o cargo de Chefe de Setor de Patrimônio – Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 07 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EF78B60C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 540/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
105643	Antonio Balbino dos Santos	2018/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
106127	Marcio Ferreira De Oliveira	2018/2019	19/07/2021 a 17/08/2021
105767	Orlando Ferreira Lima	2018/2019	21/06/2021 a 20/07/2021
105767	Orlando Ferreira Lima	2019/2020	21/07/2021 a 19/08/2021
105767	Orlando Ferreira Lima	2020/2021	20/08/2021 a 18/09/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 07 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:61D2F114

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 541/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE :

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de JOÃO DE ATAÍDE, Veterinário, matrícula n° 105724.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas a reconhecer o tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 900 dias, correspondente a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 07 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8651A6EE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 542/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora Vera Lucia Rodrigues, matrícula nº 100650, lotada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 05/07/2021 a 01/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 07 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:2BC1BFB5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 543/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Carmecilva de Souza apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Abono Permanência a servidora Maria Carmecilva de Souza, lotada na Secretaria de Administração, à disposição do Fórum, matrícula nº 100102, Escriturária, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de maio de 2021.

Salgueiro-PE, em 07 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:040A8DF2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 544/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
104302	Gilvete Bezerra Pereira	2020/2021	28/05/2021 a 26/06/2021
106224	Reginaldo dos Santos	2018/2019	11/07/2021 a 09/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de maio de 2021.

Salgueiro-PE, em 07 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:95EF1622

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 545/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor Luiz Gonzaga do Nascimento Filho, matrícula nº 100447, motorista, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, referente ao exercício 2020/2021, no período de 29/06/2021 a 28/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem a 29 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F8C6E85A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 546/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor SEBASTIÃO JUAREZ FERREIRA, matrícula nº 105970, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, pelo prazo de 180 (cento e oito) dias, no período de 05/05/2021 a 31/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:91BFA277

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 547/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora Rosileide Pereira dos Santos, matrícula nº 116408, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento de Serviços Públicos, referente ao exercício 2018/2019, no período de 02/07/2021 a 31/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem a 02 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:DA02D249

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 548/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor Alexandre Rodrigues Juca, matrícula nº 170112, Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, no período de 08/04/2021 a 22/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:84885105

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 549/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora Maria da Conceição da Silva Bezerra, matrícula nº 106160, gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, referente ao exercício 2019/2020, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem a 05 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A98159E3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 550/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor Espedito Francisco dos Santos, matrícula nº 100463, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/07/2021 a 27/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:050D9436

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 551/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Magda Serafim de Oliveira, matrícula nº 117269, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 16/02/2021 a 02/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de fevereiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:56727D45

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 552/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Edleuza De Vasconcelos Pereira Cavalcanti, matrícula nº 101311, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:FDCF61ED

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 554/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. READAPTAR a servidora Joana D'arc Vieira dos Santos, matrícula nº 119466, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período de 10/03/2021 a 05/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C3C91CF9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 555/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. READAPTAR a servidora Maria Aparecida de Oliveira Silva, matrícula nº 115673, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 1 (um) ano dias, no período de 25/03/2021 a 24/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:050ABF17

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 556/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
114944	Cícera Maria da Silva Souza	30 dias	10/06/2021 a 09/07/2021
103942	Joao Sebastiao Pereira	180 dias	17/05/2021 a 12/11/2021
103497	Maria Lucia da Silva	30 dias	01/06/2021 a 30/06/2021
102830	Salustiana Claire de Sa	180 dias	03/05/2021 a 29/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de maio de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:57994697

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 557/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE as servidoras da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
117935	Djane Gonzaga Silva	180 dias	01/06/2021 a 27/11/2021
130015	Djane Gonzaga Silva	180 dias	01/06/2021 a 27/11/2021
130194	Katia Cilene de Oliveira Santana	180 dias	17/06/2021 a 13/12/2021
160626	Maria do Socorro da Silva	180 dias	16/05/2021 a 11/11/2021
129833	Maria Angelica Neto Matias de Almeida	180 dias	24/05/2021 a 19/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de maio de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:46AF3904

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 558/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor LEANDRO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 127728, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, no período de 16/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:6E0BBF98

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 559/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO por 08 (oito) dias consecutivos em razão de FALECIMENTO DO GENITOR, a servidora Maria Aparecida Carvalho Alencar Luz, Professora, Matrícula nº 129801, lotada na Secretaria de Educação, no período de 10/03/2021 a 17/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:4BC29D8B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 560/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Margarida Maria da Silva Feitosa, CPF n.º 059.997.634-95, para o cargo de Chefe de Setor de Compras – Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:C2A254DB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 561/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. RELOTAR o servidor efetivo Juscelino Pereira da Silva, CPF n.º 682.346.514-04, Agente Administrativo, na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 09 de Julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:4CBF6F64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021

EMENTA: Estabelece retomadas das atividades econômicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 49.193, de 10 de julho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, sistematizando as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o plano de convivência estabelecido pelo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o atual quadro de ocupação de leitos de retaguarda no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam permitidas a retomadas das atividades econômicas no âmbito do Município de Saloá, a partir de 12 de julho de 2021, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação, de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, e especificamente as seguintes atividades:

I - Serviços de Alimentação 50% da capacidade, nos seguintes horários Segunda a sexta: das 05horas até 22horas, e Sábado e Domingo: das 05 horas até 21horas

II - Comércio Varejista, de Segunda a sexta das 05horas até 20horas, e Sábado e Domingo das 05 horas até 19:00 horas.

III - Academias de Segunda a sexta: das 05h as 22h, e Sábado e Domingo: das 05h às 21 horas;

IV – Igrejas e Cultos de Segunda a sexta: das 05h as 22h, e Sábado e Domingo das 05h às 21 horas, com 50% da capacidade.

V - Eventos Sociais, com no máximo 50 pessoas ou 30% da capacidade Segunda a Sexta: De 8h as 22horas, e Sábado e Domingo: 08h às 21:00 horas;

VI - Atividade Esportiva - Liberadas a prática, treinamento e competições das modalidades esportivas coletivas e individuais em centros esportivos, clubes sociais e associações esportiva, nos seguintes Horários até 22h de segundas a sexta-feira, e 21h nos sábados e domingos;

VII – Continuam Vedadas a realização de show, música ao vivo e presença de público inclusive em quadras, campos e academias; Jogos de futebol profissional;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Saloá, 12 de junho de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:CF38DDC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 00001/2021. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 09 de julho de 2021, página 86, Código Identificador: AB941217. Onde se lê: Vigência: de 02/07/2021 a 02/07/2021, Leia-se: 02/07/2021 a 31/12/2021

Santa Filomena-PE, 12 de julho de 2021.

GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS.
Vereador–Presidente

Publicado por:
Walnyr José Lino Araújo
Código Identificador:BFE1F050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LISTA DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
1- SORAIA MACIEL DE SOUZA;
2- LETÍCIA ROMANA DIAS DO NASCIMENTO;
3-CLAÚDIO ALVES DOS REIS.

ENGENHEIRO CIVIL
1- ANTÔNIO DE ARAÚJO ALVES JÚNIOR.

ENGENHEIRO AMBIENTAL
1- JÉFERSON CORIOLANO LIMA PIONÓRIO.

BIÓLOGO

1- EDSON MAURO BARBOSA.
2- MARIA IVANILDA CARDOSO DOS SANTOS.

TÉCNICO AGRÍCOLA
1-TIBÉRIO CESAR NUNES MAGALHÃES.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de julho de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:98B90EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais e levando em consideração o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos autos do Chamamento Público n.º 002/2021, Processo Administrativo n.º 027/2021, cujo objeto é o cadastramento de Profissionais com capacidade técnica para emissão de laudos, pareceres técnicos referentes às futuras e eventuais vistorias nos empreendimentos e atividades potencial ou efetivamente poluidoras localizados no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Chamamento Público n.º 002/2021, no qual a contratação dos credenciados será efetivada de forma rotativa, considerando-se a ordem crescente de protocolo da inscrição para cada uma das categorias e níveis relacionados no edital, de acordo com a demanda da PMSMBV para cada laudo, parecer e vistorias, sendo, portanto, credenciados os seguintes profissionais: **SORAIA MACIEL DE SOUZA, E**ngenheira Agrônoma; **LETÍCIA ROMANA DIAS DO NASCIMENTO,** Engenheira Agrônoma; **CLAÚDIO ALVES DOS REIS,** Engenheira Agrônoma; **ANTÔNIO DE ARAÚJO ALVES JÚNIOR,**Engenheiro Civil; **JÉFERSON CORIOLANO LIMA PIONÓRIO**, Engenheiro Ambiental; **EDSON MAURO BARBOSA,** Biólogo; **MARIA IVANILDA CARDOSO DOS SANTOS,**Biólogo; e **TIBÉRIO CESAR NUNES MAGALHÃES,**Técnico Agrícola.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de julho de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:915CCE55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 058/2020 - PROC. 022/2020 - PREG. PRES. 05/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2020
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento de material de limpeza descartável, e higiene pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo nº 022/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2020; SRP; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias; Vigência de prorrogação: 23/04/2021 à 22/06/2021.
São Bento do Una: 23/04/2021.

Gestora
ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pro Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:21D470BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria nº 001/2021/SMS de 01/07/2021, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar uma Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, em conformidade com o edital disponibilizado no site: www.saojoao.pe.gov.br, DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATE DIA 10/08/2021 AS 13:00H, São João -12/07/2021.

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:6ECF9105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Município de São José da Coroa Grande – PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 016/2021, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2021, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição parcial de peças dos aparelhos de ar condicionados dos prédios públicos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande – PE, de acordo com as quantidades, descrições e condições constantes do instrumento convocatório. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 320.199,60 (Trezentos e vinte mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 26/07/2021, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações no sítio www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272, no horário das 07:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande, 12 de julho de 2021.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:82F95C40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 011/2021, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico continuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à Atenção Básica, compreendendo as quantidades, descrições e condições constantes do instrumento convocatório. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 176.810,52 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 23 de julho de 2021, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações no sítio www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272, no horário das 07:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande, 12 de julho de 2021.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:11EC9E78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00020/2021.
PROCESSO Nº: 022/2021

Contrato Nº: 00020/2021. Processo Nº: 022/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Adequação de Estradas Vicinais, pelo período de 06 (seis) meses, no Municipio de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de InfraEstrutura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Recursos previstos no QDD2021. Contratado: Vitoria Regia Servicos Eireli. CNPJ: 37.350.503/0001-05. Valor R$1.879.732,33. Vigência: de 13/07/2021 a 13/11/2021.

São José do Egito, 13/07/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:FADD6BAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 18/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2021, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AOS EVENTUAIS FORNECIMENTOS PARCELADOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES PERTINENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, tendo como adjudicadas as empresas: **1- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.911.193/0001-68, sediada na 2ª Travessa Padre Oseas Cavalcante, n° 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.759-061, no valor global de R$ 56.220,71 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e um centavos); **2- DENTAL UNIVERSO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.395.502/0001-52, sediada na Rua Ere, n° 34, sala 303, Prado, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.411-052, no valor global de R$ 31.936,34 (trinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos); **3- DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.240.632/0001-16, sediada na Rua Helena Bigaton, n° 615, Centro, Caibi-SC, CEP: 89.888-000, no valor global de R$ 18.043,00 (dezoito mil, quarenta e três reais); **4- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.706.033/0001-57, sediada na Rua Ernesto Mariano de Lima, n° 231, andar 1, Manoela Valadares, Afogados do Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, no valor global de R$ 54.321,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos); **5- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.259.748/0001-86, sediada na Rua Cipriano de Carvalho, n° 195, Ciquentenário, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.570-020, no valor global de R$ 12.843,60 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); **6-JONAS A G DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.786.481/0001-07, sediada na Rua José Moreira de Andrade, n° 127 A, 1 andar, Centro, Bom Jardim-PE, CEP: 55.730-000, no valor global de R$ 1.645,00 (mil reais, seiscentos e quarenta e cinco reais); **7-BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.770.650/0001-40, sediada na Rua Zeferino Dias, n° 997, Sarandi, Porto Alegre-RS, CEP: 91.130-480, no valor global de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais); **8-LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.644.873/0001-93, sediada na Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, n° 98, Chácara Urbana, Jundiaí-SP, CEP: 13.201-840, no valor global de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); e, **9-QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.323.616/0001-64, sediada na Rua Guarrincha do Mato Grosso, n° 440, setor 3, Jardim Vale das Perobas, Arapongas-PR, CEP: 86.709-742, no valor global de R$ 6.660,80 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 09 de julho de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FDE9CA4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2021

PORTARIA Nº 039/2021

O Secretário de Administração e Finanças do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à Servidora **DANIELE PRICILA DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.848.172-SDS/PE, e do CPF nº 076.584.794-97, matrícula nº 833, Licença premio de 01 (um) mês, com inicio no dia 12/07/2021 com término em 12/08/2021, conforme parecer do Procurador Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças e requerimento protocolado sob o nº 373/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Sirinhaém, 06 de julho de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F36AA91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **ELIZIANE SOARES DA SILVA,** matrícula nº 29244, Agente Administrativo I – contrato temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias retroativos a partir de 23/06/2021 a 23/10/2021, conforme requerimento protocolado sob nº 363/2021, e Declaração Médica em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 06 de Julho de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:351BF1B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2021

Contrato 066/2021. Objeto: Contratação de forma direta dos serviços veterinários e de assessoria na vigilância em saúde, para auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos mesmos junto a Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ARNALDO JOSÉ DE LIMA. CPF: 142.240.204-59. Valor Global: R$ 6.600,00. Vigência: 12/07/2021 à 12/01/2022.

Solidão/PE, 12/07/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A6A0B567

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS - CONTRATO 066/2021

REFERÊNCIA: Contratação de forma direta dos serviços veterinários e de assessoria na vigilância em saúde, para auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos mesmos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato 066/2021
Valor do contrato: O valor do serviço para pagamento em parcelas mensais de é de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando para o período entre 12/07/2021 até o dia 12/01/2022 o valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

À, ARNALDO JOSÉ DE LIMA, CPF: 142.240.204-59,

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo, a partir desta data, o início dos serviços veterinários e de assessoria na vigilância em saúde, para auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos mesmos junto a Secretaria Municipal de Saúde, tudo de acordo com o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 12 de Julho de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA

Contratada
ARNALDO JOSÉ DE LIMA

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:64CB15CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e considerando os teros da Portaria n.º 061/2018, de 09 de julho de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - INVALIDAR a Portaria n.º 077, de 16 de junho de 2021, para ratificar o pagamento das verbas devidas e não pagas ao ex-servidor falecido, GILVAN OLEGÁRIO DE MORAIS, matricula n.º 051, titular do cargo de vigilante II e falecido em data de 16/06/2018, conforme previsto na Portaria n.º 061/2018.

Artigo 2.º - Determinar a compensação do valor correspondente aos 14 dias do mês de junho de 2018 indevidamente pagos.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5DB7A62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.078, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o óbito da ex-servidora público efetiva, Simony Cristina Marques Pereira Lopes, e o requerimento de seus sucessores, requerendo o pagamento de valores devidos e não pagos à servidora falecida;

CONSIDERANDO também, as informações existentes na pasta funcional da ex-servidora falecido;

CONSIDERANDO ainda, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, este último utilizado subsidiariamente.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o pagamento das verbas, à seguir discriminadas, devidas e não pagas à ex-servidora falecida, SIMONY CRISTINA MARQUES PEREIRA LOPES, matricula n.º 290, titular do cargo de professor II e falecida em data de 17/02/2019, à saber:

VERBA Á PAGAR	DISCRIMINAÇÃO DA VERBA	AMPARO LEGAL
2/12 do salário da servidora, no valor vigente na data do óbito, acrescido de 1/3 legal.	férias proporcionais referente ao período aquisitivo de 2019.	artigo 78, § 3.º, da lei 096/2001.
2/12 do do salário da servidora, no valor da data do óbito.	13.º salário proporcional referente ao ano de 2019.	artigo 62 e seguintes da lei 096/2001.

Artigo 2.º - Determinar que o pagamento dos valores, acima relacionados, seja feito aos sucessores da ex-servidora falecida, habilitados na forma da Lei, e mediante apresentação do competente alvará judicial.

Artigo 3.º - Indeferir o pagamento, em dinheiro, de licenças-prêmios não gozadas, por falta de previsão legal no estatuto do servidor público municipal.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0B0D2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2021 – FUNPRESOL 12 DE JULHO DE 2021.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021, tendo em vista o que foi apurado no Processo de Pensão por morte e ,

Considerando que o requerente juntou ao seu requerimento de Pensão por morte declaração de endereço datada de 29/12/2020, por ele assinada, com firma reconhecida e comprovante de residência em seu nome de que tem domicilio no Estado de São Paulo, a Rua Dr. Jose Dias de Morais nº 245- B Retiro Santos – SP, e que em data de 30 de junho de 2021 juntou declarações de supostos vizinhos declarando que o mesmo é residente neste município de Solidão, com indícios de fraude para concessão da Pensão por Morte requerida;

Considerando que na pasta funcional da servidora falecida não há registro de ser o requerente dela dependente, não há qualquer outra prova de tal dependência e ser fato público que a falecida, há anos, não residia com o requerente bem como que o requerente constituiu nova família, com esposa e filhos, no Estado de São Paulo;

Considerando, nos termos do Art. 9º, II e VI, a perda da qualidade de dependente do requerente pelo estabelecimento de união estável e pela cessação da dependência econômica para com a servidora falecida;

Considerando que a servidora falecida era aposentada por invalidez permanente,

RESOLVE:

Art. 1.º - Indeferir o requerimento de Pensão por Morte, ao Sr. José Ildo da Silva inscrito no CPF nº 731.690.644-87, portadora do RG nº 28.102.394-3 SSP/SP, pela morte da ex servidora inativa **Geneci Paz de Lima Silva,** matricula n.º 141, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, falecida em 16/11/2020, com fundamento no Artigo 9º, II e VI, a da Lei Municipal 149/2005.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 12 de julho de 2021.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DAD037B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 028/2021.

EMENTA: Estabelece medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dispõe sobre o retorno gradual dessas atividades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, também, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus no âmbito deste Município, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Decreto Estadual nº 50.561 de 22/04/2021 e suas prorrogações posteriores, especialmente os termos do Decreto 50.924, de 02 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O plano de convivência com a Covid-19 no âmbito deste Município a partir do dia 10 de julho, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente aos horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto, da seguinte forma:

I - A realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomerações, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer das 07 às 21h, em qualquer dia da semana.
II - Fica autorizada a realização da **FEIRA LIVRE** e missas aos domingos na Gruta, como também visitação ao Cristo respeitando todos os protocolos determinados pelas autoridades de saúde.
III - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomerações, respeitando-se os seguintes horários:

COMÉRCIO EM GERAL:
De segunda a sexta-feira: 7h às 18h;
Aos sábados e feriados: 7h às 17h.
Domingos: 7h às 13h.

As academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas:
Das 5h às 20h de segunda a sexta-feira; e
2. Das 5h às 17h nos finais de semana e feriados.

Os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição de música ao vivo:
De segunda a sexta-feira: 7h às 20h;
Aos sábados, domingos e feriados: 7h às 19h.

Os supermercados, padarias, restaurantes, lanchonetes e similares após o horário de funcionamento estabelecidos neste decreto podem apenas realizarem entrega em domicílio, funcionar como ponto de coleta e por drive thru.

Clubes sociais, vedado o funcionamento de música ao vivo:
De segunda a sexta-feira: 7h às 20h;
Aos sábados, domingos e feriados: 7h às 19h.

Os quiosques situados na Praça de Alimentação José Barros Sobrinho poderão funcionar de segunda a domingo até às 22 horas realizando entrega em domicílio, funcionar como ponto de coleta e por drive thru.

Fica permitido o acesso às praças e logradouros públicos, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som e a comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as atividades devem respeitar os protocolos sanitários específicos, quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam autorizados a funcionarem em todo o território desse Município, **EM QUALQUER DIA E HORÁRIO**:

I - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
II - postos de gasolina;
III - Serviços Funerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prática de atividades esportivas em quadras e campos, inclusive competições das modalidades coletivas e individuais, sem a presença de público, em centros e associações esportivas e em clubes sociais fica permitida:

Das 05 às 18h em qualquer dia da semana.

Art. 2º - Permanece vedada em todo o território deste Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 3º - A retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, atenderá o cronograma e horários a serem divulgados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

Art. 4º - Fica permitida a realização de eventos relativos a formaturas e demais eventos sociais e corporativos, mediante prévio comunicado à vigilância sanitária com a indicação do nome do responsável pelo evento, local e horário de acontecimento, desde que respeitadas todas as normas sanitárias e com utilização de 30% da capacidade do respectivo local.

Art. 5º - Permanece obrigatório, em todo território deste Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis e veículos de lotação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 6º - O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento interno e externo, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e vigilância sanitária, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Art. 7º -O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos decorrentes de casos confirmados ou suspeitos por*coronavírus*(Sars-covid 2) continuam proibidos, devendo o sepultamento ser realizado assim que o corpo for liberado pelas autoridades competentes e em féretro lacrado.

PARÁGRAFO ÚNICO.Consideram-se casos suspeitos aqueles notificados no sistema de Vigilância Epidemiológica, assim como os casos em que a necropsia indicar que o falecimento se deu por suspeita de Covid-19.

Art. 8º -O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos por outras causas deverão seguir os seguintes protocolos:
I - Não são permitidas aglomerações no sepultamento;
II - Fica limitada a presença de até 10 (dez) pessoas concomitantemente no interior da sala de velório, mantido e respeitado o distanciamento social;
III - É proibida a presença de crianças, idosos, grávidas e pessoas com doenças imunossupressoras, exceto parentes em linha reta ou colateral do falecido (a);
IV – Não deverá haver contato físico entre as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços, bem como compartilhamento de objetos;
V - Deverão ser disponibilizados água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
VI – A duração do velório deverá obedecer as orientações da equipe de Vigilância Sanitária Municipal.
VII - Os sepultamentos deverão ser realizados exclusivamente pelos coveiros, com distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros das demais pessoas que comparecerem ao ato;

Art. 9º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2021.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:03FB3FCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação
Processo Administrativo n° 026/2021. Processo Licitatório n° 010/2021. Pregão (Eletrônico) nº 004/2021 – UASG – 982603. Natureza do Objeto: Serviço. Descrição detalhada do Objeto: Prestação de serviços para gerenciamento da frota de veículos automotores do Município de Terra Nova/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, filtro de ar e lubrificantes, graxa, óleos hidráulicos e lubrificantes, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Valor máximo admitido: R$ 1.137.200,27 inclusas taxas de administração e credenciamento máximas de 9%. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: R$ 1.045.389,60, inclusas taxas de administração de 0,00% e credenciamento 0,20% conforme proposta apresentada pela vencedora do certame. Local e Data Terra Nova PE, 12 de julho de 2021.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:EA6CC909

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação
Processo Administrativo n° 032/2021. Processo Licitatório n° 016/2021. Pregão (Eletrônico) nº 009/2021 – UASG – 982603. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo admitido: R$ 492.535,00. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA. CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor: R$ 103.500,00, conforme proposta apresentada pela vencedora do certame referente ao item 03 constante no Anexo I ao Edital do Certame. Considerando cancelamentos registrados em ata em seguida aparados por parecer jurídico, não foram adjudicados nem homologados os itens 01, 02 e 04. Local e Data Terra Nova PE, 12 de julho de 2021.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:B220CF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação
Processo Administrativo n° 034/2021. Processo Licitatório n° 018/2021. Pregão (Eletrônico) nº 010/2021 – UASG – 982603. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de insumos destinados às Instituições de Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes para fins de uso por entes envolvidos no retorno das atividades letivas assegurando medidas de prevenção no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19). Valor máximo admitido: R$ 99.118,25. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresas e itens: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**,** CNPJ nº 33.613.876/0001-62, itens 01 e 10, valor R$ 7.055,00; CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDRÚSTRIA EIRELI, CNPJ nº 29.426.310/0001-54, itens 02 e 08, valor R$ 3.690,00; HENFER SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, MONTAGEM INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO, PODE DE ARVORE E OUTROS EIRELI, CNPJ nº 27.381.767/0002-45 item 03, valor R$ 1.789,20**;** REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.332.265/0001-79, item 04, valor R$ 4.080,00; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ nº 32.708.161/0001-20, item 05, valor R$ 11.560,00; empresa MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI, CNPJ nº 30.223.033/0001-61, item 06, valor R$ 5.449,50**;** INNOVARE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS – EIRELI, CNPJ nº 33.656.835/0001-53, item 07 e 09, valor R$ 5.900,00; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, itens 11 e 12, valor R$ 3.519,50; TIE TAPETES EIRELI, CNPJ nº 10.261.012/0001-23, item 123, valor R$ 1.410,00. Local e Data Terra Nova PE, 12 de julho de 2021.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:A22D0B29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de equipamentos de reabilitação (MULETAS, BENGALAS, CADEIRAS DE RODAS, ANDADOR e MEDIDOR DE PRESSÃO), nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Valor Máximo Aceitável** – **R$ 322.887,25.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 13/07/2021 até o dia 26/07/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 26/07/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município:

timbauba.pe.gov.br, através dos e-mails: cplfmstimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 13 de julho de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:C5847511

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021, cujo Processo é PL – 041/2021.** OBJETO – Registro de Preços, visando futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de Água e Gás de Cozinha para atender as demandas das Secretarias do Município de Timbaúba – PE e do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba. Vencedora:
AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.861/0001-69. No valor total de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

Timbaúba, 12 de julho de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:0B2920FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

PL – 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de construção para atender as demandas da Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Timbaúba – PE.
Valor Máximo Aceitável – **R$ 4.267.361,75.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 13/07/2021 até o dia 27/07/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 27/07/2021 às 09:30h.**
Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 13 de julho de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:E9D4F904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS - SRP Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA, torna público que fará a retomada da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO FMAS - SRP Nº 003/2021**, cujo objeto é o Pregão o Registro de preços objetivando à contratação de empresas especializadas no fornecimento de ATAÚDES FUNENÁRIOS, incluindo preparação e higienização do corpo e serviço de translado, para suprir as necessidades do Setor de Concessão de Benefícios vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Toritama. A retomada do certame está prevista para 14/07/2021 às 10:00hs (horário Brasília/DF), no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

Toritama/PE, 12 de julho de 2021.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA.
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:FFE449B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 003/2021, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes para auxiliar no desenvolvimento das atividades dos seguintes programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Atendimento do Programa Bolsa Família - IGD PBF, Manutenção do Programa Criança Feliz, Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Casa de Acolhimento, CREAS, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Triunfo, resolve ADJUDICAR o referido processos as empresas vencedoras quais sejam: **Empresa: F LUCAS W E SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.501.731/0001-98,** se consagrou vencedora para os itens **01** no valor de R$ 8.875,00, item **13** no valor de R$ 660,00, e item **20** no valor de R$ 13.516,00; **VALOR GLOBAL**: R$ 23.051,00. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ/MF nº 10.651.941/0001-49**, se consagrou vencedora para os itens 02 no valor de R$ 2.200,00, 03 no valor de R$ 90,00, 08 no valor de R$ 327,00, item 07 no valor de R$ 649,00, item 11 no valor R$ 468,00, item 12 no valor de R$ 148,00, item 14 no valor de R$ 734,00, item 15 no valor de R$ 140,00, item 16 no valor de R$ 1.360,00, item 18 no valor de R$ 320,00, item 19 no valor de R$ 1.399,00, item 21 no valor de R$ 627,00, item 22 no valor de R$ 189,00, item 22 no valor de R$,189,00, item 23 no valor de R$ 212,00, **VALOR GLOBAL**: R$ 8.863,00. **NUNES E TENORIO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 35.000.390/0001-84,** se consagrou vencedora para os itens 04 no valor de R$ 1.500,00, item 05 no valor de R$ 820,00, item 06 no valor de R$ 720,00, item 10 no valor 1.447,50, item 17 no valor de R$ 329,50, **VALOR GLOBAL**: R$ 4.817,00. **LICITA HB INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 38.422.516/0001-05**, para o item 09 no valor de R$ 2.000,00, **VALOR GLOBAL**: R$ 2.000,00.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:D4EF6B38

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 003/2021, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes para auxiliar no desenvolvimento das atividades dos seguintes programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Atendimento do Programa Bolsa Família - IGD PBF, Manutenção do Programa Criança Feliz, Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Casa de Acolhimento, CREAS, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Triunfo, nos mesmos termos da adjudicação e DETERMINO que sejam adas as medidas cabíveis para contratação das Empresas abaixo mencionadas:
Empresa: F LUCAS W E SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.501.731/0001-98, se consagrou vencedora para os itens **01** no valor de R$ 8.875,00, item **13** no valor de R$ 660,00, e item **20** no valor de R$ 13.516,00; **VALOR GLOBAL**: R$ 23.051,00. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ/MF nº 10.651.941/0001-49**, se consagrou vencedora para os itens 02 no valor de R$ 2.200,00, 03 no valor de R$ 90,00, 08 no valor de R$ 327,00, item 07 no valor de R$ 649,00, item 11 no valor R$ 468,00, item 12 no valor de R$ 148,00, item 14 no valor de R$ 734,00, item 15 no valor de R$ 140,00, item 16 no valor de R$ 1.360,00, item 18 no valor de R$ 320,00, item 19 no valor de R$ 1.399,00, item 21 no valor de R$ 627,00, item 22 no valor de R$ 189,00, item 22 no valor de R$,189,00, item 23 no valor de R$ 212,00, **VALOR GLOBAL**: R$ 8.863,00. **NUNES E TENORIO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 35.000.390/0001-84,** se consagrou vencedora para os itens 04 no valor de R$ 1.500,00, item 05 no valor de R$ 820,00, item 06 no valor de R$ 720,00, item 10 no valor 1.447,50, item 17 no valor de R$ 329,50, **VALOR GLOBAL**: R$ 4.817,00. **LICITA HB INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº** 38.422.516/0001-05, para o item 09 no valor de R$ 2.000,00, **VALOR GLOBAL**: R$ 2.000,00.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8781A5F3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 016/2021 – Pregão Presencial/FMAS nº 005/2021; OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF Estadual, Políticas Públicas para População Negra, Implementação do CREAS, Manutenção e Apoio à Coordenadoria da Mulher e Programa de Benefícios Eventuais e Projeto Conhecer para Transformar – Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa através da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social; VALOR ESTIMADO: R$ 7.327,69; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote; ABERTURA: 23/07/2021 às 08:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 12 de Julho de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:87F91549

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 017/2021 – Pregão Presencial/FMAS nº 006/2021; OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para manutenção do Programa Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes; VALOR ESTIMADO: R$ 39.896,92; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote; ABERTURA: 23/07/2021 às 11:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 12 de Julho de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:21BB88ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 16, DE 12 DE JULHO DE 2021

A **Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005 **RESOLVE:**

RETIFICAR a portaria nº 07, de 25 de março de 2021 e, **CONCEDER** pensão por morte à **Francisco Gomes da Silva** (cônjuge), beneficiário da ex-servidora, **Anorina Peixoto Gomes da Silva**, falecida em 16 de março de 2021, que ocupou o cargo de Zeladora Hospitalar, nível I, matrícula nº 0000500, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tupanatinga, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2021, em consonância com artigo 43, § 6º, inciso I da Lei Municipal 247/2005.

SÔNIA ALVES CAVALCANTE DA SILVA
Presidente

Tupanatinga, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Sonia Alves Cavalcante da Silva
Código Identificador:BDB01308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 012/2021

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUZANIRA FRANCISCA DE MELO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASGVE, matricula 0678, lotada na Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbano do Município de Venturosa, nos termos do art. 15,II c/c § 1º da ECF nº 103/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 12 de julho de 2021.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8B38D403

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 013/2021

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSILENE ALVES SILVA, Escriturária, símbolo ECTV, matricula 0310, lotada na Secretaria de Administração do Município de Venturosa, nos termos do art. 15,II c/c § 1º da ECF nº 103/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 12 de julho de 2021.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9383C800

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 028/2021

PROCESSO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPECIFICO PARA A HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL DA UNIDADE MISTA SAÚDE JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 124.794,58;
ABERTURA: 26/07/2021 ÀS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 12 de julho de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:0058913F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 095/2021

Ementa: Designa Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria nº 2.616/MS/GM, de 12 de maio de 1998, publicada no D.O.U. 13/05/98;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, composta pelos seguintes Servidores:

§ 1º - Membros Consultores:

Representante Médico – Dyego Beserra de Sousa;

Representante de Enfermagem – Edy Karlla Bezerra da Silva;

Representante da Farmácia – Nayara Dávila Soares de Andrade;

Representante do Núcleo Epidemiológico – Maria Eduarda Farias Tenório;

Representante da Administração – Edgar Vagner Bezerra Silva;

§ 2º - Membros Executores:

Representante Médico – Dyego Beserra de Sousa;

Coordenadora da CCIH – Andreza Bezerra da Silva;

Art. 2º - A CCIH será presidida pela Enfermeira Andreza Bezerra da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:94F978E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº _1740 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (Gabinete do Vereador Itamar das Montanhas), o Servidor **PAULO FRANCISCO DE SOUZA**, mat. 1683, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sem prejuízo em seus vencimentos, contando seus efeitos a partir de 15.06.2021 à 31.12.2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08/07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F06F24B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1741 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (Gabinete do Vereador Edson de Araújo Pinto), o Servidor **EMERSON JOSÉ LOPES DE SOUZA**, mat. 5527, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sem prejuízo em seus vencimentos, contando seus efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08/07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:91877D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1742 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **Marlene Bezerra de Lima**. Mat. 2590, ocupante do cargo de Relações Públicas, junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos a partir de 01.01.2018 à 31.12.2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08/07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:63C25729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1744 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco a Servidora **Ana Paula Medeiros de Oliveira**, mat. 11.141, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **Elizabeth Fernandes de Souza**, mat. 251.095-2.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CB51B9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1745 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco a Servidora **Ariana Selma Santos Coutinho,** mat. 11.440, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **Alberice Maria de Melo França**, mat. 256.340-1.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:62410B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1746 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco o Servidor **Afonso Feitosa Reis Filho**, mat. 10.749, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **Ana Paula Pinheiro**, mat. 251.911-9.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:478842A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1747 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco o Servidor **Edjair José Carneiro de Souza**, mat. 11.461, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **Almir Gomes do Nascimento**, mat. 243.401-6.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:10E2A6D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1748 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco a Servidora **Iara Cristina Damasceno de Lima**, mat. 11.463, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **Carlos Alberto Muniz Júnior**, mat. 240.050-2.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6169AB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1750 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco a Servidora **Ana Regina do Carmo Braga**, mat. 14.327, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **Edenilza Souza Cabral**, mat. 190.147-8.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:34F525A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1751 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco a Servidora **Sandra Trajano da Silva Oliveira**, mat. 5374, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **Glaucio Ramos Gomes**, mat. 253.068-6.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6EED598C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1752 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco o Servidor **Glaydson Alves da Silva Santiago**, mat. 11.441, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **Iranilda Gomes Barbosa**, mat 252.206-3.
.
Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1C750736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1753 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco a Servidora **Marilsa Rosa de Lima**, mat. 12.011, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante

PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **Anderson Ferreira do Nascimento**, mat. 253.158-5.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6EAB4204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº _1754 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco o Servidor **Mauro Gomes Barbosa**, mat. 10.750, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **José Freire de Almeida Júnior**, mat. 202.638-4.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A8E0C96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº _1755 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco o Servidor **Paulo Sérgio Carneiro**, mat. 11.421, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **Lívio Charlles Relembrandt de Santana**, mat. 239.548-7.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F23C2E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1756 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco o Servidor **Ricardo Ferreira dos Santos**, mat. 5651, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **Magali Cristiane da Silva**, mat. 259.457-9.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BA77C1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1757 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco o Servidor **Rubem de Mesquita Valadares**, mat. 11.468, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão s,erá mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **Manoel Salviano da Silva Filho**, mat. 189.412-9.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C0443E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1758 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco a Servidora **Maria Aparecida Martins da Silva**, mat. 11.044, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **Maria Grécia das Chagas**, mat. 252.028-1.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C7CFF250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1759 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco o Servidor **Saulo Guimarães Santos**, mat. 11.444, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **Renato Vieira da Silva**, mat. 259.571-0.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6BD740D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1760 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco a Servidora **Susy Barbosa Gonçalves Ribeiro**, mat. 11.489, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **Ricardo José Marques Ferreira**, mat. 160.599-2.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5B42D1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1761 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco a Servidora **Taciana Suely do Amaral Rodrigues**, mat. 11.397, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **Sandoval da Silva Figueiredo**, mat. 262.824-4.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:60904659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1762 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco a Servidora **Vildáquita Bezerra de Lira**, mat. 11.505, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **Maria José Calado Souza**, mat. 189.192-8.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7DF0B8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1763 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco o Servidor **Inaldo do Nascimento Ferreira**, mat. 11.494, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **Rozana Claudia dos Santos Silva**, mat. 262.659-4.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A3BC317D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1764 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco o Servidor **Kleyton Adriano Silva**, mat. 14.397, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **Ana Rosemary Pereira Leite**, mat. 239.559-2.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E97FCA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1765 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco a Servidora **Erica Feijó de Souza Lima**, mat. 11.342, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **Manoel Valentim Pessoa**, mat. 154.052-1.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:828D5852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1749 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco a Servidora **Leidemere Silva de Sales**, mat. 11.478, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quando de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **Cleuselite Rilamar Guimarães Silva**, mat. 239.977-6.

Contar os efeitos a partir de 01.01.2021 à 31.12.2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 /07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:764771A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1785/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, o Servidor **SÉRGIO MEDEIROS PONTES**, mat. 3451, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, sem prejuízo em seus vencimentos, contando seus efeitos a partir de **01.01.2021** à **31.12.2021**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08/07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B8203ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1786/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, o Servidor **ALMIR MENDES DE OLIVEIRA**, mat. 1.340, ocupante do Cargo de Motorista, sem prejuízo em seus vencimentos, contando seus efeitos a partir de **01.03.2021** à **31.12.2021.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08/07/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:900ECD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1734/2021.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **PRISCILA VIEGAS BARRETO DE OLIVEIRA Matrícula n.º 15261,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 509/19 de 13.05.2019, foi empossada pelo Termo nº 223/19 de 11.06.2019, para exercer o cargo Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo o Ofício de n.º 3785/2021, datado de 31.05.2021. Contar o efeito desta Portaria a partir de 30 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de julho de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DAC47AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1735/2021.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **JAMILLE SENA DOS SANTOS Matrícula n.º 14677,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 611/18 de 08.11.2018, foi empossada pelo Termo nº 019/18, de 30.11.2018, para exercer o cargo Efetivo de Agente de Saúde, na função Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo o Ofício de n.º 3673/2021, datado de 02.06.2021. Contar o efeito desta Portaria a partir de 21 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de Julho de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7D1915E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º1623/2021.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria GP n. 1618/2021 a qual exonera o servidor **JOÃO BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA Matrícula n.º 11943**, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, Mulher e Mobilidade. Contar o efeito desta Portaria a partir de 17 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 19 de maio de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DD85991D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 128/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JOSUEL SOARES DE OLIVEIRA,** Gari, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº3067, lotada na Secretaria da Supervisão da Administrações Regionais, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº058/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Paulista, 05 de julho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:AB958078

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 133/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JOÃO CORREIA DE AMORIM FILHO,** Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, Matrícula nº508, lotado na Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº063/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Paulista, 07 de julho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:E77DA1D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº125/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **CLAUDEVAN FERREIRA BARROS,** Gari, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº4105, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº048/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Paulista, 05 de julho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:E9504E25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 124/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS,** Telefonista, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº5450, lotada na Secretaria de Supervisão das Administrações Regionais, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº103/2020 e Encaminhamento Final nº001/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Paulista, 05 de julho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:5FF73EBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº126/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **ROSEANE MARIA FALCÃO BARBOSA,** Merendeira, Classe "A", Faixa Salarial 13, Matrícula nº10779, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº064/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Paulista, 05 de julho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:D066CCFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº127/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **CARLOS ALBERTO MARTINS DOS SANTOS,** Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, Matrícula nº283, lotada na Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº053/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Paulista, 05 de julho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A7AA123E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 129/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MIDIAN VALERIA DE ARRUDA ALMEIDA SANTOS,** Professora, Classe "C", Nível 10, 2006H/A, Matricula nº4324, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº061/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Paulista, 05 de julho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:1135CB0D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Em decorrência do Decreto nº 052/2021, o qual autoriza a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para atender à situação de excepcional interesse público referente à emergência em saúde pública decorrente da propagação COVID-19, o Município do Paulista convoca os candidatos, abaixo relacionados, para se apresentarem em até **05** dias úteis, a partir da data de hoje, na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I - Paulista, das 8:00 às 13:00 horas, munidos de toda documentação para iniciar o processo admissional.
A **Contratação Temporária**, objeto do Decreto acima citado, utilizará como critério os candidatos inscritos e aprovados no concurso público, aberto pela Portaria GP nº 188/2018 e homologado pela Portaria GP nº 498/2018, observando a ordem de classificação dos que ainda não foram convocados.

Nº.	CPF	NOME	CARGO
1	031.012.814-58	DANIELLY ESTEVÃO GONÇALVES LIRA	ENFERMEIRO (40h Semanal)
2	040.175.174-04	FLÁVIA SILVESTRE OUTTES WANDERLEY	ENFERMEIRO (40h Semanal)
3	053.123.194-14	JANE JEIZA DIAS DA SILVA	ENFERMEIRO (40h Semanal)
4	055.504.424-69	MANUELA TAVARES MADEIRA ASSALINO	ENFERMEIRO (40h Semanal)
5	047.334.584-60	KARLA CAROLINA VITAL SALES	ENFERMEIRO (40h Semanal)
6	059.631.014-50	ALBERTINA PAES DA SILVA	ENFERMEIRO (40h Semanal)
7	068.273.534-51	YANNARA DANIEL DA SILVA	ENFERMEIRO (40h Semanal)
8	067.275.024-47	KASSIA ROBERTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (40h Semanal)
9	067.697.344-27	LISLEY FRANCA DE SOUZA BARROSO ROCHA	ENFERMEIRO (40h Semanal)
10	065.602.344-95	MAKSUEINNE LINO PEREIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM (40h Semanal)
11	014.658.654-97	DAYSE SOARES DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM (40h Semanal)

12	079.035.754-22	TAMILLYS NUNES DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM (40h Semanal)

Paulista, 13 de julho de 2021

CHARLES ROGER ARAÚJO VIEIRA
Secretário de Saúde

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:886CC0DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 011/2021 PROCESSO Nº 010/2021 – DISPENSA Nº 006/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA BRUNA M. DOS SANTOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o n° 09.680.315/0001-00, através da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no **CNPJ** sob o Nº **13.101.674/0001-24,** sede na Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Baixa Verde – CEP 53.900-000, Ilha de Itamaracá – PE, representada por sua Secretária **SRA. GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA,** brasileira, casada, médica, residente e domiciliado à Rua Santina Gomes de Andrade nº 09, Vila Maria Gaião, Centro, Igarassu PE, CEP 53.610-320, CPF nº 809.629714-72, Cédula de Identidade nº 4110492 SDS/PE, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro firma **BRUNA M. DOS SANTOS EIRELI-ME**, com sede na Rua Valdevino de Almeida, 45. Posto de Monta, Igarassu-PE.CEP:53.620-729, inscrita no CNPJ sob o nº 28.475.476/0001-06, neste ato representada pela Sra. BRUNA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 7.124.814 SDS/PE, e CPF n° 085.985.274-16, residente e domiciliado à Rua I, nº143 (Lot.A, Gleba III), Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho PE, CEP:54.580-275, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas em condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o Ofício **nº 020B/2021 GF FMS,** de 11 de fevereiro, de 2021 e o Processo Licitatório **nº 010/2021**, de 11 de fevereiro, de 2021, modalidade Dispensa **nº 006/2021**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, no que couber, mediante as seguintes Clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI E INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19),** no âmbito da Secretaria de Saúde, conforme especificações consagradas no Termo de Referência, que fará parte deste Contrato, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 179.275,20 (cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)** na conformidade do Empenho Global, e Termo de Referência que fará parte deste Contrato como se nele estivesse transcrito.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Álcool em gel 70%	LITROS	288	R$18,90	R$5.443,20
02	Álcool 70%	LITROS	288	R$10,50	R$3.024,00
03	Álcool em gel 70% (Galão 5 litros)	GALÃO	90	R$79,90	R$7.191,00
04	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO G C/100	CX	60	R$168,90	R$10.134,00
05	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M C/100	CAIXA	240	R$168,90	R$40.536,00
06	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P C/100	CAIXA	180	R$168,90	R$30.402,00
07	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL CONTRA PARTÍCULAS E SUBSTÂNCIAS SINTÉTICAS E ORGÂNICAS, TAMANHO EXTRA GRANDE	UNIDADE	450	R$55,50	R$24.975,00
08	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL CONTRA PARTÍCULAS E SUBSTÂNCIAS SINTÉTICAS E ORGÂNICAS, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	450	R$55,50	R$24.975,00
09	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA SEM LÁTEX, NÃO ESTERIL, ATÓXICA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	300	R$80,00	R$24.000,00
10	MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2	UNIDADE	300	R$5,90	R$1.770,00
11	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO PCT C/100 UNIDADES PARA 100L	PACOTE	15	R$125,00	R$1.875,00
12	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO 20 G/M. ATÓXICO NÃO ESTÉRIL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	90	R$55,00	R$4.950,00
VALOR TOTAL					**R$179.275,20**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores dos produtos ora adquiridos são irreajustáveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento que se refere ao valor constante da Cláusula Segunda deste Contrato será efetuado mediante entrega do material e efetiva comprovação com apresentação da Fatura e respectivas Notas Fiscais, de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Saúde, devidamente conferida e atestada pelo recebedor autorizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta dos recursos da Secretaria de Saúde, sob a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Fonte	Elemento Despesa
20.00	20.20	1012200112.157	260	33903000

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o incido XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **licitante vencedora**;
b) Impedir que terceiros realize a entrega do objeto exigido pela presente dispensa;
c) Supervisionar a entrega dos materiais entregues pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência da Secretaria solicitante;
d) Exigir que os materiais sejam entregues de acordo com as especificações constantes das planilhas de especificações constantes do Termo de Referência.
e) Efetuar o pagamento de acordo com a entrega dos serviços e comprovação das suas realizações e aceito pela Secretaria requisitante e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Saúde, mediante atesto na fatura e nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberão à **CONTRATADA**:
Responder pelos danos causados diretamente ao Município da Ilha de Itamaracá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto contratual não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretarias de Saúde;
Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Contrato;
Comunicar ao **Município da Ilha de Itamaracá**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Executar a entrega dos bens licitados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS
9.1. A entrega dos materiais, objeto deste contrato, deverá ser de acordo com a determinação da Secretaria requisitante e a comprovação por funcionário que será realizada no endereço da Secretaria de Saúde, em dia e horário de expediente normal:

• **Secretaria de Saúde da Ilha de Itamaracá**

• Av. João Pessoa Guerra, S/N, Palácio Pedra que Canta, Térreo – Pilar - Ilha de Itamaracá – PE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos produtos deverão ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria solicitante, devendo ser analisada as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

10.2. Os materiais deverão ser recebidos e aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da entrega na Secretaria de Saúde, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a entrega dos materiais e verificação da conformidade e consequente aceitação.

10.3. Verificada a não conformidade da entrega, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência;
Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o **CONTRATANTE** poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito pela administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 11 de fevereiro de 2021.

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA
Secretária de Saúde

BRUNA M. DOS SANTOS EIRELI-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:9C4691BF

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 012/2021 PROCESSO Nº 011/2021 – DISPENSA Nº 007/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EMPRESA A T OLIVEIRA VIEIRA EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma, de um lado como CONTRATANTE, o Município da Ilha de Itamaracá, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, CEP 53.900-000, Pilar, Itamaracá – PE, inscrito no CNPJ sob n°09.680.315/0001-00, através da sua **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo seu Secretário, **SR. GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Benjamim de Morais Cavalcante nº 529, Pilar, Ilha de Itamaracá – PE, CEP nº 53.900-000, portador da cédula de identidade nº 5.866.068, emitida pela SSP/PE e CPF/MF nº 031.690.484-81, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro firma **A T OLIVEIRA VIEIRA EIRELI,** com sede na Avenida Limeira Tejo, 243, sala 02. Bairro Universitário, Caruaru/PE. CEP: 55.016-700, inscrita no CNPJ sob o nº 09.020.749/0001-75, neste ato representada pela **ANDERSSON THYAGO OLIVEIRA VIERIA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 066.179.606-02, Cédula de Identidade nº 64489510X – SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Cândido Pereira dos Santos, 398, Estiva. Itajubá/MG, CEP: 37.500-294, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas em condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o Ofício nº 045/2021, de 29 de janeiro, de 2021 e o Processo Licitatório **nº 011/2021**, de 11 de fevereiro, de 2021, modalidade Dispensa **nº 007/2021**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, no que couber, mediante as seguintes Clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI,** para uso dos funcionários da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações consagradas no Termo de Referência, que fará parte deste Contrato, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 144.535,60 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)** na conformidade do Empenho Global, e Termo de Referência que fará parte deste Contrato como se nele estivesse transcrito.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bota em PVC preto, sem forro impermeável, cano curto 26 cm. (CA 37456)	PARES	100	R$68,50	R$6.850,00
02	Bota em PVC preto, sem forro impermeável, cano curto 34 cm. (CA 37455)	PARES	100	R$90,09	R$9.009,00
03	Bota Nobuck pu Bidensidade com biqueira-PVC (CA 15080)	PARES	60	R$228,00	R$13.680,00
04	Luva em PVC, sem foro, lisa 25 cm (CA 34570)	PARES	300	R$46,24	R$13.872,00
05	Luva em PVC, sem foro, lisa 35 cm (CA 34592)	PARES	500	R$32,90	R$16.450,00
06	Protetor auditivo tipo concha com hastes plásticas (CA 19405)	UNIDADES	100	R$33,80	R$3.380,00
07	Protetor Auricular tipo plug (CA 18189)	UNIDADE	200	R$3,95	R$790,00
08	Protetor solar 1l, FPS 30 1/3 UVA (CA 35339)	UNIDADE	150	R$199,00	R$29.850,00
09	Respirador Descartável classe PFF2 com válvula (CA 38503)	UNIDADE	1500	R$4,80	R$7.200,00
10	Máscara respiradora com duas válvulas de exalação e entrada para cartucho. (CA 14781)	UNIDADE	50	R$89,54	R$4.477,00
11	Cartucho químico MASTTVO/GA CMC – 1, para máscara respiradora. (Acessório para máscara respiradora)	UNIDADE	100	R$31,92	R$3.192,00
12	Sapato impermeável branco, com solado de borracha confeccionado em material TPR_EXP (CA38590)	PARES	50	R$135,00	R$6.750,00
13	Bota Vaqueta, com fechamento elástico sem biqueira (CA 17137)	PARES	100	R$82,00	R$8.200,00
14	Capa de chuva preta em PVC com capuz (CA 28449)	UNIDADE	150	R$41,70	R$6.255,00
15	Capacete de proteção branco com suspenção. (CA 29792)	UNIDADE	20	R$92,00	R$1.840,00
16	Luva de malha pigmentada 4 fios. (CA 10464)	PARES	500	R$6,20	R$3.100,00
17	Luva látex amarela multiuso SLIM (CA 38310)	PARES	100	R$13,50	R$1.350,00
18	Colete refletor com zíper e 1 bolso (CA 40901)	UNIDADE	50	R$68,00	R$3.400,00
19	Luva de raspa total com punho de 15 cm (CA 32730)	PARES	50	R$55,50	R$2.775,00
20	Avental de raspa de couro (CA 32730)	UNIDADE	12	R$42,30	R$507,60
21	Peneira em couro (CA 14355)	PARES	12	R$35,80	R$429,60
22	Cinto colete ombro duplo profissional para roçadeiras	UNIDADE	12	R$98,20	R$1.178,40
VALOR TOTAL					**R$144.535,60**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores dos produtos ora adquiridos são irreajustáveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento que se refere ao valor constante da Cláusula Segunda deste Contrato será efetuado mediante entrega do material e efetiva comprovação com apresentação da Fatura e respectivas Notas Fiscais, de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Infraestrutura, devidamente conferida e atestada pelo recebedor autorizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta dos recursos da Secretaria de Infraestrutura, sob a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	20.17
Projeto atividade	2040
Classificação	15.451.0012.3040
Elemento Despesa	3.3.90.30
Código reduzido	200
Fonte	001

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o incido XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **licitante vencedora**;
b) Impedir que terceiros realize a entrega do objeto exigido pela presente dispensa;
c) Supervisionar a entrega dos materiais entregues pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência da Secretaria solicitante;
d) Exigir que os materiais sejam entregues de acordo com as especificações constantes das planilhas de especificações constantes do Termo de Referência.
e) Efetuar o pagamento de acordo com a entrega dos serviços e comprovação das suas realizações e aceito pela Secretaria requisitante e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Infraestrutura, mediante atesto na fatura e nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberão à **CONTRATADA**:
Responder pelos danos causados diretamente ao Município da Ilha de Itamaracá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto contratual não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretarias de Infraestrutura;
Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Contrato;
Comunicar ao **Município da Ilha de Itamaracá**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Executar a entrega dos bens licitados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS
9.1. A entrega dos materiais, objeto deste contrato, deverá ser de acordo com a determinação da Secretaria requisitante e a comprovação por funcionário que será realizada no endereço da Secretaria de Infraestrutura, em dia e horário de expediente normal:

• **Secretaria de Infraestrutura da Ilha de Itamaracá**

• Av. João Pessoa Guerra, 37, Térreo – Pilar - Ilha de Itamaracá – PE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos produtos deverão ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria solicitante, devendo ser analisada as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

10.2. Os materiais deverão ser recebidos e aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da entrega na Secretaria de Infraestrutura, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a entrega dos materiais e verificação da conformidade e consequente aceitação.

10.3. Verificada a não conformidade da entrega, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência;
Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o **CONTRATANTE** poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito pela administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 11 de fevereiro de 2021.

A T OLIVEIRA VIEIRA EIRELI
Contratada

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:C33B8981

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 016/2021 PROCESSO Nº 024/2021 – DISPENSA Nº 017/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E A EMPRESA MANOEL SEBASTIÃO DOS SANTOS – MM REFRIGERAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o n° 09.680.315/0001-00, através da Secretaria de Políticas Sociais, neste ato representada pela Senhora Secretária **ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA,** brasileira, viúva, residente e domiciliada na Granja Mirian, 45, Poço do Cobre, CEP nº 53.900-000, Ilha de Itamaracá – PE, portadora da cédula de identidade nº 5632171, emitida pela e CPF/MF nº 046.986.354-46, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MANOEL SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO 88262588487**, de nome Fantasia **MM REFRIGERAÇÃO,** sediada na Rua Acerra nº 52 – Pantanal - CEP 53.900-000 – Ilha de Itamaracá – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.202/0001-13, neste ato representada pela **MANOEL SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 882.625.884-87, e carteira de identidade nº 4.583.694, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Acerra nº 06 – Pantanal - CEP 53.900-000 – Ilha de Itamaracá – PE, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas nas condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o Ofício SPS/FMAS de 22 de março de 2021, da Secretaria de Políticas Sociais, e o Processo Licitatório **nº 024/2021**, relativo a Dispensa n**º 017/2021**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, cujo Edital e seus Anexos e, principalmente, a proposta da contratada integram o presente o instrumento contratual, independente de sua transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação sob a modalidade **DISPENSA nº 017/2021**, do tipo menor preço global, elaborado pela a Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da **Portaria GP nº 0215/2021**, de 01 de abril de 2021, regida Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cuja DISPENSA e principalmente, a proposta da contratada integram o presente Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR,** para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais e suas Unidades, conforme especificações consagradas no Anexo I, dessa DISPENSA e firmadas na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do Presente contrato é de **R$17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais),** sendo o valor mensal dos serviços **R$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a entrega dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, no endereço da Secretaria de Políticas Sociais, em dia e horário de expediente, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **DISPENSA nº 017/2021** realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4.2. O fornecimento dos serviços foi adjudicado em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, exarado nos autos do **Processo nº 024/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese do Art. 57 e 67, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e, ou apostilamento, respeitando-se a prorrogação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto exigido pelo presente Contrato;
c) Supervisionar o fornecimento dos serviços, por intermédio da Secretaria requisitante;
d) Exigir o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações constantes no anexo I;
e) Efetuar o pagamento de acordo com o quantitativo fornecido e aceito pela Secretaria requisitante e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Políticas Sociais, mediante atesto na nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

a) Substituir, ou repetir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto licitado considerado inadequado ou incompatível com as especificações do Anexo I;
b) Comunicar ao Município da Ilha de Itamaracá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste DISPENSA;
d) Comunicar à administração do Município da Ilha de Itamaracá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
e) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, como salário, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales refeições, vales transportes e outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
f) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto, ainda que acontecido em alguma dependência do CONTRATANTE;
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas sobre a realização dos serviços de Manutenção e Prevenção dos Condicionadores de Ar.
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
e) Apresentar, no ato do recebimento de qualquer valor, os documentos devidamente quitados, relativos ao mês anterior, referentes as obrigações sociais e trabalhistas.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1. A entrega dos serviços, objeto deste contrato deverá ser realizada no endereço da Secretaria de Políticas Sociais, em dia e horário de expediente normal:

Secretaria de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá
Av. João Pessoa Guerra – s/nº - Palácio Pedra que Canta – Ilha de Itamaracá PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS APARELHOS.

12.1. O recebimento dos aparelhos de ar condicionados, deverão ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria solicitante, devendo ser analisada as especificações e quantidades consagradas no Anexo I dessa DISPENSA e Proposta da Contratada.

12.2. Os serviços deverão ser recebidos e aceitos da seguinte forma:

Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da entrega na Secretaria de Políticas Sociais, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
Definitivamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a entrega dos serviços e verificação da conformidade e consequente aceitação.
12.3. Dentro de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização designada pela Secretaria de Políticas Sociais atestará a aceitação dos produtos recebidos e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

13.1. Será verificada a conformidade dos serviços em relação à especificação constante no Termo de Referência e seu Anexo I.

13.2. Verificada a não conformidade dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Políticas Sociais, representando o CONTRATANTE.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes.

14.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO

15.1. A atestação da fatura referente a realização dos serviços caberá a um servidor designado pela Secretaria de Políticas Sociais, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA

16.1. A despesa com o fornecimento dos serviços, mediante emissão de nota de emprenho, sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	30.00	FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade	30.12	FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade	**0824300182.008**	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**
Elemento Despesa	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código Reduzido	499	
Fonte	001	
Projeto Atividade	**0824400172.117**	**MANUTENÇÃO DO CRAS**
Elemento Despesa	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código Reduzido	**527**	
Fonte	**311**	
Projeto Atividade	**0824400172.119**	**MANUTENÇÃO DO CREAS**
Elemento Despesa	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código Reduzido	**531**	
Fonte	**311**	
Projeto Atividade	**0824400172.124**	**MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA**
Elemento Despesa	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código Reduzido	**542**	
Fonte	**311**	
Projeto Atividade	**0824400172.125**	**MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
Elemento Despesa	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código Reduzido	**555**	
Fonte	**001**	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Entregues e aceitos definitivamente os serviços pela Secretaria requisitante, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal do fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Políticas Sociais do Município da Ilha de Itamaracá, mediante atesto na Nota Fiscal.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato da atestação o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso e, ou de acordo com as especificações apresentadas no Anexo I.
17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATDA, nos termos deste Contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 55, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, que será feito por Termo Aditivo ou Apostilamento a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar às CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;
Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Comprovada impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
20.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Observação:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Este Contrato fica vinculado ao **DISPENSA nº 017/2021,** cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito de Município da Ilha de Itamaracá, constante do **Processo nº 024/2021.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 10 de março de 2021.

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretaria de Políticas Sociais

MANOEL SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO 88262588487
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:4D7AA0EC

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 017/2021 PROCESSO Nº 031/2021 – CONVITE Nº 005/2021

CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C C PAES BARRETO EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma, de um lado como CONTRATANTE, o Município da Ilha de Itamaracá, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, CEP 53.900-000, Pilar, Itamaracá – PE, inscrito no CNPJ sob n°09.680.315/0001-00, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pelo seu Secretário, **MARCOS PAULO BARROS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Galvão, nº 13-A. Rio Âmbar, Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, portador da cédula de identidade nº 4.582.849, emitida pela SDS/PE e CPF nº 890.100.354-68, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C C PAES BARRETO EIRELI – ME,** sediada na Avenida Santina Gomes de Andrade (Lot. Centro de Igarassu), 22 - CEP 53.610-270 – Igarassu – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.144/0001-56, neste ato representada pela **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 717.483.694-15, e carteira de identidade nº 3.531.585, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado à Avenida Santina Gomes de Andrade (Lot. Centro de Igarassu), 22 - CEP 53.610-270 – Igarassu – PE, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas nas condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o Ofício nº 053/2021 – SEDUC/FIN, de 16 de abril de 2021, da Secretaria de Educação, e o Processo Licitatório **nº 031/2021**, relativo ao Convite n**º 005/2021**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, cujo Edital e seus Anexos e, principalmente, a proposta da contratada integram o presente o instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação sob a modalidade **CONVITE nº 005/2021**, elaborado pela a Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da **Portaria GP nº 215/2021**, de 01 de abril de 2021, regida Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo CONVITE e principalmente, a proposta da contratada integram o presente Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva e corretiva que compreenderá o fornecimento de mão de obra (posto de serviços), todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bom como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, para todas as escolas municipais da Ilha de Itamaracá-PE, conforme especificações consagradas no Anexo I, deste CONVITE e firmadas na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do Presente contrato é de **R$325.999,46** (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), pagamentos efetivados mediante apresentação das Medições, Nota Fiscal e Atesto apresentado pelo representante designado pela Secretaria, que atenderá as Unidades Escolares conforme planilha abaixo

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
01	PROFRESSOR CAVALCANTI	FORTE ORANGE	RUA NOVO LINO S/N
02	ESCOLA ITAMARACÁ	PILAR	RUA LUIZ CIPIÃO Nº 241
03	ESCOLA ABDIAS DE OLIVEIRA	FORNO DO CAL	RUA JÚLIO FRANCISCO MENDONÇA S/N
04	ESCOLA MARECHAL DA COSTA E SILVA	JAGUARIBE	RUA HERMANO CORDEIRO GALVÃO S/N
05	ESCOLA DORALICE ALVES AMARAL	ALTO DA BELA VISTA	LOTEAMENTO BELA VISTA S/N
06	ESCOLA LUIZ CIPIÃO	VILA VELHA	POVOADODA VILA VELHA S/N
07	ESCOLA ERACLIDES	SOSSEGO	RUA CLARA NUNES Nº 18
08	ESCOLA DULCE DA COSTA LIMA	RIO AMBAR	AV. JOÃO PESSOA GUERRA S/N
09	ESCOLA JOÃO FELIPE	BAIXA VERDE	RUA JOÃO LOPES DE ALBUQUERQUE S/N
10	ESCOLA JOÃO PAULO	SALINAS	POVOADO SALINAS S/N
11	ESCOLA ELIZABETH REGINA	QUATRO CANTOS	RUA NOVA DESCOBERTA S/N
12	ESCOLA AMÉLIA VIEIRA	PILAR	POVOADO DO ROQUE SANTEIRO S/N
13	ESCOLA CÂNDIDA MARCIEL	PILAR	RUA ZUMBA MADUREIRA S/N
14	ESCOLA RITA CAROLINA	POÇO DO COBRE (ALTO DA FELICIDADE)	POVOADO POÇO DO COBRE S/N

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a entrega dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, no endereço da Secretaria de Educação, em dia e horário de expediente, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **CONVITE nº 005/2021** realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4.2. O fornecimento dos serviços foi adjudicado em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, exarado nos autos do **Processo nº 031/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese do Art. 57 e 67, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e, ou apostilamento, respeitando-se a prorrogação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto exigido pelo presente Contrato;
c) Supervisionar o fornecimento dos serviços, por intermédio da Secretaria requisitante;
d) Exigir o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações constantes no anexo I;
e) Efetuar o pagamento de acordo com o quantitativo fornecido e aceito pela Secretaria requisitante e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Educação, mediante atesto na nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

a) Substituir, ou repetir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto licitado considerado inadequado ou incompatível com as especificações do Anexo I;
b) Comunicar ao Município da Ilha de Itamaracá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONVITE;
d) Comunicar à administração do Município da Ilha de Itamaracá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
e) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, como salário, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales refeições, vales transportes e outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
f) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto, ainda que acontecido em alguma dependência do CONTRATANTE;
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas sobre a realização dos serviços de engenharia;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
e) Apresentar, no ato do recebimento de qualquer valor, os documentos devidamente quitados, relativos ao mês anterior, referentes as obrigações sociais e trabalhistas.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1. A entrega dos serviços, objeto deste contrato deverá ser realizada no endereço designado pela Secretaria de Educação, em dia e horário de expediente normal:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. O atesto dos serviços deverá ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria solicitante, devendo ser analisada as especificações e quantidades consagradas no Anexo I deste CONVITE e Proposta da Contratada.

12.2. Os serviços deverão ser recebidos e aceitos da seguinte forma:

Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da entrega na Secretaria de Educação, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
Definitivamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a entrega dos serviços e verificação da conformidade e consequente aceitação.
12.3. Dentro de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização designada pela Secretaria de Educação atestará a aceitação dos produtos recebidos e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

13.1. Será verificada a conformidade dos serviços em relação à especificação constante no Termo de Referência e seu Anexo I.

13.2. Verificada a não conformidade dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Educação, representando o CONTRATANTE.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes.

14.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO

15.1. A atestação da fatura referente a realização dos serviços caberá a um servidor designado pela Secretaria de Educação, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA

16.1. A despesa com o fornecimento dos serviços, mediante emissão de nota de emprenho, sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**20.00 (Poder Executivo)**
Unidade	**20.15 (Secretaria de Educação)**
Projeto Atividade	**1236100161.005**
Despesa	**449051**
Fonte	**120**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Entregues e aceitos definitivamente os serviços pela Secretaria requisitante, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal do fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Educação do Município da Ilha de Itamaracá, mediante atesto na Nota Fiscal.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato da atestação o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso e, ou de acordo com as especificações apresentadas no Anexo I.

17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 55, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, que será feito por Termo Aditivo ou Apostilamento a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar às CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Comprovada impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Observação:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 07 de junho de 2021.

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

C C PAES BARRETO EIRELI – ME
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:EE3ED288

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº. 02/2021 – AEDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE**, pessoa jurídica da administração indireta do município de Araripina - PE, através de sua Diretora-Presidente, professora Possídia Maria Carvalho de Alencar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o previsto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.745/93, a Lei Estadual nº. 14.547/2011, art. 2º, XII;

CONSIDERANDO as disposições constantes nas Leis Municipais nº. 1.843 de 08 de maio de 1990; 2.242, de 02 de julho de 2001; e 2.231, de 07 de fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO a garantia da continuidade dos serviços públicos e da prestação de serviços educacionais de ensino superior, fim a que se destina esta Autarquia Educacional, que mantém três Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO que o corpo técnico-administrativo é indispensável à continuidade dos serviços administrativos e burocráticos da Autarquia Educacional do Araripe, suas Instituições de Ensino e setores administrativos;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, que será regido pelas disposições regulamentares contidas neste edital e nos seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, destina-se a selecionar candidatos para a **contratação de caráter temporário**, para exercer funções TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS na AEDA e nas Instituições de Ensino Superior – IES, conforme quantitativo indicado no Anexo II;
1.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a conveniência e necessidade da Autarquia;
1.3. Os contratados serão regidos pela Lei Municipal nº. 2.788 de 05 de abril de 2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Corpo Técnico-Administrativo da AEDA e, nos casos omissos, pelo Regime Jurídico Único Municipal, Lei Municipal nº. 1.843/1990 c/c Lei Estadual 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco;
1.4. O certame consistirá de uma etapa, sendo ela de Avaliação Curricular de Títulos, conforme dispõe o item 7 deste Edital, e será de responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo, instituída pela Diretora Presidente da AEDA, através de Portaria;
1.5. Os candidatos que ficarão sujeitos a um regime de 30 horas semanais, que será distribuído de acordo com a necessidade e conveniência da AEDA e suas IES;
1.6. O candidato que, por qualquer motivo deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame;
1.7. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, o **Sítio Eletrônico da AEDA: www.aeda.edu.br** e ainda, os murais da AEDA e de suas IES;
1.8. Em decorrência da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), **TODOS** os atos referentes ao Processo Seletivo serão realizados de forma **ELETRÔNICA** em respeito aos protocolos de saúde emitidos pela Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e aos decretos estaduais e municipais para o distanciamento social com a diminuição da propagação do vírus.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. São requisitos básicos para a inscrição e contratação temporária:
a. ser brasileiro nato ou naturalizado;
b. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e, obrigações eleitorais;
c. ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d. não possuir antecedentes criminais;
e. não cumular cargos públicos indevidamente;
f. possuir o grau acadêmico/escolar exigido para ocupar a função a que concorre;
g. ser aprovado e classificado dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital.

3. DAS VAGAS TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÃO

3.1. As vagas serão ofertadas mediante a demanda da AEDA e suas Instituições de Ensino Superior;
3.2. O quantitativo de vagas temporárias e remuneração está disposto no Anexo II;
3.3. O candidato que desejar participar do presente certame, deverá optar por apenas 1 (um) vaga temporária.

4. DAS VAGAS TEMPORÁRIAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento à Constituição do Estado de Pernambuco, artigo 97, inciso VI, alínea a, bem como na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas temporárias existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da Seleção Simplificada, para o vaga/área de conhecimento/componente curricular;
4.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 é assegurado o direito da inscrição em Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência;
4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ;
4.4. Para cada área de conhecimento, a reserva de vagas só é aplicável a partir da segunda vaga;
4.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar, junto com a sua documentação, laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 6 (seis) meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá ser apresentado junto aos títulos, no ato da inscrição on-line;

4.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu artigo 7º, participarão da Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, critérios de aprovação, e nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições da função pretendida;
4.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste Edital, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição;
4.10. Quando da contratação serão chamados os candidatos aprovados de maneira sequencial. A nomeação se inicia com o primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados. Os candidatos da lista serão nomeados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida;
4.11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste ítem implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
4.12. Será exonerada a pessoa com deficiência que tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da vaga/área de conhecimento/disciplina.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato se declara ciente e de acordo com todas as disposições constantes deste Edital, inclusive os requisitos para a contratação na função temporária para o qual pretende concorrer;
5.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente *on-line***, através do Sítio Eletrônico da AEDA: **www.aeda.edu.br**, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no citado endereço eletrônico, a partir do dia **12 de julho até o dia 19 de julho de 2021;**
5.3. O período das inscrições poderá ser prorrogado por até dois dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo;
5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá acessar o **www.aeda.edu.br**, link disponibilizado para esta seleção, ler e preencher corretamente o formulário de Inscrição e anexar, unicamente **em formato PDF**, os documentos pessoais solicitados no item 5.8 e ainda, os documentos comprobatórios dos títulos; Após o preenchimento do formulário, será disponibilizado um link de acesso ao boleto para pagamento de taxa de inscrição, no valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**;
5.5. Após o preenchimento do formulário de inscrição, será disponibilizado no e-mail do candidato uma cópia dos dados informados;
5.6. A inscrição do candidato somente será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição;
5.7. Serão indeferidas as inscrições cujo candidato não anexar a documentação solicitada no item 5.8 e documentos comprobatórios de títulos;
5.8. Deverão ser anexados junto ao formulário de inscrição, unicamente **em formato PDF,** para fins de validação da inscrição, os seguintes documentos:
a. Carteira de Identidade - RG;
b. CPF;
c. Certidão de comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
d. Certificado de reservista (para homens);
e. Comprovante de Residência Atualizado;
f. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas estadual e federal;
g. Laudo médico (se deficiente) – conforme item 4;
h. Atestado ou laudo médico considerado APTO (a) para o exercício da função (podendo ser entregue no ato da contratação);
i. Diploma/Certificado de conclusão do curso exigido para a vaga/área de conhecimento/disciplina;
j. Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, assinada pelo candidato, conforme modelo no anexo VII.
5.9. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios indicados no item 5.8, tornará sem efeito sua inscrição;
5.10. Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
5.11. Em caso de extravio, perda ou roubo dos documentos de identificação acima mencionados, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência;
5.12. Em hipótese alguma haverá devolução da importância paga à título de taxa de inscrição, salvo em situações excepcionais, como por exemplo, a suspensão ou o cancelamento do presente certame;
5.13. Não será aceita em nenhuma hipótese, a alteração da função para a qual o candidato se inscreveu;
5.14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
5.15. Qualquer informação ou documento falso gerará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO
6.1. Serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, do cidadão amparado pela Lei Estadual nº 14.016/2010, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e tenha renda familiar mensal igual ou inferior a 03(três) salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal;
6.2. Para a concessão do benefício da isenção da taxa de inscrição, os pleiteantes deverão, primeiramente, cumprir todos os requisitos de inscrição descritos no item 2 deste edital;
6.3. Nos dias **12 e 13.07.2021**, o candidato deverá preencher o requerimento conforme formulário no Anexo IV, de isenção da taxa de inscrição e, enviar através do e-mail: **selecoes@aeda.edu.br**, dirigido à Comissão, anexando os seguintes documentos:
a) Imagem do boleto bancário, RG, CPF e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – Nº NIS, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;
b) Documentação comprobatória que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007;
6.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do Cadastro Único;
6.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Responsável pelo Processos Seletivos Simplificado, após consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico para confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato;
6.6. No dia **15.07.2021**, o candidato requerente deverá verificar no site **www.aeda.edu.br**, ou nos murais da AEDA e de suas Instituições de Ensino, o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento de taxa de inscrição;

6.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, terá de **15 e 16.07.2021,** para interpor recurso, conforme Formulário para Recurso disponível no Anexo VI e, posteriormente, enviar através do e-mail: **selecoes@aeda.edu.br**, dirigido à Comissão da Seleção;
6.8. Não serão aceitos os recursos interpostos após o prazo estabelecido neste edital;
6.9. O resultado dos recursos deverá ser publicado no Portal AEDA (**www.aeda.edu.br**) até o dia **17.07.2021;**
6.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos receberão no e-mail cadastrado seus boletos bancário para efetuarem o pagamento da inscrição, até o dia **19.07.2021.**
6.11. Caso não seja efetuado o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, o candidato estará automaticamente excluído do processo seletivo;
6.12. As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;
6.13. Não serão aceitas as solicitações de isenção de pagamento que estiverem com o cadastro no CadÚnico desatualizado ou em desconformidade com o Decreto nº. 6.135/2007;
6.14. Não serão aceitas as solicitações de isenção de pagamento que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7. DA SELEÇÃO
7.1. O processo seletivo será constituído por apenas uma etapa, denominada Avaliação Curricular de Títulos, que terá caráter classificatório e eliminatório;
7.2. Na Prova de Títulos serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados;
7.3. Para a Prova de Avaliação Curricular de Títulos, os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição on-line, junto com a ficha constante no Anexo III, Currículo Vitae e as cópias dos documentos comprobatórios de eventuais cursos/títulos que possuam, unicamente em **formato PDF**.
7.4. Não será computada a pontuação de títulos, se estes não forem anexados no ato da inscrição, ou títulos não específicos, conforme Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos deste Edital;
7.5. Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso;
7.6. Não serão aceitos diplomas e/ou certificados de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* realizados no exterior sem reconhecimento pela CAPES (Resolução nº 3/2016) da Câmara Superior de Educação do Conselho Nacional de Educação (CNE) e sem a validação do diploma realizada por Universidade Brasileira, conforme a Lei de Diretrizes e Bases – Lei nº. 9.394/1996;
7.7. A avaliação curricular obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos conforme Anexo V;
7.8. Os títulos (diplomas e certificados) deverão ser expedidos por instituições credenciadas para ofertar Cursos de Graduação e Pós-Graduação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RESULTADOS
8.1. A nota final do candidato(a) será obtida mediante a soma da pontuação constante no Anexo V;
8.2. Será aprovado na Seleção Simplificada o(a) candidato(a) que obtiver a nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;
8.3. Em caso de empate, será classificado o candidato que estiver na seguinte ordem de prioridade:
a. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), sendo considerada para esse fim verificação nos dados cadastrais;
b. comprovar participação em sessão do Tribunal do Júri, conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal;
c. obtiver maior nota na titulação.
8.4. Os candidatos(as) habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final;
8.5. O resultado da Seleção Simplificada será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no site **www.aeda.edu.br** e nos murais da AEDA e de suas Instituições de Ensino.

9. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
9.1. Serão admitidos recursos para as seguintes etapas do certame:
a. indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
b. recursos contra o resultado Preliminar.
9.2. A inscrição implicará na completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato;
9.3. Os prazos para a interposição dos recursos serão os estabelecidos no Anexo I deste Edital;
9.4. Os recursos relacionados no item 9.1 deverão ser impetrados via e-mail para: **selecoes@aeda.edu.br**, devendo indicar no título do e-mail: **RECURSO – SELEÇÃO – AEDA** e dirigidos à Comissão da Seleção Simplificada, de acordo com as instruções constantes neste Edital;
9.5. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem;
9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Edital;
9.7. Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
9.8. Os recursos deverão ser fundamentados, consistentes, claros e objetivos, sendo desconsiderados os recursos de igual teor;
9.9. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não os especificados neste Edital, bem como recursos interpostos através de e-mail cujo titular não seja o autor do recurso e não esteja inscrito no certame;
9.10. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a. cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo de Seletivo;
b. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e com as instruções disponíveis no site da AEDA;
c. sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.
9.11. As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do Site: www.aeda.edu.br.
9.12. O recurso não será reconhecido quando interposto:
a. Fora do prazo;
b. Perante órgão incompetente;
c. Por quem não seja legitimado.
9.13. Decorrido o prazo para interposição de recurso, não havendo pendências, serão providenciadas a homologação e publicação do resultado oficial através de publicidade realizada no Portal AEDA (www.aeda.edu.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, e a contratação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e o número de vagas;
9.14. Na ocorrência de provimento de recurso poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida;
9.15. A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação por excepcional interesse público, será por prazo determinado de, inicialmente, 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da administração, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA;

10.2. O candidato aprovado deverá ter disponibilidade de segunda a sexta-feira de acordo com o horário fixado pela AEDA ou IES a qual estiver vinculado;

10.3. A contratação ficará a critério da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação por função, conforme a opção feita no ato de inscrição e de acordo com as necessidades da AEDA e suas IES;

10.4. O candidato aprovado será contratado para a vaga temporária para qual optou;

10.5. O candidato convocado para se apresentar para a contratação temporária que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo previsto, não será contratado;

10.6. O candidato (a) terá o prazo de 3 (três) dias para se apresentar, a contar da data da ciência da sua convocação, que será encaminhada via E-mail, Sedex e Contato Telefônico;

10.7. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória;

10.8. A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato, conforme lista de resultado final emitida pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, disponibilizada no **(www.aeda.edu.br)** e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;

10.9. O não pronunciamento no prazo estipulado, do candidato convocado, implicará na sua desistência tácita da contratação, cabendo à Comissão de Organização do Processo Seletivo, convocar o próximo candidato (a) classificado;

10.10. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer no prazo determinado à Autarquia Educacional do Araripe – AEDA / Departamento de Recursos Humanos, munido de toda documentação exigida neste Edital;

10.11. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato por tempo determinado, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes na Lei Municipal nº. 2.788 de 05 de abril de 2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Técnico-Administrativo da AEDA e, nos casos omissos, pelo Regime Jurídico Único Municipal, Lei Municipal nº. 1.843/1990 c/c Lei Estadual 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, não gerando estabilidade ou direitos correlatos.

10.12. É de responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço, contato telefônico e e-mail junto à Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, para fins de recebimento da convocação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições constantes no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito;

11.2. A Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, divulgará as alterações a que se referem o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o processo seletivo, que passarão a integrar este Edital;

11.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para esta Seleção Pública, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;

11.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de retificações, comunicados e resultados referentes a este processo seletivo;

11.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação dos resultados, que será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no **www.aeda.edu.br.**

11.6. A qualquer tempo, poderão ser anuladas inscrição, provas, nomeação e contrato do candidato(a), se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados;

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Araripina, 12 de julho de 2021.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora-Presidente da AEDA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ÍTEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital - www.portalaeda.edu.br	12.07.2021
02	Inscrições no Site - www.portalaeda.edu.br	12 a 19.07.2021
03	Solicitação da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição – selecoes@aeda.edu.br	12 e 13.07.2021
04	Divulgação da Relação de Candidatos Isentos do Pagamento da Taxa de Inscrição - www.portalaeda.edu.br	15.07.2021
05	Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - selecoes@aeda.edu.br	15 e 16.07.2021
06	Divulgação do Resultado Definitivo da Relação de Candidatos Isentos do Pagamento da Taxa de Inscrição - www.portalaeda.edu.br	17.07.2021
07	Resultado Preliminar da Avaliação Curricular de Títulos - www.portalaeda.edu.br	23.07.2021
08	Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar - selecoes@aeda.edu.br	24 a 26.07.2021
09	Publicação e Homologação do Resultado Oficial - www.portalaeda.edu.br	28.07.2021

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Agente Administrativo	Possuir Diploma de Conclusão de Curso Superior e Experiência Profissional na Área	R$ 1.400,00	03 + 01* + CR
Auxiliar de Serviços Gerais	Possuir Experiência Profissional na Área	R$ 1.100,00	09 + 01* + CR
Auxiliar de Serviços Rurais	Possuir Experiência Profissional na Área	R$ 1.100,00	Cadastro de Reserva
Pedreiro	Possuir Experiência Profissional na Área	R$ 1.100,00	Cadastro de Reserva
Vigia	Possuir Experiência Profissional na Área	R$ 1.100,00	Cadastro de Reserva

*** VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

*** CR – CADASTRO DE RESERVA.**

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

TÍTULOS
NOME: _____
ÁREA DO CONHECIMENTO: _____
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
Declaro conhecer as exigências estabelecidas no Edital n° 02/2021 e estar de acordo com elas. Declaro ainda, assumir total responsabilidade pelas informações e veracidade dos documentos entregues em envelope no ato da inscrição.

Araripina/PE, _____de julho de 2021.

_____
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por tempo determinado do Corpo Técnico Administrativo da AEDA – Edital 02/2021:

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, Candidato(a) ao Cargo de _____, venho pelo presente, requerer a isenção da taxa de inscrição para o presente concurso. Declaro ainda, sob as penas da Lei, que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital.

Documentos obrigatórios para requisição de isenção – Apresentar cópias
( ) Comprovante de inscrição no CadÚnico – nº.NIS
( ) RG do requerente
( ) CPF do requerente
( ) Outros _____

Araripina/PE, _____ de julho de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

- A Pontuação da Avaliação Curricular obedecerá a tabela a seguir:

ITEM AVALIADO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em Cursos na Área Específica para o qual concorre (cumulativa)	15 a 60h	5	15 pontos
	61 a 80h	10	
	Acima de 81h	15	
Experiência Profissional nos Últimos 6 anos na Área a que concorre (Não cumulativa)	De 1 até 2 anos	20	60 pontos
	De 1 até 4 anos	40	
	De 1 até 6 anos	60	
Experiência Profissional em Área não específica (Não cumulativa)	De 1 até 2 anos	10	25 pontos
	De 1 até 4 anos	25	
TOTAL			100 pontos

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____

À comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado do Corpo Técnico Administrativo da AEDA – Edital 02/2021.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para a vaga temporária de _____, venho pelo presente, solicitar revisão do(a):

( ) Indeferimento de isenção da taxa de inscrição; ( ) Resultado Preliminar; sob os seguintes argumentos:
_____

Araripina/PE, _____ de julho de 2021.
_____
Assinatura do Candidato

ATENÇÃO:
- Preencher o recurso com letra legível e apresentar argumentações claras e concisas;
- Seguir orientações de interposição constantes no Edital.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu,_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____; **DECLARO**, para fins de contratação por excepcional interesse público para o Cargo de _____, com lotação no(a) _____, da Autarquia Educacional do Araripe-AEDA, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a função para o qual serei contratado(a) temporariamente, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996 e no Cap. III da Lei nº 8.112/90;

DECLARO ainda, que **NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que serei contratado(a).

Araripina/PE, _____ de julho de 2021.
_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B2EA2CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA FINS DE INFORMATIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE E RESPECTIVOS ÓRGÃOS. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 16/2021
Fornecedor: **F LUCAS W E SILVA ME**, com sede na Rua 07 de setembro, nº 02, Bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
01	**COMPUTADOR** - Windows 10 Pro de 64-bits - em Português (Brasil), 8ª geração do Processador Intel Quad Core, Memória de 8GB DDR4, SSD de 240 GB, **Adaptador PCI Express Wireless Dual Band AC,** Teclado com fio Preto ABNT2 - em Português (Brasil), Mouse Óptico USB, Monitor de 20 polegadas widescreen com adaptador AC/DC interno, fonte de alimentação de 250W (bivolt automático), Estabilizador 350 Watts ou Maior.	UNID.	20	R$ 2.740,00	R$ 54.800,00
03	**Impressora multifuncional com bulk-ink** multifuncional (impressora, scanner, copiadora, fax), scanner com resolução máxima 1200 x 2400 DPI, profundidade máxima de 48 BIT (interna) e 24 BIT (externa), resolução máxima de impressão de 5760 x 1440 DPI, digitalização para PDF, velocidade de 33 PPM em preto e 15 PPM em cores (PPM = páginas por minuto), bulk-ink de fábrica, garrafas de 70ml cada com rendimento de 4.500 cópias preto e 7.500 em cores. Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel A4. Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4. Tamanhos suportados: A4, A5, A6, B5. Bivolt. Conexão USB 2.0 de alta velocidade e wifi. Tipo EPSON ou similar. (modelo de referência l3150).	UNID.	15	R$ 1.265,00	R$ 18.975,00
04	**Impressora multifuncional com bulk-ink multifuncional com ADF** (impressora, scanner, copiadora, fax), scanner com resolução máxima 1200 x 2400 DPI, profundidade máxima de 48 BIT (interna) e 24 BIT (externa), resolução máxima de impressão de 4800 x 1200 DPI, digitalização para PDF, velocidade de 33 PPM em preto e 20 PPM em cores (PPM = páginas por minuto), bulk-ink de fábrica, garrafas de 70ml cada com rendimento de 7.500 cópias preto e 6000 em cores. Capacidade de entrada do papel: 250 folhas de papel A4. Capacidade de saída do papel:	UNID.	05	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00

	30 folhas de papel A4. Tamanhos suportados: A4, A5, A6, B5. Alimentador automático de documentos: capacidade de 30 folhas, tamanho 21,6 cm x 35,6 cm. Bivolt. Conexão USB 2.0 de alta velocidade e wifi. Tipo EPSON ou similar. Modelo de referência: Epson EcoTank L6191.				
05	**Projetor multimídia wireless** 3.200 lumens. Com resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800). Compatibilidade com VGA e HDMI 480I/P, 576I/P, 720I/P, 1080I/P. Brilho mínimo de 3200 ansi lumens, razão de contraste de 2000:1, vida útil da lâmpada de projeção deve ser mínima 3000H (modo normal) e 4000H (modo econômico). Consumo de energia máximo no modo normal 350w, consumo máximo em stand-by de 1w. Com alto-falante (s) integrado (s) de no mínimo 8w de potência. Efeito de correção do keystone vertical +/- 30º, com o tamanho da tela projetada sendo no mínimo de 40 a 280. Distância de projeção: 1,2m a 8,4m. Entrada HDMI e RCA.	UNID.	03	R$ 1.880,00	R$ 5.640,00
07	**NO-BREAK** Valores mínimos de 1,5 KVA para Potência nominal, fator de potência de 0,65 ou maior; • Deverá ser do tipo "Line interactive",senoidal, monofásico, com regulação de tensão de saída; Tensões nominais de entrada: 215 á 235v ac. uma destas ou Variação admissível da tensão de entrada em no mínimo (-) 20% e (+) 20%;• Tensão nominal de saída: 115 ou 120 Vac; Regulação de tensão de saída em rede em no máximo (-)15% e (+) 10 %;• Regulação de tensão de saída (operação em bateria) em no máximo (-/+) 5%;• Eficiência On Line: 95% (mínimo); • Freqüência nominal: 50/60 Hz + / - 3 Hz; Bateria selada (sem manutenção) e do tipo chumbo-ácido com os seguintes tempos de autonomia: Mínimo de 20 minutos a 50% da carga Mínimo de 5 minutos a 100% da carga; Forma de onda senoidal operando em bateria.Deverá possuir software de gerenciamento e supervisão para permitir o desligamento do servidor. Este software deverá possuir conformidade (certificação / garantia) de funcionamento / execução nos sistemas operacionais Windows e Novell, em todos os tipos e as versões destes• Deverá possuir filtros de ruído de linha; • Possuir interface de comunicação serial• Deverá ter entrada para alimentação de, pelo menos, 5 (três) equipamentos.	UNID.	05	R$ 930,00	R$ 4.650,00
09	**Estabilizador** de voltagem bivolt, potência mínima 500VA/W, 4 tomadas, proteção de linha telefônica, fusível externo (oito unidades);(Garantia: 02 anos).	UNID.	10	R$ 119,00	R$ 1.190,00
10	**HD EXTERNO 1TB -** Capacidade: 1 TB, no mínimo; Interface: 1 (uma) USB 3.0. Velocidade: 7.200 RPM, taxa de transferência de pelo menos 480Mbps; Buffer de no mínimo 64 Mb. Compatibilidade com Windows xp/7/8 e 10.	UNID.	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
17	**CABO DE REDE RJ45** Cabo de Rede CAT5e, 100% cobre, 305m ,4 pares trançados, cor branco, homologado pela Anatel, marcação metro a metro. (Modelo de Referência: Furukaua SOHO PLUS).	CAIXA c/ 305m	05	R$ 280,00	R$ 1.400,00
19	**Routher Board** frequência nominal CPU 880 MHzcontagem de núcleos de CPU 2 Tamanho de RAM 256 MB 10/100/1000 portas Ethernet 5 Número de portas USB 1 PowerJack 1 tensão de entrada suportada 8 V - V 30PoE sim monitor de tensão sim monitor de temperatura Pcb sim dimensões 113x89x28mm Sistema operacional RouterOS temperatura ambiente Testado 30 + 70 C CPU MT7621A Consumo máximo de energia 5W Tipo de slot Usb Usb tipo A Usb Power reset sim tipo de armazenamento Flash tamanho de armazenamento 16 MB contagem de threads de Cpu 4 (Modelo de Referência:Mikrotik RB750GR3).	UNID.	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
23	**Câmera Ip Bullet** Resolução 1 megapixelAlimentação PoE(Iee 802.3ª f))Padrão de compressão H.265 Índice de proteção IP67(Modelo de referência: VIP Intelbras 1020 B G2).	UNID.	20	R$ 390,00	R$ 7.800,00
24	**DVR 32 Canais> Suporte para câmeras IP: 32; > Protocolos suportados: INTELBRAS-1 / Onvif Perfil S;> Funções de rede: HTTP/HTTPS / TCP/IP / IPv4/IPv6 / RTSP / UDP / UPnP (somente discovery) / NTP / DNS / DDNS / Filtro IP / FTP / SFTP / E-mail (SMTP) / SNMP / 802.1x / Intelbras Cloud; Suporte a fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3; Entrada e saída para áudio: 1 canal RCA; Compressão de áudio suportado: G.711 / AAC; Saídas de vídeo: 1 HDMI / 1 VGA; Quantidade de canais exibidos na tela: 1 / 4 / 8 / 9 / 16 / 25 / 36; Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K) / 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 2MP(Full HD/1080p) / 1MP(HD/720p) / D1 / CIF; Suporte à Planificação (câmeras Fisheye): Não possui; Zoom digital: Sim; Sistema de compressão dos arquivos: H.265 / H.264; Taxa de bit rate suportada para gravação: 80 Mbps; Reprodução simultânea: Até 4 canais; Porta Ethernet: 1 portas RJ45 (10/100/1000Mbps); Portas PoE: Não possui;** **Throughput de rede: 140 Mbps; Acesso por Smartphones: IOS e Android através do Intelbras ISIC 6 / ISIC Lite / Guardian; > Porta USB: 2 portas (1 no painel traseiro USB 2.0 / 1 no painel frontal USB 2.0); Entrada e saída de áudio bidirecional: 1 canal RCA; Alimentação do dispositivo: 12Vdc / 4A; Consumo: 3W; Dimensões (A x L x P): 28,2 x 37,5 x 5,6 cm (Modelo de Referência: NVD 1232 IP Intelbras).**	UNID.	03	R$ 2.490,00	R$ 7.470,00
25	**Rack de parede padrão 19** - Tamanho: 3U´s x 300mm. Pintura Epoxi Pó texturizada na Cor Preto. Características: Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm). Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm). Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS (poliestireno) e fechadura com duas chaves. Possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola. Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos. O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi-pó BEGE Dimensões externa aproximada: Altura: 18 cm. Largura: 56 cm Profundidade: 30 cm.	UNID.	15	R$ 680,00	R$ 10.200,00
28	**Switch Poe -** 9 Portas Fast Ethernet 10/100 MBps com 8 portas PoE**.** Suporte IEEE 802. 3, IEEE 802. 3u, IEEE 802. 3ab, IEEE 802. 1p, IEEE 802. 3af e IEEE 802. 3at**.** 30W por porta e 97W de potência total; instalação simples e rápida com Plug & Play**.** LEDs indicativos de link, atividade e utilização do PoEI; função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros**.** Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação. Compatível com protocolo IEEE 803; af e IEEE 803; at**.** (Modelo de Referência: SF 900 Intelbras).	UNID.	15	R$ 510,00	R$ 7.650,00
30	**Access Point -** Especificações: Dimensões de 160 x 160 x 31,45 milímetros**.** Networking Porta de interface Ethernet: (1) 10/100/1000**.** Botões de reset**.** Temperatura Operacional -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F)**.** Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação**.** Certificações CE, FCC, IC. Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES)**.** BSSID: até quatro por Rádio**.** Alimentação de Energia: Passive over Ethernet (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno). Fonte de alimentação: 24V, adaptador 0.5A Gigabit PoE. Economia de energia suportado. Consumo de energia: Máxima 6.5W. Potência máxima TX 2.4 GHz: 20 dBm. 5 GHz: 20 dBm Antenas: Dual-band antenas, 3 dBi (cada). Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac. Montagem: Na parede / teto (Kits incluído). Gerenciamento de tráfego avançado: VLAN: 802.1Q. QoS avançado: Per-User Limitação de taxa. Isolamento de Tráfego Guest: Suportados WMM: voz, vídeo, melhor emprenho e Background. Clientes simultâneos: 200+. Taxas de dados Suportadas (Mbps): Taxas Padrão 802.11a - 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) - 802.11ac: 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80) - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps (Modelo de Referência: ubiquiti unifi ac lite).	UNID.	15	R$ 960,00	R$ 14.400,00
31	**Telefone IP** - Caracteristicas: » Suporte a uma conta SIP » Display gráfico de 128 × 32 pixels » Tecla dedicada para realização de conferência » Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal » Teclas para correio de voz 2, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED » Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar » 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps » Possibilidade de instalação em mesa ou parede » Sinalização de campainha por LED » Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS 1 Compatível com a plataforma OpenSource. 2 O Correio de voz é um recurso do servidor IP. Especificações técnicas: Temperatura: 0 a 45 °C Umidade: 0 a 85% LAN (PC port): 10/100 Mbps WAN (Internet port): 10/100 Mbps Consumo aproximado: 2,5 W Fonte: Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA Tipo do display: 128 × 32 gráfico monocromático Codecs de áudio: G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 Histórico: 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv) Garantia: 1 ano Protocolos: IPv4 e IPv6 Segurança: VLAN IEEE 802.1q Alimentação: PoE IEEE 802.3af. (Modelo de Referência: TIP 125i Intelbras).	UNID.	20	R$ 329,00	R$ 6.580,00
35	**Cabo de Força Tripolar c15 -** Conectores: Plug Macho NBR 14136, Plug Fêmea IEC320 C15**.** Tipo de Cabo: Flexível Bipolar 2x0,75mm²**.** Corrente Máxima: 10ª**.** Tensão Máxima:250V. Tamanhos: 1,5m.	UNID.	30	R$ 14,00	R$ 420,00
36	**CABO DE FORÇA TRIPOLAR (MICKEY) -** Conectores: Plug Macho NBR 14136, Plug	UNID.	15	R$ 15,00	R$ 225,00

	Fêmea IEC320 C5. Tipo de Cabo: Flexível Bipolar 2x0,75mm². Corrente Máxima: 10ª. Tensão Máxima: 250V. Tamanhos: 1,5m.				
37	**CABO DE FORÇA BIPOLAR (tipo 8) -** Conectores: Plug Macho NBR 14136, Plug Fêmea IEC320 C7. Tipo de Cabo: Flexível Bipolar 2x0,75mm². Corrente Máxima: 10ª. Tensão Máxima: 250V. Tamanhos: 1,5m.	UNID.	15	R$ 21,00	R$ 315,00
38	**CABO HDMI -** Resolução: 4k (3840 x 2160 px). Velocidade de transmissão: 18 Gbps. Suporta 3D. Possui um canal de dados Ethernet 100 Mbps. Suporta aspecto 21:9. Revestimento: PVC. Comprimento: 1,5m.	UNID.	10	R$ 18,00	R$ 180,00
39	**CABO VGA** - Aplicação: Transferência de imagem. Tipo de Cabo: VGA. Cabo de vídeo VGA Macho. 15 Pinos de Níquel Conector. Extensão do cabo: 1,5. Cabo VGA Macho x Cabo VGA Macho. Cor: Preto.	UNID.	15	R$ 22,00	R$ 330,00
40	**CABO DVI -** Padrão 24 + 1 pinos. Cabo Digital DVI, compatível com todos os aparelhos. Com entrada DVI-D (Dual Link). Comprimento 1,5 metros. Terminal DVI-D macho nas duas pontas.	UNID.	05	R$ 43,00	R$ 215,00
44	**IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS** - LARGURA DE IMPRESSÃO 4,1 pol./104,14 mm. MÉTODO DE COMUNICAÇÃO. USB 2.0 (padrão). SENSORES DE MÍDIA: Sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo. Sensor de falha excêntrico fixo. VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO. Até 4,0 pol./102 mm por segundo (203 dpi). RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 203 dpi/8 pontos por mm (Modelo de Referência: Zebra ZD220).	UNID.	02	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00
45	**RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO -** Características: Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na Memória de Trabalho (MT), Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000, Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente, Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados, Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação, Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema, Utiliza sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, Permite cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o webserver ou um software gerenciador, Interface touch com teclado QWERT para facilitar o cadastro local no próprio equipamento, Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP). Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis, trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente, calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão, possui botão na cor vermelha identificado como RIM, que tem a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes, possui botão na cor azul que tem a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento, possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho, suporta até oito usuários para gerenciar o equipamento, oferece suporte para cadastro de cartão do usuário para acesso ao menu, capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 ou 19.500 digitais (opcional), opera com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital apenas colocando o dedo sobre o sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula ou utilizar o crachá, sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos, sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador, possui sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e às salva apenas se for necessário, otimizando a utilização da memória (Modelo de referência: Henry Prisma SF advanced R2).	UNID.	10	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
46	**PLACA MÃE CHIPSET H310 -** Suporta Processadores Intel® Core™ de 8ª e 9ª Geração (Socket 1151). Suporta DDR4 2666. 1 PCIe 3.0 x16, 2 PCIe 2.0 x1. AMD Quad CrossFireX™. Opções de Saída de Vídeo: HDMI, D-Sub. Áudio HD 7.1 Canais (Codec de Áudio Realtek ALC887), Capacitores de Áudio ELNA. 4 SATA3. 4 USB 3.1 Gen1 (2 frontais, 2 traseiras).	UNID.	05	R$ 730,00	R$ 3.650,00
50	**SCANNER DE MESA -** Especificações do scanner: Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex. Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor. Resolução óptica: 600 dpi. Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados. Fonte de luz: LED RGB de 3 cores. Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída. Alimentador automático de documentos. Tamanhos de documento: Máximo 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm. Gramatura do papel: 27 a 413 g/m². Características de digitalização: Botões - Omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar. Conectividade: Requisitos de sistema mínimos - Windows 7, 8, 8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 - 10.11.x. É preciso ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software. Conectividade padrão: USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX). Detalhes do Scanner: Software incluído - Epson Scan, Document Capture Software, ABBYY FineReader Sprint, NewSoft Presto! BizCard OCD (É necessário ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software.) Drivers suportados: TWAIN. Ciclo de trabalho diário: Até 4 mil páginas. Temperatura - Temperatura operacional: 5° a 35°C. Em armazenamento: -25° a 60°C. Umidade: 15 - 80% (sem condensação). Dimensões: 29,6 x 16,9 x 17,6 cm. Peso: 3,7 kg. Características ecológicas: RoHS, produto reciclável, ENERGY STAR. Garantia: 1 ano. Energia: Voltagem nominal - AC 100 - 240 V. Consumo de energia - em funcionamento: 17W, em espera: 9,2W, em repouso: 1,2W, Desligado: 0,1W (MODELO DE REFERÊNCIA: Epson WorkForce ES400) .	UNID.	04	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
52	**ROTEADOR 2.4 GHZ -** Características: Tipo de banda g b n 2,4GHz. Velocidade 150 mbps. Quantidade de portas 3 2 portas LAN; 1 porta WAN. Segurança WPA WEP WPA2 Canais 11 1 a 11. Antena Sim Interna. Padrão IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n. Alcance Depende do ambiente de uso, quantidade de paredes e obstáculos. Potência 20dBm. Conexão Wi-Fi 2,4GHz e Fast-Ethernet 10/100Mbps. Requisitos do sistema Conexão à Internet banda larga e computadores com suporte a TCP/IP. Taxa de transferência 150Mbps. Intervalo de frequência 2.4-2.4835GHz. Bridge WDS permite ampliar o alcance da rede sem fios sem interligação de cabos entre roteadores. Controle de banda por IP gerencia velocidade de acesso à Internet para cada computador Controle de pais restringe sites inadequados conforme políticas de acesso. Softwares inclusos Utilitário de fácil instalação. Certificados CE, FCC, RoHS, ANATEL. Alimentação Bivolt Peso aproximado. Peso do produto 213 gramas. Peso do produto com embalagem 423 gramas. Dimensões aproximadas Produto (L x A x P): 15,8 x 12,2 x 3,2 cm. Dimensões da embalagem (L x A x P): 26,0 x 16,5 x 7,0 cm. Prazo de garantia 05 anos. (Modelo de Referência: TP LINK TL-WR720N sem antena).	UNID.	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
56	**Rotulador Eletrônico -** Especificação Técnica: Resolução de Impressão: 230 DPI. Altura Máxima de Impressão: 7 mm. Display: 12 caracteres x 1 linha Tamanhos:6 Estilos: 9 Números de Símbolos: 71. Repetição de Impressão: até 9 cópias. Impressão Vertical: sim. Cortador: Manual. Visor LCD: Sim. Alimentação: 4 pilhas AAA. Largura das Fitas Suportadas: 9mm e 12mm (Modelo de Referência: PT80 BROTHER).	UNID.	02	R$ 325,00	R$ 650,00
57	**Hub Extensor USB -** Cor: Preto. Material: ABS Portas USB: 4. Tipo de USB: USB 3.0. Em conformidade com a versão USB: USB1.0: 1.5Mbps (baixa velocidade), USB1.1: 12Mbps (Full-Speed). USB2.0: 480 Mbps (alta velocidade), USB3.0: 5 Gbps (Super-Speed). Sistemas compatíveis: Windows 2000 / XP / Vista / 7 / Linux / Mac OS X ou acima de 10. Tamanho: 10,5 x 3,5 x 2,5 cm (C x L x A). Comprimento cabo: 55 Centímetros. Aceita HD Externo até 1TB.	UNID.	03	R$ 39,00	R$ 117,00
60	**Camera IP Dome** Características: - Resolução de 1 megapixel. - IR ativo de 20 metros. - Compatível com Intelbras Cloud. - de instalar e configurar. - Baixo custo com manutenção e infraestrutura. - Nova interface gráfica	UNID.	20	R$ 364,00	R$ 7.280,00

	Geral - Sistema operacional: Linux® embarcado - Interface do usuário: Web, SIM Plus, Intelbras iSIC, NVR - Sensor de imagem: ¼" 1.0 megapixel Progressive Scan CMOS sensor - Iluminação mínima: 0,1 lux IR ativo desligado 0 lux IR ativo ligado - Compensação de luz de fundo: BLC/WDR - Perfil Dia & Noite: Automático/Manual - Modos de vídeo: Automático (ICR) / Colorido / Preto & Branco - Detecção de movimento: Sim Lentes - Distância focal: 2,8mm - Controle do foco: Manual - Ângulo de visão: H: 80,36° V: 45,66° ² - Tipos de lente: Fixa Vídeo - Compressão de vídeo: H.264 - Resolução de imagem / Proporção de tela: 720p (1280 × 720) / 16:9 D1(720 × 480) CIF (352 × 288) QCIF (176 × 144) - Foto: Sim - Formato do vídeo: NTSC - Taxa de bit: 10 kbps a 4096 kbps - Taxa de frames s/ Stream Extra: 1 a 30 FPS - Taxa de frames c/ Stream Extra: 1 a 30 FPS (Modelo de Referência: VIP 1020D Intelbras).				
61	**Cabo De Rede Patch Cord** Especificações Técnicas: - Tamanho: 1,50 Metros - Conector Rj45 - Cor: Azul - Injetado	UNID.	20	R$ 30,00	R$ 600,00
62	**Cabo De Rede Patch Cord** Especificações Técnicas: - Tamanho: 0,5 Metros - Conector Rj45 - Cor: Azul	UNID.	20	R$ 22,30	R$ 446,00
63	**Conector Linear de Emenda** ESPECIFICAÇÕES: - Emenda de fios e cabos telefônicos em uso interno ou externo ao tempo. - Não necessita de ferramenta especial, crimpagem feita sobre pressão com os dedos. - Gel selante para não oxidação. - Pode ser feita emenda direta ou derivação. -Tipo: CN-101E - Serve em condutores de cobre, alumínio e etc.	CAIXA C/ 100	03	R$ 79,17	R$ 237,51
64	**Auto-Transformador Tripolar** Características: -Transforma tensão (De/Para): 110 / 127 para 220 e de 220 para 110/127; -Frequência (Hz):50 / 60; -Comprimento do cabo 1 metro; -Conteúdo da embalagem:1 transformador, 1 manual de instruções, 1 alça, 1 pino H, 1 cabo para ligar o transformador à tomada; -Uso indicado Ar condicionado janela até 7500 BTU, ar condicionado até 12.000 BTU Split, aspirador de pó até 1500W, cortador de grama, ferro de passar roupa automático 1500W, forno elétrico até 1500W, fritadeira Air Frier, impressora laser profissional até 1700W, lava louça compacto, micro-ondas grande 38L até 1500W, secador de cabelo até 1700 W, cafeteira elétrica Nespresso e Dolce Gusto até 1350W; -Dimensões Produto - cm (AxLxP):10,3 x 12,9 x 15,5; -Garantia do Fornecedor:2 anos; -Proteção Contra Sobrecarga, Proteção Contra Excesso de **Temperatura, Alça para Transporte;** **-Voltagem: 0BIVOLT;** **-Potência (W): 5000 VA.**	UNID.	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL: R$ 213.925,51 (DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).					

Data de assinatura: 15 de junho de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de junho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:95BB59CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA FINS DE INFORMATIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE E RESPECTIVOS ÓRGÃOS. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 17/2021
Fornecedor: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, Centro, Ouricuri-PE, CEP: 56.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
02	**NOTEBOOK** - 8ª geração do Processador Intel Quad Core Windows 10 Pro de 64 bits, em	UNID.	08	R$ 3.397,00	R$ 27.176,00

	português (Brasil), Teclado ABNT2 em Português (Brasil), Memória de 8 GB, SSD de 240GB, Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1, Tela LCD WLED - HD 15,6 (1366 x 768) com antirreflexo (com câmera e microfone).				
06	**TELA DE PROJEÇÃO** Dimensão 180X180 cm NRT-003, COM TRIPÉ STANDARD, COM MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta (padrão). Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica para transporte. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura de até 2,80mts). Dimensões: A x P x L: 191 x 11x 20 cm Peso: máx. 3kg.	UNID.	03	R$ 750,00	R$ 2.250,00
08	**Bateria** (BIOS) de Lithium CR2032 3V.	UNID.	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
11	**HD INTERNO 2TB** – Capacidade: 2 TB; Interface: SATA; Taxa de transferência:up to 180MB/s; Tamanho físico:3.5 in; Tamanho do cache:256 MB; Disk Speed (RPM):5400rpm; Compatibilidade: Projetado com tecnologia SMR para cargas de trabalho associadas com uso pessoal e em home office, tais como armazenamento, arquivamento e compartilhamento, em sistemas NAS otimizados para RAID com até 8 compartimentos; Dimensões (L x W x H):5.79" x 4" x 1.03". (Modelo de Referência: WD Red NAS).	UNID.	05	R$ 705,00	R$ 3.525,00
13	**TECLADO** Idioma Padrão: Português (ABNT2); Comprimento do cabo: 1,5 m; Entrada: USB; Variedade de 109 teclas, sendo 12 teclas de função operacionais e 3 teclas de atalho; Formato e os Contornos confortáveis; Ajuste de altura; Teclado Numérico de tamanho normal; Compatibilidade: Windows 7/8/10. (Modelo de Referência: Teclado HP 100).	UNID.	50	R$ 26,99	R$ 1.349,50
14	**FONTE ALIMENTAÇÃO ATX** 250W ou superior, Bivolt automático, corrente 5A-2.5A. Frequência: 50Hz/60HzSaída DC, Pinagem: 1xAlimentação 20/24 pinos, 1x Auxiliar TX, 1xAlimentação Drive 1.44, 2xSerial ATA, 2x IDE, 1 x conector PCI Express com 4 pinos, cabo de energia, garantia mínima de 6 meses.	UNID.	100	R$ 126,66	R$ 12.666,00
15	**PEN DRIVER** – Capacidade mínima de armazenamento: 8GB; Interface USB 3.0; Velocidade de transmissão mínima: 100MB/S e gravação 50MB/S; Compatibilidade com WINDOWS 7/8/10, VISTA, XP, 2000, MAC e LINUX; Modelo não retrátil.	UNID.	15	R$ 26,65	R$ 399,75
16	**CONECTORES RJ45** - Características: Corpo em Termoplástico de alto impacto (Ul 94 V-0). Vias De Contato produzido em Bronze Fosforoso. Pino Jack Rj45, macho 8x8 contatos. Utilizado Em Cabos Utp Para Conexão Em Suas Extremidades Conteúdo da Embalagem: Pacote com 100 Unidades De Rj45.	Pct c/ 100 unid.	05	R$ 69,47	R$ 347,35
18	**ALICATE CRIMPAGEM** Alicate crimpador, cortador e decapador, utilizado na conexão em cabos. Indicado para terminais: 8P8C / RJ45, 6P6C / RJ12 e 6P4C / RJ11 Cabo plastificado.	UNID	03	R$ 79,95	R$ 239,85
20	**ADAPTADOR WIRELESS PCI** 2.4 e 5.8 ghz, 300Mbps ou superior –compatível com Windows: XP, VISTA,7,8 e 10. (Modelo de referência: Archer T4e AC1200).	UNID.	30	R$ 109,85	R$ 3.295,50
22	**Extensão Elétrica** - Amperagem: 10A. Cabo: PP. Espessura do Cabo: 0,75mm². Número de tomadas: 05. Tamanho: 5 metros. Padrão Das Tomadas: Nbr-14136. Tensão Nominal: 127v / 220v (Entrada e Saída). Potência Máxima: 1250va Em 110v / 2200va Em 220v.	UNID.	10	R$ 89,04	R$ 890,40
26	**Régua de Tomadas Para Rack Padrão 19** Cor: Preto. Bivolt - Tensão de Alimentação/Potência: 127V/1270W e 220V/2200W. Comprimento total do cabo: 1,5 metros. Possui 12 tomadas tripolares. Novo Padrão. Corrente Máxima: 10A. Tensão Máxima: 250V. Seção Nominal: 1,00mm². Informações Adicionais: Com fusível de proteção. Alta resistência a impactos. Cabo tripolar certificado pelo INMETRO. Tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136.	UNID.	15	R$ 118,67	R$ 1.780,05
27	**SSD 240 GB** - Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). NAND: TLC. Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	UNID.	50	R$ 289,00	R$ 14.450,00
29	**Switch Gigabit 8 Portas** - Especificações: Hardware: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x. Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDI. Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A). Dimensões (LxCxA): 127 x 66.5 x 23 mm. Consumo máximo de energia: 3.9W. Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h. Desempenho: Capacidade de Comutação: 16 Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps. Tabela de Endereços MAC: 4K. Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb. Jumbo Frame: 16 KB (Modelo de Referência: TP-LINK LS1008G).	UNID.	10	R$ 169,00	R$ 1.690,00
34	**Localizador e Testador de Cabos –** Anti Interferência; Display de intensidade de sinal; Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan; Identifica fios em sistemas elétricos; Verifique condição de cabo Lan; Teste de continuidade; Sonda de tensão dc; Flash led's. (Modelo de Referência:Tx 1500 Multitoc).	UNID.	03	R$ 280,00	R$ 840,00
41	**ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PRA VGA** - Conector A: HDMI. Conector B: VGA padrão fêmea. Resolução: Até 1080p - Full hd. Taxa de Transferência: Até 6,75 Gbps. Comprimento do Cabo: 18cm.	UNID.	05	R$ 47,50	R$ 237,50
42	**ADAPTADOR CONVERSOR DVI PRA VGA** - Conector A: DVI padrão macho. Conector B: VGA padrão fêmea. Cor: Branca.	UNID.	05	R$ 58,00	R$ 290,00
43	**ADAPTADOR CONVERSOR DISPLAYPORT PRA VGA** - Conexão de Entrada: DisplayPort Macho. Conexão de Saída: Vga Fêmea. Resolução Máxima: 2560x1600. Tamanho do Cabo: 20cm.	UNID.	05	R$ 49,00	R$ 245,00
47	**Roteador WIFI Dual-Band** - Características: Wi-Fi 5. IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz. IEEE. 802.11n/b/g 2.4 GHz. Velocidade de WiFi. 5 GHz: 433 Mbps (802.11ac). 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n). 3 × antenas fixas. Dual Band. Modos de Operação. Modo Roteador. Modo Ponto de Acesso (AP). Modo Extensor de Alcance* (*O funcionamento pleno, pode depender da compatibilidade com o roteador principal). HARDWARE. Processador. CPU com um núcleo. Portas: Ethernet1 x Porta WAN 10/100 Mbps 4 x Portas LAN 10/100 Mbps. Botões: Botão WPS / Wi-Fi, Botão Liga / Desliga, Botão de reset. Alimentação: 9 V ⎓ 0.6 A. SEGURANÇA: Criptografia. WiFi: WEP, WPA, WPA2, WPA/WPA2. Enterprise (802.1x). Segurança de Rede. SPI Firewall. Access Control. IP & MAC Binding. Application Layer Gateway. Rede para Visitantes. 1× Rede para Convidados 2.4 GHz, 1× Rede para Convidados 5 GHz (Modelo de Referência: Archer c20 AC750).	UNID.	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00
48	**ALICATE DE BICO** - Características: Aço Forjado, Acabamento em ferro níquel, Linha Pesada, Cabo isolado e anatômico. Cor do cabo: Vermelho e Preto. Tamanho: 6 Polegadas.	UNID.	02	R$ 39,63	R$ 79,26
49	**ADAPTADOR WIFI USB DUAL-BAND** - CARACTERÍSTICAS WIRELESS - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. Frequência: 5GHz, 2.4GHz. Taxa de Sinal: 5GHz 11ac: até 433Mbps. 11n: até 150Mbps 11a: até 54Mbps. 2.4GHz 11n: até 150Mbps. 11g: até 54Mbps. 11b: até 11Mbps Sensibilidade de Recepção: 5GHz 11a 6Mbps: 94dBm 11a 54Mbps: -78dBm. 11n HT20 MCS0: -94dBm. 11n HT20 MCS7: -77dBm. 11n HT40 MCS0: -92dBm. 11n HT40 MCS7: -74dBm. 11ac VHT80 MCS0: -89dBm, 11ac VHT80 MCS9: -64dBm 2.4GHz: 11b 1Mbps: -99dBm, 11b 11Mbps: -91dBm 11g 6Mbps: -94dBm, 11g 54Mbps: -77dBm, 11n HT20 MCS0: -95dBm, 11n HT20 MCS7: -76dBm, 11n HT40 MCS0: -92dBm. 11n HT40 MCS7: -73dBm (Modelo referência: Archer T2U AC600).	UNID.	10	R$ 156,00	R$ 1.560,00
58	**Switch Gigabit 16 portas** Características: Certificação: FCC, CE, RoHs Requistos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10 100 1000 Mbps (Auto MDI MDIX) Consumo de Energia: Máximo: 13.3W (220V50Hz) Fonte de Alimentação externa: 100-240VAC, 50/60Hz Capacidade de Comutamento: 32 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps Tabela de Endereços MAC: 8 Jumbo Frame: 10KB Tecnologia Green: Tecnologias	UNID.	05	R$ 565,00	R$ 2.825,00

	energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15 de energia Método de Transferência: Armazena e Encaminha Temperatura de Operação: 0ºC 40ºC (32º F 104º F) Temperatura de armazenamento: -40ºC 70ºC (-40ºF 158ºF) Umidade de Operação: 10 90 sem condensação; Umidade de armazenamento: 5 90 sem condensação Dimensões (AxCxL): 4,5 cm x 29,4 cm x 18 cm Dimensões com embalagem (AxCxL): 25 cm x 40 cm x 8,3 cm Peso: 1.396kg Peso com embalagem: 2.034kg Itens inclusos: 1 x Switch Gigabit de 16 portas 1 x Cabo de alimentação 1 x Guia do Usuário 1 x Kit de Montagem em Hack 1 x Pezinho de borracha Garantia do Fabricante: 12 Meses. (Modelo de Referência:Modelo: TL-SG1016D TP-Link)				
59	**Switch Gigabit 24 Portas** Especificações: - Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) - Capacitade de comutação: 48Gbps - Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz - Fan Quantity: Fanless - Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm - Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz - Tabela de MAC Address: 8K - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps - Quadro Jumbo: 10KB - Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40% - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta - Certificação: FCC, CE, RoHS (Modelo de Referência: TP-LINK TL-SG1024D).	UNID.	04	R$ 675,00	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL: R$ 83.086,16 (OITENTA E TRÊS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).					

Data de assinatura: 15 de junho de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de junho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6221C450

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA FINS DE INFORMATIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE E RESPECTIVOS ÓRGÃOS. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 18/2021
Fornecedor: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Estrada do Caenga, nº 317 – Galeria LOJA 30, Bairro São Benedito, Olinda-PE, CEP: 53.210-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
12	**MOUSE:** Características: Com fio/Design ambidestro. Sensor: Óptico. -Resolução: 1200DPI. Quantidade de botões: 3. Conexão: USB. Requisitos do sistema: Windows 7/8/10. Comprimento do cabo: 1,5m. Cor: Preto. (Modelo de referência: Mouse HP Óptico 1200DPI 1000).	UNID.	50	R$ 35,90	R$ 1.795,00
21	**Filtro de Linha** Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão nominal de operação – UO: - 127 / 220 V @50 / 60 Hz Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima WMAX: 1270 / 2200 W Conexão de entrada: Cabo com plugue 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Comprimento do cabo de entrada: 1,5 m Conexão de saída: 6 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas. Sinalização: através de LED com sinalização de terra presente Cores: Preto.	UNID.	15	R$ 65,90	R$ 988,50
VALOR TOTAL: R$ 2.783,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

Data de assinatura: 15 de junho de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de junho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2D2F1055

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA FINS DE INFORMATIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE E RESPECTIVOS ÓRGÃOS. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 19/2021
Fornecedor: **JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO EPP**, com sede na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 1959, Loja 13, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.035-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.965.430/0001-55, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
55	**PAINEL DE SENHA E GUICHÊ COM IMPRESSORA** Painel LED - Especificações: 1024 LEDs de alto brilho. Dimensões do painel 64x16x4cm. Dimensões de cada número 7x8cm. Dimensões de cada letra padrão da mensagem 7x6cm. Peso 0,940kg. Instalação por suspensão. Visualização até 60m. Matriz 64X16 LEDs. Consumo 12W fonte bivolt. Recursos de Senhas: Comunicação s/ fio c/ o software GPSenha. Acessórios wireless c/ alcance de até 80m ao ar livre e até 30m em locais fechados livres de barreiras. Até 6 atendimentos diferentes. Permite inserção de letra junto a senha. 3 sons diferentes configuráveis. Volume dos sons ajustável pelo menu do painel. Funciona c/ impressora de senhas s/fio GPTRONICS. Tempo de exibição de senha configurável. Saída p/ painel escravo. Recursos de Mensagens: Programação direto no painel através de teclado PS2 – opção 7 páginas de memória c/ mais de 1000 caracteres cada. Não perde a mensagem ao desligar. Sistema de exibição multipáginas (exibe as páginas selecionadas ao mesmo tempo). 28 níveis de velocidade. 17 efeitos de entrada e saída. Ajuste de brilho. 124 ícones na memória. 4 tamanhos de letras. Funções: Relógio c/ segundos. Relógio grande s/ segundos, Relógio c/ data, Data completa c/ ano, Relógio c/ temperatura interna. Dia da semana c/ data. Temperatura interna c/ casa decimal. Temperatura externa* c/ casa decimal. Temperatura interna grande. Temperatura externa* grande. Função Saudação Automática Bom dia/Boa tarde/Boa noite. Impressora de Senhas Especificações: Capacidade até 6 atendimentos. Dimensões 33x22x11cm. Peso 966g. Papel Térmico 57mmx30m. Consumo 18W (110V/220V automático). Integração s/ fio c/ painel GPTRONICS c/ alcance de até 30m em locais fechados e até 80m ao ar livre. Instalação em mesa ou parede. Vida útil da cabeça e guilhotina aprox. 500.000 senhas. Utilização Locais internos S/ Chuva e/ou sol forte. Temperatura de Trabalho - 9°C a 60°C. Consumo 12W fonte bivolt. *Impressora não acompanha cabo TTL p/ alterar parâmetros de configuração, vendido separadamente. Recursos Gerais - Impressão de logotipo nas senhas. Impressão de textos personalizados. Impressão de hora e data nas senhas. 6 atendimentos programáveis. Permite uso de letra junto a senha de A a Z. Faixas numéricas configuráveis conforme atendimento. Corte automático das senhas por guilhotina. Emite bip ao imprimir. Emite bip avisando fim de papel. Troca fácil de papel. Zera automaticamente ao fim do dia (opção). Comunicação s/ fio c/ o painel. Compatível c/ toda a linha de painéis de senhas GPTRONICS. Emissão de relatórios. Volume de senhas por dias da semana. Volume de senhas por faixa horária. Volume total de senha (Modelo de referência: Multi Agilize Full).	UNID.	03	R$ 3.800,00	R$ 11.400,00
VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

Data de assinatura: 15 de junho de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de junho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1AECE48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETIVO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 14/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 15/2021

Fornecedor: **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI**, com endereço na Rua 17B (Conjunto Industrial), nº 18, bairro Industrial, em Maracanaú, Estado do Ceara, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2250	UNID	LÂMPADA OVÓIDE OU TUBOLAR VAPOR METÁLICO DE 70W	21,50	48.375,00
2	400	UNID	LÂMPADA OVÓIDE OU TUBOLAR VAPOR METÁLICO DE 250W	24,00	9.600,00
3	400	UNID	LÂMPADA OVÓIDE OU TUBOLAR VAPOR METÁLICO DE 400W	25,00	10.000,00
4	10	UNID	LÂMPADA TUBOLAR OU VAPOR METÁLICO DE 1000W	199,99	1.199,90
5	750	UNID	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 70W	46,00	34.500,00
6	200	UNID	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250W	69,00	13.800,00
7	200	UNID	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 400W	79,00	15.800,00
8	10	UNID	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 1000W	199,99	1.999,90
9	3750	UNID	RELÉ FOTOELETRÍCO ELETRÔNICO 1000W BIVOLT NORMALMENTE FECHADO (NF)	13,60	51.000,00
10	10	UNID	RELÉ FOTOELETRÍCO ELETRÔNICO 1000W BIVOLT NORMALMENTE ABERTO (NA)	28,40	284,00
11	50	UNID	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU CHAVE COMANDO DE GRUPO 40A	247,00	12.350,00
12	5000	UNID	TOMADA OU BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	4,30	21.500,00
13	750	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 200W SOQUETE E27 – 25,4”	32,49	24.367,50
14	100	UNID	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 300W SOQUETE E40 – 25,4”	41,22	4.122,00
15	100	UNID	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 400W SOQUETE E40 – 48,3”	69,99	6.999,00
16	200	UNID	SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	1,69	338,00
17	200	UNID	SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	7,43	1.486,00
18	5000	UNID	FIO SÓLIDO DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 1,5mm2	1,65	8.250,00
19	5000	UNID	CABO FLEX DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 1,5mm2	1,32	6.600,00
20	500	UNID	CABO FLEX DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 2,5mm2	2,04	1.020,00
21	500	UNID	CABO FLEX DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 4,0mm2	3,30	1.650,00
22	500	UNID	CABO FLEX DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 6,0mm2	4,90	2.450,00
23	500	UNID	CABO FLEX DE COBRE PP 2 X 2,5 mm2	5,50	2.750,00
24	500	UNID	CABO FLEX DE COBRE PP 2 X 4,0 mm2	7,80	3.900,00
25	500	UNID	CABO FLEX DE COBRE PP 2 X 6,0 mm2	11,10	5.550,00
26	500	UNID	CABO FLEX DE COBRE PP 3 X 4,0 mm2	11,30	5.650,00
27	500	UNID	CABO FLEX DE COBRE PP 3 x 6,0 mm2	16,20	8.100,00
28	500	UNID	CABO FLEX DE COBRE PP 3 X 10,0 mm2	27,60	13.800,00
29	2000	UNID	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX XLPE 0,6/1 KV 1X25mm NEUTRO ISOLADO	9,10	18,200,00
30	2000	UNID	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIPLEX XLPE 0,6/1 KV 3X35 + 1X35mm NEUTRO ISOLADO	25,55	51.100,00
31	500	UNID	CABO DE COBRE QUADRIPLEX XLPE 0,6/1 KV 3X10 + 1 X 10mm2 NEUTRO ISOLADO	7,20	3.600,00
32	500	UNID	CABO DE COBRE QUADRIPLEX XLPE 0,6/1 KV 3X16 + 1 X 16mm2 NEUTRO ISOLADO	11,30	5.650,00
33	1000	UNID	CABO DE AÇO COBREADO 7 FIOS 35mm2	18,85	18.850,00
34	500	UNID	CABO DE COBRE NU 25mm2	19,90	9.950,00
35	500	UNID	CABO DE COBRE NU 35mm2	28,90	14.450,00
36	3000	UNID	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO Ø 12 X 200 mm COM PORCA	5,24	15.720,00
37	1500	UNID	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO Ø 12 X 250 mm COM PORCA	6,07	9.105,00
38	1500	UNID	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO Ø 12 X 350 mm COM PORCA	8,73	13.095,00
39	100	UNID	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO Ø 16 X 200 mm COM PORCA	8,43	843,00
40	100	UNID	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO Ø 16 X 250 mm COM PORCA	9,80	980,00
41	100	UNID	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO Ø 16 X 350 mm COM PORCA	13,00	1.300,00
42	6000	UNID	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA FURO Ø 14	0,88	5.280,00
43	1000	UNID	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA FURO Ø 18	0,85	850,00
44	100	UNID	ALÇA PRÉ- FORMADA PARA CABO ISOLADO 25mm2	2,90	290,00
45	100	UNID	ALÇA PRÉ- FORMADA PARA CABO ISOLADO 35mm2	6,78	678,00
46	100	UNID	LAÇO PRÉ- FORMADO PARA CABO ISOLADO 25mm2	2,25	225,00
47	100	UNID	LAÇO PRÉ- FORMADO PARA CABO ISOLADO 35mm2	2,60	260,00
48	100	UNID	MANILHA GALVANIZADA 5000DAN	15,84	1.584,00
49	100	UNID	SAPATILHA GALVANIZADA AÇO CABO 9,5 mm2	9,99	999,00
50	100	UNID	OLHAL GALVANIZADO 5000DAN	13,85	1.385,00
51	200	UNID	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1 ESTRIBO	17,80	3.560,00
52	200	UNID	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72	5,44	1.088,00
53	50	UNID	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO 0 5/8 X 1200mm	24,49	1.224,50
54	50	UNID	HASTER DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO 0 5/8 X 2400mm	45,20	2.260,00
55	200	UNID	FITA ISOLANTE COMUM PRETA 20 METROS	3,80	760,00
56	30	UNID	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO PRETA 20 METROS	24,20	726,00
57	4000	UNID	CONECTOR PIERCY PERFURANTE PRINCIPAL 10-95 DERIVAÇÃO 1,5-10mm2	6,10	24.400,00
58	300	UNID	CONECTOR PIERCY PERFURANTE PRINCIPAL 16-95 DERIVAÇÃO 4-35mm2	10,35	3.105,00
59	100	UNID	CONECTOR CUNHA REFORÇADO TIPO - CINZA	7,79	779,00
60	100	UNID	CONECTOR CUNHA REFORÇADO TIPO II - VERDE	5,80	580,00
61	300	UNID	CONECTOR CUNHA REFORÇADO TIPO III- VERMELHO	2,80	840,00
62	300	UNID	CONECTOR CUNHA REFORÇADO TIPO IV - AZUL	2,88	864,00
63	100	UNID	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 5/8 X 35mm2	5,59	559,00
64	100	UNID	CONECTOR TIPO GTDU	23,19	2.319,00
65	50	UNID	CAIXA DE ATERRAMENTO TIPO CONE EM PVC – PADRÃO CELPE	24,84	1.242,00
66	10	UNID	FITA INOX 1/2 ROLO COM 30 METROS	148,36	1.483,60
67	10	UNID	FITA INOX ¾ ROLO COM 30 METROS	105,26	1.052,60

68	500	UNID	FECHO PARA FITA INOX 1/2	2,00	1.000,00
69	500	UNID	FECHO PARA FITA INOX 3/4	1,24	620,00
73	250	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 200W SOQUETE E27 – 25,4”	32,49	8.122,50
TOTAL GLOBAL					**R$548.420,50**

Data de assinatura: 15 de junho de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de junho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BF9E8830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I) DESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 10/2021
Fornecedor: **SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com endereço na Rua Dezesseis, Nº 212, bairro Ipanema, em Guanambi, Estado da Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.576.226/0001-29**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	10	PÇ	REMADA SENTADA	1.300,00	13.000,00
2	10	PÇ	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA	850,00	8.500,00
4	10	PÇ	TWIST TRIPLO	1.900,00	19.000,00
14	10	PÇ	EXTENSOR LOMBAR	1.350,00	13.500,00
15	10	PÇ	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL	1.550,00	15.500,00
18	10	PÇ	ALONGADOR DUPLO	1.340,00	13.400,00
20	10	PÇ	ABDOMINAL INDIVIDUAL	1.500,00	15.000,00
TOTAL GLOBAL R$					**R$ 97.900,00**

Data de assinatura: 02 de junho de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 02 de junho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CE4A4A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I) DESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 07/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 11/2021
Fornecedor: **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI**, com endereço na Av Dos Imares Nº1292, bairro Indianópolis, em São Paulo, Estado da São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.670865/0001-75**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	10	PÇ	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL	1.898,00	9.490,00
5	10	PÇ	PUXADOR PEITORAL DUPLO	2.348,00	11.740,00
6	10	PÇ	PUXADOR DE COSTAS DUPLO	2.555,00	12.775,00
7	10	PÇ	ESQUI INDIVIDUAL	1.888,00	9.440,00
8	10	PÇ	ELIPTICO	1.618,00	8.090,00
9	10	PÇ	CAVALGADA INDIVIDUAL	1.618,00	8.090,00
10	10	PÇ	ADUÇÃO/ABDUÇAÕ DE PERNAS	1.615,00	8.075,00
11	10	PÇ	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	1.978,80	9.894,00
12	10	PÇ	PARALELA DUPLO	1.707,20	8.536,00
13	10	PÇ	JOGO DE BARRAS COM ESPALDAR	3.392,00	16.960,00
16	10	PÇ	BICICLETA CADEIRA INDIVIDUAL	1.849,00	9.245,00
17	10	PÇ	SURF DUPLO	1.849,00	9.245,00
19	10	PÇ	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS	2.099,00	10.495,00
TOTAL GLOBAL R$					**R$ 264.150,00**

Data de assinatura: 02 de junho de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 02 de junho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD512AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LETREIROS **INDICATIVO, EU+CORAÇÃO+NASCENTE, EU+CORAÇÃO+BOM JARDIM DO ARARIPE, EU+CORAÇÃO+LAGOA DO BARRO, EU+CORAÇÃO+MORAIS, EU+CORAÇÃO+VILA SERRANEA, PARA O MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 13/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 14/2021
Fornecedor: **FRANCISCO HELDER S DE LIMA ME,**com endereço na AV Antônio de Barros Muniz Nº332, bairro centro, em Araripina, Estado da Pernambuco, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.343.222/0001-20**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	UNID.	CORAÇÃO EM CAIXA METÁLICA GALVONIZADA 18'' COM APLICAÇÃO GALVOPRIMER, PINTURA AUTOMOTIVA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E BASE PARA FIXAÇÃO -2.00H	2.499,00	12.495,00
2	5	UNID.	LETRAS EM CAIXA METÁLICA GALVONIZADA 18'' COM APLICAÇÃO GALVOPRIMER, PINTURA AUTOMOTIVA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E BASE PARA FIXAÇÃO – 0,70H (EU)	3.999,00	19.995,00
3	1	UNID.	LETRA EM CAIXA METÁLICA GALVONIZADA 18'' COM APLICAÇÃO GALVOPRIMER, PINTURA AUTOMOTIVA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E BASE PARA FIXAÇÃO – 1.00H (NASCENTE)	16.299,00	16.299,00
4	1	UNID.	LETRA EM CAIXA METÁLICA GALVONIZADA 18'' COM APLICAÇÃO GALVOPRIMER, PINTURA AUTOMOTIVA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E BASE PARA FIXAÇÃO – 1.00H (BOM JARDIM DO ARARIPE)	21.999,00	21.999,00
5	1	UNID.	LETRA EM CAIXA METÁLICA GALVONIZADA 18'' COM APLICAÇÃO GALVOPRIMER, PINTURA AUTOMOTIVA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E BASE PARA FIXAÇÃO – 1.00H (LAGOA DO BARRO)	14.499,00	14.499,00
6	1	UNID.	LETRA EM CAIXA METÁLICA GALVONIZADA 18'' COM APLICAÇÃO GALVOPRIMER, PINTURA AUTOMOTIVA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E BASE PARA FIXAÇÃO – 1.00H – 1.00H (MORAIS)	7.599,00	7.599,00
7	1	UNID.	LETRA EM CAIXA METÁLICA GALVONIZADA 18'' COM APLICAÇÃO GALVOPRIMER, PINTURA AUTOMOTIVA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E BASE PARA FIXAÇÃO – 1.00H (VILA SERRANEA)	22.499,00	22.499,00
TOTAL GLOBAL R$					**R$ 115.385,00**

Data de assinatura: 15 de junho de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de junho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7EF9EB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA FINS DE INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE ARARIPINA-PE E SEUS ANEXOS (CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV), com entrega de acordo com cronograma fornecido. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 02/2021
Fornecedor: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, Centro, Ouricuri-PE, CEP: 56.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
01	**COMPUTADOR** - Windows 10 Pro de 64-bits - em Português (Brasil), 8ª geração do Processador Intel Quad Core, Memória de 8GB DDR4, SSD de 240 GB, Adaptador PCI Express Wireless Dual Band AC, Teclado com fio Preto ABNT2 - em Português (Brasil), Mouse Óptico USB, Monitor de 20 polegadas widescreen com adaptador AC/DC interno, fonte de alimentação de 250W (bivolt automático), Estabilizador350 Watts ou Maior.	UND	15	R$ 2.200,00	R$ 33.000,00
02	**NOTEBOOK** - 8ª geração do Processador Intel Quad Core Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil), Teclado ABNT2 em Português (Brasil), Memória de 8 GB, SSD de 240GB, Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1, Tela LCD WLED - HD 15,6 (1366 x 768) com antirreflexo (com câmera e microfone).	UND	02	R$ 3.670,00	R$ 7.340,00
03	**Impressora multifuncional com bulk-ink** multifuncional (impressora, scanner, copiadora, fax), scanner com resolução máxima 1200 x 2400 DPI, profundidade máxima de 48 BIT (interna) e 24 BIT (externa), resolução máxima de impressão de 5760 x 1440 DPI, digitalização para PDF, velocidade de 33 PPM em preto e 15 PPM em cores (PPM = páginas por minuto), bulk-ink de fábrica, garrafas de 70ml cada com rendimento de 4.500 cópias preto e 7.500 em cores. Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel A4. Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4. Tamanhos suportados: A4, A5, A6, B5. Bivolt. Conexão USB 2.0 de alta velocidade e wifi. Tipo EPSON ou similar. (modelo de referência l3150).	UND	15	R$ 1.220,00	R$ 18.300,00
04	**Projetor multimídia wireless** - 3.200 lumens. Com resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800). Compatibilidade com VGA e HDMI 480I/P, 576I/P, 720I/P, 1080I/P. Brilho mínimo de 3200 ansi lumens, razão de contraste de 2000:1, vida útil da lâmpada de projeção deve ser mínima 3000H (modo normal) e 4000H (modo econômico). Consumo de energia máximo no modo normal 350w, consumo máximo em stand-by de 1w. Com alto-falante (s) integrado (s) de no mínimo 8w de potência. Efeito de correção do keystone vertical +/- 30º, com o tamanho da tela projetada sendo no mínimo de 40 a 280. Distância de projeção: 1,2m a 8,4m. Entrada HDMI e RCA.	UND	03	R$ 3.220,00	R$ 9.660,00
05	**TELA DE PROJEÇÃO** Dimensão 180X180cm NRT-003, COM TRIPÉ STANDARD, COM MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta (padrão). Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica para transporte. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura de até 2,80mts). Dimensões: A x P x L: 191 x 11x 20 cm Peso: máx. 3kg	UND	03	R$ 725,00	R$ 2.175,00
06	**NO-BREAK** Valores mínimos de 1,5 KVA para Potência nominal, fator de potência de 0,65 ou maior; • Deverá ser do tipo "Line Interactive",senoidal, monofásico, com regulação de tensão de saída; Tensões nominais de entrada: 215 á 235v ac. uma destas ou Variação admissível da tensão de entrada em no mínimo (-) 20% e (+) 20%;• Tensão nominal de saída: 115 ou 120 Vac; Regulação de tensão de saída em rede em no máximo (-)15% e (+) 10 %;• Regulação de tensão de saída (operação em bateria) em no máximo (-/+) 5%;• Eficiência On Line: 95% (mínimo); • Freqüência nominal: 50/60 Hz + / - 3 Hz; Bateria selada (sem manutenção) e do tipo chumbo-ácido com os seguintes tempos de autonomia: Mínimo de 20 minutos a 50% da carga Mínimo de 5 minutos a 100% da carga; Forma de onda senoidal operando em bateria. Deverá possuir software de gerenciamento e supervisão para permitir o desligamento do servidor. Este software deverá possuir conformidade (certificação / garantia) de funcionamento / execução nos sistemas operacionais Windows e Novell, em todos os tipos e as versões destes• Deverá possuir filtros de ruído de linha; • Possuir interface de comunicação serial• Deverá ter entrada para alimentação de, pelo menos, 5 (três) equipamentos.	UND	02	R$ 875,00	R$ 1.750,00
07	**Bateria** (BIOS) de Lithium CR2032 3V	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
08	**Estabilizador** de voltagem bivolt, potência mínima 500VA/W, 4 tomadas, proteção de linha telefônica, fusível externo (oito unidades);(Garantia: 02 anos)	UND	15	R$ 128,00	R$ 1.920,00
09	**HD EXTERNO 1TB -** Capacidade: 1 TB, no mínimo; Interface: 1 (uma) USB 3.0. Velocidade: 7.200 RPM, taxa de transferência de pelo menos 480Mbps; Buffer de no mínimo 64 Mb. Compatibilidade com Windows xp/7/8 e 10.	UND	02	R$ 370,00	R$ 740,00
10	**HD INTERNO 2TB** – Capacidade:2 TB; Interface: SATA; Taxa de transferência up to 180MB/s; Tamanho físico:3.5 in; Tamanho do cache:256 MB; Disk Speed (RPM): 5400rpm; Compatibilidade: Projetado com tecnologia SMR para cargas de trabalho associadas com uso pessoal e em home office, tais como armazenamento, arquivamento e compartilhamento, em sistemas NAS otimizados para RAID com até 8 compartimentos; Dimensões (L x W x H):5.79" x 4" x 1.03". (Modelo de Referência: WD Red NAS).	UND	02	R$ 649,00	R$ 1.298,00
11	**MOUSE** - Características: Com fio/Design ambidestro. Sensor: Óptico. Resolução: 1200 DPI. Quantidade de botões: 3. Conexão: USB. Requisitos do sistema: Windows 7/8/10. Comprimento do cabo: 1,5m. Cor: Preto. (Modelo de referência: Mouse HP Óptico 1200DPI 1000).	UND	20	R$ 8,00	R$ 160,00
12	**TECLADO** Idioma Padrão: Português (ABNT2); Comprimento do cabo: 1,5 m; Entrada: USB; Variedade de 109 teclas, sendo 12 teclas de função operacionais e 3 teclas de atalho; Formato e os Contornos confortáveis; Ajuste de altura; Teclado Numérico de tamanho normal; Compatibilidade: Windows 7/8/10. (Modelo de Referência: Teclado HP 100).	UND	20	R$ 25,98	R$ 519,60
13	**FONTE ALIMENTAÇÃO ATX** 250W ou superior, bivolt automático, corrente 5A-2.5A. Frequência: 50Hz/60HzSaída DC. Pinagem: 1xAlimentação 20/24 pinos, 1x Auxiliar TX, 1xAlimentação Drive 1.44, 2xSerial ATA, 2x IDE, 1 x conector PCI Express com 4 pinos, cabo de energia, garantia mínima de 6 meses.	UND	40	R$ 99,00	R$ 3.960,00
14	**PEN DRIVER** – Capacidade mínima de armazenamento: 8GB; Interface USB 3.0; Velocidade de transmissão mínima: 100MB/S e gravação 50MB/S; Compatibilidade com WINDOWS 7/8/10, VISTA, XP, 2000, MAC e LINUX; Modelo não retrátil.	UND	05	R$ 24,00	R$ 120,00
18	**ADAPTADOR WIRELESS PCI** 2.4 e 5.8 ghz, 300Mbps ou superior –compatível com Windows: XP, VISTA,7,8 e 10. (Modelo de referência: Archer T4e AC1200).	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00

20	**Extensão Elétrica** - Amperagem: 10. Cabo: PP. Espessura do Cabo: 0,75mm². Número de tomadas: 05. Tamanho:5 metros. Padrão Das Tomadas: Nbr-14136. Tensão Nominal: 127v / 220v (Entrada E Saída). Potência Máxima: 1250va Em 110v / 2200va Em 220v.	UND	20	R$ 80,50	R$ 1.610,00
21	**Câmera Ip Bullet**- Resolução 1 megapixel. Alimentação PoE (Iee 802.3af). Padrão de compressão H.265. Índice de proteção IP67 (Modelo de referência: VIP Intelbras 1020 B G2).	UND	12	R$ 290,00	R$ 3.480,00
22	**DVR 32 Canais - Suporte para câmeras IP: 32; Protocolos suportados: INTELBRAS-1 / Onvif Perfil S; Funções de rede: HTTP/HTTPS / TCP/IP / IPv4/IPv6 / RTSP / UDP / UPnP (somente discovery) / NTP / DNS / DDNS / Filtro IP / FTP / SFTP / E-mail (SMTP) / SNMP / 802.1x / Intelbras Cloud; Suporte a fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3; Entrada e saída para áudio: 1 canal RCA; Compressão de áudio suportado: G.711 / AAC; Saídas de vídeo: 1 HDMI / 1 VGA; Quantidade de canais exibidos na tela: 1 / 4 / 8 / 9 / 16 / 25 / 36; Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K) / 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 2MP (Full HD/1080p) / 1MP(HD/720p) / D1 / CIF; Suporte à Planificação (câmeras Fisheye): Não possui; Zoom digital: Sim; Sistema de compressão dos arquivos: H.265 / H.264; Taxa de bit rate suportada para gravação: 80 Mbps; Reprodução simultânea: Até 4 canais; Porta Ethernet: 1 portas RJ45 (10/100/1000Mbps); Portas PoE: Não possui; Throughput de rede: 140 Mbps; Acesso por Smartphones: IOS e Android através do Intelbras ISIC 6 / ISIC Lite / Guardian; Porta USB: 2 portas (1 no painel traseiro USB 2.0 / 1 no painel frontal USB 2.0); Entrada e saída de áudio bidirecional: 1 canal RCA; Alimentação do dispositivo: 12Vdc / 4A; Consumo: 3W; Dimensões (A x L x P): 28,2 x 37,5 x 5,6 cm (Modelo de Referência: NVD 1232 IP Intelbras).**	UND	02	R$ 2.298,00	R$ 4.596,00
25	**SSD 240 GB** - Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) NAND: TLC. Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UND	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
27	**Switch Gigabit 8 Portas** – Especificações Hardware: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x. Interface: 8x10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDI. Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A). Dimensões (LxCxA): 127 x 66.5 x 23mm. Consumo máximo de energia: 3.9W. Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h. Desempenho: Capacidade de Comutação: 16 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 4K; Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb; Jumbo Frame: 16 KB (Modelo de Referência: TP-LINK LS1008G).	UND	02	R$ 158,00	R$ 316,00
29	**Telefone IP** - Caracteristicas: » Suporte a uma conta SIP » Display gráfico de 128 × 32 pixels » Tecla dedicada para realização de conferência » Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal » Teclas para correio de voz 2, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED » Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar » 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps » Possibilidade de instalação em mesa ou parede » Sinalização de campainha por LED » Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS 1 Compatível com a plataforma OpenSource. 2 O Correio de voz é um recurso do servidor IP. Especificações técnicas: Temperatura: 0 a 45 °C Umidade: 0 a 85% LAN (PC port): 10/100 Mbps WAN (Internet port): 10/100 Mbps Consumo aproximado: 2,5 W Fonte: Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA Tipo do display: 128 × 32 gráfico monocromático Codecs de áudio: G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 Histórico: 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv) Garantia: 1 ano Protocolos: IPv4 e IPv6 Segurança: VLAN IEEE 802.1q Alimentação: PoE IEEE 802.3af. (Modelo de Referência: TIP 125i Intelbras).	UND	20	R$ 281,00	R$ 5.620,00
30	**Localizador e Testador de Cabos** - Anti Interferência; Display de intensidade de sinal; Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan; Identifica fios em sistemas elétricos; Verifique condição de cabo Lan; Teste de continuidade; Sonda de tensão dc; Flash led's. (Modelo de Referência:Tx 1500 Multitoc).	UND	01	R$ 212,00	R$ 212,00
31	**Cabo de Força Tripolar c15** - Conectores: Plug Macho NBR 14136, Plug Fêmea IEC320 C15, Tipo de Cabo: Flexível Bipolar 2x0,75mm², Corrente Máxima:10ª, Tensão Máxima:250V, Tamanhos:1,5m.	UND	10	R$ 43,99	R$ 439,90
32	**CABO DE FORÇA TRIPOLAR (MICKEY)** - Conectores: Plug Macho NBR 14136, Plug Fêmea IEC320 C5, Tipo de Cabo: Flexível Bipolar 2x0,75mm²; Corrente Máxima:10ª, Tensão Máxima:250V, Tamanhos:1,5m.	UND	05	R$ 12,98	R$ 64,90
33	**CABO DE FORÇA BIPOLAR (tipo 8)** - Conectores: Plug, Macho NBR 14136, Plug Fêmea IEC320 C7, Tipo de Cabo: Flexível Bipolar 2x0,75mm², Corrente Máxima: 10A, Tensão Máxima: 250V, Tamanhos: 1,5m.	UND	05	R$ 21,65	R$ 108,25
34	**CABO HDMI** - Resolução: 4k (3840 x 2160 px), Velocidade de transmissão: 18 Gbps, Suporta 3D, Possui um canal de dados Ethernet 100 Mbps, Suporta aspecto 21:9, Revestimento: PVC, Comprimento: 1,5m.	UND	05	R$ 17,96	R$ 89,80
35	**CABO VGA** - Aplicação: Transferência de imagem, Tipo de Cabo: VGA, Cabo de vídeo VGA Macho, 15 Pinos de Níquel Conector, Extensão do cabo: 1,5, Cabo VGA Macho x Cabo VGA Macho, Cor: Preto.	UND	05	R$ 24,00	R$ 120,00
36	**ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PRA VGA** - Conector A: HDMI, Conector B: VGA padrão fêmea, Resolução: Até 1080p - Full hd, Taxa de Transferência: Até 6,75 Gbps, Comprimento do Cabo: 18cm.	UND	02	R$ 36,65	R$ 73,30
37	**ADAPTADOR CONVERSOR DVI PRA VGA** - Conector A: DVI padrão macho, Conector B: VGA padrão fêmea, Cor: Branca.	UND	02	R$ 66,67	R$ 133,34
38	**ADAPTADOR CONVERSOR DISPLAYPORT PRA VGA** - Conexão de Entrada: DisplayPort Macho, Conexão de Saída: Vga Fêmea, Resolução Máxima: 2560x1600, Tamanho do Cabo: 20cm.	UND	02	R$ 66,65	R$ 133,30
42	**Roteador WIFI Dual-Band** - Características: Wi-Fi 5 IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz, Velocidade de WiFi, 5 GHz: 433 Mbps (802.11ac) 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n), 3 × antenas fixas, Dual Band, Modos de Operação, Modo Roteador, Modo Ponto de Acesso (AP), Modo Extensor de Alcance* (*O funcionamento pleno, pode depender da compatibilidade com o roteador principal). HARDWARE: Processador, CPU com um núcleo, Portas: Ethernet1 x Porta WAN 10/100 Mbps 4 x Portas LAN 10/100 Mbps, Botões: Botão WPS / Wi-Fi, Botão Liga / Desliga, Botão de reset. Alimentação: 9 V ⎓ 0.6 A. SEGURANÇA: Criptografia, WiFi, WEP, WPA, WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x). Segurança de Rede: SPI Firewall, Access Control, IP & MAC Binding, Application Layer Gateway, Rede para Visitantes, 1× Rede para Convidados 2.4 GHz, 1× Rede para Convidados 5 GHz, (Modelo de Referência: Archer c20 AC750).	UND	05	R$ 245,00	R$ 1.225,00
44	**ADAPTADOR WIFI USB DUAL-BAND** - CARACTERÍSTICAS WIRELESS Padrões Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. Frequência: 5GHz, 2.4GHz. Taxa de Sinal: 5GHz, 11ac: até 433Mbps, 11n: até 150Mbps, 11a: até 54Mbps, 2.4GHz, 11n: até 150Mbps, 11g: até 54Mbps, 11b: até 11Mbps. Sensibilidade de Recepção: 5GHz 11a 6Mbps: -94dBm 11a 54Mbps: -78dBm, 11n HT20 MCS0: -94dBm, 11n HT20 MCS7: -77dBm, 11n HT40 MCS0: -92dBm, 11n HT40 MCS7: -74dBm, 11ac VHT80 MCS0: -89dBm, 11ac VHT80 MCS9: -64dBm. 2.4GHz: 11b 1Mbps: -99dBm, 11b 11Mbps: -91dBm, 11g 6Mbps: -94dBm, 11g 54Mbps: -77dBm, 11n HT20 MCS0: -95dBm, 11n HT20 MCS7: -76dBm, 11n HT40 MCS0: -92dBm, 11n HT40 MCS7: -73dBm (Modelo referência: Archer T2U AC600).	UND	05	R$ 155,00	R$ 775,00
45	**TV 43 POLEGADAS** – Características - Recursos de Vídeos: Processador Hyper Real, 60Hz, PQI (Picture Quality Index) - 1000, HDR, Mega Contraste, Micro Dimming Pro, Contrast Enhancer, Modo Filme e Modo Natural; Recursos/Funcionalidades:Samsung SMART TV, Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, Acessibilidade; Guia de Voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), Ampliar, Aumento de Contraste, Aprenda a mexer no Controle Remoto da TV (Inglês - EUA, Áudio de múltiplas saídas, Cores negativas, Preto e Branco, Aprenda a mexer no Menu (Inglês - EUA, Zoom de vídeo, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0), Idioma (Local - Brasil - Português), Compatível com HID USB, IPv6 Support, Sensor	UND	05	R$ 1.875,00	R$ 9.375,00

	Ecológico, Selo Procel ("A"); Consumo (KW/h):120; Recursos de Áudio: Dolby Digital Plus, Potência Sonora (20 W RMS), 2 Canais, Multiroom Link; Tipo de TV: Smart TV; Tecnologia da Tela: LED; Polegadas: 43"; Monitor: Full HD; Taxa de Atualização: 60Hz; Taxa de Atualização com Tecnologia: 60Hz; Quantidade de entradas USB: 1; Local das entradas USB: 1 entrada traseira; HDMI: 2; Local das entradas HDMI: 2 entradas traseiras; Outras Conexões: Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet + (HDMI-CEC); Wi-Fi Integrado: Sim; Conversor Digital Integrado: Sim; PIP (Picture in Picture): Não; Timer On/Off: Sim; Sleep Timer: Sim; Closed Caption: Sim; Principais Aplicativos: Youtube, Netflix, Globo Play. Os aplicativos divulgados podem não estar disponíveis em todas as Smart TV Samsung. A plataforma Samsung Smart TV é usada pelos provedores de conteúdo para disponibilizar aplicativos. Os provedores de conteúdo podem remover aplicativos da plataforma Smart TV ou parar de dar suporte a qualquer momento. O prazo entre o lançamento e a disponibilização de um aplicativo pode variar; Potência do Áudio (RMS): 20; Wi-Fi: Wi-Fi integrado; Cor: Preto; Conteúdo da Embalagem: 1 TV, 2 pés, Controle remoto, Pilhas AAA 2x (opcional), manual do usuário, adaptador de antena, cabo de força; Garantia do Fornecedor: 12 Meses. (Modelo de Referência SAMSUNG T5300UN43T5300AGXZD).				
47	**ROTEADOR 2.4 GHZ** - Características: Tipo de banda g b n 2,4GHz. Velocidade 150 mbps. Quantidade de portas 3 2 portas LAN; 1 porta WAN. Segurança WPA WEP WPA2 Canais 11 1 a 11. Antena Sim Interna. Padrão IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n. Alcance Depende do ambiente de uso, quantidade de paredes e obstáculos. Potência 20dBm. Conexão Wi-Fi 2,4GHz e Fast-Ethernet 10/100Mbps. Requisitos do sistema Conexão à Internet banda larga e computadores com suporte a TCP/IP. Taxa de transferência 150Mbps. Intervalo de frequência 2.4-2.4835GHz. Bridge WDS permite ampliar o alcance da rede sem fios sem interligação de cabos entre roteadores. Controle de banda por IP gerencia velocidade de acesso à Internet para cada computador Controle de pais restringe sites inadequados conforme políticas de acesso. Softwares inclusos Utilitário de fácil instalação. Certificados CE, FCC, RoHS, ANATEL. Alimentação Bivolt Peso aproximado Peso do produto 213 gramas. Peso do produto com embalagem 423 gramas. Dimensões aproximadas Produto (L x A x P): 15,8 x 12,2 x 3,2 cm. Dimensões da embalagem (L x A x P): 26,0 x 16,5 x 7,0 cm. Prazo de garantia 05 anos. (Modelo de Referência: TP LINK TL-WR720N sem antena)	UND	05	R$ 198,80	R$ 994,00
49	**Rotulador eletrônico** - Especificação Técnica: Resolução de Impressão: 230 DPI. Altura Máxima de Impressão: 7 mm**.** Display: 12 caracteres x 1 linha. Tamanhos: 6. Estilos: 9. Números de Símbolos: 71. Repetição de Impressão: até 9 cópias. Impressão Vertical: sim**.** Cortador: Manual**.** Visor LCD: Sim**.** Alimentação: 4 pilhas AAA. Largura das Fitas. Suportadas: 9mm e 12mm (Modelo de Referência: PT80 BROTHER).	UND	01	R$ 449,00	R$ 449,00
50	**Switch Gigabit 16 portas –** Características - Certificação: FCC, CE, RoHs. Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x**.** Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10 100 1000 Mbps (Auto MDI MDIX)**.** Consumo de Energia: Máximo: 13.3W (220V50Hz) Fonte de Alimentação externa: 100-240VAC, 50/60Hz. Capacidade de Comutamento: 32 Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps. Tabela de Endereços MAC: 8. Jumbo Frame: 10KB. Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15 de energia. Método de Transferência: Armazena e Encaminha. Temperatura de Operação: 0ºC 40ºC (32º F 104º F). Temperatura de armazenamento: -40ºC 70ºC (-40ºF 158ºF). Umidade de Operação: 10 90 sem condensação; Umidade de armazenamento: 5 90 sem condensação. Dimensões (AxCxL): 4,5 cm x 29,4 cm x 18 cm. Dimensões com embalagem (AxCxL): 25 cm x 40 cm x 8,3 cm. Peso: 1.396kg. Peso com embalagem: 2.034kg. Itens inclusos: 1 x Switch Gigabit de 16 portas; 1 x Cabo de alimentação; 1 x Guia do Usuário; 1 x Kit de Montagem em Hack; 1 x Pezinho de borracha. Garantia do Fabricante: 12 Meses (Modelo de Referência:Modelo: TL-SG1016D TP-Link).	UND	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00
51	**Switch Gigabit 24 Portas –** Especificações - Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x**.** Interface: 24 Portas RJ45 Auto sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX)**.** Capacidade de comutação: 48Gbps**.** Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Fan Quantity: Fanless**.** Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm**.** Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz**.** Tabela de MAC Address: 8K. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps. Quadro Jumbo: 10KB. Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40%. Método de Transferência: Armazena e Encaminha. Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta**.** Certificação: FCC, CE, RoHS (Modelo de Referência: TP-LINK TL-SG1024D).	UND	02	R$ 887,00	R$ 1.774,00
56	**COMPUTADOR** - Windows 10 Pro de 64-bits - em Português (Brasil), 8ª geração do Processador Intel Quad Core, Memória de 8GB DDR4, SSD de 240 GB, Adaptador PCI Express Wireless Dual Band AC, Teclado com fio Preto ABNT2 - em Português (Brasil), Mouse Óptico USB, Monitor de 20 polegadas widescreen com adaptador AC/DC interno, fonte de alimentação de 250W (bivolt automático), Estabilizador350 Watts ou Maior (COTA RESERVADA 25 % DO ITEM 01).	UND	05	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL: R$ 132.731,39 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).					

Data de assinatura: 10 de junho de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina – PE, ou por meio do Tel.: (87) 9.8835-3114 (ramal 111), e/ou pelo e-mail: desenvolvimento.social@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina/PE, 10 de junho de 2021.

EDSON DA SILVA JACÓ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B9B5B38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA FINS DE INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE ARARIPINA-PE E SEUS ANEXOS (CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV), com entrega de acordo com cronograma fornecido. Após o processamento do Pregão Eletrônico

Nº 05/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 03/2021
Fornecedor: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
15	**CABO DE REDE RJ45** - Cabo de Rede CAT5e,100% cobre, 305m ,4 pares trançados, cor branco, homologado pela Anatel, marcação metro a metro. (Modelo de Referência: Furukaua SOHO PLUS).	Caixa c/ 305m	02	R$ 155,27	R$ 310,54
16	**ALICATE CRIMPAGEM** - Alicate crimpador, cortador e decapador, utilizado na conexão em cabos. Indicado para terminais: 8P8C / RJ45, 6P6C / RJ12 e 6P4C / RJ11 Cabo plastificado.	UND	01	R$ 39,33	R$ 39,33
17	**RoutherBoard** - frequência nominal CPU 880 MHz**,** contagem de núcleos de CPU 2**,** Tamanho de RAM 256 MB 10/100/1000 portas Ethernet 5, Número de portas USB 1 PowerJack 1 tensão de entrada suportada 8 V - V 30 PoE sim, monitor de tensão sim, monitor de temperatura Pcb sim, dimensões 113x89x28mm, Sistema operacional RouterOS, temperatura ambiente Testado 30 + 70 C, CPU MT7621A, Consumo máximo de energia 5W, Tipo de slot Usb Usb tipo A, usb Power reset sim, tipo de armazenamento Flash, tamanho de armazenamento 16MB, contagem de threads de Cpu 4 (Modelo de Referência: Mikrotik RB750GR3).	UND	02	R$ 748,00	R$ 1.496,00
19	**Filtro de Linha** - Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra**.** Tensão nominal de operação – UO: 127 / 220 V @50 / 60 Hz**.** Corrente de carga máxima - IL: 10 A**.** Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W**.** Conexão de entrada: Cabo com plugue 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A**.** Comprimento do cabo de entrada: 1,5 m**.** Conexão de saída: 6 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A**.** Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas**.** Sinalização: Através de LED com sinalização de terra presente. Cores: Preto.	UND	08	R$ 60,92	R$ 487,36
23	**Rack de parede padrão 19** - Tamanho: 3U´s x 300mm. Pintura Epoxi Pó texturizada na Cor Preto. Características: Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm). Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (#20, espessura 0,90 mm). Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS (poliestireno) e fechadura com duas chaves. Possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola. Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos. O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi-pó BEGE. Dimensões externa aproximada: Altura 18 cm, Largura 56 cm, Profundidade 30 cm.	UND	03	R$ 592,17	R$ 1.776,51
24	**Régua de Tomadas Para Rack Padrão 19** - Cor: Preto, Bivolt, Tensão de Alimentação/Potência: 127V/1270W e 220V/2200W, Comprimento total do cabo - 1,5 metros, Possui 12 tomadas tripolares - Novo Padrão, Corrente Máxima - 10ª, Tensão Máxima - 250V, Seção Nominal - 1,00mm², Informações Adicionais: Com fusível de proteção, Alta resistência a impactos, Cabo tripolar certificado pelo INMETRO, Tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136.	UND	03	R$ 104,83	R$ 314,49
26	**Switch Poe** - 9 Portas Fast Ethernet 10/100 MBps com 8 portas PoE. Suporte IEEE 802. 3, IEEE 802. 3u, IEEE 802. 3ab, IEEE 802. 1p, IEEE 802. 3af e IEEE 802. 3at**.** 30W por porta e 97W de potência total; instalação simples e rápida com Plug & Play. LEDs indicativos de link, atividade e utilização do PoEI; função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros. Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação. Compatível com protocolo IEEE 803; af e IEEE 803; at (Modelo de Referência: SF 900 Intelbras).	UND	03	R$ 426,67	R$ 1.280,01
28	**Access Point** – Especificações: Dimensões de 160 x 160 x 31,45 milímetros**,** Networking Porta de interface Ethernet: (1) 10/100/1000**,** Botões de reset**,** Temperatura Operacional -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F)**,** Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação**,** Certificações CE, FCC, IC**,** Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES)**,** BSSID: até quatro por Rádio**.** Alimentação de Energia: Passive over Ethernet (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno)**.** Fonte de alimentação: 24V, adaptador 0.5A Gigabit PoE**.** Economia de energia suportado**.** Consumo de energia: Máxima 6.5W**.** Potência máxima TX: 2.4 GHz: 20 dBm**,** 5 GHz: 20 dBm**.** Antenas: Dual-band antenas, 3 dBi (cada)**,** Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac**.** Montagem: Na parede / teto (Kits incluído) Gerenciamento de tráfego avançado: VLAN: 802.1Q. QoS avançado: Per-User Limitação de taxa. Isolamento de Tráfego Guest: Suportados. WMM: voz, vídeo, melhor emprenho e Background. Clientes simultâneos: 200+. Taxas de dados Suportadas (Mbps): Taxas Padrão - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40); 802.11ac: 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80); 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps; 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps (Modelo de Referência: ubiquiti unifi ac lite).	UND	04	R$ 1.493,17	R$ 5.972,68
39	**IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS** - LARGURA DE IMPRESSÃO: 4,1 pol./104,14 mm**,** MÉTODO DE COMUNICAÇÃO USB 2.0 (padrão)**,** SENSORES DE MÍDIA**:** Sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo**,** Sensor de falha excêntrico fixo. VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO**:** Até 4,0 pol./102mm por segundo (203 dpi)**.** RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO**:** 203 dpi/8 pontos por mm (Modelo de Referência: Zebra ZD220).	UND	02	R$ 2.133,33	R$ 4.266,67
40	**RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO** - Características: Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na Memória de Trabalho (MT), Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000, Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente, Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados, Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação, Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema, Utiliza sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, Permite cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o webserver ou um software gerenciador, Interface touch com teclado QWERT para facilitar o cadastro local no próprio equipamento, Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP), Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis, Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente, Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão, Possui botão na cor vermelha identificado como RIM, que tem a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes, Possui botão na cor azul que tem a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento, Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho, Suporta até oito usuários para gerenciar o equipamento, Oferece suporte para cadastro de cartão do usuário para acesso ao menu, Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000, ou 19.500 digitais (opcional), Opera com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital apenas colocando o dedo sobre o sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula ou utilizar o crachá, Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos, Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador, Possuir sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e as salva apenas se for necessário, otimizando a utilização da memória (Modelo de referência:Henry Prisma SF advanced R2).	UND	10	R$ 2.096,67	R$ 20.966,70
41	**PLACA MÃE CHIPSET H310** - Suporta Processadores Intel® Core™ de 8ª e 9ª Geração (Socket 1151)**,** Suporta DDR4 2666**,** 1 PCIe 3.0 x16, 2 PCIe 2.0 x1**,** AMD Quad CrossFireX™**,**	UND	02	R$ 850,00	R$ 1.700,00

	Opções de Saída de Vídeo: HDMI, D-Sub Áudio HD 7.1 Canais (Codec de Áudio Realtek ALC887), Capacitores de Áudio ELNA, 4 SATA3, 4 USB 3.1 Gen1 (2 frontais, 2 traseiras).				
43	**ALICATE DE BICO** - Características: Aço Forjado**,** Acabamento em ferro níquel**,** Linha Pesada**,** Cabo isolado e anatômico**,** Cor do cabo: Vermelho e Preto**,** Tamanho: 6 Polegadas.	UND	01	R$ 35,42	R$ 35,42
46	**SCANNER DE MESA -** Especificações do scanner - Tipo de scanner: Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex**.** Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor**.** Resolução óptica: 600 dpi. Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados**.** Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída Alimentador automático de documentos: Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm Gramatura do papel: 27 a 413 g/m² Características de digitalização: Botões: Omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar Conectividade: Requisitos de sistema mínimos: Windows 7, 8, 8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 - 10.11.x. É preciso ter uma conexão de internet para fazer o downlload e instalar o software. Conectividade padrão: USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX) Detalhes do Scanner: Software incluído: Epson Scan, Document Capture Software, ABBYY FineReader Sprint, NewSoft Presto! BizCard OCD (É necessário ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software.) Drivers suportados: TWAIN Ciclo de trabalho diário: Até 4 mil páginas Geral: Temperatura: Temperatura operacional: 5° a 35°C Em armazenamento: -25° a 60°C Umidade: 15 - 80% (sem condensação) Dimensões: 29,6 x 16,9 x 17,6 cm Peso: 3,7 kg Características ecológicas: RoHS, produto reciclável, ENERGY STAR Garantia: 1 ano Energia: Voltagem nominal: AC 100 - 240 V Consumo de energia: Em funcionamento> 17W Em espera: 9,2W Em repouso: 1,2W Desligado: 0,1W (MODELO DE REFERÊNCIA: Epson WorkForce ES400).	UND	02	R$ 2.714,33	R$ 5.428,66
48	**PAINEL DE SENHA E GUICHÊ COM IMPRESSORA -** Painel LED - Especificações: 1024 LEDs de alto brilho. Dimensões do painel 64x16x4cm. Dimensões de cada número 7x8cm. Dimensões de cada letra padrão da mensagem 7x6cm. Peso 0,940kg. Instalação por suspensão. Visualização até 60m. Matriz 64X16 LEDs. Consumo 12W fonte bivolt. Recursos de Senhas: Comunicação s/ fio c/ o software GPSenha. Acessórios wireless c/ alcance de até 80m ao ar livre e até 30m em locais fechados livres de barreiras. Até 6 atendimentos diferentes. Permite inserção de letra junto a senha. 3 sons diferentes configuráveis. Volume dos sons ajustável pelo menu do painel. Funciona c/ impressora de senhas s/ fio GPTRONICS. Tempo de exibição de senha configurável. Saída p/ painel escravo. Recursos de Mensagens: Programação direto no painel através de teclado PS2 – opção. 7 páginas de memória c/ mais de 1000 caracteres cada. Não perde a mensagem ao desligar. Sistema de exibição multipáginas (exibe as páginas selecionadas ao mesmo tempo). 28 níveis de velocidade. 17 efeitos de entrada e saída. Ajuste de brilho. 124 ícones na memória. 4 tamanhos de letras. Funções: Relógio c/ segundos. Relógio grande s/ segundos. Relógio c/ data. Data completa c/ ano. Relógio c/ temperatura interna. Dia da semana c/ data. Temperatura interna c/ casa decimal. Temperatura externa* c/ casa decimal. Temperatura interna grande. Temperatura externa* grande. Função Saudação Automática Bom dia/Boa tarde/Boa noite. Impressora de Senhas. Especificações: Capacidade até 6 atendimentos. Dimensões 33x22x11cm. Peso 966g. Papel Térmico 57mmx30m. Consumo 18W (110V/220V automático). Integração s/ fio c/ painel GPTRONICS c/ alcance de até 30m em locais fechados e até 80m ao ar livre. Instalação em mesa ou parede. Vida útil da cabeça e guilhotina aprox. 500.000 senhas. Utilização locais internos S/ Chuva e/ou sol forte. Temperatura de Trabalho -9°C a 60°C. Consumo 12W fonte bivolt. *Impressora não acompanha cabo TTL p/ alterar parâmetros de configuração, vendido separadamente. Recursos Gerais. Impressão de logotipo nas senhas. Impressão de textos personalizados. Impressão de hora e data nas senhas. 6 atendimentos programáveis. Permite uso de letra junto a senha de A a Z. Faixas numéricas configuráveis conforme atendimento. Corte automático das senhas por guilhotina. Emite bip ao imprimir. Emite bip avisando fim de papel. Troca fácil de papel. Zera automaticamente ao fim do dia (opção). Comunicação s/ fio c/ o painel. Compatível c/ toda a linha de painéis de senhas GPTRONICS. Emissão de relatórios. Volume de senhas por dias da semana. Volume de senhas por faixa horária. Volume total de senha. (Modelo de referência: Multi Agilize Full).	UND	06	R$ 2.850,00	R$ 17.100,00
52	**Camera IP Dome** - Características: - Resolução de 1 megapixel. - IR ativo de 20 metros. - Compatível com Intelbras Cloud. - de instalar e configurar. - Baixo custo com manutenção e infraestrutura. - Nova interface gráfica Geral - Sistema operacional: Linux® embarcado - Interface do usuário: Web, SIM Plus, Intelbras iSIC, NVR - Sensor de imagem: ¼" 1.0 megapixel Progressive Scan CMOS sensor - Iluminação mínima: 0,1 lux IR ativo desligado 0 lux IR ativo ligado - Compensação de luz de fundo: BLC/WDR - Perfil Dia & Noite: Automático/Manual - Modos de vídeo: Automático (ICR) / Colorido / Preto & Branco - Detecção de movimento: Sim Lentes - Distância focal: 2,8mm - Controle do foco: Manual - Ângulo de visão: H: 80,36° V: 45,66° ²	UND	08	R$ 371,17	R$ 2.969,36

	- Tipos de lente: Fixa Vídeo - Compressão de vídeo: H.264 - Resolução de imagem / Proporção de tela: 720p (1280 × 720) / 16:9 D1(720 × 480) CIF(352 × 288) QCIF(176 × 144) - Foto: Sim - Formato do vídeo: NTSC - Taxa de bit: 10 kbps a 4096 kbps - Taxa de frames s/ Stream Extra: 1 a 30 FPS - Taxa de frames c/ Stream Extra: 1 a 30 FPS (Modelo de Referência: VIP 1020D Intelbras).				
53	**Cabo De Rede Patch Cord** - Especificações Técnicas: - Tamanho: 1,50 Metros - Conector Rj45 - Cor: Azul – Injetado.	UND	20	R$ 28,90	R$ 578,00
54	**Cabo De Rede Patch Cord** - Especificações Técnicas: - Tamanho: 0,5 Metros - Conector Rj45 - Cor: Azul.	UND	20	R$ 16,33	R$ 326,60
55	**Autotransformador Tripolar** - Características: -Transforma tensão (De/Para): 110 / 127 para 220 e de 220 para 110/127; -Frequência (Hz):50 / 60; Comprimento do cabo 1 metro; Conteúdo da embalagem:1 transformador, 1 manual de instruções, 1 alça, 1 pino H, 1 cabo para ligar o transformador à tomada; Uso indicado Ar condicionado janela até 7500 BTU, ar condicionado até 12.000 BTU Split, aspirador de pó até 1500W, cortador de grama, ferro de passar roupa automático 1500W, forno elétrico até 1500W, fritadeira Air Frier, impressora laser profissional até 1700W, lava louça compacto, micro-ondas grande 38L até 1500W, secador de cabelo até 1700 W, cafeteira elétrica. Nespresso e Dolce Gusto até 1350W; - Dimensões Produto - cm (AxLxP):10,3 x 12,9 x 15,5; - Garantia do Fornecedor: 2 anos; Proteção Contra Sobrecarga, Proteção Contra Excesso de Temperatura, Alça para Transporte; Voltagem: BIVOLT; Potência (W): 5000 VA.	UND	02	R$ 257,83	R$ 515,66
VALOR TOTAL: R$ 65.563,98 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

Data de assinatura: 10 de junho de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina – PE, ou por meio do Tel.: (87) 9.8835-3114 (ramal 111), e/ou pelo e-mail: desenvolvimento.social@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina/PE, 10 de junho de 2021.

EDSON DA SILVA JACÓ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F4FF8796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.062, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), em favor da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

4 122 77	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
4 122 77 8.87	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
Desp. 702 FNT 02	3.3.20.00	- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	3.400.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 392 137	- NOSSAS ARTES		
13 392 137 **2.236**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSAS ARTES		
DESP. 434 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.500.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

15 451 78	- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
15 451 78 1.218	- EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Desp. 605 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	3.400.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 392 137	- NOSSAS ARTES		
13 392 137 **2.236**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSAS ARTES		
DESP. 612 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.500.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21.06.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 21 de Junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D1DBC287

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.063, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.900.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 2.900.000,00** (dois milhões e novecentos mil reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 122 158	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 158 8.131	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Desp. 261 FNT 15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00

10 302 160	-MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MEDIA COMPLEXIDADE		
10 302 160 4.153	- QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Desp. 273 FNT15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.900.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 121 157	- APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA,HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS		
10 121 157 1.50	- AQUISIÇÃO DE ITENS QUE FORTALEÇAM O ATENDIMENTO HUMANIZADO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Desp. 255 FNT 15	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.000.000,00

10 301 159	-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 1.168	- REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 268 FNT 15	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	950.000,00

10 302 160	-MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MEDIA COMPLEXIDADE		
10 302 160 1.171	- REESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Desp. 275 FNT 15	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	950.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.900.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.06.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de Junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:4D326243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através do Fundo Municipal de Saúde.** – **Processo Administrativo**: Nº 135/2021- **Processo Licitatório**: 057/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/FMS/2021. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência)., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA AMPLA

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BR0269073	ÁCIDO TRICLORACÉTICO DILUÍDO EM MEIO AQUOSO 80% 100 ML	UND.	150
2	BR0346632	ALCOOL A 96°. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALCOOL SOLUÇÃO 96%, FRASCO DE POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 1000ML.	LITRO	2.400
3	BR0434414	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICO, MATERIAL :POLIPROPILENO, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR, COM SISTEMA DE AJUSTES OU FAIXAS DE TAMANHO ADEQUADO, ALTURA DO AVENTAL DEVE SER NO MÍNIMO 1,50M DA PARTE SUPERIOR DA PEÇA DO DECOTE ATÉ A BARRA INFERIOR, TAMANHO :ÚNICO, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE :USO ÚNICO. ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS SEGUINTES NORMAS: ABNT NBR ISSO 13688:2017; ABNT NBR 16064:2016; ABNT NBR 14873:2002;	UND.	40.000
4	BR0436809	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL :SMS, TAMANHO :ÚNICO, GRAMATURA:CERCA DE 20 G/CM2, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE: TAMANHO ÚNICO TAMANHOUNICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO	UND.	50.000
5	BR0327251	CORANTE CITOPATOLÓGICO EA 36. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRASCO COM 1 LITRO- CORANTE ÁCIDO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	FRASCO	40
12	BR0269839	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	90.000
13	BR0269838	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	60.000
14	BR0269837	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	40.000
15	BR0269947	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	50.000
16	***	MACAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA RISCO BIOLÓGICOS E QUÍMICOS IMPERMEÁVEL. OS MACACÕES SÃO VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA AREADAS E EM CONFORMIDADE COM O DESEMPENHO DA BERREIRA BIOLÓGICA PELA EN 14126. OS MACACÕES DE TNT POLIPROPILENO OFERECEM OS BENEFÍCIOS ADICIONAIS DO DESIGN PROTETOR COM COSTURAS PROTETORAS DE VEDAÇÃO EXTRA. ESSAAS VESTIMENTAS SÃO IDEIAS PARA AS OCUPAÇÕES QUE REQUEREM A PROTEÇÃO DE TODO O MACACÃO OFERECIDA PELO MACACÃO DE TPO 4, POIS ELES SÃO EXPOSTOS A AEROSSÓIS DE LÍQUIDO PESADO, ALÉM DE PARTÍCULAS SÓLIDAS DISPERSAS. IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO (MANUALMENTE), BARREIA BIOLÓGICA EM CONFORMIDADE COM A EM 14126, GRAU DE PROTEÇÃO NÍVEL D (NORMA AMERICANA). NORMAS: ISO 16602:2007, ISO 13982-1, ISO 13982-2. DESCARTE RECOMENDADO EM CASOS DE CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS DE ORIGEM QUÍMICA.FORMATO: MACACÃO COM CAPUZ, GRAMATURA 41,5 G/M², COSTURA SIMPLES, MATERIAL POLIPROPILENO, EXTRA ZÍPER BIDIRECIONAL, VELCRO, COSTURAS TERMO SELADAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, PADRÃO ANVISA. TAMANHOS 10.000 UNIDADES TAMANHO M 12.000 UNIDADES TAMAHHO G 10.000 UNIDADES TAMAHHO GG	UND.	32.000
21	***	SACO PARA OBITO NEONATAL, 1,00 X 0,50, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTENCIA A TRAÇAO MECANICA, OFERECENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIES, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇAO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACOMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇAO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇOES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇAO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS	UND.	150

		NORMAS DA ABNT E/OU IPT		
22	***	SACO PARA OBITO JUVENIL, 1,5 X 0,60, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTENCIA A TRAÇAO MECANICA, OFERECENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIES, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇAO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACOMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇAO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇOES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇAO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU IPT	UND.	300
23	***	SACO PARA OBITO ADULTO, 2,20X 0,90, TAMANHO M, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR CINZA, IMPERMEAVEL, COM RESISTENCIA A TRAÇAO MECANICA, OFERECENDO OPACIDADE NECESSARIA AO USO, ACABAMENTO EM VIES, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL OCUPANDO UMA SUPERFICIE DE 80% DESTE ESPAÇO E QUE FACILITE A ACOMODAÇAO DO CADAVER DENTRO DO SACO, ACOMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇAO DO OBITO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇOES: HOSPITAL, SETOR, NOME, DATA, HORA E OBSERVAÇAO COM OS DEVIDOS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU IPT.	UND.	400

Sagrando-se vencedoras as empresas:
1-URO SURGERY REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 26.773.826/0001-87 **Itens: 1, 3, 5 e 16**, pelo valor total de R$ 1.001.335,00 (um milhão e um mil trezentos e trinta e cinco reais);

2-CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.764.752/0001-40 **Item: 2**, pelo valor total de R$ 15.168,00 (quinze mil cento e sessenta e oito reais);

3-MEGAMED COMÉRCIO LTDA- CNPJ Nº 05.932.624/000160 **Item: 4**, pelo valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

4-PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA- CNPJ Nº 09.441.460/0001-20 **Itens: 12 e 15**, pelo valor total de R$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais);

5-MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 22.940.455/0001-20 **Itens: 13 e 14**, pelo valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**;**

6-CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.157.752/0001-10 **Itens**: **21, 22 e 23**, pelo valor total de R$ 9.156,50 (nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Julho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F3712346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 129/2021- **Processo Licitatório**: 054/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para futura e eventual aquisição condicionadores de ar, televisores e fornos micro-ondas para as unidades de saúde da Atenção Primária e Média Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	**TELEVISOR, TAMANHO TELA:40 POL (NO MINIMO):** VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO. MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE.	UND.	30
2	**CONDICIONADOR DE AR MECÂNICO TIPO JANELEIRO, COM CAPACIDADE DE 10.000 BTUS:** TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, BAIXO NÍVEL DE RUIDO, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" OU "B" DO INMETRO, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE, UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE.	UND.	30
5	**FORNO MICROONDAS,** MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 L VOLTAGEM 220 V COR BRANCA FUNÇÕES AUTODESCONGELAMENTO, AQUECER. MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE.	UND.	60

PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
3	**CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, PISO-TETO, TECNOLOGIA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 36.000 BTUS**: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	19
4	**CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO-TETO, TECNOLOGIA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 BTUS:** CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B", TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	19

Sagrando-se vencedora a empresa:
1-FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ Nº 03.036.083/0001-67 **Item: 1(**Planilha Exclusiva (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R$ 57.390,00 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais);

2-NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 41.401.446/0001-05 **Itens: 2** – (Planilha Exclusiva (ME/MEI/EPP) e **4(**Planilha Ampla pelo valor total de R$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais);

3-FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –CNPJ Nº 30.430.226/0005-17 **Itens: 5(**Planilha Exclusiva (ME/MEI/EPP), **3(**Planilha Ampla) e **3, 4(**Planilha Reservada 25% (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R$ 258.170,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e setenta reais).

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Julho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:A82F138B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CHÃ GRANDE – PE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CHÃ GRANDE – PE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2021

A **COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Municipal nº. 149/2021, de 05 de julho de 2021, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada de avaliação curricular destinada à seleção de candidatos para contratações temporárias, para o desempenho de função de professor da educação de jovens e adultos na Secretaria de Educação do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, conforme disposições contidas neste edital e nos diplomas legais vigentes.

Considerando que a evolução gradual do plano municipal de vacinação indica a possibilidade de retorno às aulas presenciais em meados do segundo semestre do presente exercício e que cumpre à gestão municipal previamente a adoção das providências de planejamento e preparatórias que possibilitem o citado retorno no momento oportuno;

Considerando que se constitui estratégia integrante da META 9 do Plano Estadual de Educação de Pernambuco: "*Universalizar a oferta gratuita da **educação de jovens e adultos**, garantindo apoio técnico, financeiro e melhoria de infraestrutura física da rede escolar.* (estratégia 9.1) e que integra a META 9.1 do Plano Municipal de Chã Grande a "*a **alfabetização para jovens e adultos** que ainda não tenham frequentado a escola"*.

Considerando que, segundo o art. 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação -LDB (Lei Federal n. 9.394/96) a "*educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida"* e que os "*sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames* (§1º),

Considerando que as atribuições dos professores do EJA possuem características próprias distintas das dos cargos de professo de ensino infantil e professor nível fundamental, notadamente diante das diretrizes curriculares específicas do EJA que correspondem a modalidade da Educação Básica nas **etapas dos ensinos fundamental e médio**, nos termos do art. 37 da LDB, afora deveres específicos de contribuir ao estímulo do "*acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si*" (§2º do art. 37 da LDB);

Considerando que, afora a peculiaridade das atribuições, há destacada variação e imprevisibilidade e inconstância no quantitativo de turmas do EJA, seja pela dificuldade na formação de turmas, seja pela elevada taxa de evasão (por elementos internos e externalidades dos alunos), o que revela a inadequação de admissão de profissionais em caráter permanente, notadamente em cenário financeiro que reclama sequenciais adaptações e contingenciamentos a bem de promover direitos e ações essenciais à população;

Considerando ofício da Secretaria Municipal de Educação em que solicita contratação de professores para Ensino de Jovens e Adultos (EJA), na qual destaca o esforço para formação de turmas decorrente de "*busca ativa por alunos desistentes, jovens e adultos, para que voltem ou até mesmo permaneçam nas salas de aula, mesmo que de forma remota"* e que o "*programa de incentivo na alfabetização e ensino de jovens e adultos, apesar de sofrer oscilações durante o ano, tem demonstrado resultados satisfatórios dentro do Município de Chã Grande"*, sendo "*imprescindível que retornemos o quanto antes com profissionais de ensino com experiencia nesta que é uma verdadeira missão, que melhora e dá qualidade a vida de muitos de nossos munícipes"*;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Chã Grande, por força da Lei Complementar n. 173/2020, em seu art. 8º, inciso IV, encontra-se proibida de *"**admitir o**u contratar pessoal, a qualquer título, **ressalvadas** as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as **contratações temporárias** de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal"*;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do PROCESSO TCE-PE N° 20100585-2, respondeu, através do ACÓRDÃO Nº 315 / 2021 a consulta, com efeito geral, esclarecendo que : "*I. Caso haja concurso público homologado e seja do interesse municipal, é possível, nos termos e atendidas as condições do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020 (dispõe sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 - Covid-19), proceder às convocações e nomeações,* ***desde que sejam voltadas a reposições decorrentes de vacâncias*** *de cargos efetivos ou vitalícios e que sejam observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. As nomeações para cargos efetivos ou vitalícios criados por lei,* ***mas que nunca foram providos, encontram-se excluídas da autorização legal****; (...) V - Não cabe a interpretação do termo "vacância", presente no inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, como "uma possibilidade de convocação em cargos cuja necessidade seja aparente****". As situações que ensejam vacância de cargos públicos efetivos e vitalícios encontram-se* ***disciplinadas nos respectivos estatutos de regência dos entes federativos".***

Considerando que, nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (RESOLUÇÃO TC Nº 15, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010), as "***decisões em processo de consulta têm caráter normativo*** *e constituem prejulgamento da tese"*;

Considerando que as situações de atendimento de demandas urgentes de pessoal do Município, não abrangidas em situação de vacância, hão, nos termos do art. 8º, inciso IV, ser atendidas pela exceção permissiva de "*contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal"*;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicada no Anexo I, no âmbito da Prefeitura Municipal de Chã Grande, PE.
1.2. O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital será regulamentada pela Lei 752/2021, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.
1.3. A seleção pública de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de avaliação curricular, conforme dispõem os itens 5 e 6 deste edital.
1.4. Os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e em locais de grande circulação de pessoas, bem como no site: www.chagrande.pe.gov.br.
1.4.1. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Chã Grande e o candidato será realizada pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - - AMUPE, bem como por e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, podendo também ser encaminhadas comunicações pelo aplicativo *whatsapp* ao número de telefone informado pelo candidato no ato de inscrição.
1.5. A execução dos atos inerentes a esta Seleção Pública, será realizada pela Prefeitura Municipal de Chã Grande, através da Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada, devidamente nomeada para tal.

2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:

2.1. Os requisitos para contratação, a jornada de trabalho, as vagas disponíveis para contratação, as atribuições e a remuneração dos profissionais que vierem a ser contratados pelo Município em decorrência desta seleção estão previstos no Anexo I.
2.2 – Remuneração proporcional à carga horária prevista.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e do art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
3.1.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação.
3.2. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, o que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e a Constituição do Estado de Pernambuco.
3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
3.4. Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou por médico designado ou entidade por ele credenciada.
3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
3.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999;
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
3.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.11. As vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
3.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher de forma legível, em letra de forma, os formulários constante dos **Anexos III e IV**, com os seus dados pessoais, as informações curriculares solicitadas, inclusive as referentes à sua experiência profissional e aos cursos realizados, devidamente comprovados, através de certificados, declarações, carteira profissional ou contratos, promovendo a totalização dos pontos, conforme estabelecido no Anexo II, devendo atribuir nota 0 (zero) para o item de avaliação em que o candidato não pontuar, dados estes que serão o único instrumento de base para a avaliação curricular. Apresentar as seguintes documentações:
a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
c) Cédula de Identidade;
d) Comprovante de residência;
e) Título de Eleitor;
4.2. O formulário de inscrição **não poderá ser rasurado,** sob pena de invalidação da inscrição.
4.3. O Município de Chã Grande não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas nos prazos estipulados neste edital (anexo V) por qualquer motivo.
4.4. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.6. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
4.7. A inscrição será gratuita para o cargo disponível neste edital.
4.8. As inscrições serão realizadas presencialmente e via endereço eletrônico conforme cronograma de inscrição;

CARGO	EMAIL DE INSCRIÇÃO
01	processoseletivoeja.chagrande@gmail.com

4.8.1. A Comissão não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente.
4.8.2. O formulário de inscrição, impresso e preenchido, juntamente com a documentação comprobatória deverá ser entregue ao funcionário competente, no posto de inscrição, localizado no **prédio da Grupo Escolar Joao Faustino de Queiroz, sito Sitio Valado na subida do Bairro Beatriz Alves, Chã Grande - PE. No horário das 08:00 as 13:00 horas, no período estabelecido no cronograma de eventos.**
**** Caso sejam enviados pelo email, este deverá conter todos os documentos digitalizados no formato pdf, e em um único email, sendo enviados mais de um email do mesmo candidato, apenas o ultimo será considerado. Período de inscrição para envio de e-mails terá fim dia 20 de julho às 13 horas.***
4.9. Não serão disponibilizadas inscrições via online, em virtude da falta de estrutura no portal do município para tal desempenho.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada **Avaliação Curricular**, de caráter apenas classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo II.
5.1.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo II, obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação (obtenção de grau, aquisição de experiência, conclusão de curso, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição **não** serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital.
5.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição.
5.3. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.
5.4. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição e documentação em anexo a inscrição, passando a Comissão de avaliação a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas.
5.4.1. Caso a informação curricular prestada no formulário de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.
5.4.2. Caso o candidato deixe de lançar no formulário informação que esteja comprovada na documentação apresentada, esta não será considerada.
5.4.3. Os candidatos que concorrerem na condição de portadores de necessidades especiais formarão uma lista de classificados apartada.
5.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, observados, os critérios estabelecidos no Anexo II. Servindo para desempate, os títulos que após a soma total ultrapassar os 10 pontos.
5.6. Estágios e trabalhos voluntários serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
5.7. Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.
5.8. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados mediante a apresentação dos respectivos certificados de conclusão de curso ou diploma, desde que com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu, sendo aceitos simpósios, congressos, seminários, palestras, painéis ou eventos similares.
5.9. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.
5.10. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
5.11. **Os documentos serão apresentados em cópia;**
5.11.1 os candidatos posteriormente **aprovados e convocados para contratação**, por ocasião da apresentação, **reapresenta-los autenticados**, por tabelião de notas **ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Chã Grande** (o candidato deverá comparecer munido dos documentos originais e cópias para autenticação).

5.12. *Em hipótese alguma, as cópias de documentos não autenticados, serão avaliadas. Acaso, o candidato, entregue documentos não autenticados na forma do subitem 5.11.*

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.
6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
6.2.1. Maior tempo de experiência comprovada de atividade na área específica;
6.2.2. Maior número de títulos na área a que concorrer;
6.2.3. Idade mais avançada;
6.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).
6.4. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.
6.5. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código (lei federal 11.689/2008), preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

7. **DOS RECURSOS**

7.1 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigido ao Presidente da Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada, no prazo estabelecido no **Anexo V**, dentro do horário das 8:00 às 13:00, no mesmo endereço das inscrições;
7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no cronograma constante no Anexo V.
7.3. Os recursos deverão especificar o(s) item(s) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está incorreta.
7.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

8. **DA CONTRATAÇÃO**

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da normativa em vigor;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Cópia do RG;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
f) Estar no gozar dos direitos políticos;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;
h) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
i) Apresentar Graduação na área a qual concorre (por meio de diploma, certificado ou certidão desta natureza), em curso reconhecido pelo MEC, e Residência, se for o caso;
j) Carteira Profissional do Conselho da categoria, se for o caso;
k) Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo;
L) Não pertencer ao grupo de risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19, atestado de declaração contida no Anexo III-A (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19), incluindo-se:

gestantes e lactantes;
maiores de 60 (sessenta) anos;
expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitárias, incluídas as previstas no Anexo III-A.

m) Para os candidatos que concorrerão como Pessoa com Deficiência – PCD: Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, devendo apresentar-se a junta médica municipal para ateste do documento.

8.2 - O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
- Os candidatos posteriormente convocados para contratação, por ocasião da apresentação, deverão reapresentar os documentos entregues por ocasião da inscrição, bem como os estabelecidos no item 8.1, mediante cópias autenticadas, por tabelião de notas ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Chã Grande (o candidato deverá comparecer munido dos documentos originais e cópias para autenticação).
Em hipótese alguma, as cópias de documentos não autenticados, serão avaliadas. Acaso, o candidato, entregue documentos não autenticados na forma do subitem 5.11.

As restrições de contratação estabelecidas a integrantes do grupo de risco do COVID-19 são estabelecidas em face à finalidade temporária e excepcional das contratações;
Caso haja a classificação e/ou a contratação do candidato e o mesmo alegue estar no grupo de risco será automaticamente desclassificado ou rescindido unilateralmente seu contrato, o mesmo ocorrendo em caso de constatação de falsidade da declaração de que trata o Anexo III-A;

8.3 O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.

8.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.6. Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Chã Grande, em virtude da necessidade do serviço

8.7. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posteriores regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado por decisão do Prefeito, após análise dos resultados apurados do relatório emitido pela Comissão Geral da Seleção Pública simplificada, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, CPF e pontuação obtida. A primeira conterá apenas os candidatos classificados como pessoas portadoras necessidades especiais e a segunda conterão os classificados em ampla concorrência, inclusive os portadores de necessidades especiais.

9.5. O Município de Chã Grande reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

9.6. O candidato será convocado para contratação pelo Setor de Recursos Humanos, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, assim como os documentos comprobatórios das informações curriculares lançadas no formulário de inscrição para conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.6.1. As convocações para assinatura de contrato e entrega de respectivos documentos necessários, serão promovidas através de e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, podendo também ser encaminhadas pelo aplicativo *whatsapp* ao número de telefone informado pelo candidato no ato de inscrição.

9.7. Após a entrega da documentação necessária para a contratação, todos os candidatos, portador de deficiência física ou não, deverão se submeter à avaliação da Junta Médica do Município ou por médico designado especificamente para esta atribuição, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação.
9.7.1 - Excepcionalmente, em casos de urgência da contratação e limitação circunstancial de médicos disponíveis para o exame admissional de que trata o item 9.7.2 - A contratação pode ser realizada mediante assinatura de termo de compromisso de submissão posterior a exame de saúde, cujo resultado terá efeito condicional à manutenção contratual;

9.8. O candidato terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

9.9. O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação da homologação dos resultados, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

9.10. Todo e qualquer candidato que desejar cópia da lista de classificação do seu cargo, poderá requerer junto a Secretaria de Administração uma cópia.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados de contato informados (notadamente, e-mail e telefone), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.12. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que estiver lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Municipal.

Chã Grande, PE, 08 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Presidente CGSPS

Anexo I
Cargos, Escolaridade, Vagas, Carga Horária e Salários:

Código	Cargos	Escolaridade Mínima	LOCALIDADE	Vagas		Carga Horária	Remuneração Contratual
				Ampla concorrência	PNE*		
10	PROFESSOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	Curso de Nível Médio de Magistério ou Curso Normal Médio	Zona Rural	23	02	100 horas mensais	PISO NACIONAL R$ 14,43 h/a
			Zona urbana	10	01		

a) Atribuições do Cargo de Educação de Jovens e Adultos: Exercício da regência em classes da Educação de Jovens e Adultos; Realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos conforme os instrumentos de avaliação especificados no Projeto Político – Pedagógico; Participar ativamente das reuniões com a comunidade escolar, reuniões de planejamento pedagógico e cursos de capacitação; Realizar os planejamentos e registros no SIECHA – Sistema Educacional de Chã Grande; Auxiliar nas atividades necessárias ao funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.

b) A **Remuneração Contratual** é o valor total da contrapartida financeira mensal a que fara jus o contratado pelo desempenho regular e integral de suas funções, não lhe sendo devido qualquer acréscimo pecuniário pelo desempenho das atribuições, salvo posterior modificação legal ou regulamentar municipal que disponha isonomicamente em contrário;

b.1) É dever do contratado arcar com despesas necessárias ao acesso à unidade escolar de desempenho assim como à sua alimentação, salvo posterior disposição legal ou regulamentar em contrário;

Anexo II

Critérios de Avaliação

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

ITENS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
01	**Experiência Profissional** (na área de atuação especifica, como professor do EJA): um 1,25 ponto, por período mínimo de 06 meses.	7,5
02	**Conclusão de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 50 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre: educação de jovens e adultos): 1,0 ponto.	1,0
03	**Conclusão de Curso de Extensão com carga horária entre de 20 e 49 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre: educação de jovens e adultos): 0,75 ponto.	0,75
04	**Conclusão de Curso de Extensão com carga horária entre 08 e 19 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre: educação de jovens e adultos): 0,50 ponto.	0,50
05	**Conclusão de Curso de Extensão com carga horária entre 04 e 07 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre: educação de jovens e adultos): 0,25 ponto.	0,25
Pontuação máxima admitida (*)		**10,00**

(*) Pontuação Máxima Admitida, será apurada pela soma dos títulos apresentados pelo candidato, sendo descartados, os títulos, que após a soma total ultrapassar 10,00 (dez pontos);

Anexo III
Formulário de Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE – PE FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021. Edital 001/2021				
Nome do Candidato				
CODIGO	**CARGO**			
CPF		**RG**		
Endereço Residencial				**Data de Nascimento** _____/_____/_____
Cidade			**Bairro**	**UF**
CEP:				
Telefones	( ) ( )			
E-mail:				
Responda:				
( )	Você é **Portador de Necessidades Especiais**?			
( )	**Li e concordo com os termos do Edital 001/2021**. Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).			
Data da Inscrição		**Assinatura do Candidato**		
_____/_____/2021.		_____		

Observações:
Todos os campos são de preenchimento obrigatório, sob pena de indeferimento da inscrição.
Letra de forma, legível e sem rasuras

RECORTAR AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE – PE
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021.
Edital 001/2021

Área reservada ao Funcionário responsável pelo recebimento da documentação:

Data do Recebimento	Assinatura do Funcionário
_____/_____/2021.	_____

Anexo III-A

(Declaração de que não se encontra em grupo de risco da covid-19)

Declaro para fins desta Seleção Pública Simplificada promovida pela Prefeitura Municipal de Chã Grande, regida pelo EDITAL Nº 001/2021, que **NÃO** me encontro em grupo de risco (abaixo citado) da COVID-19 e estou ciente que serei DESCLASSIFICADO caso me enquadre nesse grupo de risco:

Grupo de risco da doença COVID-19:
A) Doenças cardíacas crônicas:
- Doença cardíaca congênita;
- Insufi ciência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
B) Doenças respiratórias crônicas:
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
C) Doenças renais crônicas:
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
D) Imunossupressor:
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
F) Diabetes;
G) Gestantes ou puérperas;
H) Mais de 60 (sessenta) anos de idade;

Atenciosamente,

_____
NOME:

Anexo IV

Formulário para apresentação/entrega dos documentos para prova de títulos

CARGOS: NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
NOME			**CPF Nº**
COD.	**CARGO**		**TELEFONE**
ASSINATURA CANDIDATO			
CRITÉRIOS		**NÚMERO DE TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO *(ÁREA RESERVADA À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)***
Experiência Profissional (na área de atuação especifica a que concorre), por período mínimo de 06 meses.			
Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 50 h/a (na área de atuação especifica a que concorre)			
Curso de Extensão com carga horária entre de 20 a 49 h/a (na área de atuação especifica a que concorre)			
Curso de Extensão com carga horária entre 08 a 19 h/a (na área de atuação especifica a que concorre)			
Curso de Extensão com carga horária entre 04 a 07 h/a (na área de atuação especifica a que concorre)			
Total			

As informações contidas neste formulário são de total responsabilidade do candidato, devendo haver dentro do envelope lacrado documentação e títulos conforme estabelecidos neste edital.

Anexo V

Cronograma do Evento

Evento	**Datas**
Publicação do Edital	12/07/2021
Período de Inscrições (por email: data fim 20/07 às 13 horas)	13/07/2021 até 20/07/2021
Período de análise dos documentos pela CGSPS	21/07/2021 até 22/07/2021
Resultado Preliminar	23/07/2021
Período de interposição de recursos	26/07/2021 à 28/072021
Período de análise dos documentos pela CGSPS (por email: data fim 29/07 às 13 horas)	28 e 29/07/2021
Publicação do resultado definitivo	30/07/2021
Homologação	02/08/2021

Anexo VI
Formulário para interposição de recursos contra o resultado preliminar

À COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021.

CANDIDATO	
Nome:	
CPF nº:	RG nº.
Cargo:	Fone:
e-mail:	

Venho por meio desta, solicitar a revisão do Resultado Oficial Preliminar, conforme a seguir:

Justificativas:

Chã Grande, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Informações (leia com atenção)
a) Somente serão analisados pela COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
b) O recurso contra o resultado oficial preliminar, o Candidato deverá justificar as suas dúvidas;
c) O desrespeito a qualquer uma das instruções acima, resultará no indeferimento do recurso.

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:87DD3AEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Ao 21 (vigésimo primeiro) dia do mês de junho de 2021, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenador de Despesas, a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 499.224.914-00, residente nesta cidade de Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 18/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa: VIA SUL VEÍCULOS S/A, CNPJ Nº 40.841.736/0002-98, com sede à Avenida Professor José dos Anjos, 1775 – Arruda, Recife/PE, CEP: 52.110-130, Telefone (81) 3479.6460, representada por seu procurador, Sr. **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Avenida Bernardo Vieira de Melo, 5392, Casa 05 – Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, RG Nº 4.121.161 SDS/PE, CPF/MF Nº 767.730.944-53.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	VEÍCULO PASSEIO, TIPO CAMINHONETE, NOVO ZERO QUILÔMETRO; COR BRANCA SÓLIDA; CARROCERIA ABERTA; CABINE DUPLA; 05 LUGARES; 04 PORTAS LATERAIS; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL; AR CONDICIONADO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.010 TONELADAS, FAIXA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV E MÁXIMA DE 250 CV; FAIXA DE CILINDRADA MÍNIMA 2000CC E MÁXIMA DE 3300 CC; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAÇÃO, (4X4); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; ENGATE PARA REBOQUE; SINALIZADOR VISUAL (GIROFLEX) TIPO BARRA SINALIZADORA COMPOSTA DE LEDS DE ALTO BRILHO COM SIRENE ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 4 TONS E SISTEMA DE CONTROLE CENTRAL ÚNICO; PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCEPTOR. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	Unidade	1	Fiat Toro Endurence	R$162.000,00	R$162.000,00

Valor Total registrado: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 019/2021**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Mun. Educação - Escada	Via Sul Veículos S/A
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02	CNPJ Nº 40.841.736/0001-07
IRANEIDE A. FERREIRA LEÃO	***JOSÉ RICARDO MOTA RAGO***
Secretária de Educação	Procurador
Ordenadora de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:4C292731

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Ao 21 (vigésimo primeiro) dia do mês de junho de 2021, de um lado **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 18/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa: VIA SUL VEÍCULOS S/A, CNPJ Nº 40.841.736/0002-98, com sede à Avenida Professor José dos Anjos, 1775 – Arruda, Recife/PE, CEP: 52.110-130, Telefone (81) 3479.6460, representada por seu procurador, Sr. **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Avenida Bernardo Vieira de Melo, 5392, Casa 05 – Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, RG Nº 4.121.161 SDS/PE, CPF/MF Nº 767.730.944-53.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
3	VEÍCULO PASSEIO, TIPO HATCH FLEX, 0KM, MODELO 2021/2021 PINTURA METÁLICA, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR 16V, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA 110CV, PNEU DE 185X60 R15, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE	Unidade	1	Fiat Argo 1.3	R$ 69.900,00	R$ 69.900,00

	PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, "AIR BAG" DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO PORTA-MALAS COM O BANCO TRASEIRO EM POSIÇÃO NORMAL DE 300 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DISTANCIA MÉDIA ENTRE EIXOS 2500MM, COMPRIMENTO MÉDIO 4160MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 48 LITROS, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUAL DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO, MANUAL DE SEGURANÇA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. (SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)					

Valor Total registrado: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 019/2021**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Via Sul Veículos S/A
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 40.841.736/0001-07
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***JOSÉ RICARDO MOTA RAGO***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Procurador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:66CA49D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0221/2021

EMENTA – Nomeia membros do Conselho de Administração da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, mais especificamente no Art. 19 onde dispõe acerca da composição do Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, que o Artigo 20 da referida Lei dispõe que os membros do Conselho de Administração serão nomeados pelo Presidente da AESGA, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0128/2019, de 25 de junho de 2019, que reconduziu os membros do Conselho de Administração da AESGA por mais 2 (dois) anos, encerrando-se o mandato em 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, que os novos representantes do corpo docente de cada curso e do quadro de pessoal técnico administrativo, foram eleitos por seus pares conforme determina a legislação.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo especificados para compor o Conselho de Administração da AESGA em conformidade com a Lei Municipal nº 3.445/2006, por um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

		SUPLENTES
Presidente do Conselho de Administração	Adriana Pereira Dantas Carvalho	-
Representante do Poder Executivo	Paulo André Lima do Couto Soares	Alexandre Henrique de Lemos Marinho
Representante do Poder Legislativo	Fany Lílian Marcos Bernal	-
Representante do Corpo Docente de cada Curso	**Thaminne Nathália Cabral Moraes e Silva - Direito**	**Fabiana Maria Simões Silva Vilar Alves**
	Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes - Engenharia Civil	**Ednaldo Araújo de Mendonça**
	Miguel Antônio de Oliveira Alves - Arquitetura e Urbanismo	**Priscila Honório Apolonio**
	Marcelo Henrique Castelleti Navarro Oliveira - Gestão de Recursos Humanos	**Amanda Souza Lopes Barros**
	Gustavo de Lira Santos - Administração	**Anna Cecília Sobral Bezerra**
Representante do Quadro de Pessoal Técnico -Administrativo	**Rosilane Régis da Costa Sobrinho**	**Petrônio Mendes de Araujo**
Coordenadores dos Cursos da AESGA	**Marinalva Severina de Almeida –** Direito	-
	Virgínia Spinasse de Melo - Administração	-
	Thomas Fernandes da Silva – Engenharia Civil	-
	Marcílio Reinaux Maia – Arquitetura e Urbanismo	-

Art. 2°- Determinar que a Presidência do Conselho de Administração será ocupada pela Presidente da AESGA conforme previsão da Lei 3445/2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AC42DDB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL – LEILÃO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º. 00061/2021.
Modalidade: Leilão n.º. 00001/2021.

A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), na forma da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade Leilão Público n.º. 00001/2021 e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de veículo usado, como segue:

1- OBJETO

1.1 - O Leilão tem por objeto, alienação de veículos usados e máquinas agrícolas consideradas inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, conforme descrição detalhada no **Anexo I** deste Edital. Aprovado e autorizado pelo Prefeito Municipal de Itapetim (PE).
1.2 - O bem mencionado no anexo será vendido no estado de conservação e condição em que se encontrar, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto a sua qualidade intrínseca ou extrínseca.

2- DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
2.1 - O Leilão será realizado no dia **23 de Julho de 2021**, a partir das 10h00min, por vídeo conferência pelo link: https://meet.google.com/yaa-tgjq-awk ou disque: +1 415-842-4784 PIN: 396249534.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS:
3.1 - Os veículos automotores objeto do leilão encontram-se, para exame, nos endereços relacionados conforme **Anexo I** deste edital.
3.2 - Os veículos poderão ser examinados até a data mencionada no Item 2.1, no local onde se encontram os bens.
3.3 - Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco – DETRAN-PE da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

4 – DOS PARTICIPANTES
4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, **excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Município.**
4.2 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.
4.3 - No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o Pregoeiro Oficial com a apresentação, via e-mail, em formato PDF, dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:
a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Para Pessoas Jurídicas deverão ser apresentados os seguintes documentos: Habilitação do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.
4.4 - Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;
4.5 - Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5 – DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:
5.1 - O veículo será alienado no local e no estado em que se encontra, que se pressupõe conhecido pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Pregoeiro Oficial, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
5.2 - Cabe ao arrematante toda a despesa sobre a retirada do veículo no depósito, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
5.3 – O arrematante deverá efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente única da Prefeitura de Itapetim (PE), com Guia de Recolhimento própria (Código de Receita) a ser disponibilizada no dia do Leilão, no valor do lote arrematado.
5.4 – O pagamento deverá ser efetuado no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) a contar do início do Leilão;
5.5 - O arrematante fica na obrigação de tirar a Nota Fiscal Avulsa, pela qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), na forma da legislação vigente.
5.6 - O veículo leiloado e arrematado deverá ser retirado a partir do 4º (quarto) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do veículo arrematado, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os veículos arrematados e os pagamentos já efetuados.
5.7 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.
5.8 - O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Pregoeiro Oficial baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados na hora do pregão.
5.9 – Os bens a serem leiloados foram avaliados por comissão formada por servidores do Município de Itapetim (PE) devidamente designados nos termos da Portaria PMI/GCPE n.º. 252/2021, publicado em 15 de junho de 2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

6 - LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS:
6.1 - A liberação dos bens será efetuada pela **Secretaria da Administração e Finanças desta Prefeitura**, a vista dos seguintes documentos:
a) A "Nota de Arrematação" emitida e autenticada pelo Pregoeiro Oficial e **Termo de Retirada,** assinado pelo representante da **Prefeitura de Itapetim (PE).**
b) Guia de Recolhimento autenticada com o valor total do lote arrematado.
6.2 - A **Prefeitura de Itapetim (PE)**, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos veículos alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.
6.3 - A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Pregoeiro Oficial, corresponderá à completa descriminação do lote arrematado, na qual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate.
6.4 - Quando os pagamentos a que se referem os itens (5.3 – 5.4), não forem realizados em moeda corrente do país, a entrega dos veículos só será efetuada após a compensação dos respectivos cheques emitidos pelos arrematantes para pagamentos dos lotes arrematados.

6.5 - A entrega do lote arrematado será efetuada mediante apresentação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE VEÍCULOS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitido pelo **Pregoeiro Oficial**, em 02 (duas) vias, considerando que neste documento também consta o **PROTOCOLO DE ENTREGA DO LOTE**, que deverá ser preenchido manualmente, com a seguinte destinação:
I - 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, para ser apresentada ao estabelecimento depositário, devendo ficar retida pelo funcionário responsável pela entrega dos lotes, e posteriormente encaminhá-la para arquivo na Secretaria de Administração e Finanças.
II - 2ª Via: arquivo do Pregoeiro Oficial, devidamente assinada pelo arrematante.
6.6 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o artigo 123, inciso I e parágrafo 1º da Lei nº 9.503/97.
6.7 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Itapetim (PE), após a concretização da alienação.
6.8 – **Não será entregue ao arrematante a documentação do veículo.** A Comissão de Leilão emitirá oficio ao DETRAN autorizando a transferência do mesmo.

7 – DAS PENALIDADES
7.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666/93:
a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de Itapetim (PE), pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura de Itapetim (PE) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
7.2 - As sanções previstas nos sub-itens "a" e "b" são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

8- DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO OFICIAL:
8.1 - Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital;
8.2 - Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;
8.3 - Para fins de liberação e entrega dos lotes, esclarecemos que caberá, ainda, ao Pregoeiro Oficial recepcionar os arrematantes no ambiente virtual, solicitar o encaminhamento da documentação em formato PDF via e-mail, além de providenciar cópias legíveis de tudo, para arquivo desta Secretaria, nos termos fixados no Edital.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Site Oficial da Prefeitura no endereço www.itapetim.pe.gov.br;
9.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).
9.3 – o Município de Itapetim (PE) se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.
9.4 - O não recolhimento do valor do lance em 48 horas tornará a venda sem efeito e condicionará a recondução do lote ao depósito da Prefeitura de Itapetim (PE).
9.5 - Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no ambiente virtual, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.
9.6 - Os lotes serão apregoados até as 12h00min horas do dia designado para realização do Leilão Público, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), se ocorrer motivo de força maior plenamente justificável.
9.7 - Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura.
9.8 - Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirimidas pelo Pregoeiro Oficial.
9.9 - Neste Leilão não poderão participar os empregados e proprietários dos depósitos onde se encontram os lotes, bem como os funcionários da Prefeitura de Itapetim (PE).
9.10 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
9.11 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.
9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE)** à luz da legislação vigente.
9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetim (PE) para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Itapetim (PE), em 22 de Junho do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

ANEXO I

REFERENTE: LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.0 - DO OBJETO:
1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação a alienação de veículos usados e respectivas sucatas consideradas inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município.

2.0 - DOS PREÇOS MINIMOS:
2.1 - Procedimento Administrativo instaurado por meio da Portaria n.º. 248/2021, onde por meio de Laudo de Vistoria e Avaliação foi determinado o valor comercial dos bens a que se refere, bem como a comissão de serviço de Pregoeiro estabelecida pelo Despacho de Homologação de Avaliação, determina-se os seguintes valores mínimos para os lances iniciais:

1 - Veículo usado				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR - R$
1	01 Veículo Mitsubish Pajero HPE 3.2 D, ano 2017, modelo 2018, Placa PCK 2613, RENAVAM 1139966798, diesel, prata, 5 portas. O veículo de uso no serviço de representação do governo está com 163.205 quilômetros rodados no dia desta Reunião. Não existem avarias importantes na lataria e para-choques. Motor e caixa de marcha no local em perfeito funcionamento. Armazenada em garagem coberta e fechada sem influência da ação de intempéries climáticas. Estão presentes todas as peças e componentes, inclusive os itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra.	Lote	1	169.355,34

Itapetim (PE), em 22 de Junho do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BB234A6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 553/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
101036	Albaneide Regina Gomes	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
101036	Albaneide Regina Gomes	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
100528	Ana Lucia de Jesus	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021
116564	Carlos Ferreira Gondim	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
103721	Cicero de Souza Xavier	2018/2019	01/06/2021 a 30/06/2021
120588	Cicero Wendell Matias Diniz	2018/2019	17/06/2021 a 16/07/2021
115762	Claudineide da Silva Nascimento	2020/2021	10/07/2021 a 08/08/2021
114979	Edivaldo Bento da Silva	2019/2020	07/06/2021 a 06/07/2021
103730	Francisco de Assis	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
117676	Francisco de Assis Mendes	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
117870	Genival do Nascimento	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
103756	Izeneide Pereira dos Santos Mairins	2020/2021	07/05/2021 a 05/06/2021
130004	Janaina da Silva Souza Santos	2020/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
117803	Jose Cezar da Silva	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
105473	Maria de Fatima Jeronimo Barboza	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
105473	Maria de Fatima Jeronimo Barboza	2019/2020	02/06/2021 a 01/07/2021
102989	Maricleide Nascimento dos Santos	2019/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
102911	Terezinha Marlene de Jesus	2020/2021	23/04/2021 a 22/05/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 08 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:DF30051E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, , de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo prefeito o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.484.341/0001-04, com sede na Rua Duque de Caxias, 446, centro, Lajedo/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Flaviana Assis de Andrade, CPF: nº 025.853.554-70, residente e domiciliado na Rua Lions, 473, centro, Lajedo/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o

Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados as Secretárias do Municipio de São Bento do Una**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANTUND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
12	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, produto de 1º qualidade;não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café– ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Caixa com 20 unidades.	250g	1.700	PRETINHO	R$ 2,96	**R$ 5.032,00**
21	LEITE EM PÓ integral instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral, e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	200g	450	ITAMBÉ	R$3,69	**R$ 1.660,50**
28	ÓLEO DE SOJA refinado, comestível e derivado de soja. De primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura).Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 latas	900ml	430	CONCORDIA	R$ 6,20	**R$ 2.666,00**
VALOR TOTAL R$ 9.358,50 (nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 9.358,50 (nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1452-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1617-16001-1216-2.172-33.90.30 – QUILOMBOLA;
1616-16001-1216-2.179-33.90.30 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA; **659.11006.1005.2140.33.90.30.00 -** RECURSO PRÓPRIO;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 11.484.341/0001-04
Contratado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:13E04921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, , de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo prefeito o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado, simplesmente, COMPRADOR, e de outro lado a empresa **TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.045/0001-35, com sede na Rua Dom José Adelino Dantas, 33, centro – Caetés/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Maria Betania Malta de Araujo, CPF: nº 088.745.404-69, residente e domiciliado na Rua Dom José Adelino Dantas, 33, centro – Caetés/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT./UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
44	CARNE BOVINA MOÍDA, magra, congelada, a carne deve ser de patinho, congelada, com temperatura de –10 ºC a –25 ºC, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	250	FORTBOI	R$ 9,30	**R$ 2.325,00**
48	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem	kg	300	GUIBON	R$ 6,50	**R$ 1.950,00**

	manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.					
VALOR TOTAL R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MATRICULA – 10.5345**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	*TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI ME*
Prefeito	CNPJ nº 10.846.045/0001-35
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D7468E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo prefeito o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20, com sede na Av. Joao de Ba, 1527, Loja 102 Espinheiro, RECIFE – PE CEP 52.021-180, representada neste ato pelo seu representante legal, o **Sr. Eduardo Vital de Souza**, CPF: nº 032.763.904-00, residente e domiciliado na Rua Torres Homem, 633 Bloco A – 401 Bairro Varzea- Recife – PE, cep 50.810.040, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
16	CREME DE ALHO EM PASTA, De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Caixa com 40unidades.	200g	24	CONDIR	R$ 2,24	**R$ 53,76**
18	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor característicos. produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, a base de: tomate / açúcar (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas Tetra Pak, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deve indicar processamento defeituoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	340g	110	POLADORI	R$0,96	**R$ 105,60**
34	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM. Milho seco, moído, com aspecto próprio (cor, sabor, aroma e textura). De primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fardo de 10kg	500g	50	SABORMIL	R$1,12	**R$ 56,00**
VALOR TOTAL R$ 215,36 (duzentos e quinze reais e trinte e seis centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 215,36 (duzentos e quinze reais e trinte e seis centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1452-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1617-16001-1216-2.172-33.90.30 – QUILOMBOLA;
1616-16001-1216-2.179-33.90.30 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA; **659.11006.1005.2140.33.90.30.00** - RECURSO PRÓPRIO;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	***COMERCIAL VITAL LTDA***
Prefeito	CNPJ/MF nº 13.400.219/0001-20
Contratante	Fornecedor:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5546F074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, , de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo prefeito o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.252.067/0001-35, com sede na RUA PROJETADA 01, nº 53 - **LOT VIANA E MOURA SAO VICENTE QUADRA 42 LOTE 01**,BAIRRO - DOM HELDER CÂMARA - GARANHUNS - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE FREITAS SOUZA, CPF: nº 213.997.318-66, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT./UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
3	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	1kg	1.450	ASA BRANCA	R$ 2,40	**R$ 3.480,00**
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	400g	300	TOSTADINHA	R$ 2,25	**R$ 675,00**
45	CARNE BOVINA sem osso tipo patinho resfriada. Em bifes, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	Kg	300	FRIBOI	R$ 27,48	**R$ 8.244,00**
46	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	180	FRIBOI	R$ 26,50	**R$ 4.734,00**
47	FÍGADO BOVINO em bifes resfriados. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	300	FRIBOI	R$ 8,50	**R$ 2.550,00**
VALOR TOTAL R$ 19.683,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e três reais)						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
10	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. Com características sensoriais (cor, odor, sabor e textura) mantidas. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação.	400g	300	ESTRELA	R$ 2,99	**R$ 897,00**
24	MARGARINA com sal, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	250g	900	VITARELLA	R$1,44	**R$ 1.296,00**
50	OVO DE GALINHA, médio classe a apresentar casca lisa integra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característicos isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Bandeja com 30 unidades.	und	12.200	G. CONDADO	R$ 0,35	**R$ 4.270,00**
VALOR TOTAL R$ 6.463,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e três reais)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 26.146,00 (vinte e seis mil cento e quarenta e seis reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1452-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1617-16001-1216-2.172-33.90.30 – QUILOMBOLA;
1616-16001-1216-2.179-33.90.30 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA; **659.11006.1005.2140.33.90.30.00** - RECURSO PRÓPRIO;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	***MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI***
Prefeito	CNPJ/MF nº 34.252.067/0001-35
Contratante	Fornecedor:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:791E5B4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**
Nº 004/2021	**Nº 002/2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo prefeito o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.250.913/0001-27, com sede na Av. Dois de Fevereiro, nº1032, sala 02 Varjão – João Pessoa-PB, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) José Fhillype dos Santos Brito, CPF: nº 016.689.724-84, residente e domiciliado na Av. Dois de Fevereiro, nº1032, sala 02 Varjão – João Pessoa-PB, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	400g	300	VITA BONO	R$ 2,40	**R$ 720,00**
VALOR TOTAL COTA 75% R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
11	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades	400g	300	**VITA BONO**	**R$ 2,27**	**R$ 681,00**
19	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) pré-cozidos, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, com 20 unidades.	400g	2.500	SAFRA DE OURO	R$ 0,81	**R$ 2.025,00**
30	SAL REFINADO IODADO de mesa, extrafino, de primeira qualidade. contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	1kg	170	INVCTO	R$0,32	**R$ 54,40**
33	VINAGRE de álcool. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades.	500ml	104	SÃO MARCOS	R$0,90	**R$ 93,60**
VALOR TOTAL R$ 2.854,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 3.574,00 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1452-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1617-16001-1216-2.172-33.90.30 – QUILOMBOLA;

1616-16001-1216-2.179-33.90.30 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA; **659.11006.1005.2140.33.90.30.00** - RECURSO PRÓPRIO;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:
Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	***JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO***
Prefeito	CNPJ/MF nº 30.250.913/0001-27
Contratante	Fornecedor:

:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DA637E92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 00008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2021 PREGÃO ELETÔNICO Nº 0001/2021

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 00008/2021, firmado entre o município de Tabira e a empresa JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de repactuar e/ou reajustar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, qual seja, 13/04/2021, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALOR ATUAL				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	Álcool etílico 70% 100 ml	300	4,70	1.410,00
17	Álcool etílico gel 70% 500 g	200	5,90	1.180,00
24	Amiodarona, cloridato 200 MG comprimido.	30000	0,48	14.400,00
26	Amoxicilina 250 MG/5 ml pó para suspensão frasco 150 ml	1000	3,25	3.250,00
31	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	70000	0,06	4.200,00
32	Anlodipino, besilato 5 mg comprimido	80000	0,03	2.400,00
39	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para solução injetável	1000	6,80	6.800,00
40	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI pó para solução injetável	800	6,80	5.440,00
56	Cefalotina 1g pó para solução injetável	1500	5,25	7.875,00
57	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	1000	5,40	5.400,00
65	Ciprofloxacino 2 mg/ml. Frasco com 100 ml	100	20,00	2.000,00
81	Dexametasona 2 mg/ml. Solução injetável	2000	0,70	1.400,00
83	Dexametasona 4 mg/ml. Solução injetável	4000	1,34	5.360,00
91	Diclofenaco de sódio 25 MG/ml. Solução injetável com 3 ml	5000	0,67	3.350,00
94	Dipirona sódica 500 MG/ml. Solução injetável	10000	0,52	5.200,00
95	Dipirona sódica 500 mg/ml. Solução oral	2500	0,70	1.750,00
137	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	100000	0,09	9.000,00
139	Hidrocortisona 500 mg pó liofilizado para solução injetável	700	4,60	3.220,00
140	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 37 mg/ml + 40 mg/ml. Suspensão oral com 100 ml	600	2,90	1.740,00
142	Ibuprofeno 600 mg comprimido	18000	0,15	2.700,00
143	Imunoglobulina humana anti RHO (D) 300 mcg solução injetável	15	245,00	3.675,00
168	Metilpoda 500 mg comprimido	20000	0,80	16.000,00

180	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g pomada	1000	1,60	1.600,00
218	Soro fisiológico 0,9% 250 ml solução injetável	3000	2,05	6.150,00
219	Soro fisiológico 0,9% 500 ml Solução injetável	6500	2,55	16.575,00
220	Soro glicofisiológico 500 ml solução injetável	6500	2,65	17.225,00
221	Soro ringer lactado 500 ml solução injetável	1400	2,99	4.186,00
260	Cateter intravenoso Nº 22 G	1500	0,75	1.125,00
261	Cateter intravenoso Nº 24 G	5000	0,78	3.900,00
262	Cateter nasal descartável tipo óculos	1500	0,74	1.100,00
265	Coletor de urina sistema fechado	300	2,80	840,00
269	Dispositivo de infusão venosa Nº 21	5000	0,17	850,00
270	Dispositivo de infusão venosa Nº 23	2000	0,17	340,00
271	Dispositivo de infusão venosa Nº 25	4000	0,17	680,00
273	Equipo macrogotas com injetor lateral com conecção luer slip	10000	0,95	9.500,00
279	Esparadrapo impermeável medindo 10 cm x 4,5 m	600	5,38	3.228,00
281	Espéculo, material poliestireno cristal, tipo vaginal, tamanho grande, características adicionais sem lubrificação, esterilidade não estéril, descartável, apresentação embalagem individual.	14000	0,85	11.900,00
282	Espéculo, material poliestireno cristal, tipo vaginal, tamanho médio, características adicionais sem lubrificação, esterilidade.	12000	0,75	9.000,00
285	Estetoscópio, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste haste aço inox, tubo tubo "Y" pvc, auscultador auscultados aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto	40	10,33	413,20
287	Filme RAIO X 18x24 cm caixas com 100 películas	20	76,00	1.520,00
288	Filme RAIO X 24x30 cm caixas com 100 películas	35	128,00	4.480,00
289	Filme RAIO X 30x40 cm caixas com 100 películas	20	215,00	4.300,00
290	Filme RAIO X 35x35 cm caixas com 100 películas	35	221,00	7.735,00
292	Fio de sutura CATGUT cromado N. 3-0, com agulha de 4.0- caixa com 24 unidades	20	89,90	1.798,00
293	Fio de sutura CATGUT cromado N. 4-0, com agulha de 4.0- caixa com 24 unidades	20	89,90	1.798,00
294	Fio de CATGUT simples N. 0-0, com agulha – pacote com 24 unidades	20	89,90	1.798,00
295	Fio de sutura CATGUT simples N. 1-0, com agulha – caixa com 24 unidades	20	89,90	1.798,00
296	Fio de sutura CATGUT simples N. 2-0 sem agulha de – caixa com 24 unidades	20	89,90	1.798,00
297	Fio de sutura CATGUT, cromado N. 2-0 com agulha – caixa com 24 unidades	20	89,90	1.798,00
319	Luva para procedimento, descartável, em látex, punho longo ajustável ao antebraço tam. P, caixa com 50 pares	500	82,50	41.250,00
320	Luva para procedimento, descartável, em látex, punho longo ajustável ao antebraço tam. M, caixa com 50 pares	600	82,50	49.500,00
323	Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/ único, tipo fixação elástico, aplicação em cirúrgicas, características adicionais gramatura 30 g/m2, tripla camada de filtragem, formato retangular, cor banca caixa com 50 unidades.	600	15,00	9.000,00
Valor Total R$				**324.935,20**

VALOR REPACTUADO					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Diferença**
16	Álcool etílico 70% 100 ml	300	5,87	1.761,00	351,00
17	Álcool etílico gel 70% 500 g	200	7,37	1.474,00	294,00
24	Amiodarona, cloridato 200 MG comprimido.	30000	0,60	18.000,00	3.600,00
26	Amoxicilina 250 MG/5 ml pó para suspensão frasco 150 ml	1000	4,06	4.060,00	810,00
31	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	70000	0,07	4.900,00	700,00
32	Anlodipino, besilato 5 mg comprimido	80000	0,04	3.200,00	800,00
39	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para solução injetável	1000	8,50	8.500,00	1.700,00
40	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI pó para solução injetável	800	8,50	6.800,00	1.360,00
56	Cefalotina 1g pó para solução injetável	1500	6,56	9.840,00	1.965,00
57	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	1000	11,40	11.400,00	6.000,00
65	Ciprofloxacino 2 mg/ml. Frasco com 100 ml	100	25,00	2.500,00	500,00
81	Dexametasona 2 mg/ml. Solução injetável	2000	0,88	1.760,00	360,00
83	Dexametasona 4 mg/ml. Solução injetável	4000	1,67	6.680,00	1.320,00
91	Diclofenaco de sódio 25 MG/ml. Solução injetável com 3 ml	5000	0,84	4.200,00	850,00
94	Dipirona sódica 500 MG/ml. Solução injetável	10000	0,65	6.500,00	1.300,00
95	Dipirona sódica 500 mg/ml. Solução oral	2500	0,87	2.175,00	425,00
137	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	100000	0,11	11.000,00	2.000,00
139	Hidrocortisona 500 mg pó liofilizado para solução injetável	700	5,75	4.025,00	805,00
140	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 37 mg/ml + 40 mg/ml. Suspensão oral com 100 ml	600	3,63	2.178,00	438,00
142	Ibuprofeno 600 mg comprimido	18000	0,19	3.420,00	720,00
143	Imunoglobulina humana anti RHO (D) 300 mcg solução injetável	15	306,00	4.590,00	915,00
168	Metilpoda 500 mg comprimido	20000	1,00	20.000,00	4.000,00
180	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g pomada	1000	2,00	2.000,00	400,00
218	Soro fisiológico 0,9% 250 ml solução injetável	3000	2,56	7.680,00	1.530,00
219	Soro fisiológico 0,9% 500 ml Solução injetável	6500	3,19	20.735,00	4.160,00
220	Soro glicofisiológico 500 ml solução injetável	6500	3,31	21.515,00	4.290,00
221	Soro ringer lactado 500 ml solução injetável	1400	3,74	5.236,00	1.050,00
260	Cateter intravenoso Nº 22 G	1500	0,94	1.410,00	285,00
261	Cateter intravenoso Nº 24 G	5000	0,97	4.850,00	950,00
262	Cateter nasal descartável tipo óculos	1500	0,92	1.380,00	280,00
265	Coletor de urina sistema fechado	300	3,50	1.050,00	210,00
269	Dispositivo de infusão venosa Nº 21	5000	0,21	1.050,00	200,00
270	Dispositivo de infusão venosa Nº 23	2000	0,21	420,00	80,00
271	Dispositivo de infusão venosa Nº 25	4000	0,21	840,00	160,00
273	Equipo macrogotas com injetor lateral com conecção luer slip	10000	1,19	11.900,00	2.400,00
279	Esparadrapo impermeável medindo 10 cm x 4,5 m	600	6,72	4.032,00	804,00
281	Espéculo, material poliestireno cristal, tipo vaginal, tamanho grande, características adicionais sem lubrificação, esterilidade não estéril, descartável, apresentação embalagem individual.	14000	1,06	14.840,00	2.940,00
282	Espéculo, material poliestireno cristal, tipo vaginal, tamanho médio, características adicionais sem lubrificação, esterilidade.	12000	0,94	11.280,00	2.280,00
285	Estetoscópio, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste haste aço inox, tubo tubo "Y" pvc, auscultador auscultados aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto	40	12,91	516,40	103,20
287	Filme RAIO X 18x24 cm caixas com 100 películas	20	95,00	1.900,00	380,00
288	Filme RAIO X 24x30 cm caixas com 100 películas	35	160,00	5.600,00	1.120,00
289	Filme RAIO X 30x40 cm caixas com 100 películas	20	268,75	5.375,00	1.075,00
290	Filme RAIO X 35x35 cm caixas com 100 películas	35	276,25	9.668,75	1.933,75
292	Fio de sutura CATGUT cromado N. 3-0, com agulha de 4.0- caixa com 24 unidades	20	112,37	2.247,40	449,40

293	Fio de sutura CATGUT cromado N. 4-0, com agulha de 4.0- caixa com 24 unidades	20	112,37	2.247,40	449,40
294	Fio de CATGUT simples N. 0-0, com agulha – pacote com 24 unidades	20	112,37	2.247,40	449,40
295	Fio de sutura CATGUT simples N. 1-0, com agulha – caixa com 24 unidades	20	112,37	2.247,40	449,40
296	Fio de sutura CATGUT simples N. 2-0 sem agulha de – caixa com 24 unidades	20	112,37	2.247,40	449,40
297	Fio de sutura CATGUT, cromado N. 2-0 com agulha – caixa com 24 unidades	20	112,37	2.247,40	449,40
319	Luva para procedimento, descartável, em látex, punho longo ajustável ao antebraço tam. P, caixa com 50 pares	500	103,12	51.560,00	10.310,00
320	Luva para procedimento, descartável, em látex, punho longo ajustável ao antebraço tam. M, caixa com 50 pares	600	103,12	61.872,00	12.372,00
323	Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/ único, tipo fixação elástico, aplicação em cirúrgicas, características adicionais gramatura 30 g/m2, tripla camada de filtragem, formato retangular, cor banca caixa com 50 unidades.	600	18,75	11.250,00	2.250,00
Valor Total R$				**410.407,55**	**85.472,35**

1.1 O valor do item acima contrato foi repactuado tendo sido seu valor majorado a maior em 14,04% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A repactuação de preço está previsto na cláusula quarta do contrato.

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no § 8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Em vista da presente repactuação, o valor do contrato passará do atual R$ 608.404,35 (seiscentos e oito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) para R$ 693.876,70 (Quatrocentos e dez mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Tabira - PE, 01 de julho de 2021.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2A8A33F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 001/2021 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, através da Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 001/2021**, conforme sessão ocorrida no dia 08/04/2021, que empresa ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, protocolou pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato junto ao Fundo Municipal de saúde, no entanto, fora negado, tendo em vista, que os requisitos de admissibilidade não foram preenchidos. Posteriormente a empresa apresentou pedido de desistência dos itens referente ao contrato n° 007/2021. Considerando as normas norteadoras das contratações pública, considerando que apenas o item 16 foi aceito pelo 2° colocado, sendo a empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, ficam convocadas as empresas classificadas em 3° Lugar para os itens na forma que segue:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	MARCA	3° COLOCADO
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO200MG	UNID	1125	R$ 0,19	PHARLAB	CIRURGICA RECIFE
6	ALBENDAZOL FRASCO- SUSPENSÃO ORAL 40MG/M	UNID	1500	R$ 1,04	GEOLAB	PHARMAPLUS LTDA
8	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	UNID	750	R$ 0,40	DELTA	J.J. DISTRIBUIDORA
10	AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	UNID	3750	R$ 0,50	ZYDUS	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
15	ANLODIPINO COMPRIMIDO 10MG	UNID	22500	R$ 0,06	EMS	PHARMAPLUS LTDA
60	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MCG	UNID	6000	R$ 0,21	MERCK	TERRA SUL
247	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 C/ CAPA	UNID	450	R$ 5,59	PENSO HOSPITAL	CIRURGICA RECIFE
248	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M	UNID	150	R$ 5,00	PENSO HOSPITAL	PHARMAPLUS LTDA
262	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNID	CX	75	R$ 88,00	PENSO HOSPITAL	PHARMAPLUS LTDA

Considerado a planilha acima exposta estas foram as empresas classificadas em 3° lugar e ambas terão até o dia 14 de julho do corrente ano, para de forma expressa manifestar interesse em arrematação dos itens podendo enviar para o e-mail: triunfocpl@hotmail.com e posteriormente comparecerem a sala de Licitaçãopara assinatura do Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Decorrido prazo estabelecido serão convocados os demais classificados e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Triunfo 12 de julho de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6CAFD503